SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4227

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 37.810.968/0001-93 CUIDAR CLÍNICA MÉDICA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/12/2025 15/12/2030. Data da assinatura 15/12/2025

Ibirubá/RS 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C6F36241

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 22.963.477/004-58 ELISIANE WEBER LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/12/2025 15/12/2030. Data da assinatura 15/12/2025

Ibirubá/RS 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:36EC2258

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 35.021.024/0001-01 DANIELE PEREIRA NADALIN E CIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de

Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/12/2025 15/12/2030. Data da assinatura 15/12/2025

Ibirubá/RS 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:6CEB1FE5

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 616.399.580-53 ECHOLAB CLINICA MEDICA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/12/2025 15/12/2030. Data da assinatura 15/12/2025

Ibirubá/RS 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:A5405697

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa M.A FINATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.598.365/0001-59 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 15/12/2025.

Ibirubá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:AC3D0405

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa 60.728.859 ZILDA DIMER, inscrita no CNPJ nº 60.728.859/0001-43 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 15/12/2025.

Ibirubá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:5974C3E3

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa BEATRIZ SILVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.048.881/0001-44 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 15/12/2025.

Ibirubá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:BBB654A9

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa GFS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.514.832/0001-82 no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 15/12/2025.

Ibirubá/RS, 15 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:19A5BCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

Credenciante:CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
Credenciada:B&M SOLUÇÕES URBANAS LTDA, CNPJ nº **24.906.904/0001-49**, com sede na **AC Linha V Marechal Floriano, s/n, Lote R 55, Matrícula 3248, Zona Rural, município de Guaporé/RS**, representada por **Fabiano Bresolin**.
Objeto: Prestação de **serviços de horas-máquina, destinados ao apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 09/2025**, observadas as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital, a serem executados nos municípios consorciados conforme demanda.
Fundamento Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura:09 de dezembro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Fabiano Bresolin (Credenciado).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:952D1CA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
Credenciada: DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº **12.516.306/0001-84**, com sede na **Rua Santo Gueraa, nº 195, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS**, representada por **André de Albuquerque Cerioli**.
Objeto: Prestação de **serviços técnicos profissionais especializados em serviços de horas-máquina**, destinados ao **apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 09/2025**, observadas as atividades descritas no Termo de Referência, a serem prestados ao credenciante de acordo com a demanda dos municípios consorciados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e André de Albuquerque Cerioli (Credenciado).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:0D79E43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 882/2025

Certifico que foi realizado no dia 15/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 882/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.666.050/0001-05,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R$
Bruno Ferreira dos Santos LTDA	Psicologia - Sessões	R$ 57,09
VALOR TOTAL R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3DD600D1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N° 010/2025 Pregão Eletrônico – PROCESSO N° 018/2025 – Registro de Preços

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de aquisições de caminhões novos, zero quilômetro, destinados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Abertura: dia 29/12/2025, às 9:00 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 15 de dezembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2269039E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 08/2025** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais de assistência médica, para atuação como Médico Auditor e Médico Regulador aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 16/12/2025. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3710-2706 e (51) 99608-3962 whatsapp com o Setor de Credenciamento.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:F5AA83BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.582 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.582 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°V de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.40.00.00.00	2.029	1.000,00
09.01	3390.91.00.00.00	2.006	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.029	1.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	2.063	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C97D2251

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 REPUBLICADO

LEI Nº 1.943, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ÁGUA SANTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
FAZ SABER, que O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil reais).
Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.545.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.600.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.380.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	310.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	37.265.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	785.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	3.375.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	53.260.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	195.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	145.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	3.700.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	4.040.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	57.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	25.581.000,00
3.2	Juros e Encargos da Divida	610.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.713.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	45.904.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	4.296.000,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	900.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	5.206.000,00
	Reserva do RPPS	5.890.000,00
	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	57.300.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.
Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2026, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos

artigos 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 24º da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em, 09 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

Em, 09/12/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Obs.: O anexo está disponível no link https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7208&cdDiploma=20251943&NroLei=1.943 &Word=&Word2=

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:C9404C50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.772, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal TAINARA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.755, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025, a Servidora Municipal, TAINARA CEREZOLI, no Cargo de Monitora de Educação Infantil, Matrícula nº 1.495, Padrão 09, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:83B3DE61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.777, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ADRIANA DANELLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.749, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025, a Servidora Municipal, ADRIANA DANELLI, no Cargo de Monitora de Educação Básica, Matrícula nº 1.823, Padrão 10, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0349FBBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.800 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ANELISE FAGUNDES INCHOSTE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.766, datado de 11/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 12/01/2026,referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, a Servidora Municipal ANELISE FAGUNDES INCHOSTE, no Cargo de Enfermeira – Emprego Público, Matrícula nº 438. Este é o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2A1837FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.801, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos OSMAR MELLO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.713, datado de 27/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos OSMAR MELLO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.999, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:49A05EF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.802 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal CAMILA PINTO DE AZEREDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.767, datado de 11/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025, a Servidora Municipal CAMILA PINTO DE AZEREDO, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 1.927. Sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C60064EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor PAULO DE PAULA GARZIONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.768, datado de 11/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias Fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 09/02/2026,referente ao período aquisitivo de 20/09/2024 à 19/09/2025, ao Servidor Municipal PAULO DE PAULA GARZIONI, no Cargo de Motorista, Matrícula nº34, Padrão 12, Classe G, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BF054146

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.804, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal GRAZIELE DO NASCIMENTO PORTELLA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.769, datado de 11/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 17/01/2025, a Servidora Municipal,GRAZIELE DO NASCIMENTO PORTELLA, no Cargo de Visitador do PIM, Matrícula nº 986, Padrão 08, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:178D9D59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.805, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal DANIELA DALMINA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.778, datado de 12/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, a Servidora Municipal,DANIELA DALMINA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1.380, Padrão 06, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FAF9D53C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.806, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.779, datado de 15/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 19 (dezenove) dias, a contar de 12/01/2026,referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a Servidora Municipal,ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.364, Padrão 13, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6C482CA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.807, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Comissão de Seleção de Servidores/Professores para compor o GT – Grupo de Trabalho para reestruturação do DOCUMENTO ORIENTADOR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, para inclusão da BNCC Computação.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Educação e Cultura 174/2025, datado de 15/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem o GT – Grupo de Trabalho.

Ana Paula Panisson Moro – EMEF Pe. Raimundo Damin
Carla Roselaine Schaefer – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Carlos Peruzzo – Conselho Municipal de Educação
Elisiane Rezende Ribeiro – Conselho Municipal de Educação
Lauriene Savaris Rodigheri – EMEI Antônio Alfredo de Souza
Karine Pasinato Pilatti - Conselho Municipal de Educação
Sandra Oliboni Sachetti – EMEF Pe. Raimundo Damin
Tamara Pinto Possebom - EMEI Antônio Alfredo de Souza
Vanessa Oliboni Rodigheri - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vania Mara Basso Girardi - EMEF Pe. Raimundo Damin

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 15/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:28EB423C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 97/2025. Empresa Contratada: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra destinados à construção de poços tubulares profundos nas localidades de Cerro da Vilma/5 Esquinas – Lote 01 e Rincão do Pinhal Norte – Lote 02, por meio dos Termos de Convênio FPE nº 5075/2024 (Lote 01) e nº 1520/2023 (Lote 02), celebrados com o Estado, bem como mediante contrapartida com recursos próprios do Município, em

conformidade com os projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias de cada lote, que integram o Edital nº 47/2025. **Finalidade:** Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 4381/2025, Despacho 42, com deferimento do Gestor e do Fiscal deste Contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de dezembro de 2025, tendo vigência até o dia 09 de fevereiro de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Primeira e Quinta do Contrato nº 97/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 15 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:0F666825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – CISPAR

Informo sobre a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR, CNPJ: 20.782.813/0001-98, objetivando o Registro de Preços para a **Aquisição de Circuitos Mistos Inclusivos**.

Capão do Leão, 15 de dezembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9C957549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 162/ 2025 NOMEAÇÃO OPERÁRIO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

OPERÁRIO
16° CLASSIFICADO – CARLOS FERNANDO VILELA GARCIA

Capão do Leão, 16 de dezembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:718149C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 163/ 2025 NOMEAÇÃO - MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

MOTORISTA
31° CLASSIFICADO – ANDERSON ACUNHA BRIÃO

Capão do Leão, 16 de dezembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:1D32C909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 86-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 86/2025 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura, capina e limpeza de meio-fio nas vias públicas do município, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **30 de dezembro 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9AF5FDAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 87-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- RP nº 87/2025 **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.**
1 - credenciamento e recebimento dos envelopes (documentação e proposta): **30 de dezembro de 2025, às 13h30min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6BFC5E57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO FORNECEDOR CONTRATO DE N° 906/2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 906/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ: 45.127.054/0001-50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme pregão 78/2025.
VALOR: R$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A874D87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, tipo **menor valor unitário por lote**, sob o **modo de disputa aberto**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para playground.**

Data e hora limite para envio das propostas: até às 9h do dia 30 de dezembro de 2025;
Data e hora de início da disputa: às 9h30min do mesmo dia;
Local: Plataforma BLL Compras.

O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site oficial da Prefeitura www.dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Informações complementares: poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.brou pelo telefone (51) 3664-0011 – Ramal 215.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:C3FBEEAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para fisioterapia**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**.

Data e hora limite para envio das propostas: até às 13h do dia 30 de dezembro de 2025;
Data e hora de início da disputa: às 13h30min do mesmo dia;
Local: Plataforma BLL Compras.

O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site oficial da Prefeitura www.dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Informações complementares: poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3664-0011 – Ramal 215.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:C9EC3B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência (CMPD) do Município de Dom Pedro de Alcântara.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.173/2011, que institui a Política, o Conselho e o Fundo Municipal para Apoio e Integração das Pessoas com Deficiência, e a Ata nº 01/2025, de 12/12/2025 do CMPD, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para fazerem parte integrante do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Dom Pedro de Alcântara:

Presidente: Guiomar Webber Cardoso
Vice-Presidente: Rogério Schwanck Hahn
Primeira Secretária: Dilcéia de Fátima Lumertz

Representantes do Poder Público Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Hahn Paulo
Suplente: Pamela Paulo Webber

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Marcia Denise da Luz
Suplente: Valéria Cardoso da Rosa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane Behnck Santos
Suplente: Roberta Cardoso Webber

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Cidinei Evaldt Hahn
Suplente: Rogério Schwanck Hahn

Representantes da Sociedade Civil

Entidade prestadora de serviços de assistência social com atuação na área da pessoa com deficiência
Titular: Guiomar Webber Cardoso
Suplente: Ademir Evaldt Model

Representantes de Entidades / Organização representativa das pessoas com deficiência
Titular: Dilcéia de Fátima Lumertz
Suplente: Mirian Bittencourt

Associação de moradores / Clube de Mães
Titular: Helena Catarina Lima de Mattos
Suplente: Estela Beatriz da Silva Floripo

Grupo da Terceira Idade
Titular: Magali Selau Webber
Suplente: Maria do Carmo Cardoso Justo

Art. 2º - O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência terá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.173/2011, atuando como instância consultiva, fiscalizadora e propositiva das políticas destinadas à pessoa com deficiência.

Parágrafo único: O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, não sendo admitida recondução, conforme § 2º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.173/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 153/2025, de 08/12/2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:03B1418C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Dom Pedro de Alcântara.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2003, de 02/10/2003, e a Ata nº 02/2025, de 15/12/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros abaixo relacionados para fazerem parte integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Pedro de Alcântara:

Presidente: Helena Catarina Lima de Matos
Vice-Presidente: Estela Beatriz da Silva Floripo
Primeira Secretária: Valéria Cardoso da Rosa
Segundo Secretário: Guiomar Webber Cardoso

Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Marcia Denise da Luz
Suplente: Valéria Cardoso da Rosa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Giovana Hahn Paulo
Suplente: Daniela Leffa Justo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daiane Behnck Santos
Suplente: Roberta Cardoso Webber

Representantes da Administração:
Titular: Guiomar Webber Cardoso
Suplente: Vanderléia Schwanck Hahn

Representantes Não Governamentais

Representantes do Círculo de Pais e Mestres:
Titular: José Ailson Evaldt Hendler
Suplente: Adriana da Silva Bernst

Representantes do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais:
Titular: Verônica Model Lumertz
Suplente: Zulamar Behenck Leffa

Representantes do Clube de Mães Paz e Amor:
Titular: Estela Beatriz da Silva Floripo
Suplente: Maria Leffa Jacob

Grupo da Terceira Idade
Titular: Magali Selau Webber
Suplente: Maria do Carmo Cardoso Justo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 155/2025, de 08/12/2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:19D4EEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 114 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 12 de dezembro de 2025, foi firmado contrato nº 114/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 64/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, bem como para a prestação de serviços técnicos de mão de obra mecânica, destinados à manutenção corretiva e ao conserto do ônibus escolar, placa JBO3B98, integrante da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Engenho Velho/RS.
Contratada: MECANICA GHELLER LTDA, CNPJ n° 02.668.170/0001-74

Valor Total Global: R$ 19.019,00

Engenho Velho – RS, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:ED571CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
153

Extrato do contrato N 153/2025
Concorrência Eletrônica N° 07/2025. Contratante: Municipio de Fontoura Xavier/RS, representado pelo prefeito Municipal Sr. Luiz Armando Taffarel. Endereço. Avenida 25 de abril, 920, centro desta cidade. Contratado. Elenilto Tariga LTDA, representada pelo SR. Elenilto Tariga, CNPJ 26.586.865/0001-29, com sede no bairro Botucaraí, Soledade. Objeto. CONSTRUÇÃO de pavimento Intertravado na comunidade na linha São roque Avipall e Linha guavirova. Valor R$ 320.400,00

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:199DCF03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 155 2025

Extrato do contrato N 155/2025
Concorrência Eletrônica N° 05/2025. Contratante: Municipio de Fontoura Xavier/RS, representado pelo prefeito Municipal Sr. Luiz Armando Taffarel. Endereço. Avenida 25 de abril, 920, centro desta cidade. Contratado. Elenilto Tariga LTDA, representada pelo SR. Elenilto Tariga, CNPJ 26.586.865/0001-29, com sete no bairro Botucaraí, Soledade. Objeto. COnstruçao de pavimento Intertravado na comunidade “Espaço Idea” e Rua E, vila Vaz. Valor R$ 69.521,68

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:BC016D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3199/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 300.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.02.10.301.0035.2.237	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:13F5F194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2025

PROCESSO Nº 560/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo do Cantor Kauã Furacão, integrante da programação oficial do evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”.
A apresentação ocorrerá:
• Data: 21 de dezembro de 2025
• Horário: das 21h30min às 23h30min
• Duração: 2 (duas) horas
• Local: Praça Matriz de Itaara.
CONTRATADA: FURACÃO PRODUÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:170EB4E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2025

PROCESSO Nº 555/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 138/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo da Banda Forró Mania, integrante da programação oficial do evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”.
A apresentação ocorrerá:
• Data: 18 de dezembro de 2025
• Horário: das 21h00min às 23h00min
• Duração: 2 (duas) horas
• Local: Praça Matriz de Itaara.

CONTRATADA: ANA MARIA GONÇALVES LTDA (Banda Forró Mania).
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:24F4908C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 93/2025

PROCESSO Nº 556/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo da Cantora Lilly, integrante da programação oficial do evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”.
A apresentação ocorrerá:
• Data: 19 de dezembro de 2025
• Horário: das 20h00min às 21h30min
• Duração: 1h30min (uma hora e trinta minutos)
• Local: Praça Matriz de Itaara.
CONTRATADA: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B8BE39DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2025

PROCESSO Nº 557/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo da Banda Champion, integrante da programação oficial do evento “Natal Iluminado de Itaara 2025”.
A apresentação ocorrerá:

• Data: 19 de dezembro de 2025
• Horário: das 22h do dia 19 de dezembro de 2025 e encerrando às 1h do dia 20 de dezembro de 2025.
• Duração: 3 (três) horas.
• Local: Praça Matriz de Itaara.
CONTRATADA: CHAMPION PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FBADBF9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 95/2025

PROCESSO Nº 558/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo da Banda Legal, integrante da programação oficial do evento "Natal Iluminado de Itaara 2025".
A apresentação ocorrerá:
• Data: 20 de dezembro de 2025
• Horário: das 22h do dia 20 de dezembro de 2025 e finalizando às 00h do dia 21 de dezembro de 2025.
• Duração: 2 (duas) horas.
• Local: Praça Matriz de Itaara.
CONTRATADA: BANDA LEGAL LTDA.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:262D1825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 96/2025

PROCESSO Nº 559/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço artístico, consistente na realização de apresentação musical ao vivo da Banda Barbarella, integrante da programação oficial do evento "Natal Iluminado de Itaara 2025".
A apresentação ocorrerá:
• Data: 21 de dezembro de 2025
• Horário: das 19h às 21h, no dia 21 de dezembro de 2025.
• Duração: 2 (duas) horas.
• Local: Praça Matriz de Itaara.
CONTRATADA: BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7ADC3015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Ratificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 341/2025, PROCESSO Nº 568/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
- Realização de revisão de 10.000 km e aquisição de peças veiculares para o veículo, utilizado no transporte escolar, ÔNIBUS Iveco Bus 15-210 - ORE3, chassi 93ZK61LFZT8712156, ano 2025, modelo 2026 e placa TQO5E39, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: JAIRO MECANICA DIESEL LTDA **CNPJ:** 11.134.845/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021.

DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:62E504CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 328/2025, PROCESSO Nº 546/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
-A aquisição de 01 (um) cardioversor para a Secretaria de Saúde, com a finalidade de atender aos munícipes vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) Serrana. A destinação do equipamento está alinhada com a emenda parlamentar municipal de nº 29 de 2024, o que reforça seu caráter institucional e de compromisso com a saúde pública.

-CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
-CNPJ: 90.909.631/0002-00

VALOR TOTAL: R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B51C5321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 315/2025, PROCESSO Nº 525/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
- Aquisição de 01 (um) totem dispensador de fichas para Secretaria de Saúde de Itaara, visando melhorar o fluxo de atendimento na recepção da UBS Central e cumprir a emenda impositiva nº 22.

-CONTRATADA: INTERPARCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
-CNPJ: 34.047.663/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 11.809,22 (Onze mil oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 15/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CDF03B10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 321/2025, PROCESSO Nº 536/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para aquisição e substituição de peças automotivas, serviços mecânicos, geometria e balanceamento para o veículo SPRINTER 415, Chassi: 8AC906633DE069368, ano/modelo: 2020/2021 e Placa: IUZ 6760 pertencente a Secretaria de Educação e Desporto.

- CONTRATADA: VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS – EIRELI
- CNPJ: 04.859.689/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 7.770,70 (Sete mil setecentos e setenta reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: : Artigo 75, § 7, da Lei Federal n° 14.133/2021
DATA:15/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C672AB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 324/2025, PROCESSO Nº 542/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de sonorização e iluminação profissional de grande porte para o evento "Natal Iluminado de Itaara 2025", realizado pelo Município de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

CONTRATADA: Tiago Evandro Domingues Pomina;
CNPJ: 26.396.193/0001-35.

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B573CDFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 326/2025, PROCESSO Nº 544/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com veículo trio elétrico iluminado e sonorizado, com locutor oficial e temática natalina, destinado à realização do desfile itinerante "Natal Iluminado de Itaara 2025", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

CONTRATADA: Hakman Wagia Samhan;
CNPJ: 94.981.487/0001-84.

VALOR TOTAL: R$ 8.985,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal, n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
DATA: 15/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ECDAF446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 21/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Sesc – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: prorrogação da vigência contratual até 28/02/2026. Processo de Dispensa de Licitação 09/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:A458B282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº: 335/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 179/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 179/2025, em favor de Ferragem Jacutinga Ltda**. CNPJ:** 91.073.189/0001-06. **Objeto:** Material de construção para a escola de educação infantil Monteiro Lobato. **Valor** R$: 1.382,80 (Um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), total, sem termo contratual. E em favor de Construbento – Com. De Materiais de Construção Ltda**. CNPJ:** 10.960.303/0001-00. **Objeto:** Material de construção para a escola de educação infantil Monteiro Lobato. **Valor** R$: 624,99 (Seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 15 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:B725A882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93.384,53 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.384,53 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	Encargos Especiais	
28.845.0000.0004	Restituição de Transferências	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4505	Investim. na Rede de Serv. de Saúde	
045700 - 3.3.3.20.93	Indenizações e restituições	62.284,53
05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0119	Saneamento Básico	
17.512.0119.2036	Manut. Conserv. Rede Drenag. Águas Pluviais (Rede de Esgoto)	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
054700 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	14.000,00
09	SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO	
001	SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO	
11.334.0142	Desenvolvimento Econômico e Social (PRODESES)	
11.334.0142.1039	Incentivo Instal. Empr., Geração Empr. e Renda	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
092000 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	13.100,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613300 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	4.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 89.384,53 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos):
R$ 62.284,53 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) da Fonte de Recurso STN 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; e
R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

II - A redução no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2074	Manut. Desenv. Ativ. de Vigilância Sanitária	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
612800 - 3.3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
10.305.0071	Prevenção e Controle de Doenças	
10.305.0071.2075	Manut. Desenv. Ativ. Vigilância Epidemiológica	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
613100 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	2.000,00
06	SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
612900 - 3.3.3.90.32	Material, bem ou serv. p/ distr. gratuita	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7578F231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: FLM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2025.
Número do contrato: 54/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa FLM Produções Artisticas LTDA , para a realização de show musical com a dupla Fábio & Léo Mineiro, incluindo estrutura de som, luz e imagem, para o evento de Réveillon 2025/2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Dr. Protásio Alves.
Data de assinatura: 15/12/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais.).
Forma de pagamento: O pagamento acima referido será pago em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de documento fiscal (que deve constar os valores discriminados em separado), o qual será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5B40A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: MC FORRAGENS DE PRECISÃO LTDA.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 03/2024.
Número do Contrato: 03/2025.
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de trator agrícola, equipado com horímetro, com potência mínima de 75cv, 4X4, adaptado para acoplagem de ensiladeira, com operador, para realização de silagem nas propriedades rurais do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 15/12/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 09 de janeiro de 2027 a contar de 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de **4,46%,** passando a vigorar o valor **R$ 249,23 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)** por hora de serviço.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:26E97616

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 38/2022.
Número do Contrato: 082/2022.
Número do Termo aditivo: 04.
Fundamento legal: Lei Federal n°. 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética para aquisição de combustíveis
Data de assinatura: 15/12/2025.
Alteração contratual: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até a data de 03 de janeiro de 2027, a contar de 03 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica alterado o representante legal da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.165.749/0001-10 , para fins do Contrato nº. 082/2022, passando a figurar como representante legal o Sr. Vicente Barbosa Duarte Neto, portador do CPF nº. 429.XXX.XXX-46, conforme documentação apresentada, substituindo o Sr. João Luis De Castro.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B123A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

_____
Contratado: CASSIELE RAMOS SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO E COLHEITA ME.
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Chamamento Público nº 03/2024.
Número do Contrato: 02/2025.
Número do Termo aditivo: 01.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de trator agrícola, equipado com horímetro, com potência mínima de 75cv, 4X4, adaptado para acoplagem de ensiladeira, com operador, para realização de silagem nas propriedades rurais do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 15/12/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 02 de janeiro de 2027 a contar de 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de **4,46%,** passando a vigorar o valor **R$ 249,23 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)** por hora de serviço.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0F209D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2025

PROCESSO: 2081/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: LISANDRA ELISA SCHWERT, CNPJ nº 46.592.877/0001-10. 1º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Suprimir o quantitativo de 300 (trezentas) horas do Contrato nº 090/2025, correspondente ao valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), em razão da impossibilidade de execução integral do objeto contratado devido às intempéries climáticas. DATA: 08/12/2025.

Restinga Sêca, 15 de dezembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:B158772D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.374 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D486000C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.375 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 3º LEI MUNICIPAL Nº 7.375, DE 28 DE MARÇO DE 2013 QUE INSTITUI O AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:1076BC4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.376 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A0E00FE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.377 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:5973AB74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.378 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:6AB285FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025-GABEX DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando de suas atribuições legais, DESIGNA a Servidora CHANA LEMOS DA COSTA, Matrícula n° 1117301, registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC/RS n° 082604/O-0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade com formação de Contador, como responsável pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal do Rio Grande junto aos sistemas ETCERS - Processo Eletrônico – TCERS e Siconfi – STN.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B012A695

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025 – SMSU - Aquisição de luminárias públicas viárias, conforme termo de referência. Abertura às 10h, de 30/12/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:A8D5C973

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município Compras e Licitações, informa a suspensão do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025 – SMS – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AIRTON VARELA (JUNÇÃO), DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE em razão do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5028710-40.2025.8.21.0023/RS. A retomada do processo será oportunamente divulgada nos portais oficiais no Portal desta Prefeitura.Rio Grande, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:1620A9D1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 - AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE COMO COMUTADORES DE REDE GERENCIÁVEIS (SWITCH), PONTOS DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) E SEUS ACESSÓRIOS (INJETOR POE E TRANSCEPTOR), COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A Secretaria de Município de Compras e Licitações, esclarece o que segue:
1. Fica alterada a redação da descrição dos itens que compõe o objeto no item 3.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.
Onde se lê:
"O equipamento e controladora não devem necessitar de licenciamento (gratuitos) para no mínimo 1000 dispositivos".
Leia-se:
"A controladora deve ser capaz de gerenciar no mínimo 1000 dispositivos. Caso necessário, o licenciamento de operação do equipamento, assim como a licença de gerenciamento do equipamento na controladora deverão acompanhar o item e estar embutido no seu valor final. O licenciamento deverá ser perpétuo"
2. Por não haver mudança de valores, não alterando a substância da Proposta, mantém-se a datas previstas no certame.
Rio Grande/RS, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:CEE45E9E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 231/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 231/2024

Contrato: nº 231/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 44593/2025 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 231/2024, assinado em 15/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 04.586.077/0001-46 Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:749F374D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 522/2025

Processo Administrativo nº. 28431/2025 – Contrato nº 522/2025,

assinado em 02/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: Gys Locações e Serviços LTDA CNPJ: 04.029.834/0001-80
Representante Legal, Sr(a). Camal Khaled Rashid Zurba,
Objeto: Locação de um complexo de containers para alocar o Centro Pop.
Vigência: 15/12/2025 até 15/12/2026.
Valor total: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 065/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:172BD282

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 561/2025

Processo Administrativo nº. 51765/2025 – Contrato nº 561/2025, assinado em 15/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Cleuza Maria Sobral Dias (SMED).
Contratado: PHENIX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 10.439.655/0001-14
Representante Legal, Sr(a). Pedro Reginaldo De Albernaz Faria,
Objeto: Prestação de serviços, emergencial de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de Portaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Vigência: 16/12/2025 até 16/06/2026.
Valor total: R$ 1.832.657,40 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Contratação Direta 135/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:29BFFEAE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 556/2025

Termo de Fomento nº. 556/2025

Processo Administrativo nº. 55676/2025 – Termo de Fomento 556/2025, assinado em 11/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Contratada:INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA, CNPJ:26.682.222/0001-25 Signatário: Representante Sr. Cristiano Avila Costa. Objeto do Termo: A produção e realização de ações culturais e educativas que enaltecem a cultura negra para além do 20 de novembro(dia da consciência negra).Vigência:11/12/25 à 31/03/2026. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:838B4746

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 325/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo de Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Leonardo Lemos Silveira 71,5 6º

O nomeado no cargo de **Professor DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:EB004240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 084/2025

Processo nº 5895/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para diagramação, editoração, impressão e entrega de Revista Informativa Municipal, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 220, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 15 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:41D5F49B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2025

Processo nº: 5670/2025
Interessado: Diversas Secretarias municipais
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 12 de JANEIRO de 2026, às 8h30min
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO de PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO** de sistemas de **AR-CONDICIONADO** para uso de diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 15 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:123AFA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº522 de 26 de novembro de 2025.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, mudança de classe por ter completado 05 (cinco) anos e adicional de 15%, por terem completado 15 anos de efetivo exercício em conformidade com a Lei Municipal nº 006/01, e a Lei Complementar nº 173/2020, a contar de 01 de novembro de 2025:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Graziela Girardi da Silva	Servente de Escola	17/10/2006	E

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D5FFB92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 528 de 01 de dezembro de 2025.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, e observando a contagem da Lei Complementar nº 173/2020, a qual passou a ter direito em julho de 2025. Concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Juliana Pegoraro Caroff	Auxiliar Administrativo	03/03/2003

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

DOUGLAS BROCK
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6E633521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº531 de 01 de dezembro de 2025.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, adicional de 15%, por terem completado 15 anos de efetivo exercício em conformidade com a Lei Municipal nº 006/01, e a Lei Complementar nº 173/2020, a contar de 01 de dezembro de 2025:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Fabiana Panizzon Almeida	Fisioteraupeta	03/11/2010

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F0449C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 529 de 01 de dezembro de 2025.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez)dias a Servidora **Edina Mendes Cordeiro** a contar de 15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, do período aquisitivo de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:BDD003A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº541 de 10 de dezembro de 2025.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias a Servidora **Flavia Pegoraro,** a ser gozada do dia 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, e convertidos em abono pecuniário de 04 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2026, do período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 10 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:059D4F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 542 de 10 de dezembro de 2025.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 10(dez) dias a Servidora **Débora Elza Rodrigues**, a contar de 22 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 10 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:227B1284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR (A) MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 533 de 02 de dezembro de 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde do servidor (a) municipal, conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença ao servidor municipal **Deroci Ramos da Silva** pelo prazo de 07 (sete) dias, para tratamento de saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:FA00A0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 536 de 03 de dezembro de 2025.

Convoca das férias o Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis 06 e 07, **convoca o** servidor **Gustavo Bortolotto**, interrompendo seu período de férias no dia 05 de dezembro de 2025, o período convocado será gozado em data posterior.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 03 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

CALIRES LUCAS DE CEZARE
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:9C5B67F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº539 de 05 de dezembro de 2025.

Designa o servidor municipal para exercer suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa o **Sr. Marcelo Panisson,** a contar da data de 05 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, para exercer suas funções de **Fiscal do Evento "Natal Encantado",** financiado pelo Pró-Cultura RS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D30BC15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SR. ROBERTO CAROFF PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº540 de 10 de dezembro de 2025.

Designa o Sr. Roberto Caroff para exercer suas funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, mais a Lei Municipal 006 e 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa o **Sr. Roberto Caroff,** a partir da data de 10 de dezembro de 2025, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, enquanto no pleno exercício desse cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 10 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A62C6A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA EFETUAREM A ANÁLISE NO VEÍCULO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 521 de 25 de novembro de 2025.

Designa servidores para efetuarem a análise no veículo referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe e confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, designa os servidores: **Daniel Rodrigues**, **Marcelo Panisson e Edimar de Paula** para efetuarem a análise nos **veículos Minivan Mercedes Benz Sprinter 417 CDI e Mercedes Benz Sprinter 547 CDI** adquirido por meio de Adesão a Ata do CIRAU, Processo Licitatório 89/2025 e Pregão Eletrônico 031/2024, com fins de atestar se está de acordo com o objeto exigido no Edital.
Atuará como presidente da comissão o servidor **Marcelo Panisson**.
O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 05(cinco) dias a contar do recebimento da presente portaria.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 25 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A8FCA923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA HORÁRIO DA SERVIDORA CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 535 de 02 de dezembro de 2025.

Determina horário da servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, determina horário para a servidora **Debora Elza Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta, totalizando 30 horas semanais.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CF68EC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº530 de 01 de dezembro de 2025.

Exonera a pedido a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Juliana Dahm**, que exerce cargo comissionado de Chefe de Turma, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F0C060C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº543 de 12 de dezembro de 2025.

Exonera a pedido o servidor que exerce cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a pedido o servidor **Nilton Mazaro**, que exerce cargo efetivo de Fiscal, a contar de 12 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 12 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:46F00C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº527 de 01 de dezembro de 2025.

Exonera a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Rosani Ludig Vargem**, que exerce cargo comissionado de Chefe de Departamento, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B4102364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº537 de 03 de dezembro de 2025.

Exonera a servidora que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Dirleia de Cezare**, que exerce cargo comissionado de Secretária Municipal da Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 03 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:34EA3455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº544 de 12 de dezembro de 2025.

Exonera a servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Geovana Borges Dalbosco**, que exerce cargo temporário de Servente de Escola, a contar de 12 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 12 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4DEE4C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº545 de 15 de dezembro de 2025.

Exonera a servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Luciana Petry Ramos Mazzonetto**, que exerce cargo temporário de Professor de Matemática, a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A46060A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº546 de 15 de dezembro de 2025.

Exonera a servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera a servidora **Emeli Joana Girardi**, que exerce cargo temporário de Monitor de Inclusão, a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

ADELIDES TERESINHA LARA PIFFER
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D9B7A211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº532 de 01 de dezembro de 2025.

Exonera o servidor que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 007 de janeiro de 2001, exonera o servidor **Armando Moraes do Estreito**, que exerce cargo temporário de Motorista, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 01 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:56457288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA O SERVIDOR QUE EXERCE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 534 de 02 de dezembro de 2025.

Nomeia o servidor que exerce cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 008, nomeia o Servidor abaixo relacionado que exerce cargo comissionado, a contar de 02 de dezembro de 2025.

Servidor	Cargo	Padrão
Rosani Ludig Vargem	Dirigente de Núcleo	CC04

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:172C4ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REALOCA VEÍCULO CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 523 de 26 de novembro de 2025.

Realoca veículo conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, realoca veículo Toyota Corolla Xei 20, placa sob número JAO8E87, utilizado na Secretaria de Gestão e Finanças, passando para uso na Secretaria da Saúde.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:FA674E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REALOCA VEÍCULO CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 524 de 26 de novembro de 2025.

Realoca veículo conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, realoca veículo T – Cross HL TSI Ano/Modelo 2023/2024, placa sob número JCD9E39, utilizado na Secretaria da Saúde, passando para uso na Secretaria de Gestão e Finanças.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:5C1E9FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REALOCA VEÍCULO CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 525 de 26 de novembro de 2025.

Realoca veículo conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, realoca veículo Micro-ônibus MB modelo 415 CDI, Sprinter M16, Ano/Modelo 2016/2017, placa sob número IXQ7961, utilizado na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passando para uso na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente .

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:74EF1393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REALOCA VEÍCULO CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 526 de 26 de novembro de 2025.

Realoca veículo conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, realoca veículo Micro-ônibus MB modelo 416 CDI, Sprinter M, Ano/Modelo 2020/2021, placa sob número JBD4D22, utilizado na Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, passando para uso na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:26A92E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 482/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 538 de 05 de dezembro de 2025.

Revoga a Portaria nº 482/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Municipais 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, Lei Orgânica e, em especial a Lei 1.099/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADA** a **Portaria nº 482**, de 24 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 05 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:315EE54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (116º). Inclui o Parágrafo Nonagésimo Sétimo na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de valores financeiros. Fundamento: Portaria GM/MS nº 8.964/2025, de 26 de novembro de 2025. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 09/12/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:7721E4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 008/25 – Elaboração de projetos básico e executivo para duplicação da BR 471. DATA: 19/02/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.-Edital e anexos nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:037FD846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 128/2025/DCL/SMPOP

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de **382,03 m²** (trezentos e oitenta e dois vírgula zero três metros quadrados) do **Museu Missioneiro** de São Borja nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE 11/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: **BAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.988.502/0001-09 . Valor total: R$**1.297.700,00** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais) . Data de assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Borja, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:80177BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 95/2025/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças e a contratação do serviço para manutenção do cortador de piso (patrimônio 53991). A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Valor: R$ 2..270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais). Rubricas: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500-44405 e 18.2.15.451.103.2070. 3.3.3.9.0.30.00.00.00. 2500 - 44406.

São Borja – RS, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:2DE95B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025

Objeto:Aquisição de peças e serviço de manutenção para restauração da VTR 339. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: N KOLTERMANN COMÉRCIO DE ACESS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 95.598.812/0001-07. Valor: R$ 10.826,00 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-44406.

São Borja – RS, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9FC0CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2025

Objeto: Aquisição de peças e a contratação do serviço para manutenção da placa compactadora TOYAMA 6,5 HP – Patrimônio 49464. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: M. KIRST LTDA – CNPJ: 04.309.482/0001-17. Valor: R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2500-44405 e 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-44406.

São Borja – RS, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FB68F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2025

Objeto: Aquisição e instalação, em caráter EMERGENCIAL, de serviço de confecção de grelhas, corrimão e conserto de portão. A

necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: VERA ALICE CHAGAS – CNPJ: 21.968.331/0001-90. Valor: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). Rubrica: 20.2.12.365.112.2274.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2569-1001.44424 .

São Borja – RS, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:ECE08294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2025

Objeto: Aquisição de peças, em caráter EMERGENCIAL, oara restauração de caçambas. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial. Feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: ALBERI PINTON ME – CNPJ : 92.581.933/0001-38. Valor: **R$ 8.435,68** (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Rubrica: 18. 2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-44406.

São Borja – RS, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO –
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CA00C57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EDITAL DE LEILÃO N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, **JONAS TIBOLA**, TORNA PÚBLICO que realizará **LEILÃO ON-LINE** de bens inservíveis, a ser realizado no dia **27/01/2026**, às 10hs, através do site www.cargneluttileiloes.com.br. Informações pelo telefone (54) 3349-1100, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou com a Leiloeira Camila Lais Cargnelutti, através do telefone (55)3332-8613, site www.cagneluttileiloes.com.br

São Domingos do Sul/RS, 15 de Dezembro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:11664601

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - BTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 081/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 050/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de Larvicida Biológico – BTI (Bacillus Thuringiensis variedade israelenses)
Contratado: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MATTIELO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 88.245.485/0001-24
Data de assinatura do contrato: 30/11/2025
Data de publicação do contrato: 30/11/2025
Prazo/Vigência: 30/11/2025
Valor: R$ 1.950,00.

São Domingos do Sul, 30 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:FD94E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 033/2025

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, e em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, o município de São José do Hortêncio torna pública a intenção de realizar contratação direta.

I. Informações Gerais
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e serviços visando a reforma/manutenção do alambrado do campo de futebol do Parque Municipal Leonardo Teodoro Arnhold.
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Valor Global Estimado: R$ 48.486,94 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Critério de Escolha: Menor preço por Lote (o objeto está parcelado em 02 lotes, conforme item II).

II. Detalhamento do Objeto e Requisitos Mínimos
O objeto foi parcelado em 02 Lotes para ampliar a competitividade:

Lote 1 (Materiais): Fornecimento global de todos os materiais (telas, postes, arames, cimento, areia, brita e tinta) especificados no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 27.966,94;

Lote 2 (Serviços): Execução global dos serviços de mão de obra, incluindo a colocação de 52 postes de concreto, instalação de 900 m² de tela trançada, lavagem e pintura das estruturas existentes e novas.
Valor Estimado: R$ 20.520,00

Exigências da Contratada:
A empresa proponente deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto.
A contratada do Lote 2 (Serviços) deverá fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários, responsabilizando-se pela remoção e destinação ambientalmente correta dos resíduos.
A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados durante a execução do contrato.

III. Manifestação de Interesse e Obtenção de Propostas

Empresas interessadas em fornecer o objeto descrito e que atendam aos requisitos de habilitação (Art. 62 da Lei n° 14.133/2021) e de qualificação técnica são convidadas a apresentar suas propostas de preço e documentação, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Disponibilidade da Documentação: O Termo de Referência, o Modelo de Proposta (por Lote) e o Estudo Técnico Preliminar estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.saojosedohortencio.rs.gov.br/licitacoes?type=1735.
Prazo para Apresentação de Propostas: 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.
Local de Entrega das Propostas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, através do e-mail: licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br.
Informações e Dúvidas: Entrar em contato com o Setor de Licitações pelo telefone 51 99643.7828.

São José do Hortêncio, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO HECK
Vice Prefeito Municipal no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:7A876A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 065/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: RML Produtos Importados Ltda, CNPJ nº 44.562.943/0002-64.
Itens registrados: Monitor LCD LED 21,5", HD externo 1TB e suporte ergonômico articulado de mesa.
Valor total registrado: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:BA42CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 066/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: BruderTec Informática e Sistema de Segurança Ltda, CNPJ nº 25.027.024/0001-65.
Itens registrados: Estabilizador 300VA e nobreak.
Valor total registrado: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4D354C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 067/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: Ebenezer Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 42.962.199/0001-89.
Itens registrados: Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024.
Valor total registrado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DF4F1008

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 068/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50.
Itens registrados: Pendrive 32GB.
Valor total registrado: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:0326A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: Luanda Suprimentos Ltda, CNPJ nº 10.742.589/0001-57.
Itens registrados: SSD capacidade de 480GB

Valor total registrado: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4BFAD864

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 070/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: 23.595.914 Daisy Santos Lima, CNPJ nº 23.595.914/0001-48.
Itens registrados: Teclado com fio, teclado sem fio, mouse óptico com fio e mouse óptico sem fio.
Valor total registrado: R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:222E19E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 071/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.982.891/0002-80.
Itens registrados: Scanner de mesa.
Valor total registrado: R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:97603B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 072/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática**, com entrega parcelada, destinados às diversas secretarias municipais.
Fornecedor registrado: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16.
Itens registrados: Bateria selada VRLA.
Valor total registrado: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

São Vendelino/RS, 08 de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:81B23023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

PORTARIA Nº 11.881, de 15 de dezembro de 2025.

CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Lei Municipal nº 2.261, de 22/10/2025, que autoriza a permuta de servidora com o Estado do Rio Grande do Sul,
RESOLVE:
CEDER, ao Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para as origens, no período de **01/01/2026 até 21/10/2026,** a servidora do Município de Sinimbu/RS, **Sra. VIVIANE HENN**, Professora das Séries Finais do Ensino Funamental – Componente Curricular História, matrícula funcional nº 1.138/8, com carga horária de 20 horas semanais, mediante permuta com a servidora do Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. CLAISI GOETZE BEHLING**, Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6B136BA1

GABINETE DO PREFEITO
CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

PORTARIA Nº 11.880, de 15 de dezembro de 2025.

CEDE, POR MEIO DE PERMUTA, PROFESSORA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Lei Municipal nº 2.262, de 22/10/2025, que autoriza a permuta de servidora com o Município de Santa Cruz do Sul,
RESOLVE:
CEDER, ao Município de Santa Cruz do Sul, com ônus para as origens, no período de **07/12/2025 até 21/10/2026,** a servidora do Município de Sinimbu/RS, **Sra. THAÍS ANDREIA LERSCH ISERHARDT**, Professora, matrícula funcional nº 1.156/6, com carga horária de 20 horas semanais, mediante permuta com a servidora do Município de Santa Cruz do Sul, **Sra. FÁTIMA SOLANGE DA SILVA FEUSTLER**, Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C49AAFDA

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SINIMBU, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

DECRETO Nº 3.210, de 11 de dezembro de 2025.

Consolida a legislação tributária do Município de Sinimbu, em atendimento ao disposto no artigo 212 do Código Tributário Nacional.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 212 do Código Tributário Nacional
DECRETA:
Art. 1º Fica consolidada a legislação tributária do Município de Sinimbu, abrangendo as normas gerais e específicas de natureza tributária, compreendendo leis, decretos e demais atos normativos editados até a presente data.
Art. 2º Integram a presente consolidação, sem prejuízo de outras normas complementares vigentes, os diplomas listados no anexo.
Art. 3º A consolidação de que trata este Decreto não implica alteração do mérito das normas legais e regulamentares ora compiladas, preservando-se integralmente a sua vigência e eficácia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0936CC1C

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DECRETO Nº 3.211, **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 2.203, de 05/02/2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais um ano, ou seja, de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Lei nº 2.203, de 05/02/2025, que autoriza permuta da servidora VANILISE VOGT WAGNER, Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Ciências, matrícula funcional nº 1.046/6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:899AB0EC

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 115/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA os procedimentos administrativos do processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim DISPENSÁVEL a licitação para **aquisição de mochilas personalizadas para os agentes de saúde** a ser fornecido por **M. T. ALT da Silva & Cia Ltda (CNPJ 05.454.553/0001-38).** Valor Total de: 3.168,00. Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 15 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0DB44185

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 029/2025

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, AUTORIZA os procedimentos administrativos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim INEXIGÍVEL a licitação para a **contratação de espaço publicitário em emissoras de rádio,** disponibilizado por **Gazeta do Sul (87.330.411/0001-23) e Perspectiva Comunicações Ltda (03.943.895/0004-39 e 03.943.895/0001-96),** Valor: 2.056,00. Publique-se e cumpra-se. Sinimbu, 15 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:643AE75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **128/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve: **homologar** e **adjudicar** a presente licitação, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, COM RECURSOS VINCULADOS AO MCMV FNHIS SUB 50, ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (PAC) ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 56000007026/2024"** e por fornecedor **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, 16 De Dezembro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:48CFA080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000337/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA,** Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, na data dos dias 03 (três) e 04 (quatro) de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EA0A988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000338/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo no dia 11/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EBD52848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. AGRIC. nº 55/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, ao Senhor **ROBSON GUERIM BIDINOTO,** Operador de Máquinas, matrícula nº 671, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo 04/12/2023 a 03/12/2024, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0C8AFE63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de registro de preços n.º 096/2025	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a Empresa Televisão Uruguaiana Ltda.	Originada do Processo Administrativo n.º 063/2025, Pregão Eletrônico n.º 015/2025. Objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissora de TV, com alcance em todo o território de Alegrete, para veiculação de inserções televisivas de 30" e 60" (segundos) para a divulgação de campanhas institucionais, programas, informativos e outras ações da Câmara Municipal de Alegrete.
Alegrete, RS, 15 de dezembro de 2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:9F47067E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.269/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.269/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
o Orçamento de investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o Anexo I.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais) sendo:
No Orçamento Fiscal, em R$ 28.695.871,90 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos);
No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.504.128,10 (dez milhões, quinhentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o desdobramento conforme anexo II.
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e do detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados: ***(redação alterada pela mensagem retificativa n° 01/2025)***

I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1ºNão são considerados para fins do limite de que trata o*caput*deste artigo os créditos adicionais suplementares abertos:
a)com a utilização de superávit financeiro e de excesso de arrecadação de receitas de recursos livres e vinculados, observada a disponibilidade financeira em cada recurso.
b)com a redução de dotações orçamentárias dentro do mesmo vínculo de recursos;
c) os abertos no mês de dezembro necessários para fins de fechamento do exercício, observadas as disponibilidades financeiras por fonte de recursos.

§ 2º As autorizações de que tratam os incisos I e II do*caput*abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 3º Para fins da alínea b do inciso I também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender: ***(redação alterada pela mensagem retificativa n° 01/2025)***

I -insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II -despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III -despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art.11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art.12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art.13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no inciso I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2025, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no §1º do mesmo artigo.
Parágrafo único: Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.
Art.14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art.15 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:516190F2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. Data: 12.12.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **LUCIANA XIMENDES LAQUIMAN – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.024.516.0001-31**. Objeto Indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de entrega de bem sem previsão contratual. O objeto negocial recebido pela administração consistente no acolhimento do Sr. N.K. nos meses junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro/2025. Alegria, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4E7F30B2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. Data: 12.12.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **LUCIANA XIMENDES LAQUIMAN – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.024.516.0001-31**. Objeto indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de entrega de bem sem previsão contratual. O objeto negocial recebido pela administração consistente no acolhimento do Sr. C.V.S nos meses junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro/2025.. Alegria, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8F70CFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: MULTISERVICE E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 05.397.546/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados (links) (acesso à internet e interligação via fibra óptica de diversa unidades Municipais), exclusivo, via fibra óptica, desde sua origem até o ponto final Prefeitura e Unidades Administrativas Externas ao Prédio Central, para conexão à internet, capacidade de GIGA ETHERNET, com velocidade mínima de 300Mbps, conexão simétrica (mesma taxa de download e upload) e interligação via fibra óptica de diversas unidades municipais. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$5.030,00,00 (cinco mil e trinta reais), tendo o presente instrumento o valor global de **R$60.360,00,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 12 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:A446632E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** empresa **SOLAXIS ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 16.833.296/0001-61. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução, visando a instalação e ampliação de placas fotovoltaicas na Capela Mortuária situada na VRS 801 na sede do Município, oriundos de Emenda Parlamentar Especial 202219830014, Programa 09032022, recurso financeiro referente a Modalidade de Transferência Especial, código do plano de ação -EC2, GND 4 (investimento) sob a gestão do Ministério da Economia. A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT,referente à execução dos trabalhos técnicos. **Pagamento:** pelo objeto contratado, o valor global de **R$ 24.649,55** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo **R$ 21.259,55** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a material e **R$ 3.390,00** (três mil, trezentos e noventa reais) referentes à mão de obra, **dos quais R$ 24.550,08** (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos) serão custeados com recursos provenientes de **emenda parlamentar Especial 202219830014**, e **R$ 99,47** (noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) corresponderão à **contrapartida do Município**.
Almirante Tamandaré do Sul, 15 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:CCABED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: CP MAGARINOS MECANICA LTDA,** inscrito no

CNPJ: 08.582.779-0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão For Cargo 2428, ano de 2012, modelo 213, placas ITI2061, chassi 9BFYAYX4CB590317, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$9.332,00 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais) no período da contratação. **Parágrafo Primeiro:** Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 15 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:AFEA8563

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: VOLNEI FERST & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 31.385.089.0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais/novas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas/originais para o conserto do veículo tipo Caminhão For Cargo 2428, ano de 2012, modelo 213, placas ITI2061, chassi 9BFYAYX4CB590317, conforme descrito no anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) no período da contratação. **Parágrafo Primeiro:** Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 15 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3F6FC944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada Pregão Eletrônico - 11/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para a locação de um Sistema de Controle e Gestão Informatizado e Integrado. - N/C - Valor Referência: 10.064,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Città Informática Ltda	9.900,00	118.800,00	Homologado em 15/12/2025 16:01:23 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A2F24EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 221/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 221/2025 - Pregão Eletrônico nº 075/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão hidrojato e equipamento hidrojato, contendo bomba de vácuo de anel líquido com vazão de ar mínima de 12m³/min e hidrojateamento com bomba HPP de no mínimo 160 bar de pressão e mangueira de no mínimo 100 metros de comprimento, para execução de serviços de limpeza, conservação das galerias pluviais, desobstrução de valas e bocas de lobo, estando incluído o deslocamento, abastecimento do caminhão, destinação e descarte de todos os resíduos coletados. A prestação do serviço também deve incluir motorista habilitado e um operador, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO.** Especificações: Locação de caminhão Hidrojato, contendo Bomba de Vácuo de Anel Líquido com vazão de ar mínima de 12m³/min e Hidrojateamento com Bomba HPP de no mínimo 160 bar de pressão e mangueira de no mínimo 100 metros de comprimento, para execução de serviços de limpeza, conservação das galerias pluviais, desobstrução de valas e bocas de lobo com a destinação e descarte de todos os resíduos coletados.	HR	4.000	R$ 231,00	R$ 924.000,00

Valor total do contrato: R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Contratada: Marcos Antônio Hofle, inscrita no CNPJ sob o nº 32.595.674/0001-72

Alvorada, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7B63BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 808/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lilia Santos Machado	47º Geral	Enfermeiro

Alvorada, 15 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F5EDD5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 810/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Renata Rocha Maciel	4º PNI (155º Geral)	Odontólogo

Alvorada, 15 de dezembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:BB82DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5235/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lilia Santos Machado	47º Geral	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2BFDCBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5244/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Renata Rocha Maciel	4º PNI (155º Geral)	Odontólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:4EFF6EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4792/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **VILI DE SOUZA FELIX**, matrícula 19950018556, identidade funcional 2373, cargo de Operador de Maquinário Pesado, padrão Ref. H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 21/09/2025, inativado conforme Portaria nº 2974/2013, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 4.195,34**, distribuídos da seguinte forma: **MARIA DE FATIMA SILVANO FELIX**, cônjuge, a contar de 21/09/2025, à razão de 100%, no valor de R$ 4.195,34.
A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALVORADA, 17/11/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.
Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:D51F47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 809/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Avaliação, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no Edital nº 635/2025, Decreto Municipal nº 107, de 15 de Agosto de 2025, e nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, o qual dispõe sobre a seleção dos profissionais da educação que serão designados para a função de diretor e/ou vice-diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino de Alvorada, para informar o que segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS
1.1. A Comissão de Avaliação informa que, transcorrido o prazo previsto no item ‘’8 do cronograma do processo seletivo’’, conforme estabelecido em edital, não houve a interposição de recursos pelos candidatos.

Alvorada, 15 de dezembro de 2025

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5A7511A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 169 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Homologa as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 05.2025 e 07.2025 que atualizam a Tabela Municipal de Exames"

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 8.142/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 05/2025 e nº 07/2025, que tratam da atualização da Tabela Municipal de Exames.
Parágrafo único. O presente decreto de homologação produzirá seus efeitos a partir da data de publicação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 05/2025 e nº 07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:E0E5145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 170 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2016, PARA ESTENDER O CANCELAMENTO DE PROTESTOS EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 44, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O cancelamento do protesto somente será admitido mediante o pagamento integral da dívida, a formalização de parcelamento com o pagamento da primeira parcela, ou em razão da verificação de outra hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:6BCDFCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.220, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025.

"GARANTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O DIREITO AO APRENDIZADO DA LÍNGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM AS NORMAS E AS ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO, COM O VOCABULÁRIO OFICIAL DA LÍNGUA PORTUGUESA E COM A GRAMÁTICA ELABORADA NOS TERMOS DA REFORMA ORTOGRÁFICA RATIFICADA PELA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA E OBRIGA O EMPREGO DA NORMA GRAMATICAL E ORTOGRÁFICA PADRÃO EM TODA A COMUNICAÇÃO EXTERNA E COM A POPULAÇÃO EM GERAL REALIZADA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos estudantes do Município de Alvorada o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e as orientações legais de ensino, estabelecidas nos termos das diretrizes nacionais acerca de educação e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O emprego da norma gramatical e ortográfica padrão, nos termos do disposto no Art. 1º desta Lei, aplica-se também à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em toda sua comunicação externa e com a população em geral, tais como campanhas publicitárias e de comunicação social, protocolos cerimoniais, publicações em mídias sociais e em sítios de internet dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º *(VETATO)*

Art. 4º Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.

Art. 5º A secretaria responsável pela educação no Município de Alvorada deverá empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa dos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e das orientações legais de ensino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A04795DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.221, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025.

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no calendário oficial do Município de Alvorada/RS o Campeonato Municipal de Futebol, o qual passará a integrar o calendário oficial de eventos esportivos do Município.

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será realizado anualmente, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao Mês do Futebol, em período definido pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela política de esportes.

Art. 3º. O Campeonato tem por finalidade promover o esporte, o lazer e a integração comunitária, incentivando a prática esportiva amadora no Município, por meio de ações e iniciativas realizadas em parceria com:
I - Órgãos públicos municipais;
II - Entidades esportivas, associações comunitárias e instituições privadas;
III - Atletas, equipes e demais segmentos envolvidos com o esporte local.

Art. 4º. São objetivos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo:
I - Incentivar a prática esportiva como instrumento de bem-estar social e qualidade de vida;
II - Estimular o desenvolvimento do esporte amador e a formação de atletas;
III - Promover a integração entre equipes, atletas e comunidades do Município;
IV - Difundir valores de respeito, disciplina, inclusão e fair play.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo normas, critérios de participação, organização, arbitragem, premiação e demais aspectos necessários para a realização do Campeonato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D53A7949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.222, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2025.

"INCLUI NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Alvorada o Campeonato Municipal de Futsal, o qual passará a integrar o calendário oficial de eventos esportivos do Município.

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Futsal será realizado anualmente, no mês de setembro, em alusão ao aniversário do Município de Alvorada, em período definido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria responsável pela política de esportes.

Art. 3º. O Campeonato tem por finalidade promover o esporte, o lazer e a integração comunitária, incentivando a prática esportiva amadora no Município.
I - Órgãos públicos municipais;
II - Associações esportivas, instituições privadas e entidades comunitárias;
III - Atletas, equipes e demais segmentos envolvidos com o esporte local.

Art. 4º. São objetivos do Campeonato Municipal de Futsal:
I - Incentivar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida;
II - Estimular o desenvolvimento do esporte amador e a formação de atletas;
III - Promover a integração entre equipes, atletas e comunidades de Alvorada;
IV - Difundir valores de respeito, disciplina, inclusão e espírito esportivo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo normas, critérios de participação, arbitragem, organização, categorias, premiação e demais aspectos necessários à realização do Campeonato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:885F1566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.223, DE CINCO DE DEZEMBRO DE 2025.

"FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA**."**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, o Programa Escola Cívico-Militar, que tem por objetivo proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas

ao enfrentamento da violência no âmbito escolar, à promoção de uma cultura de paz, e o incentivo à disciplina e o pleno exercício da cidadania.
§ 1º Programa da Escola Cívico-Militar será desenvolvido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios definidos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
§ 2º As escolas a serem incluídas no Programa serão definidas por ato do Poder Executivo, mediante consulta prévia da comunidade escolar.

Art. 2º Para a efetivação do Programa, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Acordo de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e/ou firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a estruturar a execução do Programa, por meio do aproveitamento ou a contratação de pessoal para serem utilizados na monitoria das Escolas Cívico-Militares.

Art. 3º *(Vetado).*

Art. 4º As funções de monitoria poderão ser desempenhadas mediante contratação terceirizada, observando-se o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º A gestão e a supervisão escolar, a orientação educacional e demais quesões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, incluindo o componente curricular, permanecerão exclusivamente a cargo das Equipes Diretivas das Escolas Municipais, bem como da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O desenvolvimento de competências socioemocionais, de atitudes e de valores, bem como a prática disciplinar, serão de responsabilidade dos Monitores, os quais atuarão como líderes na manutenção de um ambiente seguro e respeitoso dentro das Escolas Municipais.

Art. 7º As diretrizes e o modelo de funcionamento das Escolas Cívico-Militares serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:7B569AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.224, DE CINCO DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**."**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 16 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Procurador
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122– Administração Geral
Programa de Governo: 0137 – APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.004 – MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.1.90.16.44 – Serviços extraordinários (XXXX/15000001) ..... R$ 2.500,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 2.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
Órgão: 16 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Procurador
Função: 0004 – Administração
Subfunção: 0122– Administração Geral
Programa de Governo: 0137 – APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.004 – MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1461/15000001).....R$ 2.500,00

Total da suplementação do Crédito Especial ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:E94F243C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 381/2025

Nomeia os Diretores das Escolas da Rede Municipal de ensino de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.802, de 08 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 367, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2025 e o cronograma do referido certame;

CONSIDERANDO a homologação do Banco de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Diretores para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados/designados para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, nas respectivas unidades escolares da Rede

Municipal de Ensino de Araricá, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º As nomeações de que trata este Decreto decorrem do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025 e observaram os ritos legais, os critérios de homologação das(os) candidatas(os) e a conveniência administrativa.

Art. 3º O exercício da função dar-se-á conforme o período de gestão previsto no Edital nº 011/2025, observadas as normas da legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DIRETORES NOMEADOS POR UNIDADE ESCOLAR

	Unidade Escolar	Nome do(a) Diretor(a)	Situação
1	Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Anjo	Daiane Machado Kaizer	Nomeada(o)
2	Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz	Aline Freitas de Souza	Nomeada(o)
3	Escola Municipal de Ensino Fundamental Theno Grings	Ederson Luis Sander	Nomeada(o)
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental Leni Adir Krupp	Ronéia Patrícia Jung Perottoni	Nomeada(o)
5	Escola Municipal de Ensino Fundamental Imperatriz	Cláudia Rodrigues dos Santos	Nomeada(o)
6	Escola Municipal de Educação Infantil Ardi Darcy Schmidt	Rosane Freitas da Silva	Nomeada(o)
7	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Frederico Raschke	Camila Michele Moeller Maciel	Nomeada(o)
8	Escola Municipal de Ensino Fundamental Murici	Édina Vanessa Rodrigues de Oliveira	Nomeada(o)
9	Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Isabel	Cecília Aparecida de Oliveira Guterres	Nomeada(o)

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:1FD6DA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº ADITIVO: 00002/25
CONTRATO: 0007/25 , DE 15/12/2025

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0007/25
ADITIVO: 00002/25
PROCESSO LICITATÓRIO: 000007/25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0002/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
CNPJ: 89.428.825/0001-15 - ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO - 2141
CIDADE: ERECHIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, ATENDENDO DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA OU DEFICIÊNCIAS DE ORDEM FÍSICA, MENTAL E/OU PSIQUIÁTRICA, CONFORME TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
VALOR DO ADITIVO: 11.852,68
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo de Item.

Aratiba/RS, 15/12/2025

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:4131FB5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETAS DE MANGA CURTA E CONJUNTO DE AGASALHO (BLUSÃO E CALÇA DE MOLETOM) UNISSEX, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARATIBA-RS **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: **30 de dezembro de 2025 – 09:00 horas**. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal pelo site:www.pmaratiba.rs.gov.br, ou **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 15 de dezembro de 2025. -

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:D934F475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.892/2017 e Instrução Normativa RE n° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art 1° Fica estabelecida a adesão do município de Arroio dos Ratos à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Fevereiro/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Março/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Abril/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00

Maio/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Junho/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Julho/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Agosto/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Setembro/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Outubro/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Novembro/2026	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Dezembro/2026	**dinheiro**	**1 prêmio R$ 1.500,00**
Janeiro/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Fevereiro/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Março/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Abril/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Maio/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Junho/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Julho/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Agosto/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Setembro/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Outubro/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Novembro/2027	dinheiro	1 prêmio R$ 400,00
Dezembro/2027	**dinheiro**	**1 prêmio R$ 1.500,00**

Art. 2º– O sorteio será realizado entre todos os cidadãos devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, independentemente de sua residência no município.

Art. 3º - Os cidadãos premiados deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone	CPF
	Titular				
	Adjunto				

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:87C6169D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **29/12/2025,** às **09h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 11 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:D1193E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE SMOLSKI GIOVELLI.

PORTARIA Nº1049/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA TATIANE SMOLSKI GIOVELLI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença para a servidora TATIANE SMOLSKI GIOVELLI, cargo Professora, por 01 (um) dia, para acompanhar o esposo DENI GIOVELLI, no dia 28/11/2025, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F347161B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER

PORTARIA Nº1047/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,

CONCEDE, Licença de 01 (um) dia para o servidor CARLOS LUIS RICHTER, Matrícula 2125/3, cargo de Operador de Máquinas, no dia 17/11/2025 para acompanhar a esposa SIRLEI TERESINHA RICHTER, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BEB4496D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEM GOI.

PORTARIA Nº1048/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEM GOI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para o Servidor LUCAS PANZENHAGEM GOI, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, para acompanhar o pai JOÃO SADI GOI, no dia 17/10/2025, conforme atestado médico

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:628100B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 1046/2025

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 75/2025, firmado entre o município e a Empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, CNPJ nº 80.190.796/0001-21, para o fornecimento de livros didáticos e soluções complementares "Futuro Proficiente" e "Sistema Maxi" para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital e programa de avaliação aprendizagem e institucional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:48DC8517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.410/2025, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2025**, para a contratação da empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.190.796/0001-21, para aquisição de livros didáticos e soluções complementares "Futuro Proficiente" e "Sisitema Maxi" para as escolas da rede municipal de ensino, pelo valor total de R$205.348,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6F2AF778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.424/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 44/2025, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO** a contratação da empresa SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 004.485.542/0001-00, para aquisição de um veículo GM/CHEVROLET – ONIX PLUS LTZ TURBO AT (PEB), através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 5/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2024, realizado pelo CISA, pelo valor total de R$127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:72D00D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025
CONTRATANTE: Município de Augusto Pestana/RS.
CONTRATADA: MAXIPRINT EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21.
OBJETO: aquisição de livros didáticos e soluções complementares "Futuro Proficiente" e "Sistema Maxi" para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital e programa de avaliação aprendizagem e institucional, conforme proposta orçamentária da Contratada.
VALOR: R$205.348,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10790 2023 339032.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.410/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2025.
Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 12 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:59F33D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.039.288/0001-20, com sede na Rua Borges de Medeiros, n.º 200, bairro Santa Fé, município de Sapiranga – RS, CEP 93.800-222, neste ato representada pelos representantes legais, Sr. **PABLO CARVALHO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 010.674.560-31, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 1.862/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2023, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 87/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 4.1 do Contrato, a fim de reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula 4.6, sendo que o valor mensal da prestação dos serviços passará de R$4.509,54 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$4.710,75 (quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) sofrendo um aumento de R$201,21 (duzentos e um reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de R$410,75 (quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) e aproximadamente 9,55%.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 15 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Terapêutico de Inclusão Social Casa Luz e Paz LTDA
CNPJ sob nº 34.039.288/0001-20
Contratada
PABLO CARVALHO COELHO
CPF sob nº 010.674.560-31
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E6F23284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA**, inscrita sob CNPJ n.º 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua José Pizzatto, 231 no Bairro Sétimo Céu, na cidade de Marcelino Ramos/RS, CEP 99800-000, por representação legal de seu Presidente, **AQUILES CESARI**, inscrito no CPF sob n.º 427.603.560-00, brasileiro, portador do RG 3027379076 SSP/DI RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, decorrente do Processo Administrativo n° 1.131/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2025, o presente termo de rescisão ao Contrato n.º 58/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade RESCINDIR o Contrato n.º 58/2025, tendo em vista o desacolhimento da menor T.S.S., ocorrido em 12/12/2025, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 5000572-73.2025.8.21.0149/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não gera direito de indenização à parte contratada, apenas direito de receber os valores da mensalidade de forma proporcional até a data do desacolhimento (12/12/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui efeitos retroativos à data de 12/12/2025.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 15 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal (Contratante).

Associação Marcelinense de Assistência e Educação à Criança e Adolescente – AMAECA,
CNPJ sob nº CNPJ 89.121.487/0001-74
(Contratada),
AQUILES CESARI
CPF sob 427.603.560-00
(Presidente, Representante Legal).

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5DCE19E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0214/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0114/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **HENRIQUE GUEDES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.255.501/0001-45, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para duas apresentações teatrais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1B02B05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES
AUXILIAR SOCIAL

Franciel Tiago Izycki, Prefeito de Barão de Cotegipe/RS, torna público que no período de 17 a 30 de Dezembro de 2025, no horário de expediente da repartição, junto ao Setor de Protocolo/Recepção da Prefeitura, estará recebendo as inscrições para seleção de AUXILIAR SOCIAL. O Edital de Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no site oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de administração, sito à Rua Princesa Isabel, 114, ou pelo telefone/Whats (54) 99632-3244, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de Dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:6BB68DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional em comemoração ao Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro é feriado nacional de Confraternização Universal;
CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025, sexta-feira, e 02 de janeiro de 2026, sexta-feira, por meio de compensação de horas, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EA2245B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 677, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial em todo o território do município.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o falecimento do Sr. Alberto Emilio Maixner ocorrido hoje, aos 82 anos;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade barraconense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e as amizades que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado Luto Oficial por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Barracão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Alberto Emilio Maixner** que, por muitos anos prestou inestimáveis serviços como cidadão, vereador e também secretário da administração.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:92296145

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 a 31 de janeiro de 2026, (20 dias), a servidora **Nercinda Maria da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F206D5F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026 (30 dias), a servidora **Susana Salete de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:875A84DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 05 a 19 de janeiro de 2025, (15 dias), a servidora **Aline Duarte Luciano,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CEC91DC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026 (30 dias), ao servidor **Claudemir Machado de Sá,** ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agrícola, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2A2F999F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei 2.368/2003, alterado pela Lei nº 3.544/2021, resolve:

Art. 1º Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria da Administração/ Área de Turismo	Ana Luísa Dutra Bergamo	Camila Dallagnol Ramos da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Grasielli Fabro de Lima	Marli Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Marilei de Fatima Machado Perin	Edson Gilberto Bittencourt
Câmara de Vereadores	Elvio Jacobi	Caciane Bortolini Corso
Associação Bela Uva	Jose Machado Jacobi	Ademir Machado de Sá
Câmara de Dirigentes Lojistas	Milton Cezar Ramos Provin	Ricardo Schaeffer
Emater/Ascar	Jean Cecchin Biondo	Eduardo José Kapp
Lions Clube	Liamara Bergamo	Alessandra Maioli

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo, será de dois anos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 380, de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2A3D8EA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agropastoril.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 940/94, Lei n.º 2.227/2002 e Lei n.º 2.838/2009 e 3280/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agropastoril – CODESAP, deste Município:

Entidade/Órgão	*Titular*	*Suplente*
Prefeitura Municipal	Abel Primieri	Thieli Fátima da S. Lenz
Secretaria Municipal da Agricultura	Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt	Edson Gilberto Bittencourt
Inspetoria Veterinária	Diógenes Antoniolli Junior	Cézar Augusto Pereira da Silva
Ascar/Emater	Jean Cecchin Biondo	Eduardo José Kapp
Cooperativa Regional Campos Novos- COPERCAMPOS	Willian De Bastiani	Felipe Marchiori Mucke
Cooperativa Agropecuária Camponovense - COOCAM	Gilson de Sá Galbari	Bernardo Bergamo
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Moyses Bergamo Dutra	Maineli Varela dos Santos
Associação Bela Uva	Casairto Duarte da Luz	Jair Rosinei Machado
Associação dos Apicultores	----------	----------
Associação dos Agricultores Familiares (ASAFAB)	Antonio Duval Clamer	José Schites dos Santos

Art. 2º O prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastoril é de 2 (dois) anos, a contar de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 432, de 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:091E3F6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:

Art. 1° Nomear os membros abaixo mencionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	**Titular**	**Suplente**
Secretaria da Assistência Social	Monique de Mattos Fabiane	Franciele da Luz Oliveira
Secretaria da Saúde	Andressa Arse	Maiqueli Hoffmann de Souza
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Horacílio José Machado	Grasielli Fabro de Lima
Secretaria da Fazenda	Ana Francieli Alves da Luz	Susana Salete de Oliveira
Secretaria da Administração	Ana Luísa Dutra Bergamo	Geneci Meira dos Santos

Representantes da Sociedade Civil	**Titular**	**Suplente**
Lions Clube	Milena Porto Guizzo	Inete Scalabrin
Emater/Ascar	Eduardo José Kapp	Jean Cecchin Biondo
Associação dos Bombeiros Voluntários	Cláudia Lúcia Gradin Bergamo	Maria do Carmo de Figueiredo
Hospital São Valentim	Fernanda Soso Girardi	Kelli F. Dutra Benthas
Representantes dos Usuários do SUAS	Iria Debastiani	Roseli de Almeida Boeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 382, de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E0526B7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.177/2001 e pela Lei Municipal n.º 2.731/2008, resolve:

Art. 1º Alterar os membros para o Conselho Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Lions Clube	Zélia Zampieron Corso	Tayana Nunes Miranda Bergamo
Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Barracão	Edoni Terezinha Zanella Guarez	Maineli Varela dos Santos
Sindicato dos Municipários de Barracão	Katilene Giacomelli	Rosinha J. Leite Perinetto
Associação Bombeiros Voluntários	Vilson Roberto Schenato	Luciano Ferreira de Souza
Câmara de Dirigentes Lojistas	Natália O. da Costa	Léia Ribeiro da Silva
Grupo da Terceira Idade	Maria Loreci Soso Gobetti	Iracilda da Luz Varela
Círculo de Pais e Mestres	Sandra Mara Lira França Daros	Liliane Simioni de Figueiredo
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Ascar /Emater	Eduardo José Kapp	Jean Cecchin Biondo
Hospital São Valentim	Roselei Maria de Lemos	Ana Maria Deconto
REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO		
Secretaria Municipal da Educação	Lerise Cassia Fabiani	Jiqueli E. da Fonseca
Secretaria da Assistência Social	Evelize Varela Webber	Noeli Maria Chiossi
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Representantes dos Enfermeiros	Cristiane Mazutti	Juliana Rysak
Representantes dos Médicos	Micheli Cagnini	Germano da Silva Perin
Secretaria Municipal de Saúde	Gracieli Cinara Backes	Ana Francieli Alves da Luz
Representantes das Psicólogas	Cíntia de Fátima Sinhorini	Angélica Marostica Vanz

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273, de 11 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:90F48384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa Coordenador Municipal, Coordenador Adjunto, Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL**,** faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.095/2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Barracão, resolve:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui o órgão do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e será composta da seguinte forma:
I – Coordenador (a) Municipal;
II – Coordenador (a) Adjunto;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo;
V – Conselho Municipal.

Art. 2° Nomeia a servidora **Grasielli Fabro de Lima,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, para atuar como Coordenadora Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 3° Nomeia o servidor **Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt,** ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe D, para atuar como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 4º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Setor Técnico e Operativo da COMPDEC:
Setor Técnico:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Juliano Rodrigo Bergamo;
Representante da Coocam – Régis Bergamo;
Representante da Copercampos – Marceli Bogoni;
Representante do Hospital São Valentim – Ana Maria Deconto Neuls;
Representante investido no cargo de psicólogo – Cintia de Fátima Sinhorini;
Representante investido no cargo de assistente social – Evelize Varela Webber;
Representante investido no cargo de engenheira civil – Alessandra Maioli;
Representante investido no cargo de procurador jurídico – Daniel Prado Stradioto;
Representante investido no cargo de operário especializado – Glademir de Chaves.

Setor Operativo:
Representante da Secretaria Municipal de Obras – Joel Ribeiro de Mattos;
Representante da Brigada Militar – Edilon Jesus da Luz;
Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários – Luis Carlos Zanatto.

Art. 5º As funções de Coordenador, Coordenador Adjunto e membros do Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC**:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt;
Suplente – Edson Gilberto Bittencourt.
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular – Reni Aparecida Girardi de Andrades;
Suplente – Maristela Picolotto.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão:
Titular – Joseane Figueiredo Jacobi;
Suplente – Valdir da Silva Santos.
Representantes da EMATER-RS/ASCAR - Barracão:
Titular – Jean Cecchin Biondo;
Suplente – Eduardo José Kapp.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 470, de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 15 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F3717ED1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 135/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PLACAS: IPV 8281, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA,** CNPJ 02.773.986/0001-68, **VALOR: Peças** R$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais); **Serviços** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C4CD2E38

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025,** tendo como objeto: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para disponibilização para o município de Barracão/RS do SIM - Sistema de Ensino, aquisição de materiais didáticos impressos e a contratação de serviços de natureza continuada que compõem este sistema de ensino para toda rede municipal de ensino. Valor R$ 339.284,00 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0C39DE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SOM AMBIENTE PARA AS FORMATURAS DOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 480/2025

Contratada: LEONIR FÁTIMA DE CAMPOS SILVA CNPJ: 31.121.060/0001-96

Objeto: Serviço de som ambiente para as formaturas dos dias 15 e 16 de dezembro, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 15/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 167

Valor: R$ 1.400,00

Barra do Guarita, 15/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:605C08B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 9.894.692/0001-58

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NOVO, EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO E REFORMA DO GINÁSIO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 12 DE MAIO

VALOR GLOBAL: R$ 575.557,50 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL,QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOSÉ WEBER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

BOM PRINCÍPIO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:218CDEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DELLA FLORA RAMBO, CNPJ 17.782.005/0001-16

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES EM CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES;
- REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

VALOR POR HORA: R$ 29,42 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 112.972,80 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BCA1DD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CITTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ09.031.569/0001-99

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ATOS LEGAIS (LEIS E DECRETOS) NA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR
- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;
- REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

VALOR MENSAL: R$ 664,11 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026

FISCAL DE CONTRATO: WERNER VINICIUS LEDUR

BOM PRINCÍPIO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B6C8B034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO, CNPJ 97.194.765/0001-45

OBJETO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS CONTRATANTES, ASSIM ESPECIFICADOS: A) ATENDIMENTO NO HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO, PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA,EXAMES DE DIAGNOSE POR IMAGEM, GESTÃO DA UPA E GESTÃO DO SAMU; B) ATENÇÃO BÁSICA E ESF, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OSATENDIMENTOS; C) INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL (TETO): R$ 20.115.283,18 (VINTE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 30/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 9637/1998 E LEI MUNICIPAL N° 3.198/2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8C46D4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2025

PORTARIA Nº 1237/2025
Em, 12 de dezembro de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação da Professora **Fatima Grazieli Borges Dutra**, nomeada pela Portaria nº 1105/2025, de 04de novembro de 2025, para o Cargo de Professor - Educação Infantil Turno Integral,com carga horária de 44horas, a pedido da mesma,Processo Digital: 0008895-10-2025-3-00-0000-00, reposicionando-a no final da fila de classificação do Concurso Público,conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E2C5BA8D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 731/2025 E DISPENSA 329/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 731/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 329/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de fotógrafo para as Formaturas Municipais 2025,
com todas as fotografias devidamente editadas e organizadas em pasta digital no Google Drive, nos dias
16,17, 18 e 19 de dezembro de 2025, no período das 18h às 19h30min e das 20h às 21h30min,
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.790.442/0001-47, com sede à
RUA HERMES DA FONSECA, 437 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/11/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:86A08659

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 735/2025 E DISPENSA 330/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 330/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de banner em lona medindo 90 x120
cm , para divulgação do Programa REGULARIZE e NOTA FISCAL GAÚCHA , para Secretaria da
Fazenda.
Dados financeiros
Valor total: R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com
sede à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep.
96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F7C15824

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 736/2025 E DISPENSA 331/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação

Modalidade
Dispensa por Limite nº 331/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para as Formaturas Municipais nos
dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, no período das 18h às 19h30min e das 20h às 21h30min.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 18.681.596 FABIANA MALET BETTIO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.681.596/0001-06, com
sede à 10 R DAS CEREJEIRAS, 403 - JARDINS AFP - CHARQUEADAS/RS, Cep. 96745-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F70CCF22

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 737/2025 E DISPENSA 332/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 332/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviço de filmagem contendo: Estrutura de filmagem para
gravação de dvd com 20 faixas musicais - Câmera móvel operador de imagem acompanhando
movimentação no palco e público, Câmera fixa enquadramento geral do palco, Câmera em tripé 1
planos médios e detalhes de instrumentos, Câmera em tripé 2 closes da voz principal e dos artistas
convidados, Diretor de filmagem / produtor técnico coordenação geral da gravação, Operador de câmera
móvel responsável pela captação em movimento, Operador de câmera fixa controla enquadramento
geral e plano de palco, Dois operadores de câmera em tripé captam planos secundários e detalhes,
Editor / pós-produção responsável pela edição de vídeo, sincronização de áudio e finalização do DVD
com Duração estimada: 1 dia de gravação + período de pós-produção (edição, colorização e finalização),
para a gravação do DVD Janna Martins(Rainha da Vaneira) no clube Butiá dia 03 de Dezembro de 2025
na cidade de butiá.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 40.562.638 MATHEUS BARNETCH ZARPELLON, inscrita no CNPJ sob o nº
40.562.638/0001-30, com sede à R SAO JOAO, 255 - CENTRO - RIO PARDO/RS, Cep. 96640-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6ECEB3E9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 738/2025 E INEX 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 56/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de show de Arthur Souza e Banda na festa de Natal de Butiá 2025, na praça Dr Roberto
Cardoso no dia 21 de dezembro no horário das 20:00 ás 21:00.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 53.967.110 EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº
53.967.110/0001-93, com sede à TV HERMES DA FONSECA, 30 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep.
96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D33EDD36

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 739/2025 E INEX 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 57/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços de Show dos artistas Nicolas Ribeiro e Tiago Nogueira na festa de Natal de
Butiá 2025, na praça Dr Roberto Cardoso no dia 21 de dezembro no horário das 21:00 ás 22:00.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CRISTIANO SILVA SOARES 98266772053, inscrita no CNPJ sob o nº 38.251.106/0001-30,
com sede à R CORONEL VICENTE SOARES DE CARVALHO, 776 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep.
96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4FC9086E

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 740/2025 E INEX 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 58/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços de show musical do artista Miruka e os "Jaguara" no dia 21 de Dezembro de
2025 com 2 horas de duração para o Show de Natal de Butiá, no horário das das 22:00 ás 23:15.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ALMIRO DORNELES VICENTE SOUZA 34795693072, inscrita no CNPJ sob o nº
27.714.456/0001-70, com sede à AV LEANDRO DE ALMEIDA, 637 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-
000
Informações adicionais
Data da assinatura: 01/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DE97809B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 741/2025 E INEX 59/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 59/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços de Show da artista Bruna Borges e Banda na festa de Natal de Butiá 2025, na
praça Dr Roberto Cardoso no dia 20 de dezembro no horário das 23:15 á 01:15 do dia 21 de dezembro
de 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 49.883.477 ELIANA PRANKE , inscrita no CNPJ sob o nº 49.883.477/0001-51, com sede à
R VALDEMAR DE SOUZA, 35 - VIRGINIA - PANTANO GRANDE/RS, Cep. 96690-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:89F3B8F2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 742/2025 E INEX 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 60/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de serviços de show do grupo Saldanha na festa de Natal de Butiá 2025, na praça Dr
Roberto Cardoso no dia 20 de dezembro no horário das 21:30 ás 23:00.
Dados financeiros
Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TRI TV - SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
41.644.309/0001-00, com sede à AV PRESIDENTE VARGAS, 1964 - CENTRO - ESTEIO/RS, Cep.
93260-064
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FEB243A8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 743/2025 E DISPENSA 333/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 743/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 333/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do Veículo - KWID - Placas
JCD5G48, pertencente a Secretaria de Assistência Social
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº
23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:96ED8038

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 744/2025 E DISPENSA 334/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 334/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Aquisição de 10 extintores ABC 4Kg, para Secretaria de Cultura .
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: EMERSON RODRIGUES DA SILVA 57770280044, inscrita no CNPJ sob o nº
27.635.268/0001-56, com sede à AV JOSE ATHANASIO, 1276 - CENTRO - CHARQUEADAS/RS, Cep.
96745-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:306B6D02

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 745/2025 E DISPENSA 335/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 335/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de 15 extintores ABC 4Kg, para a
Secretaria de Cultura.
Dados financeiros
Valor total: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CLAUDIA R K TORNQUIST ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.079/0001-84, com sede à
RUA EDUARDO ZINN, 154 - CENTRO - VERA CRUZ/RS, Cep. 96880-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:82D31014

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 746/2025 E DISPENSA 336/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 336/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de 10 seguranças para o dia 20 de dezembro para o
evento de Natal de Butiá 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANCARSI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº
60.125.896/0001-67, com sede à AV IPIRANGA , 416 - CENTRO - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep.
96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 02/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:ACFADF58

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 748/2025 E DISPENSA 337/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 748/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 337/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de material para manutenção no veículo
Montana ISZ 9606, pertencente a Secretaria de Educação.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.821,00 (mil oitocentos e vinte e um reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 32.814.939 ADRIANE TOLOTTI RAFAELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.814.939/0001-86,
com sede à R OLIVIO ROCHA, 322 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CCCDD4CD

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 749/2025 E DISPENSA 338/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cidadania
Modalidade
Dispensa por Limite nº 338/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos (materiais ortopédicos), para a Secretaria de Cidadania.
Dados financeiros
Valor total: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: AQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
29.618.802/0001-41, com sede à R CABREUVA, 575 - RESERVA DAS MISSOES - SANTO
ÂNGELO/RS, Cep. 98803-610
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:33620C7B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 750/2025 E DISPENSA 338/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 750/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cidadania
Modalidade
Dispensa por Limite nº 338/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Aquisição de equipamentos (materiais ortopédicos), para a Secretaria de Cidadania.
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.009,20 (sete mil e nove reais e vinte centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
88.212.113/0721-94, com sede à , - - /OU, Cep. 00000-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:983788CD

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 751/2025 E INEX 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 751/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 61/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Prestação de serviço de atendimentos técnicos em assistência social, em atendimento à Secretaria
Municipal de Saúde de Butiá, até 200 horas mês, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde para atendimentos de pacientes do SUS, em conformidade com o termo de credenciamento Nº
658/2025 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LILIANE FREITAS ASSISTENTE SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
62.984.222/0001-43, com sede à R HIEVANOE FIGUEIREDO, 179 - CIDADE ALTA - BUTIÁ/RS, Cep.
96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E0EA9CD9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 752/2025 E DISPENSA 339/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 752/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cidadania
Modalidade
Dispensa por Limite nº 339/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para execução de serviço de construção de nova captação de rede esgoto
hidrossanitário na Casa de Cidadania com materiais inclusos.
Dados financeiros
Valor total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: NOBRE ST - SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
53.433.072/0001-99, com sede à R ALDO PAGANI, 94 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 03/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2DDEBF79

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 765/2025 E DISPENSA 340/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 340/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Veículo Ford Ka - Placa: JAE0I18
, pertencente a Secretaria de Assistência Social
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.811,00 (três mil oitocentos e onze reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº
23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:36F0B7E9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 766/2025 E DISPENSA 341/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 341/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Educação
Dados financeiros
Valor total: R$ 13.519,70 (treze mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOZIANE OLEQUES QUINTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.869.154/0001-03, com
sede à Av. Julio de Castilhos, 407 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CAA285D5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 768/2025 E DISPENSA 342/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 342/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de Cine na Praça - Evento Festividade Natal da
Criança, contendo Tela inflável Gigante/Projetor de cinema/ Sistema de sonorização/ House Mix/ Ecad/
Técnico de som/ OBS Studio/ Pagamento ECAD (ref a projeção do filme)/ Equipamentos de segurança/
Operadores/ Distribuição de 1000 pulseiras/ Distribuição de 1000 pipocas/ Distribuição de 1000 algodão
doce/ Transporte, montagem e desmontagem inclusos/ 1 sessão com filme natalino.
Dados financeiros
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.050/0001-
99, com sede à R LUZITANA, 273 - SAO JOAO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90520-080
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D63A8239

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 769/2025 E DISPENSA 343/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 343/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para execução do Projeto Parada Natalina - Evento para Festividade ao Natal
da Criança, que terá apresentação de Papai Noel, com mais 10 personagens de Natal, 10 maquinas de
neve artificial, trem com locomotiva e quatro vagões decorados e sonorizados com capacidade para até
24 crianças por viagem, trenó do Papai Noel, 2000 pulseiras, equipe técnica de apoio , transporte com
montagem e desmontagem dos Equipamentos.
Dados financeiros
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: MARCOS GUILHERME DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.837.050/0001-
99, com sede à R LUZITANA, 273 - SAO JOAO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90520-080
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administraç

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DEAF7230

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 771/2025 E DISPENSA 344/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 344/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Locação de decoração e iluminação Natalina, conforme descrições dos itens e quantidades a serem
locados no ETP e TR em anexo ao processo de Dispensa de Licitação, com transporte dos materiais ,
montagem no dia 12 de dezembro de 2025 e desmontagem até dia 22/01/2026 com manutenção durante
todo período, inclusive com responsável técnico pelos equipamentos.
Dados financeiros
Valor total: R$ 61.999,98 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito
centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: A. R. SILVA ARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.622.719/0001-02,
com sede à R ACLYLES PANISON, 851 - CENTRO - Água Santa/RS, Cep. 99965-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E44D12A4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 773/2025 E DISPENSA 345/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Modalidade
Dispensa por Limite nº 345/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Aquisição de 10 rolos de Fio Nylon 3.0mm(quadrado) com 190metros cada , para uso da Secretaria de
Obras
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ZILMAR BATISTELA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.693.803/0001-97, com sede à ALICE
ALBERNAZ ILHA, 227 - - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6DFD903F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 774/2025 E DISPENSA 346/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 346/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de material de consumo diversos para SMED.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.164,98 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOZIANE OLEQUES QUINTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.869.154/0001-03, com
sede à Av. Julio de Castilhos, 407 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9ED3CDBE

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 775/2025 E DISPENSA 347/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 347/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Aquisição de 2 latas de tintas de 18 litros, sendo 1 lata de tinta cor Amarelae e 1 lata de tinta da cor Azul,
para a SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER
Dados financeiros
Valor total: R$ 514,92 (quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.875.621/0001-
00, com sede à R. ALZIRA FRANK HELLT, 51 - CENTRO - CAPINZAL/SC, Cep. 89665-000
Informações adicionais

Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:857BA2E9

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 777/2025 E DISPENSA 348/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 348/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio para a EMEF Alcides Conter.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CLAUDIA R K TORNQUIST ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.079/0001-84, com sede à
RUA EDUARDO ZINN, 154 - CENTRO - VERA CRUZ/RS, Cep. 96880-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FD4C3F16

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 779/2025 E DISPENSA 349/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 349/2025
Objeto do contrato
Serviço de pintura de 18 bancos,troca de 15 tábuas de bancos quebrados, retirada de ferro chumbado do
gira-gira, reforma da gangorra com montagem confecção de suportes e pintura, troca de acentos de
balanços e instalação, reforma com troca de corda da escada da casinha medindo 6m e colocação de 3
degraus de madeira, confecção de 2 balanços com acento e pintura e instalação de 12m de corrente,
reforma do portão em 2 folhas com soldas e reforço e e confecção de 1 das folhas com ferro e tela,
pintura da estrutura de madeira dos brinquedos
Dados financeiros
Valor total: R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 63.829.361 NICOLAS FALEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.829.361/0001-65,
com sede à R ALIPIO ROSA, 145 - charrua - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:379354E5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 780/2025 E DISPENSA 350/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 350/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de 7 bancos de madeira com troca de 2
tábuas quebradas, reforma e pintura de 2 goleiras, reforma de portão de 1m 30x2,50 com ferro e tela,
concerto de 100 metros de tela existente, colocação de 2 travessas de ferro de 2,50m, 236m de reforço
na estrutura de tela medindo 50 por 5 para colocação de tela, 100x1 de tela soldada, reforma do portão
principal medindo 2,20 por 2,20 com troca de tela.
Dados financeiros
Valor total: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 63.829.361 NICOLAS FALEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.829.361/0001-65,
com sede à R ALIPIO ROSA, 145 - charrua - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:5BAA8F99

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 781/2025 E DISPENSA 351/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 351/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção veicular ao VEÍCULO KWID
JBC8A62, pertencente a farmácia municipal
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.078,39 (três mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº
23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS,
Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1DAD4309

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 782/2025 E DISPENSA 352/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 782/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 352/2025
Objeto do contrato
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de pipoca e
algodão doce para evento da Festividade do Natal da Criança, que acontecerá no dia 21/12/2025 a partir das 17
horas até as 21 horas, na Praça Dr Roberto Cardoso,
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIELE BOEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.044.701/0001-42, com sede à
10 R POLONIA, 174 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 09/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:57B15938

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 783/2025 E DISPENSA 353/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 353/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de materiais
inclusos , para manutenção e reparos em banheiros e cancha de bocha no Balneário Ponte de Arame.
Dados financeiros
Valor total: R$ 61.940,11 (sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e onze centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MERCOSERVICE PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.432.268/0001-16,
com sede à R RUA ZEFERINO C. DE ABREU, 59 - SANTA ALBINA - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-
000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2CA67C65

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 784/2025 E DISPENSA 354/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 354/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Licença anual da Microsoft 365 Personal, para secretaria da fazenda
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.493,00 (três mil quatrocentos e noventa e três reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MULTI TB SOLUÇÕES EM TI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.348/0001-20,
com sede à RUA ENG JOSÉ PANTOJA , 73 - CENTRO - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E1D1E9E2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 785/2025 E DISPENSA 355/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 785/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 355/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de ambulatório para as ESF Municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.880,50 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, com sede à RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 1955 -
CENTRO - SANTA CRUZ DO SUL/RS, Cep. 96815-010
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FFAF8A9A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 786/2025 E DISPENSA 355/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 355/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de ambulatório para as ESF Municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.921,57 (seis mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 44.183.400/0001-55, com sede à R GLADIS PAIER, 370 - centro - ENTRE RIOS DO
SUL/RS, Cep. 99645-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B7ECB38C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 787/2025 E DISPENSA 355/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 787/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 355/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de ambulatório para as ESF Municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.202,65 (quatro mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: G. GOTUZZO E CIA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93, com sede à AV.
FERNANDO OSORIO, 4183 - TRES VENDAS - PELOTAS/RS, Cep. 96065-041
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4B1092F6

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 788/2025 E DISPENSA 355/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 355/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de ambulatório para as ESF Municipais.
Dados financeiros
Valor total: R$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ISACLIN PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.365.181/0007-
08, com sede à R QUINZE DE JANEIRO, 369 - CENTRO - CANOAS/RS, Cep. 92010-300
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:10923E29

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 789/2025 E DISPENSA 356/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 356/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Aquisição de 20 refletores de led de 200W, para Secretaria de Cultura
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede à Rua
Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:70DD2FC0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 790/2025 E DISPENSA 357/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 357/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de impressora térmica, leitor de código de barras, etiquetas autoadesivas e fita Rebbon, para
utilização no Núcleo de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.781,40 (mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: RK SOFTWARE AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
02.245.415/0005-84, com sede à R DA CONCEICAO, 195 - CENTRO HISTÓRICO - Porto Aelgre/RS,
Cep. 90030-030
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4ABE4809

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 791/2025 E DISPENSA 358/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 791/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 358/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviço com locação de brinquedos infláveis com 7 monitores, para
evento de festividades do Natal da Criança, que acontecerá no dia 21 de dezembro de 2025, com início as 17 horas
e término às 21 horas, na Praça Dr. Roberto Cardoso
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TIAGO LEAL ESCOUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.912.549/0001-70, com sede à 10 R
HONORIO HERMETO, 334 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 10/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:AE30E05D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 793/2025 E INEX 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 793/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 62/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo de ar condicionado
incluindo troca de gás, em conformidade com o Termo de Credenciamento Nº 683/2025 do Consórcio
Intermunicipal Centro Sul, pelo período de 12 meses.
Dados financeiros
Valor total: R$ 120.000,05 (cento e vinte mil reais e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Marcos Vinicius da Silva Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 59.373.257/0001-31, com
sede à Rua Vitório Amaral, 167 - Charrua - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:306D1477

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 794/2025 E DISPENSA 359/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 794/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Modalidade
Dispensa por Limite nº 359/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de uso odontológico, para as ESF Municipais e Unidade Móvel de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DENTAL MULLER - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 04.195.668/0001-92, com sede à RUA GENERAL VITORINO , 240 - CENTRO - PORTO
ALEGRE/RS, Cep. 90020-170
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:81C163D4

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 795/2025 E DISPENSA 359/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 795/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 359/2025
Fiscal marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de uso odontológico, para as ESF Municipais e Unidade Móvel de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.043,77 (cinco mil e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DENTALSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
01.326.569/0001-04, com sede à RUA XV DE JANEIRO, 481 - CENTRO - CANOAS/RS, Cep. 92010-300
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:49250D91

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 796/2025 E DISPENSA 359/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 796/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 359/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de uso odontológico, para as ESF Municipais e Unidade Móvel de Saúde.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: J.P.GOLLEM IND. E COM.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.429/0001-01, com sede
à General Vitorino, 41 - Centro Histórico - Porto Aelgre/RS, Cep. 90020-171
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:65715A15

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 798/2025 E DISPENSA 360/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 360/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Atração de Show de Personagens Animados, para evento do Natal da
Criança
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MARTINS & LINDNER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.618.851/0001-59, com sede à
AV LEANDRO DE ALMEIDA, 671 - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8588839A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 816/2025 E DISPENSA 361/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 361/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de recreação infantil, incluso maquiagem e
fornecimento de balões, para evento do Natal
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KIRA RECREACAO INFANTIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.450/0001-02, com
sede à Rua Anápolis, 442 - Vila Germânia - NOVA PETROPOLIS/RS, Cep. 95150-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B0E44198

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 817/2025 E DISPENSA 362/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2025

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 362/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de boleto do IPTU 2026 em A4, frente e
verso. Preto e Branco.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede à Rua
Castelo Branco , 386 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6F2BE270

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 818/2025 E DISPENSA 363/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 363/2025
fiscal marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de material gráfico para utilização nas
unidades de saúde do município.
Dados financeiros
Valor total: R$ 11.498,00 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede à Rua
Castelo Branco , 386 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1321899F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 819/2025 E INEX 63/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 63/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de show de Gabriel Ferraz na festa de Natal de Butiá 2025, na praça Dr Roberto Cardoso
no dia 21 de dezembro no horário das 23:00 ás 00:30 do dia 22 de dezembro de 2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 50.727.592 GABRIEL FERRAS MONTEMEZZO , inscrita no CNPJ sob o nº
50.727.592/0001-16, com sede à RUA DAS ARAUCARIAS , 52 - BOA SAUDE - NOVO HAMBURGO/RS,
Cep. 93347-010
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0814CB8F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 820/2025 E DISPENSA 364/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria da Fazenda
Modalidade
Dispensa por Limite nº 364/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento e coordenação da entrega de
cobrança do IPTU 2026 .
Dados financeiros
Valor total: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: A. Kern Visnievski LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.415.852/0001-34, com sede à Av.
Dr Honório Hermeto, 1120 - Centro - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:15449A5C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 821/2025 E DISPENSA 365/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade

Dispensa por Limite nº 365/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada na implantação de solução de telefonia VOIP, do tipo PABX
virtual, com suas respectivas licenças e serviços de configuração, com disponibilização de 14 aparelhos
de telefones em comodato, para a Prefeitura Municipal de Butiá
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Arraia Serviços de Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.955.200/0001-00, com
sede à Rua José Gorniski, 187 - Centro - PANTANO GRANDE/RS, Cep. 96690-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 13 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4EB3BEF8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 822/2025 E DISPENSA 366/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 822/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 366/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de materiais de expediente que farão parte dos Kits Escolares de 2026, para serem
distribuídos as escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação
Dados financeiros
Valor total: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOZIANE OLEQUES QUINTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 93.869.154/0001-03, com
sede à Av. Julio de Castilhos, 407 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 14 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F023A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 108, DE 15/12/2025

REVISA ATOS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, face à determinação judicial proferida através do cumprimento de sentença nº 500141-66.2025.8.210087/RS, REVISA os atos de aposentadoria, concedidos através das Portarias nº 68/2022 e 17/2025, nos seguintes termos: CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 04/10/2018, à servidora **JAQUELINE DA SILVA FINKLER**, matrícula 4662, cargo de Dentista, nível 03, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais. de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004 e seu reajuste será efetivado pelo valor real. A contar de 06/10/2022, por opção da servidora em receber o benefício mais vantajoso, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 15/12/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:A438509F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 109, DE 15/12/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/12/2025, à servidora **NARA SILVESTRE CEZAR**, matrícula 4875, cargo de Atendente Geral, nível 02, classe G, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 15/12/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -
Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:4ABD151F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 06 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços para **Contratação de empresa para fornecimento e Instalação de Cercamento, Portão Metálico e Fossa Séptica com Filtro Anaeróbio para Ecopontos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4A28B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 08 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança privada não armada, a fim de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio nos eventos culturais, sociais e esportivos e demais atividades promovidos ou apoiados pela Administração Municipal**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:521D5D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 12 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de veículos automotores com baú isotérmico para transporte de alimentos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91197D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 14 de janeiro de 2026,** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de equipamentos multimídia e serviços de instalação de placar eletrônico digital.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49B5AF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.699, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CANCELA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 65.295, de 19 de setembro de 2025, que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a alteração temporária da carga horária semanal da servidora **GISLAINEISABEL PINHEIRO**, matrícula nº 10880, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril 2012, passando para 40 horas semanais, a partir de 22 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC3B6BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.700, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar o servidor **ALTAIR MAIQUEL HAUBERT,** matrícula nº 12841, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trombone/Trombone Baixo**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:84A054FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.701, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar o servidor **ANDERSON DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 12823, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trombone/Trombone Baixo**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:116B1127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar o servidor **MAXIMILIANO SOARES DA SILVA,** matrícula nº 12836, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal – Clarinete/ Clarone**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E0AAAA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.703, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar a servidora **MONICA PANIZZON,** matrícula nº 14627, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal - Flauta/Flauta Piccolo**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7B2E1476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.704, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar a servidora **SABRINA DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 12844, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Madeiras da Banda Municipal – Clarinete/ Clarone**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F33670E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.705, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

REENQUADRA SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal Nº 5.617, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

I - Reenquadrar o servidor **VOLNEI GRACIANO MARSCHNER,** matrícula nº 14334, titular do cargo de origem de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, para o cargo de **Instrumentista de Sopro - Metais da Banda Municipal – Trompete/Flugelhorn/Cornet**, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:884777E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.709, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **VÂNIA DOS SANTOS PLETSCH** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1240C5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.733 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **MARILENE BARTH**, matrícula nº 15281, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe de Seção de Prestação de Contas para o cargo de Chefe da Seção de Cobrança Administrativa e Judicial, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69FD88C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.734, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 59.652, de 14 de julho de 2023, que designou a professora LUCIANA MATTOS GAMBINO como Diretora de Escola de Ensino Fundamental Integral;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 5811, a contar de 08 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº 4669, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Integral - Anos Iniciais - B (de 201 a 400 alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de dezembro de 2025.
II – A partir de 08 de dezembro de 2025 a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DD970BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ERIC DA SILVA GOMES,** matrícula nº 12222, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7EA2AF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.738, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ROSIMERI DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula nº 12233, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:788C86A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARISTELA CARGNELUTTI PORTALETE,** matrícula nº 12236, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10BF22D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ALINE SEVERO PARAHYBA,** matrícula nº 12252, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36CA9842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VERA MARISA DE SOUZA PACHECO,** matrícula nº 12258, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6C318B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ARIBERTO EISMANN,** matrícula nº 12303, titular do cargo de Serviços de Cozinha, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0829DC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.743, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LUCIANE DOS SANTOS DE AGUIAR,** matrícula nº 9426, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AFCA58FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARIA REGINA SEIBEL CORREA DOS SANTOS,** matrícula nº 9443, titular do cargo de Educadora Social, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7CDF81D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLECI ANTONIA DA SILVA,** matrícula nº 9448, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F690ED9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JENNY SKALEE,** matrícula nº 9480, titular do cargo de Educadora Social, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7D05EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA,** matrícula nº 9501, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC013AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELAINE CORREA TEIXEIRA,** matrícula nº 12219, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B308248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VANESSA AMARAL BITELO,** matrícula nº 12223, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75BF8386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **STEFANI CANDIDA JACOBSEN,** matrícula nº 12249, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A9CDDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELIANE LURDES POTKOVA ILHA,** matrícula nº 9463, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:59F96568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELIZANE MIRIAN KUNAST,** matrícula nº 9464, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BA291523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.753, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DAIANE KOHLER,** matrícula nº 9494, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E88742C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.754, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ELISANDRA SIMONETTI VIEIRA DE GOIS,** matrícula nº 12227, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B55AE41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.755, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KAMILE DONSCHAT,** matrícula nº 12310, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:12693314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.756, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **ESTELA LUISA KOCH,** matrícula nº 8924, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:834FE199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VANESSA CRISTINA RINKER,** matrícula nº 9423, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D91C129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.758, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LIA POLLO VARGAS,** matrícula nº 9452, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:300F6D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VIVIAN GABRIELE BRENNER,** matrícula nº 9457, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87BA98AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.760, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **NATALIA CRISTINA DA SILVA,** matrícula nº 9483, titular do cargo de Professora, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1DF93CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER,** matrícula nº 9484, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6254968F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CRISTINA LUCIA CORREA,** matrícula nº 12237, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A45DDB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 23/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 23/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 04/09/2023 torna público a **PRORROGAÇÃO** do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, homologado em 18/12/2023, do edital nº 20/2023, pelo prazo de mais 02 (dois) anos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br e no site do Município de Cândido Godói: https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site*. Cândido Godói/RS, 16/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUERINO BACKES,
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9DABB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

CONTRATADO: CARINE WALLAUER FERREIRA

CNPJ Nº: 31.521.936/0001-91

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO E DEMAIS MATERIAIS DERIVADOS REFERENTE À FESTA DOS GÊMEOS DE CÂNDIDO GODÓI.**

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Cândido Godói, RS, 15 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:BCAF027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

CONTRATADO: KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 28.625.394/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE IMÓVEL RURAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 232.

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor total de R$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 15 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:EF14E944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 28.625.394/0001-92

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 74/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE IMÓVEL RURAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 232.

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor total de R$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 15 de Dezembro de 2025.

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário de Planejamento e Habitação

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:487D0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CARINE WALLAUER FERREIRA

CNPJ Nº: 31.521.936/0001-91

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO E DEMAIS MATERIAIS DERIVADOS REFERENTE À FESTA DOS GÊMEOS DE CÂNDIDO GODÓI.

VALOR: Será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, DESPORTO E TURISMO

Cândido Godói, RS, 15 de Dezembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária da Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:8A1D8436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
015	Compressas campo operatório 45 x 50 cm 30g pacote 50und: compressa cirúrgica confeccionada com fios 100% algodão macio e extra absorvente, em tecido quádruplo (quatro camadas) com cadarço, fio radiopaco. Não estéril	TEXPHARMA	Pacote	700	R$ 56,00

Detentora: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF4A1F8C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
029	Papel grau cirúrgico crepado 60g/m2 50cmx50cm	HOSPFLEX	Caixa	50	R$ 193,89

Detentora: BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.866.888/0001-42.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:90A0932A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	Almotolia plástica bico reto incolor 250m	BIOMEDICA	Unidade	500	R$ 3,48
004	Almotolia plástica bico reto incolor 500ml	BIOMEDICA	Unidade	500	R$ 2,85
036	Sonda de aspiração traqueal nº 6	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,47
037	Sonda aspiração traqueal 8	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,49
038	Sonda aspiração traqueal 10	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,50
039	Sonda aspiração traqueal 12	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,52
040	Sonda aspiração traqueal 14	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,55
041	Sonda aspiração traqueal nº 16	BIOFARMACÊUTICA	Unidade	4.000	R$ 0,58

Detentora: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0787512A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
027	Manta de algodao medicinal (hidrofilo) envolto de tecido de gaze hidrofila esterilizado por irradiacao gama e de pronto uso. Embalados individualmente em papel grau cirurgico 10x50cm	AMED	Unidade	100.000	R$ 1,13
050	Tubo de látex garote ref. 200	G.L	Unidade	1.000	R$ 3,06
051	Tubo de silicone para aspiração traqueal, referência 203. Em rolo de 15m	KINNER	Unidade	60	R$ 98,74
056	Tubo endotraqueal nº 9 c/ balão	MEDIX	Unidade	200	R$ 3,22

057	Uripen n°5, dispositivo para incontinência urinaria com extensor 100cm	BIOSANI	Unidade	600	R$ 2,00

Detentora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6D3918DE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	BATERIA ALCALINA 1,5V AG3/LR41/SR41	ELGIN	Unidade	400	R$ 1,50
007	BATERIA 9 VOLTS	EXPRESOL	Unidade	300	R$ 11,00

Detentora: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.121/0001-67.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11741F6D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
008	Cateter nasal oxigenio nº 06	BIOSANI	Unidade	2.500	R$ 0,52
009	Cateter nasal oxigenio nº 08	BIOSANI	Unidade	2.500	R$ 0,55
010	Cateter nasal oxigenio nº 10	BIOSANI	Unidade	2.500	R$ 0,57
011	Cateter nasal oxigenio nº 12	BIOSANI	Unidade	2.500	R$ 0,56
012	Cateter nasal oxigenio nº 14	BIOSANI	Unidade	2.500	R$ 0,60
013	Cateter nasal tipo óculos adulto	BIOSANI	Unidade	7.000	R$ 0,85
014	Cateter nasal tipo óculos pediátrico	BIOSANI	Unidade	1.500	R$ 1,02
044	Sonda uretal n 10	BIOSANI	Unidade	10.000	R$ 0,45
045	Sonda uretral nº 14	BIOSANI	Unidade	6.000	R$ 0,48

Detentora: METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5A7464D2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 834/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 192/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 16/12/2025 às 10h00min e 19/12/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de certificado digital A3, com Token, para o Prefeito Municipal, com validade de 03 (três) anos.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 15 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E7D7BD1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: 3JB TRANSPORTES LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 12 de março de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 12/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7963FA68

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 713/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
OBJETIVO: Fica reajustado o valor total do contrato passando a ser R$ 58.638,48 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 4.886,54 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 23 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 23/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2905E0A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.534/2025

Número do contrato: 609/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de georreferenciamento e atualização cadastral multifinalitária, compreendendo aerolevantamento com aeronaves homologadas, processamento fotogramétrico, geração de ortofotos digitais de alta resolução, mapeamento terrestre 360º, vetorização e atualização cadastral de unidades imobiliárias, implantação de plataforma tecnológica em ambiente SaaS, treinamento de servidores e suporte técnico, em virtude da necessidade de atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Capão da Canoa/RS, para a Secretaria de Orçamento e Finanças.
Contratada: **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 09.391.371/0001-16.
Valor: R$ 3.798.730,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta reais).
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4046C952

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.033/2025

Número do contrato: 607/2025.
Objeto: Contratação de carro de som destinado à divulgação de eventos, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **CARLOS SILVEIRA.**
CNPJ: 90.685.744/0001-80.
Valor: R$ 7.661,50 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9EEDE43B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.500/2025

Número do contrato: 608/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução de estudos técnicos, diagnósticos, revisões e planos ambientais e urbanísticos. O trabalho está organizado em 8 blocos interdependentes, que devem ser executados por uma única metodologia para garantir a uniformidade e a coerência dos resultados, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS.**
CNPJ: 87.878.476/0001-08.
Valor: R$1.997.853,01 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo).
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:18E98AD9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.617/2025

Número do contrato: 606/2025.
Objeto: Contratação de horas de conserto de máquinas elétricas e a gasolina, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAFAEL FERNANDO SCHUH.**
CNPJ: 23.515.476/0001-60.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:39E12A51

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.042/2025

Número do contrato: 610/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em espetáculo pirotécnico para realizar a queima de fogos para o evento de Réveillon na virada do ano do dia 31 de dezembro de 2025 para o dia 01 de janeiro de 2026, na orla marítima e largo do Baronda de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA.**
CNPJ: 08.679.380/0001-44.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F2DDC5A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é:**Contratação da empresa VALDECY MORAIS VIEIRA, CNPJ:15.528.437/0001-70, por inexigibilidade de licitação, para produção teatral e musical de uma apresentação do espetáculo "Terno de Reis - Osório Cidade Luz", no dia 05 de Janeiro de 2026, durante o evento Noite de Reis 2026.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 976/2025.
CREDOR: VALDECY MORAIS VIEIRA.
CNPJ N°: 15.528.437/0001-70.
VALOR: R$ 3.500,00
Capão da Canoa, 12 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E95BF95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Revogação Pregão Eletrônico nº 58/2025. Objeto: Contratação de serviços de portaria. O prefeito no uso de suas atribuições legais torna público a revogação do referido pregão.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B6E24D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 089/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NOS BAIRROS DA CIDADE, tendo como contratada a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Cerro Largo, 15 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C36AC0B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 090/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A PINTURA DO GINÁSIO ESPORTIVO LOCALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PA. JOSÉ SCHARDONG, tendo como contratada a empresa IRMÃOS SCHOFFEN LTDA, pelo valor total de R$17.533,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais).

Cerro Largo, 15 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FFB1C85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 038-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4855/2025**, para contratação de empresa especializada para serviços de escavação de vala, aquisição e instalação de 3 (três) cisternas de geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme projeto aprovado tecnicamente pelo DINFRA/SEAPDR, referente ao FPE nº 2630/2022. **Lote: 01** - Adjudicado para a empresa **FHB ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.052.107/0001-04**. Charqueadas, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DE SOUZA –
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:508482D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°15/2025

Município de Charrua/RS - Pregão Eletrônico nº 15/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para fornecimento de combustível. Abertura da disputa às 9h do dia 30/12/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 15 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:F663C1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/ 2025**, para a **Aquisição de enfardadeira central** para recolhimento, alimentação, prensagem, amarração e contagem de fardos para diversas forrageiras. Abertura ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2025 , as 08:00 horas. Edital encontra-se disponível no site http s ://www.coronelbarros.rs.gov.br e http s ://wwwportaldecompraspublicas.com.br
Coronel Barros, em Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F2154551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 73/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 73/2025 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de hora máquinas para a secretaria de obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 05 de janeiro de 2026 às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 15 de dezembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:B2D53D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2025

PORTARIA Nº 486/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Exonera Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Programa Habitacional – CC-2.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Programa Habitacional – CC-2 a servidora **SIMONE PEDROSO DA SILVA CONTE,** lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social de Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:44B04A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2025

PORTARIA nº 487/2025, de 15 de dezembro de 2025.

Nomeia Chefe do Setor de Serviços Chefe do Setor Administrativo Obras CC-1.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **SIMONE PEDROSO DA SILVA CONTE** para exercer Cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo Obras – CC - 01.
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:115C3B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025
OBJETO: Adesão ao Edital de Pregão Eletrônico- Registro de Preços 007/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 , para a aquisição de caminhões, implementos, máquinas e tratores.
VALOR: R$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais).
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06.224.121/0001-84
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços 07/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 e Protocolo Administrativo nº 1168/2025 do Município de Cotiporã

Cotiporã, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D0BCF4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 429/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-84
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uma retroescavadeira(nº 9) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio, através da adesão a ata de registro de Preços nº 07/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025.
VALOR: R$380.000,00(trezentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul, Edital de Pregão Eletrônico-Registro de Preços 07/2025, Processo Administrativo nº 11/2025 e Protocolo Administrativo nº 1168/2025 do Município de Cotiporã.

Cotiporã, 15 de dezembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F6C4FCC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2025**, que objetiva a alienação de bens móveis do Município de Cotiporã, declarando arrematantes, conforme a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	VALOR R$
05	Roçadeira Agrícola Hidráulica Articulada marca Lavrale. No estado e nas condições em que se encontra. Patrimônio n° 5986	NELVIO ZECHIN CPF/MF Nº 975.250.650-04	16.000,00
07	Mini escavadeira Semax SX25, ano 2017. No estado e nas condições em que se encontra. Patrimônio n° 8593.	NELVIO ZECHIN CPF/MF Nº 975.250.650-04	75.000,00
08		LEANDRO MACIEL DE RESENDE CPF/MF Nº 003.738.626-36	78.300,00
10	Plantadeiras Vence Tudo, 02 linhas. No estado e nas condições em que se encontra. Patrimônio n° 5238.	JOSE RICARDO LOPES GODINHO CPF/MF Nº 810.088.486-20	8.200,00
11	Ancinho enleirador e espalhador marca Kverneland modelo Haybob 300. No estado e nas condições em que se encontra. Patrimônio n° 5083.	RICARDO HENRIQUE GOMES MARTINS CPF/MF Nº 215.415.778-50	5.500,00
13	Lote de sucata de móveis, sendo 405 itens no estado e nas condições em que se encontram. Patrimônios diversos	SAMUEL GUERINI CPF/MF Nº 005.788.110-30	1.200,00
14	Lote de sucata de eletrônicos, informática e eletrodomésticos, sendo 66 itens no estado e nas condições em que se encontram. Patrimônios diversos.	LEANDRO WEBER DA CUNHA CPF/MF Nº 614.972.400-00	1.600,00

Os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 12, não tiverem interessados, portanto considerados desertos.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:27DAEB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO N° 150/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO N° 150/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES
DE RESIDUOS ORGANICOS E ORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA
OBJETIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSPORTE, DESTINO FINAL, HIGIÊNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 29.598,40 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) MENSAIS.
ADITIVO: 15/12/2025 **VIGÊNCIA:** 15/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JAIRO LUIS RECH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:47CF7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 173/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 173/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TOM E COR QUÍMICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À PINTURA E MANUTENÇÃO DE CORDÕES E MEIOS-FIOS EM VIAS PÚBLICAS
VALOR R$ 22.899,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
INICIO: 15/12/2025 **VIGÊNCIA:** 15/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: CRISTIANO DA COSTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1E5A2743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

Contrato N° 175/2025
Licitação: 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
Valor: 303.000,00
Vigência: Início:16/12/2025 Término: 14/06/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 15 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2E73B4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Contrato N° 176/2025
Licitação: 72/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO
DE CRISSIUMAL
Valor: 36.432,00
Vigência: Início:15/12/2025 Término: 03/12/2026
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDOSA NORMA BUCHS, DE ACORDO COM O DESPACHO/DECISÃO, CONFORME PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5002547-04.2025.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 15 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8460B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 130/2025

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 130/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é registro de preços unitários para a *contratação de empresa especializada para o*

fornecimento de crachá em PVC de alta resistência e cordões personalizados serigrafados. Data da abertura das propostas no dia **29 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:56502E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-01/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1723-04/2024 e nº 1844-01/2025 - na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Data de abertura: **30/12/2025 às 8h30min,** pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos também podem ser obtidos junto ao site www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 15 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:0991B2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATO Nº 121/2025 PREGÃO ELETRÔNIC8 N° 40/2025 Contratado: TIRADENTES ESCAVAÇÕES LTDA EEP CNPJ nº 19.726.516/0001-46. **Objeto:** Contratação de serviços de hora máquina, para recuperação de estradas rurais, através do Termo de Convênio FPE nº 315/2025 (utilização do restante do recurso). **Valor: R$ 118.989,76** (Cento e dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais com setenta e seis centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, de 15/12/2025 a 14/04/2026. **Assinatura**: 15/12/2025.

Derrubadas/RS, 15 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:85F6EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 Contratado: J.M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA CNPJ n° 51.601.943/0001-00
Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/11/2025 à 10/03/2026. Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do cronograma por mais 60 (trinta) dias para a execução da obra a contar do dia 10/11/2025 à 08/02/2025 e mais 30 (trinta) dias para vistoria, pagamentos e fechamento da matricula e demais atos necessários, encerrando o prazo em 10/03/2026. **Assinatura do Termo Aditivo**: 09/12/2025.

Derrubadas/RS, 15 de dezembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:EEA03F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **01 de janeiro de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 05/2025.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ junto ao Município de Dois Irmãos das Missões, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 15 de dezembro de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:711FB81E

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 78/2025
Dispensa de Licitação nº 25 /2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EXECUTIVO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO.**

CONTRATO Nº 67/2025- PROEDGE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 58.338.223/0001-43.

Vigência: 15/12/2025 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:577A241B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– KENEDI RODRIGO PINHEIRO - CNPJ nº 53.372.271/0001- 34 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 049/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Assinatura: 15/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:B265EF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– JUNIOR GABRIEL REGNER- CNPJ nº 59.397.895/0001-92 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 370/2025 – Dispensa de Licitação – Prorrogação de Prazo de 26 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 15/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:1C71D5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 75.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/25 – Fornecimento de medicamentos.
Propostas classificadas e vencedoras: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 474.130,50.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:6C06C3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, que rerratificou o processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas da rede municipal de ensino.
Data de julgamento: 05/01/2026 Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 15 de dezembro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:D13DD9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 764/2025, PROCESSO 33390/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **POLTRONIERI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.** Aquisição de combustível em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R$ **18.395,70**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:88115C92

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 765/2025, PROCESSO 33438/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CETRIC S/A.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta em local definido, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não recicláveis Classes I e II. Valor total de R$ **102.500,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA,
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:76F4A0E8

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 775/2025, PROCESSO 33575/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.** Aquisição de materiais de construção (telha e cumeeira, conforme Decreto 6.067 que declara situação de Emergência em Erechim, para atender as famílias afetadas pelo Temporal de Granizo. Valor total de R$ **1.259.550,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 15/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:4F6E6070

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 776/2025, PROCESSO 33571/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **J.R. COMÉRCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA.** Aquisição de telhas e cumeeiras para distribuição/doação ao público atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025

que declarou situação de emergência. Valor total de R$ **1.500.700,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 15/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:7F49BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 12/2025 Objeto: Contratação de empresa com o fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma em imóvel o qual será a sede da Sec. de Obras, Rua Machado de Assis nº 240, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. **Abertura: 16/01/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 15 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:58FE3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 234/2025 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME/EPP. **Abertura: 19/01/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 15 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CDB795E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 231/2025. Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, EXCLUSIVO ME/EPP. **Abertura: 20/01/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 15 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:D36C71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 6.053, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE
DE R$ 1.450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO N.º 6.088 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – Revoga o Decreto n.º 6.035/2025, que Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Erechim/RS, 15 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:C7CE5114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 022, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE**, visando a execução do projeto "Projeto Mercado de Trabalho: Caminhos para a Inclusão", O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 022/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:12AFE17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 026, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA**, visando a execução do projeto "TRANSFORMANDO VIDAS III", O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 03 (três) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 026/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:7706C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 028, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 028, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM **e a ASSOCIAÇÃO**

DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, visando a execução do projeto "SABORES DA LONGEVIDADE", O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 04 (quatro) meses**. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 028/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:AD82343A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 PROCESSO Nº 123/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMEROIDE - AMUSPE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **ORQUESTRA LA MONTANARA** PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, COMPORTANDO-SE DE TODA SUA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW, DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL CULTURAL DE ERVAL SECO, NA NOITE DO DIA 19 DE DEZEMBRO, DE PREFERÊNCIA, PODENDO SER MODIFICADO EXCLUSIVAMENTE PELA MUNICIPALIDADE
.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:20BF7D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 93/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS FACHADAS E DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DA FSPSCE

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **09 de Janeiro de 2026** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não 81através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **09 de Janeiro de 2026** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:70875439

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 94/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (DIVERSOS).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **12 de Janeiro de 2026** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **12 de Janeiro de 2026** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:D03EB34B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 97/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E AUTOCLAVES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE(http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia**08 de Janeiro de 2026 às 10h 00min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de Janeiro de 2026** a partir das 10h 00min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:5619E5B7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA - DISPENSA Nº 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA A ESTACIONAMENTO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do contrato do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 09 de outubro de 2025 na Edição nº **4180** do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: "EstaFácil Estacionamentos, com sede na Rua Riachuelo, 841, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90.010-272 inscrita no CNPJ/MF Nº 253.093.430/0001-03".
leia-se: "EstaFácil Estacionamentos, com sede na Rua Riachuelo, 841, Bairro Centro Histórico - Porto Alegre - CEP 90.010-272 inscrita no **CNPJ/MF Nº 25.309.343/0001-63**"; os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:97C7078D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL - PE 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS ENDOBRONQUIAL, CATETER BIPOLAR, SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:1E2C4A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.801 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6800644F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9550/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DETERMINAR a suspensão preventiva do servidor Taiguara Almeida da Cunha, matrícula n° 31679, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/12/2025, nos termos do Art. 201, da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96FE0C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 6690/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa**, 30.960.184 ABRAAO GABRIEL ILHA FRAINER,** CNPJ nº 30.960.184/0001-00: **Objeto**: Contratação de serviço de filmagem com drone da decoração de Natal do Município de Fagundes Varela, incluindo a captação de imagens aéreas, bem como edição final do vídeo. **Valor:** R$ 1000,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 689/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 09.053.477/0001-00: **Objeto**: A aquisição de Rack padrão 19 (05U x 350) e de Conectores Macho RJ45 categoria CAT5, destinados à organização, acomodação e estruturação dos equipamentos de rede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando garantir melhor desempenho, segurança e padronização da infraestrutura de tecnologia da informação. **Valor:** R$ 400,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 688/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONCRESUL BRITAGEM LTDA**, CNPJ nº 87.547.675/0003-03: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, incluindo transporte e descarga, destinado à execução de escada em concreto armado no âmbito do Projeto de Revitalização da Capela de Nossa Senhora do Rosário. **Valor:** R$ 8.200,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se

publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 686/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MIOTTO & PESSATO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 01.968.127/0001-61: **Objeto**: Aquisição de filtro de óleo destinado à manutenção da Motoniveladora CAT 120K, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento e a continuidade das atividades operacionais do setor. **Valor:** R$ 145,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 685/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LINCK MAQUINAS S/A**, CNPJ nº 92.747.492/0001-00: **Objeto**: Aquisição de peças destinadas à manutenção do sistema de freio da Carregadeira SDLG, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. A contratação será realizada junto à empresa LINCK MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ nº 92.747.492/0001-00, responsável pelo fornecimento dos componentes especificados. **Valor:** R$ 8.031,86 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 684/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/00001-03: **Objeto**: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 876,50 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 683/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: Aquisição de materiais para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 98,30 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:87D174C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
O Município de Fagundes Varela/RS, inscrito no CNPJ nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte, torna público que celebrou contrato com a empresa **Sinalizadora Rodoviária Ltda**, inscrita no CNPJ nº 87.942.454/0001-60, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 820, Centro, Eldorado do Sul/RS, representada por Pedro Antonio Affatato, CPF ***.222.860-**, para a **implantação de sinalização viária de indicação no perímetro rural do Município**, conforme descrito no Memorial Descritivo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de placas de sinalização viária, seguindo normas técnicas vigentes.
Valor Total do Contrato: R$ 138.999,99
Materiais: R$ 112.973,03
Mão de Obra: R$ 26.026,96

Prazo de Execução: 60 dias
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos. O processo e o contrato em sua integra encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.
Fagundes Varela/RS, 12 de dezembro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1957166E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

Pregão Eletrônico nº 034/2024
Ata de Registro de Preços 034/2024
Aditivo nº 007/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços, em face do Pregão Eletrônico nº 034/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos.
Valor: R$ 297.951,66 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis reais).
Prazo: Vigência da Ata.
Fornecedores: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 00.485.542/0001- 00.

Faxinalzinho/RS, 15 de dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:EBFE8781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1992/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de cateteres intravenosos 22G e 24G, com dispositivo de segurança, marca Polymed, destinados ao uso contínuo nos atendimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), ambulâncias do município e pelo Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:994EA94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1993/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial para conserto de vazamento de torneira da pia e instalação de um tanquinho no Centro de Convivência.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C05A9D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1995/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial para substituição de registro e conserto de vazamento no Parque de Rodeio/Camping, bem como conserto de torneira boia especial de alta vazão no Parque da Vindima.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:380E0EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 52/2025

Contrato nº 52/2025
Vinculado a Inexigibilidade nº 21/2025 Processo nº 688/2025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80, com sede à Avenida Helvio Basso, nº 1277, CEP 97.065-400, na cidade de Santa Maria - RS, Telefone:(55) 30278000, email: hannaalmeida@itaimbe.com.br, neste ato representada pelo Sr. Daniel Doeler, inscrito no CPF sob nº 488.859.670 - 00 e RG nº 4029118553, brasileiro residente e domiciliado na Rua Padre Gabriel Bolzan, nº 1777, Bairro Cerrito na cidade de Santa Maria - RS, CEP: 97095 - 500, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:
I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Motor novo completo para veículo tipo Ambulância Master Furgão L3H2, Placa IYY3965 da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pelo objeto contratado será de R$ 90.122,14 (noventa mil e cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), conforme proposta da **CONTRATADA.**
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:
– O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: FMS
Ação (Atividade ou Projeto): 1030 **Fonte de recurso:** 1601/4501
Despesa: 4025
Despesa Principal: 3980

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Banrisul, Agência nº 0350 e Conta Corrente nº 06.074659.0-3, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusiveas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3

anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Saúde, Sr. Luis Gustavo Maia Machado, designado através da Portaria nº 15.620, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Diogo Ferreira Pereira, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15.620, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a Inexigibilidade nº 21/2025, Processo nº 688/2025, e a proposta da empresa Itaimbé Automóveis Ltda, contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80 - Contratada

LUIS GUSTAVO MAIA MACHADO
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Contrato

DIOGO FERREIRA PEREIRA
Assessor de Gabinete do Secretário
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E2F1F081

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025
Processo nº 688/2025

Contratação de Empresa para fornecimento de Motor novo completo para veículo Ambulância, placa IYY3965.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:
O presente processo de Inexigibilidade, fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 01.656.038/0001-80, localizada na Avenida Helvio Basso, nº 1277, Santa Maria - RS, CEP 97.065-400.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- Constitui objeto do presente Processo de Inexigibilidade, a contratação de empresa, para fornecimento de Motor novo completo para veículo tipo Ambulância Master Furgão L3H2, Placa IYY3965 da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo material adquirido o Município pagará o valor correspondente de R$ 90.122,14 (noventa mil e cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).
2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento.

3. DA ESCOLHA:
3.1- A escolha da empresa Itaimbé Automóveis Ltda, se deve ao fato desta ser considerada representante exclusiva da marca RENAULT DO BRASIL S/A para o Rio Grande do Sul.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 1030
Fonte de recurso – 1601/4501
Despesa: 4025
Despesa Principal: 3980

5. DA JUSTIFICATIVA:
5.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, Tendo em vista o reparo do veículo tipo ambulância de placa IYY3965, que presta serviço essencial a comunidade de formigueiro, sendo que o mesmo, apresentou pane mecânica, impossibilitando seu uso e comprometendo a continuidade do serviço público.
Salienta-se que, tanto o processo de escolha, quanto a empresa a ser contratada foram fundamentados no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- A empresa se compromete a dar plena garantia sobre o produto ofertado.
6.2- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 08 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:41FFC7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 593/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 593/2025
Processo nº 698/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para o pédio da Próinfancia, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Portas para bancada em L medindo 188cm x 107cm x 80cm.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	01	Portas para bancada em U medindo: lado direito 186cm, frente 294cm, lado esquerdo 109cm. Altura 80cm.	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
03	01	Portas para bancada em L, medindo 253cm x 25cm x 80cm.	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
04	01	Portas de giro simples para armario embutido, medindo 200cm x 185cm.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
05	01	Cercado de madeira em L medindo 423cm x 190cm x 57cm.	R$ 350,00	R$ 350,00
06	01	Cercado de madeira em L medindo 400cm x 140cm x 57cm.	R$ 350,00	R$ 350,00
07	03	Cercado de madeira para porta medindo 78cm x 57cm.	R$ 100,00	R$ 300,00
Material				**R$ 10.000,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 10.000,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **RAEL BORTOLOTTO MÓVEIS PLANEJADOS**
CNPJ **24.230.148/0001-80**
Beco do Vagalume, n° 00, Interior, CEP 97.210-000 Formigueiro - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação tendo em vista que a cozinha do prédio já possui estrutura física instalada, porém necessita da colocação de portas planejadas para fechamento dos armários, garantindo organização, segurança no armazenamento dos alimentos e maior durabilidade do mobiliário existente. Como as dimensões e encaixes são particulares da estrutura já construída, somente o mobiliário planejado permite o perfeito ajuste às medidas, assegurando funcionalidade e acabamento adequado. Além disso, faz-se necessária a aquisição de cercadinhos para os bebês, destinados ao berçário da escola. Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança, delimitação e organização dos espaços.

2.2– Dos preços

Empresa: **RAEL BORTOLOTTO MÓVEIS PLANEJADOS**
CNPJ **24.230.148/0001-80**
Valor global R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Empresa: **A&N MÓVEIS PLANEJADOS**
CNPJ nº **39.072.000/019-99**
Valor global R$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais); - desclassificado;

Empresa: **ELIEZER CASSOL BORTOLOTTO**
CNPJ nº **08.836.844/0001-89**
Valor global R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) – desclassificado.

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1048
Fonte: 1550/00
Despesa Principal:1876

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0. e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414, cargo de operário.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8BD9E1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 2032,126 E CONTRATOS 373,374,375,379

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 2032/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **COMERCIO DE PEÇAS R T LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 87.126.785/0001-21**, no **valor total de R$ 1.354,00.**

PROCESSO Nº 2032/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 88.777.156/0001-24**, no **valor total de R$ 183,60.**

PROCESSO Nº 2032/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **COPADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS DIESEL LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 02.965.225/0001-08**, no **valor total de R$ 343,20.**

PROCESSO Nº 126/2025. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de peças sendo um kit embreagem (disco, rolamento e platô) para consertar falha no sistema de embreagem da máquina Trator MF 7215/4K, Chassi 9AGT00215AKM001234, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.590.096/0001-38**, no **valor total de R$ 6.815,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 373/2025 - COMERCIO DE PEÇAS R T LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 87.126.785/0001-21. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2032/2025. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 1.354,00**.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 374/2025 - CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 88.777.156/0001-24. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2032/2025. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 183,60**.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 375/2025 - COPADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS DIESEL LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 02.965.225/0001-08. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2032/2025. Objeto: Aquisição de peças para o micro-onibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019 ano modelo 2020marca/modelo vw/masca granmicro pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R$ 343,20**.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 379/2025 - PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.590.096/0001-38. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025. Objeto: Aquisição de peças sendo um kit embreagem (disco, rolamento e platô) para consertar falha no sistema de embreagem da máquina Trator MF 7215/4K, Chassi 9AGT00215AKM001234, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R$ 6.815,00**.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:F57489EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE PREGÃO 104,110 E CONTRATO 383,384,385,386

I - EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico para reequipar o Conselho Tutelar do Município de Giruá, objetivando melhorar o atendimento em benefício das crianças e adolescentes do município, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4080/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Giruá/RS. **FCC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.694.916/0001-17,** no **valor total de R$ 14.450,00.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico para reequipar o Conselho Tutelar do Município de Giruá, objetivando melhorar o atendimento em benefício das crianças e adolescentes do município, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4080/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Giruá/RS. **MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.229.458/0001-50,** no **valor total de R$ 4.150,00.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de móveis e acessórios, para atender demanda do Abrigo Municipal de Giruá/RS. **FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.473.803/0001-29,** no **valor total de R$ 8.374,00.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de móveis e acessórios, para atender demanda do Abrigo Municipal de Giruá/RS. **ESSENCE DECOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.084.691/0002-99,** no **valor total de R$ 4.604,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 383/2025 - FCC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.694.916/0001-17. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico para reequipar o Conselho Tutelar do Município de Giruá, objetivando melhorar o atendimento em benefício das crianças e adolescentes do município, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4080/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Giruá/RS. No **valor total de R$ 14.450,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 384/2025 - MUNDO ON COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.229.458/0001-50. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico para reequipar o Conselho Tutelar do Município de Giruá, objetivando melhorar o atendimento em benefício das crianças e adolescentes do município, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4080/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e o Município de Giruá/RS. No **valor total de R$ 4.150,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 385/2025 - FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.473.803/0001-29. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. Objeto: Aquisição de móveis e acessórios, para atender demanda do Abrigo Municipal de Giruá/RS. No **valor total de R$ 8.374,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 386/2025 - ESSENCE DECOR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.084.691/0002-99. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. Objeto: Aquisição de móveis e acessórios, para atender demanda do Abrigo Municipal de Giruá/RS. No **valor total de R$ 4.604,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:397C8FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.866/2025
Dispensa por Limite nº 413

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA FURADEIRA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 800W PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZA INTERVENÇÕES QUE EXIGEM PERFURAÇÕES EM POSTES DE CONCRETO E MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE SUPORTES, PASSAGEM DE CABOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FERRAMENTAS INADEQUADAS GERAM RETRABALHO, RISCOS À SEGURANÇA DO TRABALHADOR E AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. UMA FURADEIRA DE IMPACTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W OFERECE EQUILÍBRIO ENTRE DESEMPENHO, DURABILIDADE E CUSTO, ADEQUADA A PERFURAÇÕES EM CONCRETO E MADEIRA EM CAMPO.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: Jorge Fagundes da Silva & Filho Ltda
CNPJ: 02.777.733/0001-62
ENDEREÇO: Estrada da Portão, 890, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 619,00
Glorinha, 12 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:83D7825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.866/2025
Dispensa por Limite nº 413

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA FURADEIRA DE IMPACTO DE NO MÍNIMO 800W PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REALIZA INTERVENÇÕES QUE EXIGEM PERFURAÇÕES EM POSTES DE CONCRETO E MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE SUPORTES, PASSAGEM DE CABOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. FERRAMENTAS INADEQUADAS GERAM RETRABALHO, RISCOS À SEGURANÇA DO TRABALHADOR E AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. UMA FURADEIRA DE IMPACTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W OFERECE EQUILÍBRIO ENTRE DESEMPENHO, DURABILIDADE E CUSTO, ADEQUADA A PERFURAÇÕES EM CONCRETO E MADEIRA EM CAMPO.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: Jorge Fagundes da Silva & Filho Ltda
CNPJ: 02.777.733/0001-62
ENDEREÇO: Estrada da Portão, 890, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 619,00

Glorinha, 12 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B3786FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.226/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Lauro de Borba – Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período

aquisitivo de 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE405A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.228/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **João Batista Nunes – Coordenador de Unidade**, lotado Gabinete do Prefeito, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, com **início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A1EFC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.229/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –, oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LUBIANE HOFFMANN MILANO,** Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos , no período de 30 de novembro de 2025 a 05de dezembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 3.313/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0E13A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.230/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –, oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CRISTIANE MARTINS,** Professora de Inglês , no período de 01 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 3.216/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8CD6D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.231/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –, oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **JULIANA SILVA DA SILVA,** Fisioterapeuta , no período de 09 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 3.342/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:85BCB2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.232/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Eliane Ávila de Vargas – Diretor de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0BA83396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.233/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Lilian Regina Costa – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025, com **início em 21 de janeiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FA08AC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.234/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Gisele Teresinha Nunes – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, com **início em 20 de janeiro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C17B0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.235/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Mariana Portal da Costa – Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2024, com **início em 19 de janeiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EE88A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.236/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Sílvia Carolina Watanabe – Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025, com **início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 11 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1A0AA73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.237/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Carla Vanessa Medinger – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2025, com **início em 12 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B20025D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.238/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **11 de dezembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria n° 150/2024, composta pelos seguintes membros:
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;
- GEOVANE SOARES ROCHA – Agente Administrativo, matrícula n° 231-3;
- ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula n° 465-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS,11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:21783C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MOTORISTAS, MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS, para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. Abertura das propostas dia**08/01/2026**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:21F1DD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 01 DO PE 14/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 01 DO PE 14/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2025.
CONTRATADO: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 18.828.722/0001-02.
VALOR: 00,00
OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência da ATA 01 do Pregão eletronico 14/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/09/2025 a 14/09/2026,**podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do
artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
PROCESSO: 59475/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D9AAF126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI DAS MISSÕES - FPMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - CNPJ nº 18.934.959/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses e reajuste de valores em 4,18%.
AMPARO LEGAL: Artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 10/12/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A2EDA0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES.

LEI Nº 3.308, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....
.....
§ 3º À empossada que estiver no período compreendido pela licença por motivo de maternidade, nos termos constitucionais, será dado o exercício ficto mediante apresentação de certidão de nascimento ou atestado médico, devendo iniciar de fato suas atividades no primeiro dia seguinte ao término da licença.
....." (NR)
.....
.....

"Art. 29. Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
.....
....." (NR)
.....
.....

"Art. 46. O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, luto, faltas justificadas, licença por motivo de paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função." (NR)
.....
.....

"Art. 86. .....
.....
§ 3º As férias serão suspensas em decorrência de licença por motivo de maternidade, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, após o término do benefício.
....." (NR)
.....
.....

"Art. 91. .....
I - por motivo de doença;
.....
IX - por motivo de maternidade; e
X - por motivo de paternidade.
....." (NR)

"Seção I
Da licença por motivo de doença"

"Art. 92. Será concedida licença por motivo de doença, a pedido ou de ofício, ao servidor:
I - efetivo, pelo prazo necessário para o tratamento de sua doença, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento; e
II - comissionado e ao temporário, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de seu vencimento, observada a legislação federal que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, do qual é segurado.
§ 1º Entende-se por remuneração, para fins do inciso I do caput, o vencimento básico acrescido das parcelas permanentes.
§ 2º É indispensável a submissão do servidor à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º No caso de não ser identificada doença que justifique a concessão de licença para seu tratamento, as ausências serão consideradas como faltas injustificadas." (NR)

"Art. 93. A licença por motivo de doença do servidor será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção médica, sendo indispensável, para sua aceitação, que conste o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.
§ 1º Para afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor deve ser submetido à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º Em caso de afastamento por motivo de doença, tem o servidor a obrigação de apresentar o atestado firmado por seu médico assistente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão, junto ao órgão de gestão de pessoas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal dispuser de forma diversa em relação àqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, na forma estabelecida em regulamento, não afastando a possibilidade de responsabilização administrativa e consideração das ausências como faltas injustificadas.
§ 4º O servidor licenciado para tratamento de doença não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença." (NR)

"Art. 94. A licença por motivo de doença do servidor poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.
§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor até 3 (três) dias do término da licença concedida.
§2º O prazo previsto no § 1º será excepcionado na hipótese de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, quando observará o disposto nas normas federais aplicáveis.
§ 3º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor." (NR)

"Art. 95. Considerado apto para o trabalho, em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.
Parágrafo único. Poderá o servidor requerer a realização antecipada de perícia médica, caso julgue-se em condições de reassumir o exercício do cargo." (NR)
.....
.....

"Seção IX
Da licença por motivo de maternidade"

"Art. 104. Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:
I - o parto ou, em caso de necessidade de internação superior a duas semanas, a alta hospitalar da mãe e/ou da criança, o que ocorrer por último, inclusive no caso de natimorto, podendo o início do afastamento dar-se até 28 (vinte e oito) dias antes do nascimento, mediante atestado médico; ou
II - adoção de menor de até 12 (doze) anos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.
§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico específico submetido à avaliação da inspeção médica do Município.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, será concedida licença pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir da data do aborto.
§ 4º Na hipótese de servidora em acúmulo de cargos, será licenciada em relação a cada um deles.
§ 5º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença por motivo de maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, no caso de também ser servidor, o período de licença restante a que faria jus a falecida, exceto no caso de morte da criança ou de seu abandono.” (NR)

“Art. 105. Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade será concedida ao servidor adotante independentemente de os pais biológicos terem recebido o mesmo benefício, ou equivalente, quando do nascimento da criança.
§ 1º Quando houver adoção ou guarda judicial para fins de adoção simultânea de mais de uma criança, será concedida uma única licença por motivo de maternidade.
§ 2º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade não poderá ser concedida a mais de uma pessoa, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de os adotantes serem vinculados a regimes de previdência distintos.” (NR)

“Art. 106. No caso de servidora filiada ao Regime Geral de Previdência Social, a licença por motivo de maternidade observará o disposto na legislação federal pertinente.” (NR)

“Art. 107. Será prorrogada, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, a licença por motivo de maternidade das servidoras titulares de cargo efetivo e em comissão e das contratadas por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput será gozada de forma consecutiva ao término da vigência da licença assegurada pelo art. 104 ou pelo regime de previdência a que a servidora estiver vinculada.” (NR)

“Seção X
Da licença por motivo de paternidade”

“Art. 107-A. Ao servidor é concedida licença por motivo de paternidade, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou, no caso de adoção, do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.
Parágrafo único. Entende-se por remuneração, para fins de afastamento para licença por motivo de paternidade, o vencimento básico acrescido das parcelas permanentes.” (NR)
.....
.....

“Art. 114. Além das ausências ao serviço previstas no art. 109, são consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
.....
VIII - licença por motivo de doença;
IX - licença por motivo de maternidade e sua prorrogação;
.....
.....” (NR)
.....
.....

“TÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR”

“CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS”

“Art. 202. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será disciplinado por lei específica, assegurando, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.” (NR)

“Art. 203. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS”

“Art. 204. São benefícios assistenciais, a serem concedidos aos servidores efetivos e aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social:
I - salário-família; e
II - auxílio-reclusão.
§ 1º O pagamento dos benefícios assistenciais arrolados no caput é de responsabilidade do Poder ou órgão de vínculo do servidor.
§ 2º Os benefícios de salário-família e auxílio-reclusão possuem caráter assistencial, não integrando a remuneração do servidor.” (NR)

“Seção I
Do salário-família”

“Art. 205. O salário-família é devido ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município que perceba remuneração ou benefício em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Para fins de aferição do direito à percepção do salário-família, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração ou de benefício percebidos mensalmente pelo servidor efetivo ou aposentado.” (NR)

“Art. 206. O salário-família será pago, mensalmente, ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até a idade de 14 (quatorze) anos, ou inválidos de qualquer idade.
§ 1º O valor da cota do salário-família será igual ao valor fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Equipara-se a filho o enteado, o menor tutelado e o menor sob guarda judicial, mediante apresentação de documentação comprobatória e desde que comprovada a dependência econômica.” (NR)

“Art. 207. Quando pai e mãe forem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ambos terão direito ao salário-família.
Parágrafo único. Tendo havido divórcio ou separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.” (NR)

“Art. 208. O salário-família será devido a partir do mês em que forem apresentados ao órgão de gestão de pessoas os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento do filho;
II - no caso de equiparados, documentos que comprovem a condição de enteado ou o termo de tutela ou de guarda;
III - atestado de vacinação obrigatório ou equivalente, quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;
IV - comprovação da incapacidade, para o caso de filho ou equiparado inválido quando maior de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município;

V - comprovante de frequência à escola, para os dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade; e
VI - comprovação da dependência econômica, no caso de enteados, tutelados ou menores sob guarda, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 1º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:
I - anual, no mês de novembro, de atestado de vacinação dos filhos e equiparados com até os 6 (seis) anos de idade; e
II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
§ 2º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação específica, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.
§ 3º Não é devido salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da vacinação obrigatória e/ou da frequência escolar e a sua reativação.
§ 4º No caso de suspensão do pagamento, conforme § 3º, caberá o pagamento das cotas suspensas no caso de comprovação, ainda que fora dos prazos estabelecidos no § 1º:
I - de vacinação regular; e
II - da frequência escolar regular no período.” (NR)

“Art. 209. O direito ao salário-família se extingue automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte a da data do aniversário; ou
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade.” (NR)

“Art. 209-A. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.” (NR)

“Seção II
Do auxílio-reclusão”

“Art. 209-B. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo, na hipótese de sua reclusão ao sistema prisional, que perceba remuneração em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º O valor do auxílio-reclusão será calculado observado o disposto na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município para o cálculo da pensão por morte de servidor efetivo, não podendo exceder o valor de um salário-mínimo nacional.
§ 2º Para fins de concessão do auxílio-reclusão, serão observadas as mesmas condições para concessão da pensão por morte, estabelecidas na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.
§ 3º Calculado o valor do auxílio-reclusão, na forma do § 1º, este será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados conforme o § 2º.
§ 4º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão pelos dependentes do servidor efetivo, será considerada a reclusão para cumprimento de pena privativa de liberdade em:
I - regime fechado, definido em legislação penal especial; e
II - prisão provisória, preventiva ou temporária.
§ 5º Para fins de aferição do direito à percepção do auxílio-reclusão por seus dependentes, será considerada a remuneração percebida pelo servidor na data da sua reclusão.
§ 6º Para fins do disposto no § 5º, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração percebidos mensalmente pelo servidor efetivo, considerando-se a data da sua reclusão.” (NR)

“Art. 209-C. Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor efetivo:
I - que, mesmo recluso, permanecer percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos; ou
II - que esteja em livramento condicional ou que cumpra a pena em regime semiaberto e aberto.” (NR)

“Art. 209-D. Para a instrução do processo administrativo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de dependentes do servidor efetivo, observado o disposto na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor ao sistema prisional e o respectivo regime de cumprimento da pena.
Parágrafo único. Para a manutenção do benefício é obrigatória a apresentação de prova de permanência carcerária, devendo ser apresentado atestado ou declaração do estabelecimento prisional, ou ainda a certidão judicial, trimestralmente, contados da data da reclusão.” (NR)

“Art. 209-E. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:
I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor efetivo permanece recolhido à prisão em regime fechado; ou
II - na hipótese de fuga do servidor efetivo do sistema prisional.
Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação do servidor efetivo à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar umas das causas suspensivas previstas neste artigo.” (NR)

“Art. 209-F. Caso o servidor efetivo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período de percepção simultânea de valores custeados pelos cofres públicos deverão ser restituídos ao Município, pelo servidor efetivo ou por seus dependentes.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais.” (NR)

“Art. 209-G. O auxílio-reclusão cessa:
I - pela progressão do regime de cumprimento de pena, observado o fato gerador;
II - na data da soltura ou livramento condicional;
III - se o servidor efetivo, ainda que privado de sua liberdade ou recluso, passar a receber aposentadoria;
IV - pela adoção, para o filho adotado que receba auxílio-reclusão dos pais biológicos, exceto quando o cônjuge ou o(a) companheiro(a) adota o filho do outro;
V - com a extinção da última cota individual;
VI - pelo óbito do servidor efetivo instituidor do auxílio-reclusão ou do beneficiário; ou
VII - pela perda da qualidade de dependente, observado o disposto no § 2º, do art. 209-B.” (NR)
.....
.....

“Art. 211. .....
.....
III - substituir servidores, nas seguintes situações:
a) licença por motivo de maternidade, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de prorrogação prevista em lei municipal;
.....
c) licença por motivo de doença, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses; e
.....
.....” (NR)
.....
.....

“Art. 224. .....

I - as licenças por motivo de doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do adicional, em período igual ao número de dias excedentes;
.....
....." (NR)
.....
.....

"Art. 229. .....
.....
II - licença por motivo de doença, quando mesmo que intercaladas, as faltas excederem a 120(cento e vinte) dias;
.....
Parágrafo único. Entende-se, para efeitos de licença por motivo de doença, todo o atestado médico, mesmo que intercalado, e aqueles exarados pela junta médica oficial do Município." (NR)
.....
.....

Art. 2º Ficam assegurados os afastamentos por motivo de doença, de maternidade e paternidade, em fruição na data da entrada em vigor desta Lei, nos termos da legislação vigente na data da concessão das respectivas licenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogados:
I - o inciso II do art. 85 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022;
II - o art. 96 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022;
III - o art. 233 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022; e
IV - os arts. 241 e 242 da Lei Municipal nº 3.151, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jean Felipe da Luz
Código Identificador:983ED32A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

LEI Nº 3.306, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Guarani das Missões com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º As contribuições legalmente instituídas e os aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, incluindo seus respectivos encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de reparcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Parágrafo Único. O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jean Felipe da Luz
Código Identificador:4D3ECC72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES.

LEI Nº 3.307, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Guarani das Missões.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, é estruturado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA SEGREGAÇÃO DA MASSA DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º É adotada a segregação da massa dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência como medida de equacionamento do déficit atuarial.

Seção II
Da criação do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a implementação da segregação da massa de que trata o art. 2º:
I - o Fundo em Repartição; e
II - o Fundo em Capitalização.
Parágrafo único. Os Fundos especificados nos incisos I e II do caput integram o Regime Próprio de Previdência.

Seção III
Da destinação dos recursos vinculados ao Fundo em Repartição e ao Fundo em Capitalização

Art. 4º Os recursos vinculados ao Fundo em Repartição são destinados ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos beneficiários que o integram e dos demais compromissos definidos por esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo em Repartição não objetiva a acumulação de recursos, sendo de responsabilidade do Município o aporte de valores em montante necessário para cobrir eventuais insuficiências em relação aos benefícios e aos demais compromissos estabelecidos no caput.

Art. 5º Os recursos vinculados ao Fundo em Capitalização são destinados ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos beneficiários que o integram e dos demais compromissos definidos por esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo em Capitalização objetiva a acumulação de recursos para o pagamento dos benefícios e dos compromissos estabelecidos no caput, em relação aos quais ao menos as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias devem ser estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Seção IV
Dos beneficiários integrantes do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização

Art. 6º Integram o Fundo em Repartição:
I - os servidores efetivos ativos em 31 de julho de 2024 e que contavam com 41 anos de idade completos até o dia 31 de dezembro de 2024;
II - os aposentados em 31 de julho de 2024 e que não contavam com 64 anos de idade completos até o dia 31 de dezembro de 2024; e
III - os pensionistas, cujo direito ao benefício seja decorrente do falecimento de segurado integrante do Fundo em Repartição, ocorrido a partir de 1º de agosto de 2024.
Parágrafo único. O Fundo em Repartição é integrado exclusivamente pelos beneficiários especificados nos incisos do caput, constituindo um grupo fechado e em extinção, vedado o ingresso de novos integrantes.

Art. 7º Integram o Fundo em Capitalização:
I - os servidores efetivos ativos em 31 de julho de 2024 e que não contavam com 41 anos de idade completos até o dia 31 de dezembro de 2024;
II - os aposentados em 31 de julho de 2024 e que contavam com 64 anos de idade completos até o dia 31 de dezembro de 2024;
III - todos os pensionistas, cujo direito ao benefício seja decorrente do falecimento de segurado do Regime Próprio de Previdência, ocorrido até 31 de julho de 2024; e
IV - os pensionistas, cujo direito ao benefício seja decorrente do falecimento de segurado integrante do Fundo em Capitalização, ocorrido a partir de 1º de agosto de 2024.
Parágrafo único. O Fundo em Capitalização é integrado pelos beneficiários especificados nos incisos do caput, bem como pelos segurados e seus dependentes que se vincularam ou vierem a ele se vincular a partir do dia 1º de agosto de 2024.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 8º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos por regime de origem relativos à compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento dos benefícios definidos na Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência;
II - para o financiamento da taxa de administração; e
III - para o pagamento da compensação financeira.

Art. 9º A taxa de administração de que trata o inciso II do art. 8º é de 2,6% (dois vírgula seis por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores efetivos ativos, apurado com base no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o caput observarão as seguintes diretrizes:
I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

Seção II
Da Utilização dos Recursos Vinculados ao Fundo em Repartição

Art. 10 Os recursos vinculados ao Fundo em Repartição somente poderão ser utilizados:

I - para o pagamento de aposentadorias aos beneficiários que o integram;
II - para o financiamento da taxa de administração; e
III - para o pagamento da compensação financeira:
a) referente aos valores devidos aos regimes previdenciários instituidores de todos os benefícios decorrentes de contagem recíproca de tempo de contribuição, devidamente certificado pelo Município, utilizado por todos os ex-servidores desligados até o dia 31 de julho de 2024, independentemente da data de deferimento do requerimento de compensação; e
b) referente aos valores devidos aos regimes previdenciários instituidores de todos os benefícios decorrentes de contagem recíproca de tempo de contribuição, devidamente certificado pelo Município, utilizado por todos os ex-servidores que integravam o Fundo de Repartição desligados a partir de 1º de agosto de 2024.

Seção III
Da Utilização dos Recursos Vinculados ao Fundo em Capitalização

Art. 11 Os recursos vinculados ao Fundo em Capitalização somente poderão ser utilizados:
I - para o pagamento de aposentadorias e de pensões por morte aos beneficiários que o integram;
II - para o financiamento da taxa de administração; e
III - para o pagamento da compensação financeira referente aos valores devidos aos regimes previdenciários instituidores dos benefícios decorrentes de contagem recíproca de tempo de contribuição, devidamente certificado pelo Município, utilizado por ex-servidores que integraram o Fundo em Capitalização a partir de 1º de agosto de 2024.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12 São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições e os aportes do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - os valores recebidos a título da compensação financeira;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais; e
V - as doações, as subvenções e os legados.

Seção II
Do Custeio do Fundo em Repartição

Subseção I
Das Fontes de Custeio do Fundo em Repartição

Art. 13 São fontes de custeio do Fundo em Repartição:
I - as contribuições do Município relativamente aos servidores efetivos que o integram;
II - as contribuições dos servidores efetivos e dos aposentados que o integram;
III - os valores recebidos a título de compensação financeira referente aos benefícios que o integram;
IV - o correspondente a 68,47% (sessenta e oito vírgula quarenta e sete por cento) dos valores a serem pagos pelo Município, decorrentes de acordos de parcelamento de contribuições não repassadas ao Regime Próprio de Previdência no vencimento, celebrados até o dia 31 de dezembro de 2024;
V - os valores a serem pagos pelo Município, decorrentes de acordos de parcelamento de contribuições não repassadas ao Regime Próprio de Previdência no vencimento, relativos às suas fontes de custeio, celebrados a partir de 1º de janeiro de 2025;
VI - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
VII - as doações, as subvenções e os legados; e
VIII - os aportes, pelo Município, dos valores necessários para cobrir eventual diferença entre os benefícios e os demais compromissos suportados pelos recursos a ele vinculados e as receitas oriundas das fontes de custeio indicadas nos incisos I a VII deste artigo.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo em Repartição serão recolhidos à conta bancária específica.

Subseção II
Da contribuição e dos aportes do Município ao Fundo em Repartição

Art. 14 A contribuição do Município para custeio do Fundo em Repartição é de 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 26.
Parágrafo único. Da alíquota total definida no caput serão apropriados os recursos para o financiamento da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência de que trata o inciso II do art. 8º desta Lei, no limite definido pelo seu art. 9º.

Art. 15 Os aportes do Município para o custeio do Fundo em Repartição, calculados na forma do inciso VIII do art. 13, serão apurados mensalmente.

Subseção III
Da contribuição dos servidores efetivos ao Fundo em Repartição

Art. 16 A contribuição dos servidores efetivos que integram o Fundo em Repartição é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 28.

Subseção IV
Da contribuição dos aposentados ao Fundo em Repartição

Art. 17 A contribuição dos aposentados que integram o Fundo em Repartição é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 29.

Subseção V
Da contribuição dos pensionistas ao Fundo em Repartição

Art. 18 A contribuição dos pensionistas que integram o Fundo em Repartição é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 30.

Seção III
Do Custeio do Fundo em Capitalização

Subseção I
Das Fontes de Custeio do Fundo em Capitalização

Art. 19 São fontes de custeio do Fundo em Capitalização:
I - as contribuições do Município relativamente aos servidores efetivos, aos aposentados e aos pensionistas que o integram;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas que o integram;
III - os valores recebidos a título de compensação financeira referente aos benefícios que o integram;
IV - o correspondente a 31,53% (trinta e um vírgula cinquenta e três por cento) dos valores a serem pagos pelo Município, decorrentes de acordos de parcelamento de contribuições não repassadas ao Regime Próprio de Previdência no vencimento, celebrados até o dia 31 de dezembro de 2024;
V - as receitas correspondentes ao produto da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física retido na fonte dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município;
VI - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
VII - o saldo de todos os recursos financeiros acumulados nas contas do Regime Próprio de Previdência até a data de vigência desta Lei; e
VIII - as doações, as subvenções e os legados.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo em Capitalização serão recolhidos à conta bancária específica.

Subseção II
Das Contribuições do Município ao Fundo em Capitalização

Art. 20 A contribuição do Município para custeio do Fundo em Capitalização é de 22% (vinte e dois por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a VI do art. 27.
Parágrafo único. Da alíquota total definida no caput serão apropriados os recursos para o financiamento da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência de que trata o inciso II do art. 8º desta Lei, no limite definido pelo seu art. 9º.

Subseção III
Dos Ativos a serem Aportados ao Fundo em Capitalização

Art. 21 Será aportado ao Fundo em Capitalização, pelo Poder Executivo, o montante correspondente ao produto da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física retido na fonte dos servidores efetivos ativos da administração direta e indireta do Município, dos aposentados e dos pensionistas do Regime Próprio de Previdência, apurado mensalmente.

Subseção IV
Da contribuição dos servidores efetivos ao Fundo em Capitalização

Art. 22 A contribuição dos servidores efetivos que integram o Fundo em Capitalização é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 28.

Subseção V
Da contribuição dos aposentados ao Fundo em Capitalização

Art. 23 A contribuição dos aposentados que integram o Fundo em Capitalização é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 29.

Subseção VI
Da contribuição dos pensionistas ao Fundo em Capitalização

Art. 24 A contribuição dos pensionistas que integram o Fundo em Capitalização é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 30.

Seção IV
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Art. 25 As bases de cálculo para as contribuições do Município são diferenciadas, conforme o caso, para o custeio do Fundo em Repartição e para o custeio do Fundo em Capitalização.

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município para o custeio do Fundo em Repartição

Art. 26 Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do Município para custeio do Fundo em Repartição, prevista no art. 14:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos que o integram; e
II - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos que o integram.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Das bases de cálculo das contribuições do Município para o custeio do Fundo em Capitalização

Art. 27 Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do Município para custeio do Fundo em Capitalização, prevista no art. 20:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos que o integram;
II - o total dos proventos dos aposentados que o integram;
III - o total dos proventos das pensões por morte;
IV - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos que o integram;
V - a gratificação natalina paga aos aposentados que o integram; e
VI - a gratificação natalina paga aos pensionistas que o integram.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 28 Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista nos arts. 16 e 22:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 29 Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista nos arts. 17 e 23:
I - a parcela dos seus proventos que superar o valor equivalente a dois salários mínimos nacionais; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o valor equivalente a dois salários mínimos nacionais.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção V
Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 30 Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista nos arts. 18 e 24:
I - a parcela da pensão por morte que superar o valor equivalente a dois salários mínimos nacionais; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que o valor equivalente a dois salários mínimos nacionais.
§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção V
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 31 A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 26, do inciso I do art. 27 e do inciso I do art. 28, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - classe;
IV - nível; e
V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.
§ 1º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput.
§ 2º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput.
§ 3º O disposto no § 2º, somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.
§ 4º Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.

§ 5º No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.
§ 6º A remuneração de contribuição do servidor ativo segurado do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
II - para o servidor que optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção VI
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 32 O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições e dos aportes do Município são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Regime Próprio de Previdência.
§ 2º Não se aplica a regra do caput nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.
§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionário o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Regime Próprio de Previdência.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Regime Próprio de Previdência.
§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 31.
§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.
§ 7º Cabe à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência.

Seção VII
Da ocorrência dos fatos geradores das contribuições

Art. 33 Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 14, 16 a 18, 20 e 22 a 24:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 31 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.
§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VIII
Do prazo para recolhimento das contribuições e dos aportes

Art. 34 As contribuições de que tratam os arts. 14, 16 a 18, 20 e 22 a 24 deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência até o dia dez da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente bancário no dia dez.
Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput os valores:
I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais;
II - serão acrescidos de multa de mora calculada à taxa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado o percentual a 10% (dez por cento); e
III - sofrerão incidência juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 35. Os aportes de que trata o art. 15 deverão ser recolhidos à conta do Fundo em Repartição até o último dia útil do mês de apuração da eventual diferença.

Art. 36. Os aportes de que trata o art. 21 deverão ser recolhidos à conta do Fundo em Capitalização até o dia dez da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente bancário no dia dez.

Seção IX
Dos parcelamentos

Art. 37 As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º O parcelamento de que trata o caput exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.
§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 34, aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO V
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 38 Deverão ser observadas, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.
Parágrafo único. É obrigatória a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações vinculados ao Fundo em Repartição e ao Fundo em Capitalização.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 39 O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e
V - valores mensais da contribuição do Município.
Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições e aportes, nos termos do caput do art. 32, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

Art. 41 O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Fundo em Capitalização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 Os recursos financeiros em depósito nas contas do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM de Guarani das Missões, instituído pela Lei Municipal nº 1.377, de 22 de março de 1994, devem ser transferidos ao Fundo em Capitalização criado por esta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 44 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 45 Ficam revogados:
I - os arts. 12 a 18 da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005, e suas alterações;
II - os arts. 66 a 68 da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005;
III - o art. 69-B da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005;
IV - o art. 69-D da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005; e
V - os arts. 69-F a 72 da Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005.

Art. 46. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 14 a 31, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação; e
II - em relação aos demais dispositivos, no primeiro dia ao do mês seguinte à sua publicação.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 14 a 31 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 2.117, de 17 de novembro de 2005:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal e suplementar do Município; e
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jean Felipe da Luz
Código Identificador:1388186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

MEMORANDO: Nº 5.086/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto da Motoniveladora New Holland RG 140B da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
EMPRESA: VB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº46.113.690/0001-96.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Amparo Legal: art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15/12/2025.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:30F89121

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 113/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares na Comissão Permanente de Licitações, nos processos licitatórios durante o exercício de 2024:
a) Presidente: Nadia Francescatto Stella: ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula 27-2;
b) Secretário: Benícia Merian da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 588-6;
c) Membro: Jennyfer Marini, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula 615-7;

Art. 2º- Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da Comissão Permanente de Licitações, para atuarem nos processos licitatórios durante o exercício de 2024 quando convocados pelo presidente:
a) Suplente: Cátia Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 621-1;

d) Suplente: Franciele de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 613-0;
e) Suplente: Cleusa Terezinha Vuelma, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 593-2;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS/RS, 15 de Dezembro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E02C953B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:

Aditivo II- Contrato Administrativo n.º 05/2025; Inexigibilidade de licitação n.º 02/2025; Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ**:75.104.422/0008-82
objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, com a manutenção dos valores contratados;
Data de assinatura: 15/12/2025.

Ibiraiaras/RS, em 15 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:3E20480A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 57/2024; Dispensa de Licitação n.º 58/2024;
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**;
Objeto: Inclusão de dois veículos através de endosso.
Valor total R$ 3.913,93 (Três Mil novecentos e treze reais e noventa e três centavos).

Data de confecção: 15/12/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:61CBA064

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte Apostilamento no mês de dezembro de 2025:

Ata n.º 09/2025; Pregão Eletrônico n.º 12/2025;
Contratadas: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA; IVOLMIR KEMPFER; LEO DE OLIVEIRA GONCALVES; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; JOSE D DA SILVA; DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
IVOTI LTDA.

Objeto: Substituição de fornecedores em virtude de rescisão contratual com a empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA.

Data de confecção: 19/09/2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:809F477E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de dezembro de 2025:

Ata de Registro de Preços n° 09/2025, Processo Licitatório n° 116/2025, Pregão Eletrônico n° 12/2025;

Contratada: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54;

objeto: Rescisão dos objetos adjudicados e homologados em favor da empresa em epígrafe, a qual restou vencedora na Ata de Registro de Preços n° 09/2025, Processo Licitatório n° 116/2025, Pregão Eletrônico n° 12/2025;
Data de confecção: 15/12/2025;

Ibiraiaras/RS, em 15 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BF946486

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 723/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3712-5	Sedinei Poletto	20	-	09/05/2023 a 08/05/2024	29/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B25FB967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 141/2024

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação da presente publicação de aditivo de contrato nos seguintes termos:

Onde se lê: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL

Leia-se: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A

Município de Ibiraiaras, 15 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:F0E0A216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.992/2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e requerimento dos interessados,

D E C R E T A

Art. 1º Outorga a **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, de um imóvel urbano, com área superficial de 836,80 m², lote nº 12, da quadra "B" do Loteamento Tirloni, de propriedade do Município de Ibirubá, com prédio em alvenaria medindo 344,48 m2, não averbado, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 14.606, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, situado neste Município, no bairro Unida, na avenida Francisco Emílio Trein, lado par, distante na direção Sudeste, 61,30m da esquina com a rua Afonso Kloh, no quarteirão formado pela avenida Francisco Emílio Trein, rua Armando Spengler, rua João Camargo e rua Afonso Kloh, medindo e confrontando: ao **NORDESTE**, por uma linha de 22,80 m, sendo 14,50 m com o lote n° 13 e 8,30 m com parte do lote n° 15 e; ao **SUDOESTE**, por uma linha de 26,20 m com a avenida Francisco Emílio Trein; ao **SUDESTE**, por uma linha de 37,20 m, sendo 18,60 m com o lote n° 11A e 18,60 com o lote n° 11B, e ao **NOROESTE**, por uma linha de 34,30 m com o lote n° 16, para uso do **INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ**, entidade de caráter beneficente e filantrópico, constituída pelo CNPJ nº 07.701.834/0001-73.
Art. 2º As normas que regerão a concessão e o exercício da permissão de uso de que trata o presente Decreto serão disciplinadas pelo **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante e inseparável deste diploma normativo, o qual acompanha o presente como anexo.
§ 1º O Termo de Permissão de Uso estabelecerá, de forma detalhada, os direitos, deveres, condições e demais disposições aplicáveis ao permissionário.
§ 2º As disposições constantes no Termo de Permissão de Uso poderão ser revistas ou atualizadas, por meio de ato do Poder Público competente, sempre que se fizer necessário o aprimoramento da gestão, a adequação as políticas públicas supervenientes, a preservação do interesse público ou a adaptação a alterações legislativas, regulamentares ou contratuais.
§ 3º O Termo de Permissão de Uso vincula as partes e constitui o instrumento jurídico específico por meio do qual se operacionaliza a permissão de uso tratada neste Decreto, sendo condição indispensável para sua formalização, manutenção e eventual renovação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Everton Lagemann,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:54D6A331

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 334-2025 – Processo 491-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 91.864.868/0005-19, para aquisição de 01 Caixa de água com capacidade de 10.000 litros, de fibra, para substituir a que encontram-se danificada junto à rede de água comunitária no poço artesiano junto a localidade : São Roque, pelo valor total de R$ 5.060,40 (cinco mil, sessenta reais e quarenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 566-2025.

Ibirubá - RS, 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:96DED745

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 335-2025 – Processo 492-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ 02.144.031/0001-41, para execução de serviços técnicos de engenharia (obra), visando a recuperação e o conserto do piso intertravado da Praça Central General Osório, pelo valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 552-2025.

Ibirubá - RS, 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7D13B33E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 336-2025 – Processo 493-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GERONIMO BOHRER & CIA LTDA - CNPJ 44.931.311/0001-40, para aquisição e instalação de persianas para a sala de vacinas e a sala de espera, pelo valor total de R$ 5.357,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5FE79759

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reestrutura o Código de Postura e, dá outras providências**.**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, de 17 de novembro de 2025, com emenda modificativa, nos seguintes termos:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Reestrutura o Código de Postura do Município de Ibirubá, disciplinando a conduta do Poder Executivo e do cidadão, estabelecendo normas de polícia administrativa relativas à higiene pública, à saúde pública e vigilância sanitária, à ordem e segurança pública, divertimentos e festejos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, penalidades, procedimento e processo administrativo, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e a convivência para o bem-estar da população, em consonância com a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano, o Código Tributário Municipal, o Código de Obras Municipal, o Código Sanitário Municipal, e demais legislações municipais, estadual e federal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As disposições contidas nesta lei complementar têm como princípios:
I - assegurar padrões de higiene, saúde e segurança à população;
II - garantir respeito às relações sociais e culturais; e
III - estabelecer condições necessárias para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida, da habitabilidade e do desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar considera-se:
I - unidade fiscal municipal (UFM): unidade municipal de referência de valores;
II - logradouro público: o conjunto formado por passeio público, via pública, ciclovia e toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum pela população, considerando:
a) passeio público: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres, sempre em nível mais alto que a rua;
b) via pública: parte do logradouro público destinado ao trânsito de veículos e travessia de pedestres;
c) ciclovia: parte do logradouro público destinada exclusivamente a bicicletas e similares.
III - lote: o terreno cuja conformação e dimensões tiveram origem em loteamento ou desmembramento;
IV - gleba: o terreno cuja conformação e dimensões não tiveram origem em loteamento ou desmembramento;
V - testada: distância aferida entre as duas divisas laterais, no limite entre o lote e o logradouro público;
VI - meio-fio: borda da calçada que separa a rua (pista de rolamento) do passeio (calçada);
VII - estrada vicinal: estradas que ligam localidades e propriedades rurais às cidades.
VIII - equipamentos de uso público: equipamentos destinados ao atendimento de demandas da saúde, educação, obras, assistência social e outras;
IX - águas pluviais: provinda das que é coletada pelos sistemas urbanos de básico nas chamadas ou esgotos pluviais;
X - águas servidas: águas residuais provenientes do esgoto doméstico ou comercial, derivadas dos vasos sanitários, chuveiros, lavatórios de banheiro, banheiras, tanques, máquinas de lavar roupas, pias de cozinha e lavagem de automóveis;
XI - resíduo: resíduos domiciliares são os resíduos gerados em residências, serviços de limpeza urbana e outras atividades urbanas.
XII - animais domésticos: os animais de convívio do ser humano, dele dependentes e que não repelem seu jugo; animais de companhia.
XIII - animais domesticados: os animais de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
XIV - animais sinantrópicos: os animais que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para se estabelecerem em habitat urbanos ou rurais a despeito de nossa vontade, como é o caso de pombos, ratos, mosquitos e abelhas.
XV - animais silvestres: os animais encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas migratórias, aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a devida autorização federal;
XVI - animais exóticos: os animais não originários da fauna brasileira;

Art. 4º O poder de polícia do servidor público no exercício de suas funções se dará mediante ato de fiscalização, notificação, auto de infração, embargo, concessão de licença, expedição de autorização, instrução de processo administrativo e decisão em matéria de sua competência, observado o disposto nesta lei complementar e respeitadas as demais disposições legais de ordem municipal, estadual e federal.

Art. 5º A inobservância das disposições estabelecidas por esta lei complementar poderá acarretar na aplicação das penalidades por ela estabelecidas, sem prejuízo das penalidades civis e penais previstas na legislação brasileira.

Art. 6º Constatada irregularidade, compete aos servidores do Poder Executivo responsáveis pela fiscalização adotar as medidas estabelecidas por esta lei complementar.
§ 1º A organização e o funcionamento dos setores de fiscalização do Município serão definidos mediante decreto do chefe do Poder Executivo.
§ 2º Se a apuração da irregularidade não for de competência Municipal, será emitido relatório e notificada à autoridade competente.

TÍTULO II
PENALIDADE, PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
INFRAÇÃO, INFRATOR E PENAS

Art. 7º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta lei complementar e de outras leis, decretos, resoluções ou atos do Poder Executivo, no uso de seu poder de polícia.

Art. 8º Considera-se infrator todo aquele que cometer ato contrário a lei, constranger ou mandar constranger, omitir ou auxiliar na prática de infração.

Art. 9º O incapaz na forma da lei, e aquele que for coagido a cometer infração não serão diretamente passíveis de aplicação das penas constantes nesta lei complementar.
Parágrafo único. Sempre que a infração for cometida por qualquer dos agentes de que trata o caput deste artigo a pena recairá sobre:
I - os pais, tutores ou a pessoa cuja guarda estiver o menor;
II - o curador ou pessoa cuja guarda estiver o portador de doença mental; e
III - aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 10º A pratica da infração, poderá ensejar além da obrigação de fazer, não fazer ou desfazer, a aplicação de pena de multa, apreensão, suspensão temporária de atividade, embargo, cancelamento de licença e interdição de estabelecimento, observados os limites estabelecidos nesta lei complementar e subsidiariamente as disposições constantes do Código Tributário Municipal, Código de Obras Municipal e Código Sanitário Municipal.

Art. 11º A multa tem seu valor estabelecido conforme o grau da infração, tendo como referência a UFM, nos seguintes termos:
I - grau leve, 1 (uma) UFM;
II - grau médio, 3 (três) UFM;
III - grau grave, 7 (sete) UFM; e
IV - grau gravíssimo, 10 (dez) UFM.
§ 1º Na imposição da multa serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 2º A constatação de circunstâncias atenuantes resultará na redução do valor da multa em 5% por circunstância existente, limitado a 20% de redução.
§ 3º A constatação de circunstâncias agravantes resultará no aumento do valor da multa em 5% por circunstância existente, limitado a 20% de aumento.
§ 4º Na reincidência a multa será cominada em dobro.
§ 5º Para fins desta lei complementar considera-se reincidente o infrator que cometer a mesma infração mais de uma vez no período de 12 (doze) meses.
§ 6º Em caso de reincidência as cominações em dobro das multas serão sucessivas.

Art. 12º São consideradas circunstâncias atenuantes e agravantes:
§ 1º Atenuantes:
I - Ter o infrator procurado, logo após a infração, por sua espontânea vontade e com eficiência, evitar ou minorar as consequências do seu ato;
II - Colaborar com os agentes de fiscalização e demais autoridades envolvidas;
III - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
IV - Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
§ 2º Agravantes:
I - Resistir ou embaraçar a fiscalização;II - Reincidência;
II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - A falta cometida ser de natureza gravíssima;
V - Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Art. 13º A multa imposta por esta lei complementar de forma regular e pelos meios hábeis tem caráter não tributário e será inscrita em dívida ativa, podendo ser executada judicialmente, levada a cadastro de inadimplentes ou protestada, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
Parágrafo único. À multa não paga no prazo estabelecido incidirá multa, juros e correção monetária conforme preceitua o Código Tributário Municipal.

Art. 14º O infrator em débito de multa não poderá receber quaisquer quantias ou créditos que tenha com o Município, participar de licitações, celebrar contrato ou termo de qualquer natureza com o Poder Executivo.

Art. 15º A aplicação de penalidade constante desta lei complementar, não isenta o infrator da reparação do dano ocasionado ou do cumprimento de exigência imposta.
§ 1º Quando o Poder Executivo reparar o dano ou executar a exigência imposta por omissão do infrator, será ressarcido dos gastos provenientes da reparação ou execução.
§ 2º O contribuinte será notificado sobre a reparação do dano ou execução do serviço a ser ressarcido através de notificação conforme estabelece o Art. 20º
§ 3º O prazo para ressarcimento é 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência da notificação.
§ 4º Ao débito decorrente de ressarcimento não pago no prazo estabelecido incidirá multa, juros e correção monetária conforme preceitua o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 16º As disposições constantes deste Capítulo aplicam-se às situações previstas neste Código.

Art. 17º O procedimento e o processo administrativo sanitário, ambiental, tributário e de obras reger-se-ão por legislação específica.
Art. 18º A ação da fiscalização será executada de ofício ou poderá ser desencadeada por denúncia. Parágrafo único. Recebida a denúncia, a autoridade competente diligenciará para apurar os fatos.

Art. 19º É de responsabilidade do(s) interessado(s) manter seus dados cadastrais atualizados junto ao cadastro municipal para fins de notificação por via postal ou eletrônica, se for o caso.

SEÇÃO II
Notificação Preliminar

Art. 20º Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar, o órgão municipal competente notificará previamente o proprietário e/ou interessado, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ciência da notificação, a critério do agente fiscal e considerando a gravidade da irregularidade constatada, para regularização da ocorrência, antes da aplicação da penalidade.
§ 1º O Termo de Notificação conterá os seguintes elementos:
I - Nome e CPF/CNPJ do infrator;
II - Endereço de correspondência do infrator;
III - Endereço da obra/edificação onde foi verificada a irregularidade;
IV - Data em que foi verificada a irregularidade;
V - Descrição da irregularidade verificada com indicação do dispositivo legal e a penalidade correspondente;
VI - Prazo para que o infrator regularize a situação ou apresente impugnação;
VII - Identificação e assinatura do agente fiscal;
VIII - Assinatura do notificado.
§ 2º A Notificação poderá ser enviada por meio postal, no endereço de correspondência constante no cadastro municipal, sendo a data e assinatura no Aviso de Recebimento Postal consideradas para fins de confirmação de notificação e contagem de prazo.
§ 3º A assinatura de terceiros no Aviso de Recebimento Postal será considerada para fins de confirmação de notificação, desde que esta tenha sido enviada no endereço de correspondência constante no cadastro municipal.

§ 4º Recusando-se o notificado a dar o ciente, será tal recusa declarada na Notificação ou no Aviso de Recebimento Postal.
§ 5º A notificação também poderá ser enviada por meio telemático (e-mail, SMS, Whatsapp, plataformas online como o AR-online), sendo a data da visualização ou confirmação do recebimento da notificação considerada para contagem do prazo.
§ 6º Mediante requerimento protocolado eletronicamente e justificado, o prazo da notificação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período de tempo, desde que devidamente comprovada a impossibilidade do saneamento da infração no prazo estabelecido.
§ 7º O notificado terá prazo igual ao da notificação lavrada, a partir da data de seu recebimento, para apresentar impugnação à autoridade competente.
§ 8º Decorrido o prazo fixado pela notificação, sem que o notificado tenha apresentado recurso ou tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração, transformando a Notificação em multa.

SEÇÃO III
Auto De Infração

Art. 21º O Auto de Infração conterá os seguintes elementos:
I - Nome e CPF/CNPJ do infrator;
II - Endereço de correspondência do infrator;
III - Endereço da obra/edificação onde foi verificada a irregularidade;
IV - Data em que foi verificada a irregularidade;
V - Número da Notificação que originou o Auto de Infração, com descrição da irregularidade verificada, indicação do dispositivo legal e a penalidade correspondente;
VI - Prazo para impugnação;
VII - Identificação e assinatura do agente fiscal;
VIII - Assinatura do autuado.
§ 1º O Auto de Infração poderá ser enviada por meio postal, no endereço de correspondência constante no cadastro municipal, sendo a data e assinatura no Aviso de Recebimento Postal consideradas para fins de confirmação de notificação e contagem de prazo.
§ 2º A assinatura de terceiros no Aviso de Recebimento Postal será considerada para fins de confirmação de notificação, desde que esta tenha sido enviada no endereço de correspondência constante no cadastro municipal.
§ 3º Recusando-se o notificado a dar o ciente, será tal recusa declarada no Auto de Infração ou no Aviso de Recebimento Postal.
§ 4º A notificação também poderá ser enviada por meio telemático (e-mail, SMS, Whatsapp, plataformas online como o AR-online), sendo a data da visualização ou confirmação do recebimento da notificação considerada para contagem do prazo.
§ 5º O autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do Auto de Infração, para apresentar impugnação.

SEÇÃO IV
Ampla Defesa E Do Contraditório

Art. 22º A impugnação à notificação e/ou auto de infração deverá ser protocolada eletronicamente pelo interessado com os seguintes elementos:
I - Número da Notificação ou Auto de Infração;
II - Comprovação de que as irregularidades são improcedentes, no caso de impugnação da Notificação;
III - Comprovação de que a base de cálculo utilizada para imposição da multa pecuniária está incorreta, no caso de impugnação do Auto de Infração.
§1º A Primeira Instância Recursal será julgada pelo titular da Secretaria em que o agente autuador estiver lotado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
§ 2º A decisão em primeiro grau recursal será juntada ao processo eletrônico.

Art. 23º Da decisão em primeiro grau recursal caberá ao contribuinte a interposição de recurso em segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a ser endereçada ao:
I - Junta Julgadora de Recursos de Posturas, se relativa à Notificação;
II - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), se relativa ao Auto de Infração.
§ 1º A decisão em segundo grau recursal será julgada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo a decisão juntada ao processo eletrônico.
§ 2º Da decisão unânime em segundo grau recursal não cabe ao contribuinte pedido de recurso ou reconsideração.

Art. 24º Das decisões não unânimes em segundo grau recursal cabe recurso em terceira instância, a ser julgado pelo Prefeito Municipal.
§1º A Terceira Instância Recursal será julgada no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
§ 2º A decisão em terceiro grau recursal será juntada ao processo eletrônico.
§ 3º Da decisão de última instância não cabe ao contribuinte pedido de recurso ou reconsideração.

Art. 25º A interposição de defesa dentro do prazo estabelecido produzirá efeito suspensivo da cobrança da multa ou da aplicação de outras penalidades.
Parágrafo único. A defesa não produzirá efeito suspensivo quando a penalidade aplicada for de cessação ou remoção sumária das causas a que se relaciona a infração e da reparação dos danos provocados, nos seguintes casos:
I - ameaça à segurança, à saúde, ao meio ambiente e ao sossego público;
II - obstrução de vias públicas;
III - risco ou prejuízo à criança ou a adolescente; e
IV - outra infração que produza dano irreparável se não for coibida sumariamente.

Art. 26º Não sendo a defesa apresentada nos prazos estabelecidos, ou sendo julgada improcedente, deverá o infrator cumprir com a penalidade imposta.
§ 1º Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, pessoalmente, por meio telemático ou através do processo eletrônico, da qual deverá constar o despacho da autoridade que a aplicou.
§ 2º O prazo para pagamento da multa será:
I - Decorrido o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o infrator tenha se manifestado, será lançada a multa pecuniária com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos;
II - Tendo o infrator impugnado o lançamento da multa e seu recurso tenha sido julgado improcedente, será lançada a multa pecuniária com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação da decisão pela autoridade julgadora.

CAPÍTULO III
APREENSÃO DE BENS

Art. 27º Havendo apreensão, as coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito do Município ou ficarão de posse do autuado como fiel depositário, mediante lavratura de termo.
§ 1º A apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa da coisa apreendida, constando também data, horário e local da apreensão.
§ 2º A devolução das coisas apreendidas será efetuada através de solicitação formal protocolada eletronicamente, mediante a apresentação da nota fiscal de origem das coisas apreendidas, se for o caso, e o recolhimento do valor relativo a multa, acrescido das despesas realizadas com a apreensão, o transporte, o depósito e a manutenção.
§ 3º Tratando-se de mercadoria perecível, em condições de consumo, o prazo para reclamação e retirada do depósito do Município será de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º Vencido o prazo a que se refere o §3º, o material ou mercadoria perecível em condições higiênico-sanitárias de consumo será destinada às escolas municipais e/ou instituições de caridade; caso contrário, será inutilizado.

Art. 28º Tratando-se de mercadoria perecível que pela natureza e condições higiênico-sanitárias tenha recomendação pela Vigilância Sanitária ou Inspetoria Sanitária de inutilização imediata, o Município deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 29º As mercadorias não perecíveis, quando não reclamadas e retiradas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, poderão ser vendidas em hasta pública, incorporados ao patrimônio público ou

destinados às instituições de caridade, a critério da Administração Municipal.
§ 1º O leilão será realizado em dia e hora designados por edital publicado na imprensa.
§ 2º A importância apurada será aplicada na quitação da multa devida, ressarcimento das despesas de apreensão, transporte, depósito e manutenção, quando for o caso, além das despesas oriundas do leilão.

Art. 30º O saldo remanescente pode ser devolvido ao proprietário das mercadorias, desde que solicitado formalmente através de protocolo eletrônico, mediante a apresentação da nota fiscal de origem das coisas apreendidas.
Parágrafo único. Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirar o saldo dos bens levados à leilão.

Art. 31º A apreensão, inutilização, leilão, incorporação ao patrimônio ou doação das mercadorias apreendidas não enseja indenização do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DEMAIS PENALIDADES

Art. 32º Além das obrigações e penalidades já previstas, o infrator ficará sujeito a suspensão temporária de funcionamento, embargo, cassação da licença e interdição de estabelecimento, nos casos previstos nesta lei complementar e sempre que as disposições legais não foram atendidas.
§ 1º A aplicação das penalidades de suspensão temporária de funcionamento e interdição de estabelecimento dar-se-á em conformidade com a legislação tributária, sanitária, ambiental e de prevenção e proteção contra incêndio.
§ 2º O embargo, suspensão, cassação ou interdição não enseja indenização pelo Poder Público nem resulta em devolução de impostos e taxas pagas.

TÍTULO III
BENS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º Os bens públicos municipais são:
I - De uso comum do povo, tais como as vias públicas, as praças e os parques;
II - De uso especial, aqueles destinados a uma finalidade específica, tais como a biblioteca, museu, Casa de Cultura, escolas, ginásios municipais, fórum, quartel, repartições públicas em geral;
III - Dominiais, aqueles que não possuem destinação específica, tais como terrenos baldios e edificações desativadas.

Art. 34º As vias públicas são caminhos abertos ao trânsito público, compreendendo: as ruas, as avenidas, as travessas, os becos, as servidões, as galerias e as estradas.
Parágrafo único. A abertura de via pública em terrenos particulares somente será permitida depois de aprovado respectivo projeto pela Municipalidade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 35º Os logradouros e bens públicos terão denominação própria e oficial, estabelecida pelo Poder Público mediante lei.
Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo os bens públicos classificados como mobiliário urbano.

Art. 36º O sistema de estradas vicinais permite o acesso, a partir de glebas e terrenos, às estradas municipais, estaduais e federais e tem por finalidade assegurar o livre trânsito público nas áreas rurais e de acesso às localidades do município.
Parágrafo único. A abertura ou oficialização de estradas ou caminhos já existentes pelo Poder Executivo deverá assegurar o livre trânsito e atender a exigências técnicas estabelecidas em legislação específica.

Art. 37º Quando instalado em logradouros públicos, considera-se mobiliário urbano:
I - elementos de sinalização urbana, assim considerados: sinalização de trânsito, nomenclatura de logradouro público, informação cartográfica, numeração e denominação de edificação e similar;
II - elementos de infraestrutura urbana, assim considerados: poste, hidrante, extintor, armário de controle eletromecânico e telefonia, sistemas de sonorização ou monitoramento em via e logradouro, instalação de infraestrutura, duto, antena e torre de recepção e transmissão de dados, energia, áudio e imagem; e
III - artefatos de qualquer espécie e materiais utilizados para suporte de anúncios, cartazes, letreiros, placas, tabuletas e similares;
IV - outros elementos, tais como: caixa de autoatendimento, cabine, cesto de lixo, parquímetro, banco de jardim, sanitário, guarita, banca, abrigo de passageiro, ponto de ônibus, equipamento público para entretenimento, monumento, mesa, cadeiras, toldo, marquise e similares.
Parágrafo único. Os elementos do mobiliário urbano podem ser instalados por particulares em logradouros públicos após aprovação pelo Poder Executivo, estando de acordo com as diretrizes de uso e ocupação do espaço público previstas neste Código e mediante pagamento de taxa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 38º Compete ao Poder Executivo manter o controle dos bens móveis e imóveis do Município, zelando pela sua guarda e conservação.
Parágrafo único. Excetuam-se ao caput deste artigo o mobiliário urbano instalado por cidadãos, mediante autorização, para atendimento à suas necessidades particulares, tais como artefatos para suporte de anúncios e mesas e cadeiras, que é de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 39º Todos podem utilizar-se livremente, dos bens de uso comum, desde que respeitem os costumes e a tranquilidade alheia, os princípios de higiene e segurança pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 40º É permitido a todos o livre acesso aos bens de uso especial nas horas de expediente ou de visitação pública.
Parágrafo único. Somente terão acesso às áreas de acesso restrito os servidores ou pessoas devidamente autorizadas.

Art. 41º O uso de bem público por particular será permitido para atividade temporária, desde que previamente autorizado pela Secretaria vinculada ao bem e mediante pagamento da taxa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 42º É dever de todo cidadão zelar pelos bens públicos, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua utilização e evitar atos de vandalismo.

Art. 43º Ao cidadão que danificar bem público será lavrado auto de infração com imposição de multa em grau leve, além da obrigação de reparar o dano ou ressarcir o gasto dispensado pelo Poder Executivo para a reparação ou reconstrução, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

TÍTULO IV
ACESSIBILIDADE

Art. 44º A construção, ampliação ou reforma de edificação destinada às repartições públicas, além do planejamento de vias, parques, praças, jardins espaços livres e edificações de uso público será executada de forma a proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. As edificações já existentes serão adaptadas tanto quanto possível tecnicamente.

Art. 45º As normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, compreendendo as vias e espaços públicos, estacionamento, mobiliário urbano, construção e reforma de edifícios públicos ou privados, meios de transporte coletivo e individual remunerado, e meios de comunicação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.098/2000.

TÍTULO V
ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I
SOSSEGO PÚBLICO

Art. 46º Em áreas urbanas é proibido promover ruído, algazarra ou som excessivo antes das 07 (sete) e após as 22 (vinte e duas) horas:
§ 1º Excetuam-se da proibição deste artigo:
I - os tímpanos, sinetas ou sirenas dos veículos tipo: ambulâncias, corpo de bombeiros e polícia civil e militar, quando em serviço;
II - os apitos das rondas policiais e vigilantes, no exercício de sua atividade;
III - as sinetas ou sirenas das escolas, soadas por ocasião do término de cada turno das aulas diárias;
IV - alarme automático de segurança, quando em funcionamento regular;
V - sino de igrejas, desde que para indicar a hora ou anunciar atos religiosos; e
§ 2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importa na aplicação de multa em grau grave.

Art. 47º A emissão de ruído em decorrência de atividade econômica - industrial, comercial ou prestação de serviços - deverá primar pela manutenção do sossego público em todo o território do Município, observados os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT e demais legislações específicas.
§ 1º É livre o desenvolvimento de atividades consideradas de baixo risco nos termos da Lei Municipal nº 2.993/2021 - Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no Município de Ibirubá/RS, podendo ocorrer em qualquer dia da semana e horário, inclusive feriado, desde que observadas:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e a perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, regulamento condominial, ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança; e
III - as disposições em leis trabalhistas.
§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave, ficando sujeito a apreensão do equipamento gerador de poluição sonora.

Art. 48º O horário de funcionamento de casas de diversão, desde que possuam isolamento acústico de modo a isolar os ruídos produzidos em seu interior, e contanto que os clientes permaneçam no interior do estabelecimento, será:
I - domingo à quinta-feira: até as duas horas da manhã do dia seguinte;
II - sexta-feira, sábado, véspera de feriado, durante os festejos definidos em decreto municipal: até as cinco horas da manhã seguinte.
§ 1º O proprietário destes estabelecimentos é responsável pela manutenção do decoro, sossego e à ordem pública no local e em seu entorno.
§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

Art. 49º O horário de funcionamento de farmácia e drogaria é livre, devendo ser mantido sistema de rodízio ou plantões para que a população disponha de atendimento aos domingos, feriados e fora do horário comercial.

Art. 50º Apitos ou silvos de sirenes de fábricas, máquinas, escolas e outros, não poderão soar por mais de 30 (trinta) segundos a cada acionamento que se fizer necessário.

Art. 51º Festas de fim de ano, carnaval e demais eventos constantes do calendário de eventos do Município poderão ser realizados inclusive em horário noturno, respeitadas as restrições em zonas de silêncio.
§ 1º Para fins desta lei, considera-se zonas de silêncio, aquelas que estiverem a 100 (cem) metros lineares de hospitais, casas de saúde, escolas, creches e Fórum.
§ 2º A não observância da distância mínima das zonas de silêncio importa na aplicação de multa em grau grave.

Art. 52º É proibido soltar pipas e semelhantes a menos de 500 (quinhentos) metros de fios telefônicos ou de luz e força.
Parágrafo único. A não observância da distância mínima importa na aplicação de multa em grau gravíssimo, apreensão e obrigação de ressarcir eventuais danos causados.

Art. 53º É proibido soltar balões com mecha acesa.
Parágrafo único. A não observância desta proibição importa na aplicação de multa em grau gravíssimo, obrigação de ressarcir eventuais danos causados, sem prejuízo de outras penas que couberem.

CAPÍTULO II
DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 54º Divertimento público, para os efeitos deste Código, é aquele realizado em local aberto ou fechado, com livre acesso ao público, com ou sem cobrança de ingressos e compreende:
I - festa e reunião dançante;
II - congresso;
III - reunião política, científica, cultural, religiosa ou social;
IV - espetáculo e show;
V - exposição;
VI - competição esportiva;
VII - feira; e
VIII - outros acontecimentos ou atividades afins.
Parágrafo único. Considera-se casa de diversão o estabelecimento que vier a exercer qualquer das atividades compreendendo:
I - boate, danceteria ou casa noturna;
II - restaurante com pista de dança ou atrações;
III - cinema em recinto fechado ou ao ar livre;
IV - teatro em recinto fechado ou ao ar livre;
V - circo;
VI - parque de diversões;
VII - parque de exposições;
VIII - auditório;
IX - ginásio;
X - salão destinado a realização de reuniões culturais, recreativas, dançantes, ou a prática de jogos permitidos ou esportes de qualquer modalidade.

SEÇÃO II
Licenciamento

Art. 55º A realização de divertimento público, com ou sem cobrança de ingresso, depende de licença do Poder Executivo.
§ 1º A licença será requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização do evento.
§ 2º A licença estabelecerá as condições para a realização do evento, ficando vedada a sua realização em local sem infraestrutura adequada em relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público.
§ 3º A licença somente será válida mediante pagamento da taxa de licenciamento estabelecida no Código Tributário Municipal.
§ 4º A licença para a realização do evento poderá ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, quando constatada qualquer irregularidade referente ao licenciamento, à edificação, à acústica, à higiene, à proteção contra incêndio e à segurança.
§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 56º Tratando-se de reunião particular e periódica realizada por clube ou entidade profissional ou beneficente, em sua sede, sem a cobrança de ingresso, ou realizada em residência, não será exigida a licença de que trata o art. 54º

Art. 57º Tratando-se de realização de show em boate, danceteria, casa noturna e restaurante com pista de dança ou atrações, não será exigida a licença de que trata o art. 54º, desde que o estabelecimento possua Alvará Municipal em sua plena vigência.

Parágrafo único. Ainda que dispensados de licenciamento para eventos individuais, os empreendimentos de que tratam este artigo não estão dispensados do atendimento aos demais dispositivos legais referentes à tributação, à edificação, à acústica, à higiene, à proteção contra incêndio e à segurança e demais leis e normas aplicáveis.

Art. 58º Não será concedido alvará de licença e nem permitido o funcionamento de casa de diversão noturna ou realização de eventos localizados em zonas de silêncio.

Art. 59º O procedimento de licenciamento para a realização de divertimentos públicos será estabelecido em legislação específica.

SEÇÃO III
Normas De Funcionamento

Art. 60º As casas de divertimento público devem manter as condições de higiene e comodidade do público, sendo que a emissão de ruído em decorrência da atividade deverá primar pela manutenção do sossego público, da ordem e da moralidade em todo o território do Município.
Parágrafo único. A licença de funcionamento de casas e locais de divertimento público poderá ser cassada e o local interditado se identificadas irregularidades relativas ao sossego, sem prejuízo da aplicação de multa em grau grave.

Art. 61º As casas de divertimento público devem atender as normas de acessibilidade, sanitárias e de prevenção e proteção contra incêndio aplicáveis constantes em legislação municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave, podendo acarretar a interdição do local, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei complementar e demais legislações aplicáveis.
Art. 62º Bilhetes de entrada devem ser numerados e não serão vendidos em número que exceda a capacidade de lotação e em valor superior ao anunciado.
§ 1º A capacidade máxima de lotação será informada em placa afixada na entrada do estabelecimento, em local visível ao público.
§ 2º Os programas anunciados deverão ser executados integralmente, não podendo iniciar em hora diversa à marcada, salvo caso de força maior.
§ 3º Ao não cumprimento do disposto neste artigo cabe denúncia ao PROCON, que atuará conforme legislação cabível.

Art. 63º O proprietário de estabelecimento que comercializa bebidas alcoólicas é responsável pela manutenção da ordem no local e em seu entorno.
§ 1º Os estabelecimentos a que se referem o caput deste artigo deverão ter afixado em local visível a informação de proibição de venda de bebida alcoólica para menores de idade conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990.
§ 2º Os estabelecimentos a que se referem o caput deste artigo, que se tornarem nocivos ao decoro, ao sossego e à ordem pública estarão sujeitos a multa em grau gravíssimo, podendo, no caso de reincidência ter a licença de funcionamento cassada, observado o devido processo legal.

Art. 64º Sem prejuízo do disposto nesta lei complementar, o Poder Executivo poderá acatar denúncia e dar encaminhamento à instância competente, quando verificada infração à norma legal, estadual e federal no que diz respeito à divertimento público e o seu funcionamento.
Parágrafo único. Constatada a situação constante do caput deste artigo, e levando em consideração a gravidade, a autoridade municipal poderá determinar a sua regularização, suspender seu funcionamento ou determinar a interdição do local até regularização ou manifestação do órgão competente.

CAPÍTULO III
OCUPAÇÃO E OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 65º É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos nas ruas, praças, calçadas e passeios.
Parágrafo único. Excetuam-se a esta proibição:
I - Exigência policial;
II - Eventos promovidos pela Administração Pública;

Art. 66º A interrupção temporária do trânsito de pedestres e/ou veículos poderá ocorrer de forma excepcional, por necessidade ou interesse devidamente justificado, desde que autorizado previamente pela Administração Municipal e mediante pagamento de taxa.
§ 1º A solicitação de interrupção temporária de trânsito de pedestres e/ou veículos deverá ser protocolada eletronicamente e será avaliada e autorizada pelo Departamento de Trânsito Municipal.
§ 2º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível durante o dia e luminosa durante a noite.
§ 3º A interrupção sem a prévia autorização implica na incidência de multa de grau médio e na obrigação da imediata remoção do impedimento ao livre trânsito.

Art. 67º Aquele que depositar objeto, material ou entulho em logradouro público (passeio e via) que venha a obstruir ou dificultar a passagem de pedestre ou de veículo e colocar em risco a segurança da coletividade está sujeito à apreensão do objeto ou material.
Parágrafo único. O responsável pelo depósito será intimado a retirar o objeto, material ou entulho depositado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, e em não o fazendo, fica sujeito ao pagamento de multa de grau médio e ao ressarcimento dos gastos que o Poder Executivo despender com a remoção e guarda quando for o caso.

SEÇÃO II
Colocação De Toldos, Mesas E Cadeiras

Art. 68º É permitida a colocação de toldo sobre passeio público, qualquer que seja o material empregado, desde que não constitua obstáculo ao livre tráfego de pedestres.
§ 1º O toldo não pode prejudicar a iluminação pública, a visibilidade de placas indicativas e de sinalização, a arborização, o funcionamento de qualquer serviço público, bem como a segurança da coletividade.
§ 2º Quando retrátil, o toldo deve ser confeccionado com ferragens e roldanas necessárias ao completo recolhimento da peça junto a fachada, e quando aberto, não poderá ser fixado ao chão.
§ 3º É vedado pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos.
§ 4º A infringência ao disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio e na obrigatoriedade de retirada do toldo.

Art. 69º Os empreendimentos poderão colocar mesas e cadeiras no passeio público mediante prévia autorização do Secretaria da Fazenda:
§ 1º O requerimento de autorização deverá ser protocolado eletronicamente e será instruído com a planta ou desenho, indicando a testada do estabelecimento, a largura da calçada, o número e a disposição das mesas e cadeiras.
§ 2º Deverá ser observada a manutenção de faixa mínima de 1,00 (um) metro de largura para o trânsito de pedestres.
§ 3º As mesas e cadeiras devem ser removidas no final do turno de trabalho de modo a não atrapalhar a circulação nos períodos em que o empreendimento não estiver em funcionamento.
§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

SEÇÃO III
Ocupação Por Outros Objetos

Art. 70º A colocação de palanque ou tablado provisório em logradouro público para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, devidamente licenciadas, será permitida quando:
I - as características, a localização e o período de permanência sejam determinados e autorizados o Poder Executivo Municipal;
II - não altere ou danifique a pavimentação ou o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos organizadores os serviços de reparo dos estragos porventura verificados; e

III - seja removido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve e ao ressarcimento dos gastos que o Poder Executivo despender com a remoção e guarda quando for o caso.

Art. 71º A instalação de outros objetos de forma temporária ou provisória deverá ser solicitada eletronicamente informando a localização, dimensões e período de instalação, e poderá ser autorizada pelo Poder Executivo mediante pagamento de taxa correspondente.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve e ao ressarcimento dos gastos que o Poder Executivo despender com a remoção e guarda quando for o caso.

Art. 72º A instalação de monumento, relógio ou outros objetos, de forma permanente, é permitida em logradouro público em local previamente definido e autorizado pelo Poder Executivo, desde que comprovado o valor artístico ou cívico ou a utilidade social.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve e ao ressarcimento dos gastos que o Poder Executivo despender com a remoção e guarda quando for o caso.

CAPÍTULO IV
TRÂNSITO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 73º As normas gerais de circulação e conduta no trânsito reger-se-ão pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 74º Compete ao Poder Executivo estabelecer a sinalização do trânsito, faixa de pedestres e vias preferenciais, instalação de semáforos, áreas de carga e descarga, paradas de ônibus, ponto de táxi, estacionamento controlado, uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias pública, observada a competência municipal.
Parágrafo único. Ao cidadão que danificar, encobrir ou retirar placas indicativas e de sinalização existentes nos logradouros públicos será lavrado auto de infração com imposição de multa em grau leve, além da obrigação de reparar o dano ou ressarcir o gasto dispensado pelo Poder Executivo para a reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 75º Assiste à Administração o direito de impedir o trânsito e apreender qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos às vias públicas e/ou população.

SEÇÃO II
Serviços de Transporte

Art. 76º O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será explorado mediante concessão licitatória de serviço público, nos termos estabelecidos em legislação específica.
§ 1º O itinerário e os pontos de embarque e desembarque de passageiros serão estabelecidos pelo Poder Executivo atendendo à necessidade e à demanda do serviço.
§ 2º O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será remunerado mediante a cobrança de tarifa, que será fixada pelo Poder Executivo.

Art. 77º O serviço de transporte escolar no âmbito municipal será efetuado por veículos próprios ou terceirizados, nos termos estabelecidos em legislação específica.
§ 1º O itinerário e os pontos de embarque e desembarque de passageiros serão estabelecidos pelo Poder Executivo atendendo à necessidade e à demanda do serviço.

Art. 78º O serviço de transporte de passageiro individual (táxi) será explorado mediante concessão licitatória, nos termos estabelecidos em legislação específica.
§ 1º Os pontos de embarque serão criados, modificados, alterados ou transferidos pelo Poder Executivo.
§ 2º O serviço de táxi será remunerado mediante a cobrança de tarifa, que será fixada pelo Poder Executivo.

Art. 79º O serviço de transporte particular mediante aplicativo será regulamentado em legislação específica.

TÍTULO VI
PUBLICIDADE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º Constitui meio de publicidade o cartaz, letreiro, faixa, painel, emblema, placa, anúncio, mostruário, cavalete e similar, luminoso ou não, feito por qualquer modo ou processo, suspenso, distribuído, afixado ou pintado em parede, muro, tapume, veículo ou passeio público; bem como o anúncio sonorizado feito por meio de caixas de som móveis ou fixas.

Art. 81º A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependem de licença da Administração, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva prevista no Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 82º Não está sujeito a licenciamento e pagamento de taxa:
I - A identificação do estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços e seu ramo de atividade, desde que não obstrua o logradouro público;
II - A publicidade eleitoral desde que respeitando o período de campanha e a legislação eleitoral.

Art. 83º A solicitação para veiculação de publicidade deve ser protocolada eletronicamente, mencionando:
I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos;
II - a natureza do material de sua confecção;
III - tratando-se de anúncios luminosos, deverá ser indicado o sistema de iluminação pretendido;
IV - o teor da publicidade e as dimensões que terão;
V - o período de duração da ação publicitária.

Art. 84º Não será permitida a veiculação de publicidade quando:
I - pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito de pedestres e/ou veículos;
II - obstrua ou dificulte a visão de sinais de trânsito ou de outras placas indicativas;
III - sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;
V - contenham incorreções de linguagem.

Art. 85º A realização de publicidade sem licenciamento ou que desrespeitem as determinações do Título VI importa na aplicação de multa em grau leve e apreensão do material publicitário.

CAPÍTULO II
PUBLICIDADE VISUAL

Art. 86º Os anúncios deverão ser conservados em boas condições e renovados ou consertados sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Parágrafo único. Em se tratando de anúncios luminosos, sua luminosidade não pode ser projetada contra residências.

Art. 87º O anúncio suspenso, luminoso ou não, será colocado a uma altura que não prejudique o trânsito de pedestres e veículos.

Parágrafo único. A base e a coluna de sustentação de totens serão instaladas preferencialmente dentro do lote do imóvel e, quando no passeio público, deverá respeitar a largura mínima 1 (um) metro do passeio público livre para o trânsito de pedestres.

Art. 88º O anúncio deverá observar ainda as seguintes normas:
I - atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
II - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
III - atender às normas técnicas no que se refere à distância da rede de distribuição de energia elétrica;
IV - respeitar a vegetação arbórea; e
V - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão de motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres.

Art. 89º A publicidade afixada em edificações particulares, sem utilização de espaço público, fica isenta do pagamento da taxa de publicidade, sem prejuízo do prévio licenciamento e do cumprimento das demais disposições constantes desta lei complementar.

CAPÍTULO III
PUBLICIDADE SONORIZADA

Art. 90º Entende-se por propaganda sonorizada aquela promovida por meio de ampliador de voz, alto-falante ou propagandista, em frente ao empreendimento contratante ou através de veículo em movimento.
Parágrafo único. No caso de utilização de veículo, o contratado deverá possuir cadastro como prestador de serviços de propaganda volante junto ao seu município sede.

Art. 91º Será permitido propaganda sonorizada em passeio público e vias públicas desde que o aparelho a ser utilizado esteja regulado de modo que o som produzido não se torne prejudicial à tranquilidade dos moradores circunvizinhos.
§ 1º A amplitude máxima do som deve respeitar a legislação vigente.
§ 2º Os horários permitidos para veiculação de propaganda sonorizada são:
I - Nos dias úteis e nos sábados, no horário das 9 (nove) horas às 12 (doze) horas e à tarde das 14 (quinze) horas às 18 (dezoito) horas.
II - Nos domingos e feriados, no horário das 10 (dez) horas às 12 (doze) horas e à tarde das 15 (quinze) horas às 18 (dezoito) horas.
§ 3º A propaganda de utilidade pública, devidamente reconhecida e autorizada pelo Município, é permitida fora dos horários estabelecidos.

Art. 92º Na veiculação da propaganda sonorizada serão, obrigatoriamente, observados os seguintes requisitos:
I - distância mínima de 100 (cem) metros das zonas de silêncio;
II - manter-se em circulação e em obediência irrestrita ao Código de Trânsito Brasileiro, no caso de propaganda volante.
§ 1º Sempre que veículo sonorizado estiver parado aguardando a liberação do semáforo, deverá baixar o volume do som, de modo a não perturbar outras pessoas.
§ 2º Os empreendimentos contratante e contratado são solidariamente responsáveis no caso de descumprimento das determinações desta Lei Complementar relativas à propaganda sonorizada.

TÍTULO VII
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93º Nenhuma atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços poderá funcionar no Município sem autorização, ainda que seja temporária, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 94º A definição das exigências para a concessão da autorização, bem como normas de funcionamento, será regulamentada em legislação específica.
Parágrafo único. A concessão e a manutenção da autorização ficam condicionadas ao pagamento de taxa de licença estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 95º A autorização poderá ser suspensa em sua plena vigência quando:
I - for constatada atividade diferente da autorizada;
II - praticar especulação com gênero de primeira necessidade;
III - como medida preventiva ao bem da saúde, do meio ambiente, da moral, do sossego e da segurança pública; e
IV - se o licenciado, quando solicitado pela autoridade competente, se opuser à apresentação de documentação ou vistoria em seu empreendimento.
Parágrafo único. Suspensa a autorização, o empreendimento será imediatamente fechado, até que a situação determinante da medida seja regularizada.

Art. 96º As pessoas físicas e jurídicas que deixarem de operar e não comunicarem ao Fisco Municipal para realizar o cancelamento de sua autorização de funcionamento são responsáveis pelos custos advindos de sua omissão, inclusive os judiciais.

CAPÍTULO II
ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I
Atividades Ambulantes

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 97º Considera-se atividade ambulante, para os efeitos desta lei complementar, o comércio ou a prestação de serviço, exercida por pessoa física ou jurídica, de forma eventual, nos logradouros públicos do Município, de maneira itinerante ou estacionária.

Art. 98º O comércio ambulante obedecerá à seguinte classificação:
I - De acordo com o ramo da atividade;
a) Comércio;
b) Prestação de Serviços.
II - De acordo com os produtos comercializados;
III - De acordo com a forma de exercício da atividade.
a) De forma itinerante, quando a atividade é desenvolvida carregando as mercadorias/equipamentos junto ao corpo;
b) Em ponto móvel, quando a atividade é desenvolvida utilizando suportes ou equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis, bem como veículos automotivos ou não, sempre em circulação;
c) Em ponto fixo, quando a atividade é desenvolvida com veículos ou estacionados em vias e logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal, ou em áreas particulares autorizadas por escrito pelos proprietários.

Art. 99º Nenhuma atividade ambulante é permitida no Município sem o respectivo Alvará de Licença Temporário.
§ 1º O alvará de licença será concedido ao interessado, em conformidade com as prescrições deste Código e mediante pagamento taxa de uso de espaço público prevista no Código Tributário Municipal.
§ 2º O Alvará de Licença Temporário tem caráter transitório, ocasional e por prazo determinado.
§ 3º Não se aplica as disposições deste artigo às pessoas físicas ou jurídicas sediadas neste Município e regularmente registradas junto à Prefeitura Municipal, devendo ser observadas as normas de funcionamento estabelecidas na Subseção III para o exercício de sua atividade.

Subseção II
Licenciamento

Art. 100º Para fins de obtenção do Alvará de Licença Temporário, o interessado deverá protocolar eletronicamente requerimento junto ao

Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico adotado pela municipalidade, apresentando a seguinte documentação:
a) Documento de identificação do vendedor/prestador de serviço;
b) CNPJ, se houver;
c) Endereço de residência do vendedor/prestador de serviço;
d) Telefone de contato do vendedor/prestador de serviço;
e) Datas em que realizará a atividade;
f) Ramo de atividade/produtos comercializados;
g) Documento do veículo com o qual realiza a atividade, se for o caso;
h) Indicação do local onde o veículo ficará estacionado, se for o caso;
i) Autorização do proprietário do local, documento de identificação do proprietário e matrícula atualizada do imóvel em que realizará a atividade, caso esteja em imóvel particular;
j) Outros documentos a critério do Fisco Municipal.
Parágrafo único. A tramitação, deferimento ou indeferimento da solicitação, bem como a solicitação eventual de documentação adicional, disponibilização de taxas iniciais e do Alvará de Licença Temporário concedido serão realizadas exclusivamente via sistema eletrônico.

Subseção III
Normas de Funcionamento

Art. 101º É expressamente proibida a comercialização de:
I - Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
II - Produtos tóxicos, cigarros, fumo e similares;
III - Telefones celulares, eletroportáteis ou eletrodomésticos;
IV - Facas, canivetes e similares, armas, munições, pólvora, réplica de armas de fogo e/ou produtos semelhantes;
V - Fogos de artifício e artigos pirotécnicos, produtos explosivos, inflamáveis, corrosivos e/ou semelhantes;
VI - Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;

Art. 102º A venda ambulante de alimento de ingestão imediata é permitida desde que em caixa apropriada ou recipiente fechado, devendo o produto ser resguardado da poeira, da ação do tempo, do manuseio aleatório ou de elementos maléficos de qualquer espécie, contendo ainda a indicação da data de fabricação e validade.
§ 1º O vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata não poderá manipular o alimento sem instrumento adequado.
§ 2º É obrigatória a justaposição das tampas dos vasilhames destinados à venda de gênero alimentício de ingestão imediata para preservá-lo de contaminação ou deterioração.
§ 3º O acondicionamento de bala, confeito e biscoito, provido de envoltório hermeticamente fechado, pode ser feito em recipientes abertos.
§ 4º O vendedor ambulante deverá dispor de recipiente apropriado para depósito de embalagem descartável e de resíduo.

Art. 103º É expressamente proibido o comércio eventual ambulante nas ruas:
I - General Osório, nas quadras entre Rua Mauá e a Rua do Comércio;
II - Sete de Setembro, nas quadras entre a Rua Serafim Fagudes e Rua do Comércio;
III - Mauá, nas quadras entre a Avenida Brasil e a Rua General Osório.
§ 1º É vetada a atividade comercial nos abrigos de passageiros e no interior dos veículos de transporte coletivo.
§ 2º É vetada a atividade ambulante nos entornos de praças públicas.

Art. 104º Nas festividades e datas comemorativas do Município haverá excepcionalidade quanto à vedação estabelecida no Art. 103º, desde que haja o devido licenciamento junto à Administração Municipal.
Parágrafo único. A autorização será concedida pela Secretaria Municipal promotora do evento.

Art. 105º A atividade ambulante desenvolvida mediante o uso de veículo automotor deverá observar as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro e atender aos seguintes critérios:
I - O equipamento de preparação de alimento deverá observar as normas estabelecidas pelo órgão sanitário do município;
II - A fonte de calor deve ficar em local distante do tanque de combustível do veículo;
III - Atender as normas da ABNT para o fim a que se destina, ficando sujeito a fiscalização pelo órgão técnico competente;
IV - Não acrescer equipamento que implique aumento de sua proporção em mais de um metro; e
V - Remover o veículo no final de cada turno de trabalho, ainda que dentro do período de licenciamento;
VI - Não permanecer estacionado na mesma quadra por um período superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 106º São infrações passíveis de punição:
I - Exercer atividade sem a devida autorização - infração média. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
II - Comercializar produtos não mencionados em sua licença - infração média. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
III - Comercializar produtos não permitidos - infração gravíssima. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
IV - Exercer a atividade ambulante em locais não permitidos - infração leve. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
V - Estacionar em vias e logradouros públicos sem a devida autorização - infração média. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, multa e recolhimento do veículo.
VI - Atividade ambulante desenvolvida mediante o uso de veículo automotor em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - infração gravíssima. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, multa, recolhimento do veículo e demais medidas legais cabíveis.
VII - Perturbar a população com oferecimento de seus produtos - infração leve. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
VIII - Instalar ou conduzir, pelos logradouros públicos, volumes que atrapalhem a circulação - infração média. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
IX - Encerrar suas atividades diárias e manter seu veículo, reboque ou equipamentos de apoio desmontáveis e removíveis em via ou logradouro público, mesmo que esteja dentro do período autorizado para uso - infração grave. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, multa e recolhimento do veículo.
X - Furtar energia elétrica para o desempenho de sua atividade - infração gravíssima. Penalidade aplicada: apreensão das mercadorias, recolhimento do veículo, multa e demais medidas legais cabíveis.
XI - Dispor resíduos sólidos e/ou líquidos em desacordo com a legislação vigente - infração gravíssima. Penalidade aplicada: apreensão das mercadorias, recolhimento do veículo, multa e demais medidas legais cabíveis.
XII - Quando em ponto fixo, ocupar o mesmo espaço público por período superior a 30 (trinta) dias - infração grave. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, multa e recolhimento do veículo.
XIII - Vender ou anunciar seus serviços em abrigos de passageiros ou no interior de veículos de transporte coletivo - infração leve. Penalidade aplicada: notificação para regularização e, em caso de não atendimento da notificação, apreensão das mercadorias e multa.
XIV - Embaraçar, impedir ou dificultar a fiscalização de qualquer forma - infração gravíssima. Penalidade aplicada: apreensão das mercadorias, multa e demais medidas legais cabíveis.

Art. 107º Aplica-se à atividade ambulante, no que couber, as disposições concernentes ao comércio localizado.

SEÇÃO II
Outras atividades temporárias

Art. 108º A regulamentação para a instalação e funcionamento de Circos e Parques de Diversão será estabelecida em legislação específica.

Art. 109º A regulamentação para a instalação e funcionamento de Feiras e Bazares será estabelecida em legislação específica.

TÍTULO VIII
HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I
LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 110º O serviço de limpeza e conservação de logradouros públicos é de responsabilidade do Poder Executivo, que os executará diretamente ou por terceiros, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Excetua-se da norma contida no caput deste artigo a limpeza do passeio público fronteiriço às residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo ao terreno baldio, pavimentado ou não, a qual é de responsabilidade dos ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada sem prejuízo aos cidadãos e em horários de pouco trânsito, dando destinação adequada aos resíduos recolhidos.
§ 2º O cidadão não poderá prejudicar, de qualquer forma, o serviço de limpeza de logradouros públicos.
§ 3º O não cumprimento das disposições constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 111º O proprietário, arrendatário ou ocupante de área de terra às margens de estradas vicinais, deverá roçar a testada, conservar limpa e desobstruir valetas existentes em seu terreno, removendo os detritos.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 112º É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, bem como despejar quaisquer tipos de resíduo sobre leito de logradouros públicos.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 113º É vedada a colocação de objetos em janelas, sacadas e demais lugares onde possam cair no passeio público colocando em risco pedestres, vizinhos ou veículos estacionados.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 114º O proprietário ou possuidor de imóvel, edificado ou não, confrontante à via pública dotada de pavimentação, deverá construir o respectivo passeio observando as especificações e normas estabelecidas no Código de Obras.
§ 1º Os proprietários de imóveis poderão ser notificados para a realizarem a adequação do passeio público confrontante ao seu imóvel, sob pena de imposição de multa em grau médio.
§ 2º Poderá a Administração Municipal realizar esta obra e lançar as custas decorrentes do serviço em nome do munícipe, desde que instruído o devido processo administrativo.

Art. 115º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o conserto ou a reconstrução de calçadas por ele danificada.
Parágrafo único. Findo o prazo sem a execução do serviço, poderá o proprietário reconstruí-la e solicitar reembolso das despesas devidamente comprovadas, desde que requerido e autorizado previamente o serviço, no valor orçado;

Art. 116º Caberá ao munícipe, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o conserto ou a reconstrução de calçadas por ele danificada, sob pena de multa em grau médio.
Parágrafo único. Findo o prazo sem a execução do serviço, poderá a Administração Municipal reconstruí-la e lançar as custas decorrentes do serviço em nome do munícipe, desde que instruído o devido processo administrativo.

Art. 117º O ajardinamento e a arborização de logradouros públicos são de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao particular cortar, derrubar ou sacrificar a arborização pública.
§ 1º Aos particulares interessados é facultado promover e custear o ajardinamento e a arborização defronte à sua residência, mediante aprovação pelo Poder Executivo e cabendo ao órgão ambiental municipal decidir sobre as espécies vegetais apropriadas e outros aspectos técnicos.
§ 2º As associações de bairros poderão promover, sem ônus para o município, o ajardinamento e a arborização das praças municipais integrantes do território do bairro, mediante aprovação pelo Poder Executivo e cabendo ao órgão ambiental municipal decidir sobre as espécies vegetais apropriadas e outros aspectos técnicos.
§ 3º Não será permitido o plantio de árvore ou qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito, a conservação das vias públicas ou causar lesões aos cidadãos.
§ 4º O corte de árvore em logradouro público deverá ser solicitado e justificado pelo interessado ao órgão ambiental municipal que fará a análise do pedido nos termos da legislação ambiental.
§ 5º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importam na aplicação de penalidade constante na legislação ambiental.

Art. 118º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nos logradouros públicos - infração leve;
II - Lavar, nos logradouros públicos, objetos com resíduo de pintura, assim como ferramentas e equipamentos da construção civil - infração média;
III - Preparar reboco ou argamassa em logradouro público sem prévia autorização - infração média
IV -Transportar materiais ou entulhos provenientes de construções ou demolições, entre a obra e logradouros públicos, sem o uso de instrumentos adequados, como: canaletas, pranchas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas - infração grave;
V - Conduzir, em veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidação, comprometer o asseio dos logradouros públicos - infração média;
VI - Encaminhar águas servidas para rede pluvial ou logradouro público sem prévio tratamento - infração grave;
VII - Encaminhar água pluvial para o passeio público em vez de direcionar ao meio fio - infração leve;
VIII - Encaminhar resíduo líquido de marquise ou aparelho de ar condicionado ao passeio público em vez de direcionar ao meio fio - infração leve;
IX - Não assegurar o correto funcionamento e manutenção do sistema de tratamento de esgoto, que deve ser mantido sempre limpo, tampado e sem vazamentos - infração grave;
X - Realizar escavação que diminua, desvie ou promova o represamento de água pluvial favorecendo o alagamento de logradouro público ou propriedade de terceiro - infração gravíssima;
XI - Levar animais domésticos para evacuar em logradouro público, ou, em ocorrendo, não recolher suas fezes - infração leve;
XII - Pichar as paredes das edificações, muros, cercas, postes e árvores - infração média;
XIII - Fazer o conserto de veículos nas vias públicas, exceto em caráter emergencial - infração grave.

CAPÍTULO II
MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 119º O imóvel deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, em sua área interna e externa, incluindo quintais e pátios, bem como edificação não ocupada, fechada ou inacabada, sendo de responsabilidade do proprietário ou possuidor o conserto quando verificado problema na construção.

Art. 120º O proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano, edificado ou não, deverá mantê-lo livre de vegetação daninha, resíduos, dejetos e águas estagnadas, a fim de evitar a proliferação de insetos e outros animais nocivos à população.

§ 1º O Centro de Controle de Zoonoses e os Agentes de Endemias, através de seus agentes, poderão ingressar na propriedade privada para fins de fiscalização ou controle de vetores.
§ 2º Quando os imóveis estiverem em mau estado de conservação, em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a administração municipal poderá, a seu critério, executar ou terceirizar o serviço de roçada ou limpeza, pelo qual efetuará, observando o devido processo legal, o lançamento do valor da taxa prevista no Código Tributário Municipal ou do valor correspondente do serviço contratado terceirizado, sem prejuízo de imposição de multa em grau médio.
§ 3º Para fins do disposto no §2º consideram-se imóveis em mau estado de conservação aqueles que:
I - possuam vegetação herbácea, ervas daninhas, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 80 (oitenta) centímetros;
II - acumulem resíduos sólidos;
III - acumulem água empoçada;
IV - apresentem presença de animais sinantrópicos ou alastradores de doenças.
§ 4º Para comprovar a irregularidade, a fiscalização municipal registrará a vistoria, com data e hora, e com registro fotográfico do mau estado de conservação do imóvel.
§ 5º No caso do § 3º, I, o registro fotográfico deverá evidenciar comprovação métrica da altura da vegetação.
§ 6º Os serviços de roçada e limpeza serão precedidos de notificação, nos termos do Art. 20º desta Lei, comunicando sua execução com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, período no qual o proprietário do imóvel poderá requerer prazo de 10 (dez) dias corridos para realização do serviço por conta própria.

Art. 121º O combate e controle de animais sinantrópicos em residências, comércios, indústrias e outras áreas particulares compete aos seus proprietários, cabendo ao Centro de Controle de Zoonoses a orientação técnica e a vigilância nos termos da legislação sanitária federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de penalidade em grau grave.

Art. 122º O corte de árvore em terreno particular depende de licença concedida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. O corte de árvore, sem a licença constante do caput deste artigo, importa na aplicação de penalidade constante na legislação ambiental.

CAPÍTULO III
RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 123º Os resíduos domiciliares deverão ser ensacados apropriadamente e serão recolhidos de forma seletiva em horário e forma pré-estabelecida pela Administração Municipal.
§ 1º Não são considerados resíduo domiciliar:
I - restos de material de construção ou entulho provenientes de demolição ou de reforma predial;
II - terra, restos de poda e aparo de vegetação;
III - as matérias excrementícias e restos de forragem de cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos do gênero;
IV - móveis e eletroeletrônicos;
V - resíduos de serviços de saúde, de atividades veterinárias e afins;
VI - resíduos industriais.
§ 2º Os resíduos referenciados nos incisos V e VI do parágrafo anterior devem ser acondicionados adequadamente pelo seu gerador até sua correta destinação, utilizando-se de empresa habilitada que deve observar as normas estaduais e federais para transporte, tratamento e destinação final destes resíduos.

Art. 124º Para a devida remoção do resíduo domiciliar de cada imóvel, este deve ser colocado separado e ensacado no passeio público em frente ao imóvel e apenas no dia do recolhimento ou no dia anterior, de acordo com o cronograma estabelecido.
Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo acarretará na aplicação de multa em leve.

Art. 125º O lixo deverá ser separado, no mínimo, em:
I - Lixo seco, assim compreendido o lixo reciclável: papel, plástico, metal e vidro.
II - Lixo orgânico, assim compreendido todo o resíduo de origem biológica que se decompõem naturalmente, como restos de alimentos, cascas de frutas e vegetais.
III - Lixo não reciclável: papel higiênico e fraldas usadas.
§ 1º O lixo seco por qualquer forma perigoso, tais como objetos perfuro-cortantes, devem ser acondicionados e identificados de modo a não representar perigo ao serviço de recolhimento.
§ 2º A inobservância ao disposto neste artigo acarretará na aplicação de multa em grau leve.

Art. 126º Cada imóvel edificado deve possuir lixeira própria, elevada de modo que esteja fora do alcance de animais que porventura possam revolvê-lo, instalada no passeio público em frente ao imóvel.
§ 1º A instalação da lixeira deve observar a manutenção da fluência do trânsito de pedestres no passeio público e a estética da cidade.
§ 2º O volume da lixeira deve ser condizente com o volume de geração de resíduos do imóvel e a frequência de coleta.
§ 3º Será concedido "habite-se" para nova edificação apenas mediante instalação da lixeira conforme estabelecido neste artigo.
§ 4º Os proprietários de imóveis poderão ser notificados para a realizarem a instalação da lixeira conforme estabelecido neste artigo, sob pena de imposição de multa em grau médio em caso de descumprimento.

Art. 127º Os estabelecimentos de diversão, em decorrência do volume de resíduos de vidro gerados, são responsáveis pelo seu adequado acondicionamento até sua destinação final, utilizando-se de empresa habilitada que deve observar as normas estaduais e federais para transporte, tratamento e destinação final destes resíduos.
§ 1º Poderão estes contribuintes destinar os resíduos de vidro diretamente em ecoponto municipal, se o serviço estiver disponibilizado.
§ 2º A inobservância ao disposto neste artigo acarretará na aplicação de multa em grau médio.

Art. 128º Compete ao Poder Executivo promover a retirada de podas e galhos depositados na via pública.
§ 1º Os cronogramas de recolhimento de podas e galhos será divulgado pela Administração Municipal.
§ 2º Os resíduos provenientes de poda, roçada e similares, devem ser depositados em via pública de maneira a minimizar os impactos de obstrução da via e com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista de coleta sob pena de aplicação de multa em grau leve.

Art. 129º O Poder Executivo pode, a seu critério, promover a coleta periódica de entulhos através de caçamba estacionária disponibilizada em locais definidos.
Parágrafo único. O munícipe pode solicitar que a Administração Municipal disponibilize caçamba de modo a atender seus interesses particulares, fora do cronograma estipulado pelo Poder Público, mediante pagamento de taxa especificada no Código Tributário Municipal.

Art. 130º Quando o serviço de retirada de entulho visando a interesse particular se der por meio de caçamba estacionária particular, deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I - a caçamba deverá ser colocada em área de estacionamento permitido, rente ao meio-fio, na sua maior dimensão, em distância mínima de seis metros da esquina;
II - a caçamba deverá estar devidamente conservada, sinalizada e pintada com tinta ou película refletiva;
III - ter perfuração no mínimo nos quatro cantos de sua base, a fim de escoar as águas pluviais.
IV - Identificar a empresa proprietária.
§ 1º É proibida a deposição de material orgânico ou em decomposição na caçamba em utilização, cabendo ao responsável zelar pelo cumprimento desta disposição, removendo sem demora o material orgânico e dando-lhe a adequada destinação.
§ 2º Na impossibilidade de atendimento do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal poderá, devidamente motivado, estabelecer critério diverso.

§ 3º A empresa proprietária da caçamba deverá transportar e destinar os resíduos coletados observando as normas estaduais e federais aplicáveis.
§ 4º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 131º É proibido queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave.

Art. 132º A política municipal de resíduos sólidos e o controle da poluição ambiental serão disciplinados em legislação específica.

TÍTULO IX
SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
EMPREENDIMENTOS

Art. 133º Os empreendimentos sob vigilância sanitária incluem aqueles que atuam com alimentos, medicamentos, produtos de interesse da saúde, e estabelecimentos assistenciais de saúde.

Art. 134º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial, da cadeia produtiva dos produtos de origem animal, comestíveis ou não.

Art. 135º Compete ao Poder Executivo em colaboração com autoridades sanitárias estadual e federal, através dos seus órgãos, desenvolver ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir em problemas sanitários decorrentes da produção, armazenagem, transporte, comércio e utilização de gêneros alimentícios.

Art. 136º Todos os assuntos pertinentes a saúde pública e vigilância sanitária são regidos pelo Código Sanitário Municipal e as legislações estadual e federal, no que couber.

CAPÍTULO II
PISCINAS

Art. 137º As piscinas classificam-se em coletivas, públicas e particulares.
I - as piscinas coletivas são destinadas aos associados de clubes e similares, hóspedes de hotéis, moradores de residenciais multifamiliares ou de condomínios.
II - as piscinas públicas são destinadas ao público em geral.
III - as piscinas particulares são de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 138º A desinfecção da água das piscinas será feita de maneira permanente e contínua com o emprego de cloro ou outro componente de mesma eficácia, para que não se torne foco de proliferação de insetos.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave.

Art. 139º O descarte da água da piscina, previamente tratada, deverá ser feito diretamente na rede pluvial, quando disponível, ou encaminhada ao ou meio fio.
§ 1º Se encaminhada ao meio-fio, fazê-lo de maneira que a vazão de água não resulte em acúmulo de água nos logradouros públicos ou nos imóveis de terceiros.
§ 2º A água de piscina deve ser previamente tratada antes do descarte.
§ 3º O lodo de piscina, produto da flotação ou decantação, deve ser descartado em sistema de tratamento de esgoto.
§ 4º O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve, sem prejuízo da aplicação de outras sanções inclusive reparatórias.

Art. 140º As piscinas coletivas e públicas além das normas técnicas específicas, deverão observar as seguintes exigências:
I - manter responsável por sua limpeza e manutenção;
II - manter a área destinada aos usuários da piscina separada por obstáculo físico;
III - apresentar exame bacteriológico da água sempre que solicitado pela autoridade municipal;
IV - dispor de vestiários, instalações sanitárias e chuveiros para uso dos frequentadores da piscina;
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes neste artigo importa na aplicação de multa em grau médio, sem prejuízo da aplicação de outras sanções inclusive reparatórias.

Art. 141º As piscinas particulares estão sujeitas a inspeção do órgão municipal competente.

TÍTULO X
CEMITÉRIO

Art. 142º O cemitério existente ou aquele que vier a ser construído tem caráter secular, sendo administrado pelo Município ou por particular.
§1º O cemitério público será administrado pelo Poder Executivo ou por terceiro mediante concessão, exceto os localizados na zona rural do Município.
§2º As empresas privadas ou associações religiosas poderão, na forma da lei, manter cemitérios particulares, estando sujeitos às normas constantes neste Código e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 143º Os gestores dos cemitérios particulares devem manter registros dos proprietários dos lotes e gavetas, e, caso esteja em uso, os dados do falecido para fins de controle.
Parágrafo único. O não cumprimento das disposições constantes deste artigo importa na aplicação de multa em grau gravíssimo.

Art. 144º As sepulturas e gavetas devem ser mantidas em perfeito estado de conservação.
§ 1º A colocação e manutenção de vasos de flores, floreiras e outros recipientes destinados a colocação de flores será permitida desde que mantenha condições de escoamento da água de seu interior.
§ 2º Os familiares ou representantes legais dos mortos são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação que forem necessárias, do que tiverem construído, para a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
§ 3º O não cumprimento das disposições constantes deste artigo importa na aplicação de multa em grau médio.

Art. 145º As sepulturas nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obras de conservação e reparação julgadas necessárias, serão consideradas em abandono ou ruínas.
Parágrafo único. É facultado à Administração Municipal, mediante instauração de processo administrativo, e sem prejuízo da imposição de multa ao familiar ou representante legal do falecido, optar por:
I - Realizar a manutenção da sepultura;
II - Realizar a demolição da estrutura e a incineração dos restos mortais nela existentes, não cabendo aos interessados direito de reclamação ou indenização.

Art. 146º Nenhuma construção poderá ser feita nos cemitérios sem licença da Administração.
§ 1º Estão dispensados de licença o revestimento das sepulturas, colocação de lápides e pequenos ornamentos.
§ 2º Os familiares ou representantes legais dos mortos são responsáveis pela limpeza e desobstrução do local após término das obras, não sendo permitido o acumulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras ou outros materiais para construção no recinto do cemitério.
§ 3º A fim de que a limpeza do cemitério para a celebração de Finados não fique prejudicada, as construções no cemitério só poderão ser iniciadas com prazo suficiente, de modo a poderem ser concluídas até o 25 de outubro, impreterivelmente.
§ 4º O não cumprimento das disposições constantes deste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 147º Os resíduos gerados pelos cemitérios privados devem ser acondicionados adequadamente pela entidade mantenedora até sua correta destinação, que é de sua responsabilidade.

§ 1º Poderão estes contribuintes destinar os resíduos diretamente em ecoponto municipal, se o serviço estiver disponibilizado.
§ 2º O não cumprimento das disposições constantes deste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 148º O Poder Executivo disporá em legislação específica sobre o funcionamento e a adequada ordenação dos cemitérios e a concessão de terrenos e gavetas para sepultura no Cemitério Municipal, estabelecendo critérios, procedimentos de registro e controle, e a respectiva taxa.

TÍTULO XI
CUIDADO COM ANIMAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 149º O proprietário ou tutor de animais é responsável pela saúde e bem-estar de seu animal, sendo obrigatório:
I - Manter vacinado e vermifugado conforme calendário vacinal;
II - Fornecer alimentação e hidratação adequada;
III - Prover um ambiente salubre, que não lhe impeça a respiração, movimento ou descanso;
IV - Prover assistência médica veterinária periodicamente e sempre que necessário;
V - Manter ferrados os cavalares e muares de tração ou montaria.

Art. 150º A constatação de maus tratos importará na aplicação de multa em grau gravíssimo, sem prejuízos de demais sanções cíveis e criminais pertinentes.
§ 1º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias, distúrbios de quaisquer espécies, além da incapacidade física, temporária ou permanente, e morte.
§ 2º Entende-se por ações diretas aquelas que provoquem os estados descritos § 1º, tais como:
I - abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;
II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo;
III - privação de alimento;
IV - confinamento inadequado à espécie;
V - realização de funções inadequadas à espécie, tamanho ou condição física do animal;
VI - obrigar a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças;
VII - utilizar em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VIII - castigar, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
IX - manter em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
X - manter amarrado ou em recinto de proporções que não permitam a movimentação adequada;
XI - enclausurar com outros que os molestem;
XII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
§ 3º Entende-se por ações indiretas aquelas que provoquem os estados descritos no § 1º através de omissão, omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização ou utilização de instrumentos ou equipamentos por pessoa não capacitada.
§ 4º A fiscalização de situação de maus-tratos compete supletivamente à Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e Fiscalização Municipal, além de CRMV, FEPAM e IBAMA, a depender do caso, conforme legislação vigente.
§ 5º No caso de flagrante constatação de maus-tratos pela autoridade fiscal, os animais deverão ser imediatamente recolhidos e tutelados pelo Município ou por terceiro interessado, cabendo a este a responsabilidade pela manutenção de suas vidas, saúde e bem-estar.

Art. 151º O proprietário ou tutor de animal portador de moléstia grave transmissível deverá comunicar imediatamente ao Centro de Controle de Zoonoses do município que adotará as providências necessárias para contenção da transmissão.

Art. 152º O animal que vier à óbito deve ser corretamente disposto, através de compostagem, enterro ou incineração, de maneira a não causar impacto ambiental
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau grave.

CAPÍTULO II
ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 153º Não será permitida a permanência de animais domésticos soltos em logradouros públicos.
§ 1º Os animais que forem encontrados em logradouros públicos poderão ser recolhidos pelo órgão competente.
§ 2º Enquanto o Poder Executivo não possuir local adequado para o abrigo de animais apreendidos, poderá realizar convênio com entidades de proteção aos animais para essa finalidade.
§ 3º O animal recolhido deverá ser resgatado por seu responsável no prazo de até 5 (cinco) dias, após a notificação pelo Poder Executivo, mediante pagamento de multa e dos custos de estadia e manutenção do animal no abrigo, quando houver.
§ 4º A restituição de animais apreendidos só poderá ser efetuada após a vacinação contra a raiva, aftosa e outras doenças, cobrável do proprietário, a menos que este comprove que já realizou tal medicação, através de documento comprobatório.
§ 5º Não sendo o animal resgatado no prazo previsto no § 3º, poderá ser vendido em hasta ou doado sem direito a indenização ao proprietário ou tutor responsável pelo mesmo, desde que precedido de edital.
§ 6º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 154º Os animais domésticos poderão ser conduzidos em logradouros públicos desde que presos por guia e, se necessário, com focinheira, sendo seu condutor responsável pelo comportamento e recolhimento dos dejetos produzidos pelos mesmos.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Art. 155º O Município deve elaborar e instituir, em até 2 (dois) anos, o Programa de Registro Geral de Animais Domésticos nos termos da Lei Federal nº 15.046/2024, objetivando a identificação e o conhecimento da população de cães e gatos no Município, em apoio às políticas públicas de controle de zoonoses e proteção animal.

Art. 156º A prática de esterilização cirúrgica de animais domésticos é uma política pública permanente visando o controle populacional e de zoonoses e será regulamentado em legislação própria.

Art. 157º A reprodução de cães e gatos destinados ao comércio será realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados em órgão competente do Poder Público, conforme determinações desta lei e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO III
ANIMAIS DOMESTICADOS

Art. 158º Não será permitida a reprodução, criação, engorda e abate, comercial ou para uso próprio, de abelha com ferrão, coelho, peru, pato, galinha, porco, ovelha, vaca, cavalo ou qualquer espécie animal na zona urbana do Município, exceto nas áreas onde tais atividades são permitidas de acordo com o zoneamento contido na Lei de Usos e Ocupação do Solo.
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo os canis e gatis devidamente licenciados, desde que não causem risco ou perturbem o sossego à população do entorno.
§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importará na aplicação de multa em grau médio, estando os animais sujeitos a apreensão.

Art. 159º No perímetro urbano não é permitida a instalação de estábulos, galinheiros, chiqueiros ou cocheiras, exceto nas áreas onde as atividades de reprodução, criação, engorda e abate de animais são permitidas de acordo com o zoneamento contido na Lei de Usos e Ocupação do Solo.

§ 1º As instalações existentes, quando em zoneamento não permitido, terão um prazo de 12 (doze) meses a contar do início da vigência desta Lei para serem retirados.
§ 2º As instalações existentes, quando em zoneamento permitido, não poderão ser ampliadas e terão sua permanência condicionada à manutenção da higiene do recinto e ao atendimento às normas sanitárias e ambientais.
§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo importará na aplicação de multa em grau médio, estando os animais sujeitos a apreensão.

CAPÍTULO IV
ANIMAIS SILVESTRES

Art. 160º As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres exóticos, em cativeiro, residentes ou em trânsito, deverão obter a devida autorização junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a devida guarda do animal, sem prejuízo das demais exigências legais.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 161º Aplica-se o disposto na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal, no Código de Obras Municipal, no Código Sanitário Municipal, e nas demais legislações municipais, estadual e federal pertinentes, aos casos omissos desta Lei.

Art. 162º Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 163º Revoga-se a Lei Complementar nº 109 de 26 de dezembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D2066C93

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirubá para o exercício econômico-financeiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 053/2025, de 14 de novembro de 2025, com Emendas, nos seguintes termos:

Art. 1ºO Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R$ 178.160.000,00 (cento e setenta e oito milhões e cento e sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal: R$ 98.818.049,74 (noventa e oito milhões e oitocentos e dezoito mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 79.341.950,26 (setenta e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), compreendendo as dotações consignadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e às ações nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2ºA receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Origem	Valor (em R$)
RECEITAS CORRENTES	**148.949.000,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	27.671.000,00
Contribuições	1.504.000,00
Receita Patrimonial	1.710.000,00
Receita de Serviços	171.000,00
Transferências Correntes	117.679.000,00
Outras Receitas Correntes	214.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.011.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	750.000,00
Amortização de Empréstimos	161.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**149.960.000,00**

Art. 3ºA despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I I– DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	Função da Despesa	Valor (em R$)
	01-Legislativa	5.292.000,00
	04-Administração	15.506.000,00
	06-Segurança Pública	1.395.960,77
	08-Assistência Social	6.490.660,77
	10- Saúde	44.651.289,49
	11 - Trabalho	292.000,00
	12- Educação	40.107.100,00
	13- Cultura	2.514.150,00
	14 - Direitos da Cidadania	142.000,00
	15- Urbanismo	10.345.400,00
	16-Habitação	1.341.000,00
	17 - Saneamento	4.564.000,00
	18- Gestão Ambiental	808.000,00
	20- Agricultura	3.878.000,00
	22- Indústria	675.000,00
	23- Comércio e Serviços	709.500,00
	26- Transporte	2.692.000,00
	27- Desporto e Lazer	2.435.117,95
	28- Encargos Especiais	5.803.200,00
	99- Reserva de Contingência	317.621,02
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**149.960.000,00**

III – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO

Despesa por Órgão	Valor (em R$)	%
01- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	3.726.000,00	2,48%
02 - Secretaria da Administração e Planejamento	7.042.000,00	4,70%
03- Secretaria da Fazenda	4.333.000,00	2,89%
04- Secretaria de Obras e Viação	15.596.360,77	10,40%
06-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental	10.018.500,00	6,68%
07-Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	45.056.367,95	30,05%
08- Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	8.123.660,77	5,42%
09- Secretaria da Saúde	44.651.289,49	29,78%
19 - Encargos Gerais do Município	5.803.200,00	3,87%
20-Câmara de Vereadores	5.292.000,00	3,53%
99-Reserva de Contingência	317.621,02	0,21%
TOTAL	**149.960.000,00**	**100,00%**

IV – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	64.444.000,00	42,97%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	900.000,00	0,60%
3.3 – Outras Despesas Correntes	72.970.218,21	48,66%
Subtotal	**138.314.218,21**	**92,23%**
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	10.116.160,77	6,75%
4.2 – Inversões Financeiras	166.000,00	0,11%
4.3 – Amortização de Dívida	1.046.000,00	0,70%
Subtotal	**11.328.160,77**	**7,55%**
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	317.621,02	0,21%
Subtotal	**317.621,02**	**0,21%**
TOTAL	**149.960.000,00**	**100,00%**

Art. 4ºA administração indireta abrange o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá, gestora dos recursos do regime próprio de previdência dos servidores municipais.
Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor de Ibirubá estima a receita e fixa a despesa nos seguintes montantes:

V - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)

Origem	Valor (em R$)
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	4.365.000,00
Receita Patrimonial	14.485.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Subtotal	**19.150.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	9.050.000,00
Subtotal	**9.050.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**28.200.000,00**

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR GRUPO DE DESPESA

Despesa por Categoria e Grupo	Valor (em R$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.730.000,00	34,50%
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.070.000,00	3,79%
Subtotal	**10.800.000,00**	**38,30%**
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	30.000,00	0,11%
Subtotal	**30.000,00**	**0,11%**
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	17.370.000,00	61,60%
Subtotal	**17.370.000,00**	**61,60%**
TOTAL	**28.200.000,00**	**100,00%**

VII - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função da Despesa	Valor (em R$)
09 – Previdência Social	9.800.000,00
28 - Encargos Especiais	1.030.000,00
99 – Reserva de Contingência	17.370.000,00
TOTAL	**28.200.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;
IV - abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, entendendo-se como excesso de receita o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
V – abrir créditos suplementares por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, entendendo-se como superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
Parágrafo Único- Não serão considerados na apuração do limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
II – suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;
III – suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;
IV - suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.
V – a abertura dos créditos previstos nos incisos IV e V do caput deste artigo.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:
I – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
II - despesas financiadas com recursos provenientes de alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 7ºA Prefeita Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 9º A presente Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:111CF311

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 85-2025 – Processo 490-2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas: 17.171.634 DANIEL FRANCISCO KLEIN - CNPJ 17.171.634/0001-00 / 52.033.510 KAUA FELIPE BARBOSA – CNPJ 52.033.510/0001-69 / 36.022.823 RICARDO LAJUS NICOLA – CNPJ 36.022.823/0001-65 / GRUPO CULTURAL SOM LEGAL - CNPJ 02.085.756/0001-06, para realização de shows no evento “Natal Encantado 2025” do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 567-2025.

Ibirubá - RS, 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C17E887E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável,

conforme Edital de Chamamento Público n° 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **61.223.827 ALTAIR GUEDES BENTO – CNPJ: 61.223.827/0001-59**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de dezembro de 2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:47F4E61F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de Plantão Médico presencial para consultas e procedimentos médicos a serem prestados em horários especiais, de segunda feira a sexta feira das dezenove horas às sete horas da manhã e nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, cobertura de 24 horas, conforme solicitação da Secretaria da Saúde, prorrogando a vigência do contrato até 17/12/2026.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 93-2024
Contratada: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**
CNPJ: 07.964.977/0001-78
Valor: R$ 96.966,72

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4E23FD79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 25 de dezembro de 2026.
Contratada: PAUSE E PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 92.885.888/0001-05

Valor mensal: R$ 3.989,96

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:457B71D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a cláusula terceira do contrato de implementação, manutenção e suporte de sistema de comunicação móvel SAPH do CONTRATANTE com a Central de Regulação de Urgência do Estado do Rio Grande do Sul – SAMU 192, com disponibilização de suporte técnico e dispositivo de comunicação, datado de 28/12/2021, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2026.
Contratada: NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.348.205/0001-01
Valor anual: R$ 7.500,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DBCC6F42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show especial de Natal com o Grupo Tchê Guri durante a programação do Natal Encantado 2025, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, com duração de 02 horas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 84-2025
Contratada: LV PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.356.052/0001-30
Valor: R$ 25.900,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C559B60C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística da Orquestra Jovens Talentos durante a programação do Natal Encantado 2025, que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, com duração de 1 h e 30 min, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 84-2025
Contratada: INSTITUTO FILHOS DO CORAÇÃO DE IBIRUBÁ
CNPJ: 07.701.834/0001-73
Valor: R$ 2.500,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:40C1A881

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: a contratação de empresa especializada para apresentação de show musical com a artista Paula Machado durante a programação do Natal Encantado 2025 do Município de Ibirubá-RS, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 81-2025
Contratada: 58.959.103 ROSANE DA SILVA MACHADO
CNPJ: 58.959.103/0001-63
Valor: R$ 7.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5EF7F020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER CME Nº 011/2025

Aprova o Plano de Trabalho do CPM da Creche Gisla Kanitz Luft, visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia oito (08) de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal.

Nesta reunião, houve a análise **Plano de Trabalho do CPM da Creche Gisla Kanitz Luft,** visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS. Esta solicitação de Parecer do CME sobre a matéria e a sua pertinente documentação foram recebidas via sistema **APROVA (Processo nº 6497-25-IBR-PAR),** da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, em 26/11/2025 e compartilhada pela Presidente, por via digital (e-mail e grupo de WhatsApp) com os demais conselheiros, para prévia análise e apreciação, na mesma data.

O Plano de Trabalho do **CPM da Creche Gisla Kanitz Luft**, visa à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, no **valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. O nome do projeto apresentado é "A Alimentação com Ação". O público-alvo informado diz respeito a crianças de zero a três (03) anos de idade, sendo que há informações de setenta (70) alunos matriculados na instituição de ensino, no corrente ano. Com a aquisição das cadeiras de alimentação, as crianças podem realizar as refeições com mais conforto, segurança e autonomia. O tempo de execução do projeto está estimado em um (01) mês.

Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação aprova, com **parecer favorável**, o Plano de Trabalho do **CPM da Creche Gisla Kanitz Luft**, visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, tendo em vista o relevante interesse público e valor social deste.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida de 08/12/2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:75931BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER CME Nº 012/2025

Aprova o Plano de Trabalho do CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia oito (08) de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reunião ordinária, de modo híbrido (virtual e presencial), mensal.

Nesta reunião, houve a análise **Plano de Trabalho do CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer,** visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS. Esta solicitação de Parecer do CME sobre a matéria e a sua pertinente documentação foram recebidas via sistema **APROVA (Processo nº 6785-25-IBR-PAR),** da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, em 08/12/2025 e compartilhada pela Presidente, por via digital (e-mail e grupo de WhatsApp) com os demais conselheiros, para prévia análise e apreciação, na mesma data.

A Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer teve alteração em sua denominação no ano de **2000,** tornando-se o **Instituto Estadual de Educação Edmundo Roewer**. O Círculo de Pais e Mestres (CPM) da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer (CNPJ nº 89.100.150/0001-80) foi constituído em **06/09/1977**. A mudança de nome da escola desencadeia a necessidade de **atualização dos registros do CPM** para garantir a correta administração e a legalidade dos processos financeiros e administrativos da instituição de ensino. O CPM é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar (pais, mestres e funcionários), responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola (como verbas federais, estaduais e municipais, doações, etc.). Para fins de transparência e conformidade legal, especialmente na prestação de contas e recebimento de recursos, os dados cadastrais do CPM (como CNPJ e registros bancários) precisam corresponder ao nome atualizado da escola junto aos órgãos públicos e instituições financeiras. Acreditamos que**, para o próximo ano, esta questão deve ser considerada**.

O Plano de Trabalho do **CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer**, visa à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, no **valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O nome do projeto é **"Revitalização e Acessibilidade do Instituto Estadual de Educação Edmundo Roewer"**. Neste projeto, estão previstas a revitalização da fachada principal da escola, a aquisição e instalação de bancos de jardim para o pátio escolar, a implantação de academia ao ar livre para uso dos alunos e comunidade, a troca completa dos sanitários e instalações hidráulicas, o reparo e pintura das calçadas internas e externas e a instalação de rampas de acessibilidade. O prazo de execução de todas estas obras e melhorias é de seis (06) meses. Há descrição detalhada de todas as operações previstas e sua finalidade, bem como apresenta planilha orçamentária (com objetivos, metas, ações, prazos, resultados e indicadores de resultados) e cronograma de desembolso.

Face ao exposto e aos documentos analisados, este Conselho Municipal de Educação aprova, com **parecer favorável**, o Plano de Trabalho do **CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Edmundo Roewer**, visando à obtenção de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, tendo em vista o relevante interesse público e valor social deste.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Joice Martins Swarowsky
Leda Isabel Alves dos Santos
Konrad
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tamara Camila Diemer Facchi
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanderlei Adair Dilly
Victória Lopes Qoos

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária híbrida de 08/12/2025.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7B46033B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0109/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0109/2025

Contratado: Ginga Brasil Logística e Eventos LTDA
Objeto: Contratação da empresa Ginga Brasil Logística e Eventos LTDA para Planejamento, execução e acompanhamento do evento Artístico Cultural de Encerramento do ano letivo da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 90.500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:DDE00BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0129/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em escolas do município, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.

Abertura: 16/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2C8AFAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Pregão Eletrônico nº 0131/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço visando futura aquisição de caminhonete com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica.

Abertura: 19/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F0BEC9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Pregão Eletrônico nº 0132/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de serviços impressos - folder e jornais, tendo em vista a confecção de materiais que são necessários para campanhas publicitárias e educativas da Prefeitura Municipal de Imbé, atendendo as demandas de todas as secretarias.
Abertura: 20/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:1C1CAB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.574/2024"

PORTARIA Nº 2084/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 3.574/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo Disciplinar **n.º 3.574/2024,**
R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processos nº 3.574/2024, a saber:
I – Para considerar comprovado que o Servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, Matrícula nº 14.882, Guarda Municipal, transgrediu o disposto no Art. 65, XXXVI da Lei Municipal nº 1.935/2018;
II - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao Servidor, com fundamento no Art. 64, I c/c Art. 65, XXXVI da Lei Municipal nº 1.935/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:14477913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2025 "REVOGA A PORTARIA Nº 254/2020 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR"

PORTARIA Nº 2085/2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 254/2020 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.037, de 02/05/2019, REVOGA a Portaria nº 254/2020 e **NOMEIA**, a contar de 04 de dezembro de 2025, os membros para compor a "**CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR",** sendo composta pelos seguintes representantes:
I - Representantes do COMDICA:

•
Lino Geraldo Vargas de Moura; e

•
Cristiane dos Santos Machado.

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

•
Igor Ramon Gomes Mesquita.

III - Representante do Conselho Tutelar:

•
Lucas Gorbing de Oliveira.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0EB83AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1390/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2086/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1390/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar, a contar de **17/11/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 066/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de concurso público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Willian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Alessandra Ferreira da Silva	6381	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Claudio Hernandez Mello da Costa	12951	Assistente de Execução Fiscal
Fiscal de Contrato	Diego de Paiva	13528	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Henrique Bernardes de Aguiar	17999	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal

Art. 2º Compete aos Gestores de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 066/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1390, de 15/07//2025.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E7598502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 PROCESSO Nº 877/2025 EDITAL Nº 75/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de janeiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A52BA277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 55/2025 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MONITOR 40 HORAS, MONITOR 20 HORAS E PROFESSOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA 30 HORAS

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 54/2025, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de **monitor 40 horas, monitor 20 horas e professor de licenciatura em música 30 horas, por prazo determinado, com cadastro reserva**(CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, com as inscrições homologadas e não homologadas, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MONITOR 40 HORAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS
ÂNGELA MARIA TRAGE PINHEIRO
DANIELA CRISTIANE MARTINS
ELIANA GARCIA
EMILYN RAISSA MARTINI
ÉRICA BEATRIZ SOARES BALDEZ
FERNANDA CRISTINA MASSAIA
FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT
GRACIELA JAQUELINE MENSCH
JANETE TERESINHA KARRE
JANICE KRESTA
JAQUELINE DENISE WEISSMANTEL HENZEL
JONAS HENRIQUE QUITAISKI
KELLY NAIARA WITCZAK FERRETTI
LAURA CASSIANE SIMON
LUANA CAROLINA SEIFERT
LUCIANA BORGES DA SILVA
MARA LUCIANA GSCHNEITNER
MARCIELI MOTTA
MIRIAM FÁTIMA DE SOUZA REDEL
RAQUEL DOS SANTOS
SUSANA DE GRAAUW DA SILVA
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN
VITÓRIA LUISA KASPRZAK TEVES

INSCRIÇÕES NÃO-HOMOLOGADAS
ARANI TEREZINHA KREMER
CLAUDETE OLIVEIRA ZALUSKI
GESIELI NOVELLO DO AMARAL

FUNÇÃO: MONITOR 20 HORAS
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
DANIELA CRISTIANE MARTINS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LICENCIATURA EM MÚSICA 30 HORAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
ARCIANE BOM VIEIRA
CAROLIN JOST
CRISTIANO ROBERTO JOST
ROGER LUIZ POUEY MEDEIROS
OBS: As inscrições não homologadas, se devem ao fato do não cumprimento ao disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.3 do Edital nº 54/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D1C0E664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº201/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº201/2025, Processo Administrativo N°278/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HG GAS & TELECOM LTDA
CNPJ: 14.740.282/0001-78
Valor contratado: R$ 10.458,18

Homologação: 15/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:634659D4

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº203/2025, Processo Administrativo N°280/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NATAL RENASCER 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA
CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$ 4.984,72

Homologação: 15/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6E168FA3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº204/2025, Processo Administrativo N°282/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025 NAS FESTIVIDADES DO NATAL RENASCER 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TF SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 54.427.617/0001-17
Valor contratado: R$ 18.000,00

Homologação: 15/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:D941F97E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº210/2025, Processo Administrativo N°288/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDA NOTURNA (VIGILANTE) PARA CUIDAR, MONITORAR OS ENFEITES NATALINOS E OUTROS BENS NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Contratado: JUNER LOPES MACHADO
CPF: 950.860.720-34
Valor contratado: R$ 16.800,00

Homologação: 15/12/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:83967778

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0048/2025, Processo Administrativo nº 0000249 finalizado sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 às 11:55, objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de informática.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:TICOTECO BRAZIL LTDA(39510411000162) com o lote 2 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e lote 3 no valor de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) eRM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA(59802311000117) com o lote 10 no valor de R$ 76.311,60 (setenta e seis mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos) eLEONARDO DE SOUSA CONCEIÇÃO(41316967000164) com o lote 11 no valor de R$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais) eALLSET TECNOLOGIA LTDA(55149591000236) com o lote 12 no valor de R$ 22.681,20 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos) eJUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45298461000120) com o lote 1 no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e lote 9 no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(21982891000280) com o lote 8 no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) eM3. BUSINESS GROUP LTDA(54494740000150) com o lote 4 no valor de R$ 1.105,50 (um mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais), lote 6 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) e lote 7 no valor de R$ 1.673,00 (um mil e seiscentos e setenta e três reais),
ITACURUBI (RS), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:95D09A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOSUÉ ANDREI GRABOSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Josué Andrei Graboski, Ex-servidor público municipal, ocorrido em 13 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade a familiares, amigos e colegas, pela perda de uma pessoa muito querida por todos;

D E C R E T A

Art. 1° Luto Oficial, por 03 (três) dias, a contar de 13 de dezembro de 2025, no Município de Mato Castelhano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de JOSUÉ ANDREI GRABOSKI.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudete de Fatima da Rosa Nascimento
Código Identificador:F6AD2CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 153/2025, da **ALFANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.699.454/0001-58, cujo objeto é a realização de exames laboratoriais eletivos. O valor total do contrato é estimado em R$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Morro Reuter/RS, 15 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AB0A4952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1141/2025

Aviso de Licitação n.º 1383/2025 – Dispensa n.º 1141/2025 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BRINQUEDOS ADAPTADOS. **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01h do dia 19/12/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208. Nova Prata, 15 de dezembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:10E29242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5211/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 30.763,00 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.12600 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 549
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 334,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0440.2.15000 Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 3286
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 429,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de Veículos de Atenção Primária à Saúde
Fonte....: 2500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 3786
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2,126000 Manutenção das atividades da Atenção Primária a saude
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 547
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIA – CIVIL.....R$ 334,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.243.0440.2.15000 Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 3071
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.....R$ 400,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.243.0440.2.150000 Serviço Municipal de Acolhimento Familiar
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1204 FMAS - Aporte Recurso Livre
Conta: 3285
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 29,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0320.2.13800 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 – sem detalhamento
Conta: 3873
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 19.261,26
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.12000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 – sem detalhamento
Conta: 4092
Elem. Desp: 3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.738,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 15 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:17F1C924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 912 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 912/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1164-9	Debora Joelsa Machado Oliveira Bordignhão	03/12/2024 a 02/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026
761-7	João Cristiano Menezes Knappe	10/02/2024 a 09/02/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
719-6	João Jamir Cerentini	05/04/2024 a 04/04/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
1458-3	João Jose Kolbe	21/02/2024 a 20/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1406-0	Luisa de Campos Loreto	16/10/2024 a 15/10/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
918-0	Priscila Lopes de Oliveira Batista	03/11/2024 a 02/11/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
1464-8	Revier Rodrigues	06/03/2024 a 05/03/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
457-0	Veridiana Huff Calonti	11/01/2024 a 10/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Novo Cabrais, 15 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:7BF2AC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.073, de 12 de dezembro de 2025.

Altera a Lei n.º 6.855, de 27 de outubro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 7º da Lei n.º 6.855, de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo, limitada a 31 de dezembro de 2026."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B71184E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.074, de 15 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a racionalização da cobrança da dívida ativa fiscal no Município de Osório; Cria o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e o Setor de Gestão da Dívida Ativa; Altera a Lei n.º 5.872, de 24 de fevereiro de 2017 e revoga as Leis n.º 5.292, de 17 de dezembro de 2013, n.º 4.868, de 29 de novembro de 2011 e n.º 6.626, de 21 de junho de 2022.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas para a racionalização da cobrança da dívida ativa fiscal no âmbito do Município de Osório, visando aumentar a eficiência na administração tributária, reduzir custos administrativos e promover a regularização dos créditos municipais de forma mais célere e equitativa, conforme art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º A cobrança da dívida ativa fiscal municipal observará os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, priorizando medidas extrajudiciais de cobrança e incentivo à regularização voluntária, a composição de conflitos e a terminação de litígios judiciais e administrativos.
Parágrafo único. Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.
CAPÍTULO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Art. 3º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais (PRCM), com os seguintes objetivos:
I - estimular a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
II - reduzir o número de execuções fiscais ajuizadas;
III - minimizar os custos da cobrança judicial e extrajudicial;
IV - aumentar a eficiência na arrecadação, por meio de descontos em multas e juros para pagamento à vista ou parcelado;
V - desenvolver meios alternativos de cobrança, como conciliações, transações tributárias e não tributárias e protestos extrajudiciais;
VI - promover estudos sobre recuperação de créditos tributários e não tributários que possam ser objeto de pleito administrativo ou judicial.
Parágrafo único. O Poder Executivo instituirá cultura permanente de atualização do seu cadastro, com integração de dados entre secretarias, mediante regulamentação própria.
Art. 4º O PRCM poderá prever as seguintes medidas:
I - descontos de até 100% sobre multas e juros para pagamentos à vista e parcelados;
II – transação em débitos de natureza tributária e não tributária, mediante acordo entre a administração pública e o contribuinte;
III - envio de notificações administrativas amigáveis antes do lançamento da dívida ativa, do protesto extrajudicial, do registro em cadastros de inadimplentes e do ajuizamento da execução fiscal;
IV - realização de mutirões de negociação com a presença de representantes da Fazenda Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, Defensoria Pública do Estado e do Poder Judiciário;

V - protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e registro em cadastros de inadimplentes como meio alternativo de cobrança;
VI - inclusão do nome do devedor no cadastro municipal informativo de débitos não quitados;
VII - utilização de valores bloqueados ou penhorados em execuções fiscais para fins de composição administrativa, desde que para quitação integral do débito;
VIII - cobrança no plano administrativo dos honorários de sucumbência;
IX - celebração de convênios com outros entes públicos e prestadores de serviços públicos para o fornecimento de informações mais precisas sobre a localização dos devedores, visando atualização cadastral e efetividade das notificações administrativas, comunicações e citações/intimações judiciais.
§ 1º Fica o Município autorizado a cobrar e receber de forma administrativa os valores relativos a honorários de sucumbência, a serem calculados pela Procuradoria Fiscal, mediante documento a ser remetido à Secretaria de Finanças para emissão da guia específica para pagamento.
§ 2º Serão estabelecidos em Decreto o procedimento de cobrança administrativa, inclusive os critérios objetivos e prazos razoáveis para a implementação gradual, mediante cronograma, do protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e do registro em cadastros de inadimplentes, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma decretado pelo Poder Executivo, para desenvolver ampla conscientização fiscal, atualização e aperfeiçoamento do cadastro municipal, bem como fortalecer o planejamento, evitando mudanças abruptas na organização e cultura administrativa.
§ 3º Os benefícios do PRCM serão concedidos em programas específicos e com prazos delimitados para adesão, bem como percentuais de desconto definidos em decreto do poder executivo.
§ 4º Os descontos referidos no inciso I serão regulamentados em decreto mediante critérios que favoreçam os pagamentos à vista em percentuais diferentes dos parcelados.
§ 5º Os descontos concedidos no âmbito do PRCM não englobam honorários advocatícios sucumbenciais, tampouco custas processuais, estas pagas ao judiciário.

CAPÍTULO III
DO SETOR DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA
Art. 5º Fica criado, na Secretaria de Finanças, o Setor de Gestão da Dívida Ativa, unidade administrativa responsável pelo Programa de Recuperação de Créditos Municipais (PRCM), no âmbito da cobrança administrativa, bem como pela arrecadação e controle da dívida ativa tributária e não tributária do Município.
Parágrafo único. O Setor de Gestão da Dívida Ativa integra a estrutura administrativa da Administração Direta e será integrado como Unidade Gerencial da Secretaria de Finanças, com lotação funcional própria.
Art. 6º Além da observância dos objetivos estabelecidos para o PRCM, conforme o art. 3º, e das medidas previstas no art. 4º, compete ao Setor de Gestão da Dívida Ativa, com o apoio jurídico da Procuradoria-Geral no que couber, o exercício das seguintes atribuições:
I - observar a legislação vigente e as diretrizes técnico-normativas expedidas por órgãos de controle;
II - promover o lançamento, controle e inscrição de créditos tributários e não tributários em dívida ativa, nos termos da legislação local e federal;
III - emitir Certidões da Dívida Ativa (CDAs);
IV - adotar, previamente ao envio à Procuradoria-Geral para execução fiscal, medidas administrativas de recuperação do crédito;
V - realizar o controle gerencial e estatístico da dívida ativa, emitindo relatórios periódicos, identificando créditos prescritíveis, prescrição intercorrente ou créditos irrecuperáveis;
VI - apoiar a Procuradoria-Geral do Município na preparação de execuções fiscais, encaminhando as CDAs e documentação pertinente, com checagem prévia de viabilidade de cobrança judicial;
VII - colaborar com a elaboração e revisão de legislação tributária e normas procedimentais de cobrança administrativa e judicial;
VIII - executar demais atividades correlatas e determinadas pela autoridade superior.
§ 1º Para a consecução dos objetivos do PRCM o Poder Executivo empreenderá esforços no aparelhamento tecnológico do Setor da Gestão da Dívida Ativa voltado para a cobrança administrativa, bem como na instalação de uma Núcleo de Mediação e Conciliação Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município a ser criada por lei específica.
§ 2º Após a data da constituição definitiva do crédito ou do vencimento da obrigação, o setor responsável pela cobrança administrativa promoverá a instauração de processo interno de cobrança no qual se promoverão as devidas certificações do procedimento a ser regulado por ato administrativo.
Art. 7º O Setor de Gestão da Dívida Ativa será composto, no mínimo, por 2 (dois) Inspetores Tributários do quadro efetivo do Município e equipe de apoio administrativo compatível com a demanda.
Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá, sempre que necessário, capacitação específica dos agentes públicos lotados no setor, em temas relacionados à gestão da dívida ativa, à recuperação de créditos municipais, à cobrança administrativa, à arrecadação, ao controle da dívida ativa tributária e não tributária do Município e às novas tecnologias úteis à otimização e eficiência de suas atividades.

CAPÍTULO IV
DA TRANSAÇÃO
DE DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 8º Os débitos, de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa poderão ser pagos e parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nas condições desta Lei.
§ 1º Podem aderir ao parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável à espécie, sendo responsabilidade dos servidores encarregados de realizar o parcelamento, diligenciar para a apresentação de documentos comprobatórios, requerendo, inclusive, que o contribuinte atualize seus dados junto ao setor de cadastro, previamente ao parcelamento, onde fornecerá comprovante de residência, cópia do CPF e demais documentos julgados necessários pelo Setor de Cadastro.
§ 2º A concessão de parcelamento de créditos não importará em moratória.
§ 3º Em todos os parcelamentos realizados incidirão os encargos legais, como juros, correção monetária e multa estipulados no Código Tributário do Município.
§ 4º Esta Lei não se aplica a eventuais débitos do Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 9ºA dívida objeto do parcelamento será consolidada na data de seu requerimento e dividida pelo número de prestações que forem pleiteadas pelo sujeito passivo, até o limite previsto no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Municipal, não podendo cada prestação mensal ser inferior a 06 (seis) URMs.
Parágrafo único. O valor das parcelas será atualizado pela Unidade de Referência Municipal.
Art. 10.Para a obtenção do parcelamento, o devedor deverá:
I - especificar, no requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
II - confessar o débito apurado, atualizado e consolidado com as onerações legais, e assumir formalmente o compromisso de pagamento parcelado nos termos desta Lei e conforme formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças;
III - renunciar expressamente a qualquer recurso judicial interposto, ou medida judicial oposta e, ainda, a qualquer requerimento administrativo promovido;
IV - concordar com a preservação de eventuais restrições judiciais promovidas sobre bens móveis e/ou imóveis, inclusive renunciando expressamente ao direito de oposição de quaisquer medidas judiciais objetivando seu desfazimento;
V - reconhecer que eventual restrição judicial promovida constitui garantia do débito ora parcelado, ficando sua liberação condicionada a quitação integral do débito, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, salvo se deferido o benefício da gratuidade da justiça ou representado pela defensoria pública do estado;

VI - renunciar expressamente a quaisquer prazos processuais, concordando com eventual pleito de liberação de valores/créditos penhorados, mediante abatimento no valor parcelado;
VII - anexar cópias dos seguintes documentos atualizados:
a) no caso de pessoa física, deverá ser anexadas fotocópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência;
b) na hipótese de contribuinte falecido, caberá a um dos sucessores apresentar a fotocópia da certidão de óbito, estando munidos dos documentos arrolados no item "a";
c) no caso de o inventário estar aberto, anexar, certidão de óbito, termo de compromisso do inventariante e os documentos arrolados no item "a";
d) no caso de pessoa jurídica, cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como cópia da Carteira de Identidade, do CPF e comprovante de residência do administrador, cópia dos atos constitutivos que contenham expressamente a indicação do administrador e os poderes de representação da sociedade, procuração por instrumento público original ou cópia autenticada em Tabelionato, ou, original de procuração por instrumento particular com assinatura autenticada em Tabelionato;
e) no caso de representação, da pessoa física ou jurídica, por procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade com poderes específicos para o ato.
VIII - atualizar o seu cadastro municipal informando, entre os dados básicos de qualificação, os meios de contato eletrônico como e-mail e/ou whatsapp (ou outro congênere).
Parágrafo único. Os parcelamentos serão concedidos separadamente, relativo a cada dívidas referentes a débitos ajuizados, débitos não ajuizados e débitos cobrados em processos judiciais distintos.
Art. 11. O Setor de Gestão da Dívida Ativa disporá dos meios necessários para viabilizar a assinatura eletrônica, com integridade conferida por provedor de assinatura nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil para, com isso, viabilizar a transação tributária por meio eletrônico.
Art. 12. O vencimento da primeira parcela dar-se-á no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes.
Parágrafo único. O deferimento do parcelamento pela autoridade competente somente poderá se dar mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela e atualização do cadastro municipal do devedor.
Art. 13. Cada parcela mensal, atualizada e acrescida com os juros legais fixados pelo Código Tributário Municipal, será expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos ou instituições credenciadas pelo Município.
Parágrafo único. Na data da assinatura do parcelamento, fica ciente o contribuinte que o pagamento realizado em instituição financeira não credenciada pelo Município, que por consequência resulte na não contabilização do valor e baixa do débito, será de sua inteira responsabilidade, e significa renúncia ao direito de recorrer, tanto na esfera administrativa e judicial, de eventual ajuizamento ou prosseguimento de execução, ante a não realização da baixa do débito.
Art. 14. O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas implicará o vencimento antecipado do parcelamento, independentemente de notificação, e encaminhamento ou prosseguimento da respectiva ação de cobrança judicial.
Art. 15. O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia de recolhimento, para pagamento com as atualizações e onerações devidas, junto à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 16. Efetuado o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, desde que as parcelas sejam pagas nas datas designadas no acordo de parcelamento, ficando o contribuinte ou responsável com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.
Art. 17. No que diz respeito aos despachos de solicitações de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, em fase de cobrança judicial ou objeto de qualquer ação judicial, competirá à Secretaria de Finanças informar à Procuradoria-Geral do Município a realização de parcelamento destes débitos, bem como, trimestralmente, através do setor competente, remeter ao mesmo órgão, relação dos parcelamentos não cumpridos, para reativação dos feitos executivos.
Art. 18. A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos do artigo 389 e seguintes do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 19. Os créditos tributários e não tributários poderão ser objeto de parcelamento, obedecidas às seguintes condições:
I - primeiro parcelamento dividido em até 60 (sessenta) parcelas com vencimento mensal;
II - eventuais reparcelamentos serão divididos em uma entrada de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, ficando o saldo remanescente dividido em até 59 (cinquenta e nove) parcelas com vencimento mensal.
Parágrafo único. A parcela de entrada, referida no inciso II deste artigo terá vencimento à vista, sendo condição indispensável à perfectibilização do parcelamento.
CAPÍTULO V
DA TRANSAÇÃO E DAÇÃO EM PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO
Seção I
Da Dação em Pagamento
Art. 20. Ficam estabelecidas normas para a transação, compensação e adaçãoempagamentomediante contrapartida de bens móveis e imóveis, serviços, aluguéis, créditos contra a fazenda pública e obras de utilidade pública, no âmbito do Município de Osório, nos termos dos incisos II, III e XI do art. 156, 170 e 171 da Lei Federal nº5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e alterações.
Parágrafo único. A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.
Seção II
Do acordo de transação edaçãoempagamento
Art. 21. A transação e adaçãoempagamentopoderão ser propostas de forma individual pelo contribuinte ou por adesão ao edital proposto pela Prefeitura de Osório, devendo expor a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, das obras a serem executadas e/ou dos bens a serem entregues ou alugados, bem como o orçamento estimado e o prazo de duração, e estarão condicionadas ao compromisso formal de:
I - não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Municipal;
III - não alienar ou onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;
IV - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e
V - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 da Lei Federal nº13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e alterações.
§ 1º A Administração Municipal poderá aceitar, negar ou propor modificações à proposta de acordo de transação edaçãoempagamentopara que essa melhor se adéque ao interesse público.
§ 2º O acordo de transação edaçãoempagamentotem natureza jurídica de contrato administrativo, vinculando as partes aos seus termos, e será regido pela legislação aplicável aos contratos públicos.
§ 3º Após celebrado o acordo de transação edaçãoempagamento, esse será encaminhado às secretarias municipais responsáveis pelas competências a que se relacionam o bem, o serviço e a obra a serem executados, para fins de fiscalização e acompanhamento.

§ 4º A proposta de transação edaçãoempagamentodeferida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil.
§ 5º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto nos incisos I e VI do caput do art. 151 e nos arts. 152 a 155-A do Código Tributário Nacional.
§ 6º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.
§ 7º Um mesmo devedor poderá transacionar créditos com o Município de Osório uma única vez a cada período de 5 (cinco) anos.
§ 8º Não poderá transacionar com o Município de Osório o sujeito passivo que for réu ou tiver sido condenado por crime contra a ordem tributária.
Art. 22. Nos termos do disposto nesta Lei, o Município de Osório poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, celebrar acordo de transação edaçãoempagamentosempre que, motivadamente, entender que o acordo atende ao interesse público.
§ 1º Adaçãoempagamentodeve ser precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de regulamento.
§ 2º Adaçãoempagamentodeve abranger a totalidade do crédito ou dos créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor dos objetos elencados no art. 21 ofertados emdação.
§ 3º Para os fins desta Lei, entende-sedaçãoempagamentocomo uma modalidade de transação.
Art. 23.Na transação do crédito tributário e não tributário serão observados:
I - o histórico fiscal do sujeito passivo, o cumprimento dos deveres de colaboração do sujeito passivo para com o fisco e a adoção de critérios de boa governança;
II - a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;
III - o tempo de duração da ação judicial;
IV - a economicidade da operação de cobrança;
V - as concessões mútuas ofertadas pelas partes.
Art. 24. Os atos que dispuserem sobre a transação poderão, quando for o caso, condicionar sua concessão à observância das normas orçamentárias e financeiras.
Art. 25. Na transação entre as partes, serão levados em conta os ajustes prévios, as informações que constam dos autos judiciais e os dados fornecidos tanto pela Administração Pública Municipal quanto pelo sujeito passivo, necessários para a realização do acordo.
Parágrafo único. O sujeito passivo e os órgãos do Município de Osório prestarão todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação.
Art. 26. O acordo de transação edaçãoempagamentodeverá conter os seguintes requisitos:
I - forma escrita, qualificação das partes transatoras, especificação das obrigações ajustadas;
II - relatório, que conterá o resumo do conflito ou litígio e o demonstrativo detalhado do crédito tributário ou não tributário consolidado objeto da transação;
III - fundamentos, de fato e de direito, motivações e condições para cumprimento do acordo, incluindo:
a) as condições econômico-financeiras consideradas;
b) a descrição das concessões mútuas das partes para a extinção da obrigação pela transação;
c) as responsabilidades do sujeito passivo no eventual descumprimento dos termos acordados, inclusive dos sócios e administradores no caso de pessoa jurídica;
d) a renúncia expressa do sujeito passivo aos direitos ou interesses anteriores relativos ao objeto da transação, incluindo o direito de promover qualquer medida contenciosa, judicial ou administrativa;
e) fixação do valor devido;
IV - data e local de sua realização;
V - assinatura das partes.
§ 1º A motivação deverá ser clara e congruente com as circunstâncias que envolvem o crédito, a ação judicial e o sujeito passivo.
§ 2º Quando a matéria objeto do litígio entre o Município de Osório e o sujeito passivo estiver presente em 2 (dois) ou mais processos judiciais, poderá ser realizado procedimento de transação comum a todos, seguido de um único termo de transação.
Art. 27. A competência para a celebração da transação, considerados os critérios de conveniência e oportunidade, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 28. É vedada a transação que envolva devedor contumaz.
Art. 29. A resolução da transação ocorrerá com:
I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II - a constatação, pelo Município de Osório, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
III - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
IV - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
V - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VI - a ocorrência de alguma das hipóteses resolutivas adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou
VII - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.
§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de resolução da transação e poderá impugnar o ato no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Quando sanável, será admitida a regularização do vício que ensejaria a resolução durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º A resolução da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.
Art. 30. Na transação com a Fazenda Pública Municipal, o particular poderá ser assistido por advogado.

Seção III

Da transação mediante compensação de créditos

Art. 31. Constitui modalidade de transação a compensação de créditos líquidos, nos termos do Art. 100, §11, inciso I da Constituição Federal, quando do pagamento da dívida do contribuinte com utilização de crédito que este tenha perante a municipalidade ou que terceiro tenha adquirido o direito mediante instrumento público, realizando, assim, a sua compensação ou abatimento parcial com pagamento da diferença em pecúnia ou dação em pagamento nos termos desta lei.
Art. 32. Para fins de compensação, poderão ser utilizados créditos para pagamento da dívida tributária e não tributária, que o contribuinte venha a ter com o município a título de:
I - créditos contratuais relacionados a serviços, fornecimento de bens ou realização de obras;
II - créditos contratuais decorrentes de aluguéis de bens móveis e imóveis ou de outras despesas correntes;
III - indenizações em geral decorrentes de processos administrativos ou judiciais;
IV - restituições e repetições de indébito;
V - precatórios e RPVs;
VI - créditos decorrentes de Convênios e Parcerias;
VII - créditos decorrentes de dívida administrativa após decisão de comissão ou processo interno;
VIII - outros créditos decorrentes de sentença judicial.
Parágrafo único. Nas compensações em que forem utilizados créditos líquidos de precatórios, deverá ser observada a Resolução nº 303 do CNJ ou outra que quem venha lhe substituir.
Art. 33. Realizado o encontro entre crédito e débito, haverá quitação recíproca entre as partes desde que haja equivalência entre valores, do contrário deverá ser observado o seguinte:
I - se o crédito for superior ao débito, deverá o Município realizar a complementação do pagamento nos termos do contrato e da lei;
II - se o crédito for inferior ao débito, poderá o contribuinte realizar a complementação ou solicitar a baixa parcial do débito observada a capacidade financeira do devedor, a critério da administração pública.

Art. 34. No que couber, aplicam-se à compensação as mesmas regras estipuladas para a dação em pagamento, dispostas na Seção II deste Capítulo.
Art. 35. Nos casos em que a Lei for omissa, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 2.400, de 24 dezembro de 1991).
CAPÍTULO VI
DA REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 36. O Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão de créditos tributários e o cancelamento de créditos não-tributários, à pessoa física, conforme permissivo do artigo 172, inciso I do Código Tributário Nacional, que preencher os mesmos requisitos definidos pelo art. 144 da Lei Municipal nº 2400, de 24 dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal).
Parágrafo único. A remissão concedida compreenderá os débitos anteriores a esta Lei.
Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão de créditos tributários, conforme permissivo do artigo 172, inciso III, do Código Tributário Nacional, e o cancelamento de créditos não tributários, cujos custos de cobrança na via administrativa ou judicial sejam superiores ao montante do crédito, em consonância com o artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 38. Para os fins desta Lei, serão considerados os débitos apurados por contribuinte, decorrentes de créditos integrantes da dívida ativa tributária e não tributária do Município, inscrita ou a inscrever, cujo valor seja inferior aos custos de cobrança na via administrativa ou judicial, nestes considerados os ônus legais e a correção monetária.
§ 1º É vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto nesta Lei.
§ 2º Na hipótese de os custos de cobrança administrativa, somados aos custos judiciais, que nesta data correspondem a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serem superiores ao valor atualizado da dívida, não será efetuada a cobrança judicial, nem interposto recurso, caso já ajuizada.
§ 3º O valor previsto no § 2º deste artigo será corrigido anualmente pelos mesmos índices oficiais do município utilizados para atualizar o IPTU.
§ 4º Excetuam-se do disposto no § 2º deste artigo os débitos inscritos ou não em dívida ativa de imóvel arrematado em leilão judicial, de forma que a Procuradoria-Geral do Município possa efetuar o pedido de sub-rogação dos valores, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
§ 5º Os créditos com valores inferiores ao previsto neste artigo serão cancelados somente depois de inexitosas as medidas administrativas para a sua cobrança, com obrigatoriedade do protesto e após o transcurso de 5 (cinco) anos da data da constituição definitiva do crédito ou do vencimento da obrigação, e com o devido histórico de cobrança registrado em processo específico.
Art. 39. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a não ajuizar ação própria, bem como requerer a extinção das ações em andamento e não interpor recurso judicial referentes a créditos tributários ou não tributários atingidos pela prescrição.
Art. 40.O cancelamento dos créditos será homologado pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade a que for delegada esta competência.
Art. 41. Enquanto não homologado o cancelamento dos créditos, o contribuinte será considerado devedor frente ao erário municipal.
Art. 42. A autorização para a concessão de remissão e para o cancelamento de crédito, previstos no art. 37 desta Lei, estendem-se às ações judiciais em andamento, desde que não tenha sido efetivada a penhora on-line de forma integral, em conformidade com a Lei Federal nº 6.830/80.
Parágrafo único. A remissão prevista no *caput* abrangerá somente a diferença existente entre o valor integral penhorado e a atualização pelos índices promovida pelo Poder Judiciário.
CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 43. A Procuradoria-Geral do Município empreenderá esforços para otimização dos trabalhos, economicidade da máquina pública e efetividade da cobrança judicial.
§ 1º Sempre que possível, a Procuradoria-Geral do Município reunirá em um único processo os créditos tributários e não tributários de uma mesma inscrição, bem como os débitos de várias matrículas de um mesmo proprietário, de forma a superar o valor estipulado no § 2º do art. 38 desta Lei.
§ 2º A partir do cadastro municipal e dos convênios disponíveis celebrados pelo município com entidades públicas e prestadores de serviços públicos, a Procuradoria-Geral do Município, deverá, antes de ajuizar a execução, se certificar da correta identificação do endereço do devedor.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município, anteriormente ao ajuizamento da ação própria, deverá se certificar de que a dívida foi devidamente protestada e, certificado o protesto, anexar o comprovante correspondente à inicial.
§ 4º Na eventualidade de se identificar a falta de protesto de dívidas judicializadas, a Procuradoria-Geral deverá providenciá-lo, especialmente em relação aos processos ajuizados anteriormente à publicação desta Lei.
Art. 44. Ante a inexistência de lei municipal que regulamente a percepção de honorários de sucumbência pelos procuradores municipais e visando à baixa de processos que tenham seus débitos quitados em âmbito administrativo, bem como a necessidade de evitar o prolongamento da execução e oneração da máquina pública, fica dispensada a cobrança de tal verba até o limite de meio salário mínimo.
Art. 45. Em observância ao princípio da eficiência, bem como da necessidade de concentração de esforços em execuções fiscais viáveis, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a desistir dos processos em que, nos termos da lei, tenha operado a prescrição intercorrente ou outro fato extintivo ou impeditivo de forma inequívoca, devendo pugnar pela sua baixa e arquivamento.
§ 1º Nos casos previstos no *caput*, a Procuradoria-Geral do Município deverá informar à Secretaria de Finanças da baixa do processo de execução fiscal e necessidade de prosseguimento da cobrança de forma administrativa.
§ 2º A Secretaria de Finanças, a partir do seu Setor de Dívida Ativa, deverá promover o controle e manter relatório específico relativamente a estas dívidas decorrentes de extinção de processos judiciais.
Art. 46. Observado o valor mínimo para ajuizamento previsto no art. 38, § 2º desta Lei, deve a Procuradoria-Geral do Município requerer a extinção do processo execução fiscal de créditos de diminuto valor que estejam em andamento anteriormente à vigência desta Lei, desde que inexistentes bloqueios e/ou penhoras capazes de saldar quantia superior à metade da dívida.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS
Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações voltadas à obtenção de eficiência na administração tributária, mediante critérios legais de desconto para pagamento em cota única e/ou parcelada, atualização do cadastro e/ou incentivo ao bom pagador e/ou práticas ambientalmente sustentáveis observada a autorização da lei específica.
Art. 48. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a implementação das medidas previstas nesta Lei, respeitados os princípios da administração pública.
Art. 49. Acrescenta inciso XII ao art. 39 da Lei nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:
"*Art. 39 [...]*
[...]
XII - Setor de Gestão da Dívida Ativa".
[...]
Art. 50. Acrescenta art. 47-A à Lei nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:
"*Art. 47-A. Compete ao Setor de Gestão da Dívida Ativa, com auxílio de seus servidores, as seguintes atribuições:*
I - observar a legislação vigente e as diretrizes técnico-normativas expedidas por órgãos de controle;
II - promover o lançamento, controle e inscrição de créditos tributários e não tributários em dívida ativa, nos termos da legislação local e federal;
III - emitir Certidões da Dívida Ativa (CDAs);

IV - adotar, previamente ao envio à Procuradoria-Geral para execução fiscal, medidas administrativas de recuperação do crédito;
V - realizar o controle gerencial e estatístico da dívida ativa, emitindo relatórios periódicos, identificando créditos prescritíveis, prescrição intercorrente ou créditos irrecuperáveis;
VI - apoiar a Procuradoria-Geral do Município na preparação de execuções fiscais, encaminhando as CDAs e documentação pertinente, com checagem prévia de viabilidade de cobrança judicial;
VII - colaborar com a elaboração e revisão de legislação tributária e normas procedimentais de cobrança administrativa e judicial;
VIII - executar demais atividades correlatas e determinadas pela autoridade superior.
[...]
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 52. Ficam integralmente revogadas as Leis n.º 4.868, de 29 de novembro de 2011, n.º 5.292, de 17 de dezembro de 2013 e n.º 6.626, de 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F5B78CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.075, de 15 de dezembro de 2025.

Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal - REFIM, para conceder dispensa integral das multas e dos juros relativos a débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e autoriza o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM, com objetivo de criar incentivos aos contribuintes com débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, e promover a reabilitação fiscal no Município de Osório.

Art. 2º Os tributos municipais (IPTU, ISS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA), a dívida ativa não tributária e os débitos oriundos da Lei nº 6.825, de 2023, quando provenientes, em todos os casos, de fatos geradores ocorridos até o dia 31/12/2025, poderão ser pagos com dispensa da multa e dos juros previstos no art. 133, incisos II e III, da Lei nº 2.400, de 1991, e no art. 5º da Lei nº 5.292, de 2013.

§ 1º Para a obtenção do benefício da dispensa ou redução das multas de mora e juros previsto neste artigo, o contribuinte poderá optar pelo pagamento único (à vista) de seus débitos, obedecendo aos seguintes prazos:

I - o contribuinte que liquidar em pagamento único os débitos previstos neste artigo, entre 02/01/2026 e 31/07/2026, receberá o benefício de 100% (cem por cento) sobre multas e juros;
II - o contribuinte que liquidar em pagamento único os débitos previstos neste artigo, entre 03/08/2026 e 30/11/2026, receberá o benefício de 75% (setenta e cinco por cento) sobre multas e juros.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado dos débitos previstos neste artigo, mesmo de dívidas já parceladas, receberá:

I - o benefício de 60% (sessenta por cento) sobre multas e juros para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
II - o benefício de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre multas e juros para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;
III - o benefício de 50% (cinquenta por cento) sobre multas e juros para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
IV - o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre multas e juros para pagamento em até 30 (trinta) parcelas;
V - o benefício de 40% (quarenta por cento) sobre multas e juros para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado de seus débitos, mesmo de dívidas já parceladas, além de atender às condições previstas nesta Lei, deverá manifestar sua adesão ao programa no período de 02/01/2026 a 30/11/2026, devendo a primeira parcela não ser inferior a 10% (dez por cento) do total do débito.

§ 4º O contribuinte que parcelar o débito nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo perderá o benefício concedido se não cumprir o acordo no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela, hipótese em que incidirão os juros e multas de mora previstos no art. 133, incisos II e III, da Lei n° 2.400, de 1991, retornando a dívida à situação anterior à adesão ao REFIM, sendo descontadas as parcelas já pagas.

§ 5º As disposições desta Lei, relativamente a débitos tributários dos contribuintes originados de denúncia espontânea de infração, aplicam-se somente se a denúncia foi apresentada na repartição fazendária até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 6º Ficam excluídos do REFIM os débitos correspondentes ao exercício de 2026, bem como aqueles constituídos posteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 7º A adesão ao REFIM independe de limite de valores devidos e não está condicionada à regularização total da dívida, podendo ser realizada por exercícios isolados, exceto os parcelamentos já formalizados e os exercícios judicializados.

Art. 3º A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I - ao pagamento à vista ou parcelado pelo contribuinte dos débitos tributários e não tributários, referidos nesta Lei;
II - à renúncia automática, irrevogável e irretratável a qualquer discussão no âmbito administrativo ou judicial, bem como à desistência de recursos já interpostos, relativamente a cada um dos débitos tributários e não tributários objeto dos benefícios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei não abrangem eventuais débitos relativos às custas judiciais e aos honorários de sucumbência.

Art. 4º A opção pelo REFIM sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos, ficando expressamente dispensada a formalização e a assinatura, em formato físico ou digital, de qualquer espécie de termo próprio, de adesão ou de anuência ao REFIM.

Art. 5º Os benefícios estabelecidos nesta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas, ou compensadas, e não poderá ser considerada novação.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais não serão considerados para fins de adesão ao REFIM, sendo considerado apenas o efetivo pagamento da guia dentro do prazo estipulado nesta Lei, o qual será reconhecido como benefício.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 2.400, de 1991 e suas alterações, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 7º Não se aplica a esta Lei o disposto no § 3º do art. 20 da Lei nº 6.825, de 03 de agosto de 2023 e também a débitos decorrentes de

decisões condenatórias do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AB552544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.076, de 15 de dezembro de 2025.

Altera dispositivos da tabela do art. 5º da Lei nº 5.984, de 20 de dezembro de 2017, que integra a Lei nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições da tabela do art. 5º da Lei Municipal nº 5.984, de 20 de dezembro de 2017, que integra a Lei Municipal nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
Inscrições, exceto as no Cadastro

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VALOR*	*ALÍQUOTA*
.....	.....	.....	.....
4	.....	.....	.....
4.6	*Serviço de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza*		*5%*
4.7	*Demais Serviços*		*2%*
.....	.....	.....	.....

Art. 2º As demais disposições da tabela do art. 5º da Lei nº 5.984, de 2017, que integra a Lei nº 2.400, de 1991, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei altera a redação do item 4.6 da tabela do art. 5º da Lei nº 5.984, de 2017, que integra a Lei nº 2.400, de 1991 e acrescenta item 4.7.

Parágrafo único. A incidência do item 4.7 Demais Serviços, restringe-se às hipóteses previstas na legislação complementar federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:63275200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.077, de 15 de dezembro de 2025.

Autoriza transferência financeira à ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE OSÓRIO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE OSÓRIO, inscrita no CNPJ n.º 90.256.371/0001-21, com a finalidade de auxiliar no custeio do transporte de estudantes residentes em Osório, que frequentam cursos de ensino superior em outros municípios, referente ao 2º semestre de 2025.

Art. 2º A entidade descrita no art. 1º desta Lei deverá prestar contas da devida aplicação dos recursos transferidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo, sob pena de glosa dos valores e ressarcimento integral ao erário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 05.023.0012.0364.0196.2311.33390180000000000000.15000001 – 709.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:AA48AA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2025
CONCESSIONÁRIO: MANOEL DOS SANTOS
CPF: 841.200.880-49
DO OBJETO: É objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE TEMPORÁRIO.
PONTO: PONTO 1 – Em Atlântida Sul, em frente ao Condomínio Atlântico Villas Club. Coordenadas: Latitude -29.879505555556 e Longitude - 50.074052777778.
PRAZO: A concessão ora ajustada vigorará de sua assinatura até 30 de maio de 2026.
VALOR: R$ 1.550 (mil e quinhentos e cinquenta reais).
EXPEDIENTE: 32388/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:682885B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 002/2025
CONCESSIONÁRIO: JULIA GONZALEZ PAZ
CPF: 538.280.380-34
DO OBJETO: É objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE TEMPORÁRIO.
PONTO: PONTO 2 – Em Atlântida Sul, em frente à residência n.º 848 da Avenida Beira Mar, próximo à Avenida Leme. Coordenadas - Latitude -29.873552777778 e Longitude -50.071158333333.
PRAZO: A concessão ora ajustada vigorará de sua assinatura até 30 de maio de 2026.
VALOR: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
EXPEDIENTE: 32388/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:48AB7BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 003/2025
CONCESSIONÁRIO: LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 008.271.080-52
DO OBJETO: É objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE TEMPORÁRIO.
PONTO: PONTO 2 – Em Atlântida Sul, em frente à residência n.º 848 da Avenida Beira Mar, próximo à Avenida Leme. Coordenadas - Latitude -29.873552777778 e Longitude -50.071158333333.
PRAZO: A concessão ora ajustada vigorará de sua assinatura até 30 de maio de 2026.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
EXPEDIENTE: 32388/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:4AB4F13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 004/2025
CONCESSIONÁRIO: RODRIGO DUARTE MORESCO
CPF: 938.969.780-34
DO OBJETO: É objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUE TEMPORÁRIO.
PONTO: PONTO 2 – Em Atlântida Sul, em frente à residência n.º 848 da Avenida Beira Mar, próximo à Avenida Leme. Coordenadas - Latitude -29.873552777778 e Longitude -50.071158333333.
PRAZO: A concessão ora ajustada vigorará de sua assinatura até 30 de maio de 2026.
VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
EXPEDIENTE: 32388/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:66BD3FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 172/2025
CREDENCIADA: LISIANE MARIANO
CPF: 747.026.290-34
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 25374/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:8425D567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 177/2025
CREDENCIADA: GABRIEL ALMEIDA SOUZA
CPF: 008.442.910-05
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 31507/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:CA9DDF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 183/2025
CREDENCIADA: KARINA DA SILVA RICHARDI
CPF: 025.077.130-62
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 34304/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:B6FD63A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 184/2025
CREDENCIADA: MARCOS DE ARAUJO CARVALHO

CPF: 024.303.970-05
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 28240/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:3791CBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 185/2025
CREDENCIADA: GIOVANA FERREIRA MELEU
CPF: 043.593.200-45
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado é de R$ 21,00 (vinte e um reais) por hora.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 23380/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:891C7528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2153/2025

PORTARIA Nº 2153/2025

Autoriza o gozo de 06 (seis) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES,** do cargo de Professora, matrícula 1994-1, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016 e 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 07 de agosto de 2023, concedido pelas portarias nº 1628/2025 e 1629/2025, de acordo com o processo nº 37125/2025, a contar de 19 de fevereiro de 2026 a 17 de agosto de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:AA8FA95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2154/2025

PORTARIA Nº 2154/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 195/2022, processo administrativo nº 30016/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 16 de setembro de 2025:
I – GILMAR MOURA, matrícula 1466-02;

Art. 2º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:81D69E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2155/2025

PORTARIA Nº 2155/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 195/2022, processo administrativo nº 30018/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 16 de setembro de 2025:
I – GILMAR MOURA, matrícula 1468-01;

Art. 2º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B09F2DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2157/2025

PORTARIA Nº 2157/2025

Enquadra a servidora WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07

de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **WALEWSKA TRESBACH MARTINS RODRIGUES,** matrícula 2979-01, do cargo Técnico de Enfermagem, padrão 07, a partir de 03 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 39589/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:89247E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2158/2025

PORTARIA Nº 2158/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora SIMONE ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA SIMONE ROSA,** matrícula nº 3084-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 39228/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CC651AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2159/2025

PORTARIA Nº 2159/2025

Reduz a carga horária da servidora MARIANE LUZ.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **MARIANE LUZ.,** matrícula 5148-01, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 36784/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2C75982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2160/2025

PORTARIA Nº 2160/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor alcione da silveira justin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE AO SERVIDOR alcione da silveira justin**, matrícula nº 3161-01 do cargo de Operário, padrão 01, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 10 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 38304/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6489DDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2161/2025

PORTARIA Nº 2161/2025

Designa a servidora FABIANA SANA ALIARDI para a função de Ouvidora**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 18 e 19 da Lei nº 6.234, de 06 de agosto de 2019, **DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA** a servidora **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração, durante o período de afastamento da titular do cargo **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA,** matrícula 1472-01, a contar de 10 de dezembro de 2025, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 40214/2025.
Fica revogada a portaria nº 1.873, de 04 de outubro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8F6C7B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2162/2025

PORTARIA Nº 2162/2025

Recepciona a servidora ANA ROBERTA BARDINI ALVES cedida através da portaria nº 3203/2025 do Município de Capão da Canoa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, cedida através da

portaria nº 3203/2025 da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. A cedência será com ônus ao Município de origem, mediante ressarcimento mensal, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com o processo nº 35455/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:D6E335F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2163/2025

PORTARIA Nº 2163/2025

Retifica a portaria nº 1109/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 39962/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1109/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS,** do cargo de vigilante, matrícula 3808-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 18 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 109617/2024".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0D4F8B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2164/2025

PORTARIA Nº 2164/2025

Concede Licença Prêmio ao um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS,** do cargo de vigilante, matrícula 3808-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 18 outubro de 2020 a 17 de outubro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 39962/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7A9AF00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2165/2025

PORTARIA Nº 2165/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **TERENCE DA COSTA MICHELS,** do cargo de Operário, matrícula 3064-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 13 de abril de 2012 a 12 de abril de 2017, concedido pela portaria nº 1842/2017, de acordo com o processo nº 39046/2025, a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:86C3C8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2166/2025

PORTARIA Nº 2166/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora FERNANDA RODRIGUES SALAZAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA FERNANDA RODRIGUES SALAZAR,** matrícula nº 6524-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 07 de novembro de 2025, de acordo com o processo nº 36542/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:92B09621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2167/2025

PORTARIA Nº 2167/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 195/2022, processo administrativo nº 36097/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 06 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 04 de novembro de 2025:
I – TERESINHA TEIXEIRA DOS ANJOS, matrícula 2907-01;

Art. 2º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:701D9351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2168/2025

PORTARIA Nº 2168/2025

Designa membros para o Conselho Municipal de Gestão e Governança Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 7.028, de 11 de agosto de 2025, **DESIGNA** membros para compor o Conselho Municipal de Gestão e Governança Pública – GGOV:

Presidente:
Romildo Bolzan Júnior (Prefeito)

Vice-presidente:
Ed da Silva Moraes (Vice-prefeito)

Conselheiros da alta administração (Poder Executivo):
Claiton Luiz dos Santos da Rosa **(secretário de Administração)**
Suplente: Marina Rosa Nunes
Soly Jacinto Dutra **(secretário de Finanças)**
Marcelo Terra Reis **(secretário de Educação)**
Gonzalo Rafael Pintos **(secretário de Saúde)**
Luana Oliveira da Silva **(secretária de Assistência Social e Habitação)**
Gilberto Santos de Souza **(secretário de Obras, Saneamento e Trânsito)**
Suplente: Solis Leiria Rocha
Vagner Romeu Arlas Gonçalves **(secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude)**
Lourdes Helena Ferreira Gularte **(secretária de Meio Ambiente e Gestão Territorial)**
Suplente: Edilson Nunes Pires
João Fernando da Silveira Marques **(secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca)**
Suplente: Guilherme Hammarstrom Dobler
Vinícius Gonçalves Fich **(procurador-geral do Município)**
Suplente: Valdeniro Ribeiro da Silva
Edna Tomaz Miguel **(controladora-geral do Município)**
Suplente: Sílvio Coelho Ferreira

Conselheiros representantes da alta administração ou da liderança das entidades classistas ou sociedade civil organizada:
Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório - ACIO
Titular: Lucas Daniel Gehlen
Suplente: Tiago Antolini
Sindicato do Comércio Varejista de Osório
Titular: Joel Vieira Dadda
Suplente: Adriano Hahn
Sindicato dos Empregados no Comércio, com abrangência e atuação em Osório
Titular: Adriana Costa de Oliveira
Suplente: Laura de Oliveira Nunes
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Osório
Titular: Edson Ricardo de Souza
Suplente: Larissa Rocha Fraga
Sindicato Rural de Osório
Titular: Evandro Ourique de Oliveira
Suplente: Clairton Emerim Marques
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Osório
Titular: Joelma Rejane de Almeida de Borba
Suplente: Márcia Cristina Pires
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, na unidade de Osório
Titular: Marcelo Paravisi
Suplente: Maria Cristina Schefer
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, na unidade de Osório
Titular: Rochele da Silva Santaiana
Suplente: Janete Bielaski de Matos
Centro Universitário Cenecista de Osório
Titular: Ludinara do Nascimento Scheffel
Suplente: Thielle Dias Lafonte
Rotary Club de Osório
Titular: Marco Antonio de Quadros
Suplente: Jeferson de Oliveira
Rotary Club de Osório Bons Ventos
Titular: Fábio Santos dos Santos
Suplente: José Arthur Raupp Neto
Lions Clube de Osório
Titular: Leoni Luis Martins
Suplente: Claudio Fernando Ferreira
Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção Osório
Titular: Roberto da Silva Escopelli
Suplente: Maxsandro Sessim da Silva

Outros conselheiros da sociedade, com ampla experiência pública ou privada em sua área de atuação profissional, preferencialmente com residência em Osório:
Carlos Roberto Dalpiaz Vieira
Ciro Carlos Emerim Simoni
Luiz Henrique Ferronato
Petronilio Formagio da Silveira
Ugo Dalpiaz
Suplente: Jussinara de Souza Lima
Suplente: Maldos Machado Ramos
Suplente: Sérgio Boeira Madalena

Os suplentes ainda não designados, neste ato, serão designados em nova Portaria.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9664584A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 158/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 492,00. Fund. Legal: PE 34/2025 - RP

Nº 159/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Bem Geradores Ltda. Do objeto: locação de gerador de energia. Prazo de vigência: até o dia 04/01/2026. Valor global: R$ 16.809,72. Fund. Legal: PE 33/2025.
Nº 161/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: COOPVIVA LTDA. Do objeto: fornecimento de gêneros alimentícios. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global: R$ 84.060,25.. Fund. Legal: CP 07/2025.
Nº 162/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA . Do objeto: fornecimento de gênero alimentícios. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global: R$ 11.126,00. Fund. Legal: CP 07/2025.
Nº 163/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA. Do objeto: fornecimento de gênero alimentícios. Prazo de vigência: 12 meses. Valor global: R$ 7.266,00. Fund. Legal: CP 07/2025.
Nº 164/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: ATALAIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. Do objeto: segurança para evento noturno. Prazo de vigência: até o dia 01/03/2026. Valor global: R$ 12.852,00. Fund. Legal: PE 46/2025-RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:3E840441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.849, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa aservidora RAFAELA MORAES DE AGUIAR para atuar como fiscal dos
contratos n.º161, 162 e 163/2025.
Nº 23.854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. Objeto: Designa oservidor WELERSON DE LIMA ROSA para atuar como fiscal docontrato n.º164/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:45B8CBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2023. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1833/2025.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025. Contratada: Auto Locadora Linck & Mello Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 107 caput, LF 14.133/21. Processo Eletrônico n.º 005/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:4AD45BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024
Processo nº: 935/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de 25 unidades habitacionais.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLEDIANE DE OLIVEIRA CONSTRUCOES**, CNPJ/MF nº 50.350.302/0001-68, com sede na cidade de Portão/RS, na Rua Cedro-Sul, nº 288, loteamento 10, quadra 587, bairro Loteamento Varisco, neste ato representada pela **SÓCIA**, **Sra. CLEDIANE DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO – prorrogando o prazo para a execução da obra em 6 (seis) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular através do memorando nº 579/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 15 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
CLEDIANE DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AA338CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2025

Processo nº **5795/2025**.
Modo de Disputa: **ABERTO**.
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Orçamento Sigiloso: **NÃO**.
NOVA Data e Hora: **Dia 13 de janeiro de 2026, às 08h00min**.
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que promove RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2025, Processo nº 5795/2025, exclusivamente no item 5.1 do Termo de Referência, referente à execução do objeto.

Onde se lê:
"5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de divulgação institucional por meio de postagens patrocinadas (impulsionadas) em redes sociais, com foco prioritário nas plataformas Instagram e Facebook, utilizando perfis com comprovado alcance regional e atuação reconhecida junto à população de Parobé/RS."

Leia-se:
"5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de divulgação institucional por meio de postagens em redes sociais, com foco prioritário nas plataformas Instagram e Facebook, utilizando perfis com comprovado alcance regional e atuação reconhecida junto à população de Parobé/RS."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site **parobe.atende.net** e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 15 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:020EF8D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 231/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Objeto: Assessoria para Parametrização do portal nacional da nfs-e.
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 231/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c"

Pedras Altas, 15 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F836301B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 539-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Eletro- Servicos De Eletroencefalografia Ltda
FND Saúde e Consultoria LTDA
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 539/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 15 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:69AC87F8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL538/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tesla Medicina Diagnostico Ltda
Objeto: Exames especiais sem cota sus ou com cota reduzida, diagnóstico urgente para diagnóstico médico.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 538/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 15 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:614DC50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 24/2025

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 24/2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: Que a partir de **15.12.2025** a funcionária **Srª. PAULA REGINA DA LUZ SILVA,** exercerá a Função de **Chefe de Manutenção.**

2 – Deste modo, a funcionária perceberá a Função Gratificada relativa ao cargo em questão.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025

AFRÂNIO ÁVILA DA SILVA
Diretor Presidente da ETERPEL

Av. Pres. João Belchior Marques Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS –
CNPJ 89.606.933/0001-30

www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:DE0A762B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 019/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Associação dos Permissionários do Mercado Central de Pelotas vem celebrar o Termo de Fomento nº 019/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/006805/2025, a fim de destinar recursos para realização do evento de lançamento da nova iluminação Cênica das fachadas ao redor do Mercado Central de Pelotas, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501
Emenda Impositiva/Valor:
510/2024-R$ 5.000,00;
Valor Total de R$ 5.000,00

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:D01B9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 105/2025 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 105/2025 – SMS, Aquisição de Câmaras Fria para Armazenamento e Conservação de Vacinas. Data de Abertura: **09h do dia 06/01/2026.**

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5546052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 - SMS

MEM/014504/2025.

ATA RPPE nº 05/2025 - CPES

OBJETO: Aquisição de 98 aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 BTUS, de acordo com os itens 01 e 02 respectivamente, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº05/2025 com entrega única.
Artigo 28 Inciso I da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025 - SMS
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 17.417.928/0001-79). Valor: R$192.801,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e um reais).
PRAZO DE ENTREGA: 1 mês.

Despesas Oriundas das seguintes Emendas Impositivas: Nºs: 38/2024, 216/2024, 245/2024, 246/2024, 248/2024, 249/2024, 250/2024, 251/2024, 252/2024, 258/2024, 336/2024, 392/2024, 394/2024, 424/2024, 448/2024, 449/2024, 470/2024, 556/2024, 060/2024, 614/2024, 335/2024, 467/2024 e 516/2024.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B40957EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 - SMA

MEM:015498/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

OBJETO: Locação de Imóvel situado na rua Almirante Barroso nº2198 - Centro.
Artigo 74 Inciso V da Lei 14.133/2021.

CONTRATO N.º 132/2025 - SMA
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

CONTRATADO: RICARDO CASTILHO BORTOVSKI (CPF:572.221.340-34) e SIBELIE SOUTO VALENTE (CPF:906.670.420-91).

Valor: R$8.000,00 (oito mil reais) durante os 6 primeiros meses da vigência contratual e nos 6 meses subsequentes o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 meses.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9CEF690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 5679/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5679/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Serviço de pagamento de franquia veicular do automóvel Fiat Cronos placa JBQ1I19 chassi nº8AP359AFPPU231776, em favor da seguinte empresa:

GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02). No valor total de R$ 6.896,00 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais), através do Empenho nº E032071/2025.

Em conformidade com o DFD nº 716/2025 - SMS, SC005679/2025, processo nº 200.095963/2025, anexo ao Memorando: 013835/2025.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C0C0D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 568/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos torna pública a presente CONVOCAÇÃO para análise do componente étnico-racial, a ser realizado pela Comissão Especial de Identificação do Componente Étnico-Racial, instituída pela Portaria n.º 077, de 30 de maio de 2025.
O procedimento ocorrerá na Rua Lobo da Costa, n.º 585, terceiro andar, no dia 18/12/2025, a partir das 15h, para os candidatos inscritos pelas Cotas Raciais nos seguintes Processos Seletivos Simplificados: AUXILIAR DE VETERINÁRIA (Edital nº 404/2025); MOTORISTA (Edital n.º 410/2025); PSICÓLOGO (Edital n.º 411/2025); e INTÉRPRETE DE LIBRAS (Edital n.º 413/2025).
A relação nominal dos candidatos aptos a comparecerem para o procedimento de identificação encontra-se nos anexos I, II, III e IV deste edital.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUXILIAR DE VETERINÁRIA

•
NATÁLIA XAVIER DOS SANTOS

ANEXO II

MOTORISTA

•
DANIEL GULART ALVES

•
JOÃO ANTONIO PEREIRA DE ÁVILA

•
MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS

•
RAFAEL BARROS FERNANDES

ANEXO III

PSICÓLOGO

•
LUANA SOARES COELHO

•
KIZZY LESSA COUTINHO VITÓRIA

•
BRUNO DA SILVA SANTOS

•
BRUNA BARCELOS DUARTE

•
SILVIA MARQUES FERNANDES GARCIA

•
LUANA GOMES COSTA

•
IZABEL DUARTE DE SOUZA

•
MARÍLIA MADRUGA DE ARAÚJO

•
JARLANE CHAGAS SOUZA MIRANDA

•
TAINÁ VALENTE AMARO

•
KAREN ROSANA PINTO GONÇALVES

•
MEILENE ALVARES AMARO

ANEXO IV

INTÉRPRETE DE LIBRAS

•
THAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA NUNES

•
MARILIZA DOS SANTOS GOMES

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:497B6332

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO AUXILIAR DE VETERINÁRIA EDITAL N.º 564/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário nas função de AUXILIAR DE VETERINÁRIA, para atuação na unidade vinculada à Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos da fase documental, anexos I e Convocação para procedimento de hetoroidetificação, anexo II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humano

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E250DA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO INTÉRPRETE DE LIBRAS EDITAL N.º 565/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário nas função de INTÉRPRETE DE LIBRAS, para atuação na unidade vinculada à Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos da fase documental, anexos I e Convocação para procedimento de hetoroidetificação, anexo II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:1D09AD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO MOTORISTA EDITAL N.º 563/2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário nas função de MOTORISTA, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Cultura, à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Desenvolvimento Rural. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos da fase documental, anexos I e Convocação para procedimento de hetoroidetificação, anexo II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humano

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3C0093EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO PSICÓLOGO EDITAL N.º 566/2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7437/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDETIFICAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário nas função de PSICÓLOGO, para atuação nas unidade vinculada à Secretaria de Municipal da saúde (SMS);Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS); Secretaria Municipal das Mulheres (SMM). A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O Resultado dos recursos da fase documental, anexos I e Convocação para procedimento de hetoroidetificação, anexo II, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 16/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9163192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MACRO ATACDO KROLOW LTDA**
Nome fantasia: **MACRO ATACADO KROLOW**
Data de Autuação: **03/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **01.060.735/0001-73**
Endereço: **AV. ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 41, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0163/2025**
Data da Decisão: **15/12/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.5.1, 4.5.3, da RDC ANVISA 216/2004, item 05 da portaria SES RS 799/2023, Decreto 10.936 de 2022 c/c artigo dez, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**
Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$6.000,00 (seis mil reais)**

Pelotas, 15 de dezembro de 2025

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:5807A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVÊNIO N.º 18/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 018/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 12 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas n.º 063 e 454/2024, para aquisição de equipamentos e matérias permanentes.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:94890888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO 02/2025 - APAC/UCPEL/HUSFP/PS

O Município de Pelotas/RS torna público o convênio n.º 02/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Pelotense De Assistência e Cultura – APAC/UCPEL/HUSFP/PS, de comum acordo, em 11 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas do legislativo

municipal nº 031, 090, 152, 386, 421, 459, 598, 611/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, a fim de qualificar a estrutura do parque tecnológico do Hospital Universitário São Francisco de Paula.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:CF108439

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1358/2025

DFD 20/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ALINE JANAINA DA ROSA VAHL FURMANN - EPP: (CNPJ: 43.836.877/0001-20). No valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) através do Empenho N S004585/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1358/2025.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7EE47A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 05/2025 – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, e considerando o Edital n.º 04/2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: **1.** Publicação da Lista Preliminar de inscritos, contendo as inscrições DEFERIDAS, INDEFERIDAS e o período de recursos. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9127843B

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Pinhal**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: **1.** Publicação das inscrições homologadas – Lista Oficial de Inscritos. **2.** Local de aplicação da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1EE13892

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2025
MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2025 – PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar que será publicado o Gabarito Preliminar da Prova Teórica-Objetiva no dia 15/12/2025, conforme cronograma de Execução do Certame. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*, a partir do dia 15/12/2025.

Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:210562BC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 101/2025, Aquisição de peças para diversos veículos, , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 15 de dezembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6A7B82F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 77/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 77/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **30/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº77/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a demanda de diversas secretarias
municipais da prefeitura de Piratini-RS**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 15 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:9333A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 94/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 94/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **08/01/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº94/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, limpeza e fórmulas de leite infantil, destinados ao AICA – Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F0B6EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 21/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:748ECA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANALISES CLINICAS REGIS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 21/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:426EBF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 79/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de painéis e placas indicativas internas e externas (fachadas) em ACM e acrílico destinadas às Secretarias e Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 16/12/2025.
Data da sessão: 19/12/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:234B10F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 081/2025. **Data de Abertura:** 29/10/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **Materiais Odontológicos para atendimento dos profissionais da área da odontologia**, na Secretaria Municipal de Saúde de Quarai/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP | CNPJ nº 30.644.818/0001-08. **Itens:** 29-R$ 198,99, 30-R$ 198,99, 31-R$ 198,99; 2-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | CNPJ nº 05.782.733/0001-49. **Item:** 74-R$ 13,00; 3-DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP LTDA | CNPJ nº 26.240.632/0001-16. **Itens:** 39-R$ 3,90, 40-R$ 3,89; 4-DENTAL IPO LTDA-EPP | CNPJ nº 50.567.060/0001-69. **Itens:** 09-R$ 34,00, 34-R$ 19,71; 5-Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda-EPP | CNPJ nº 07.978.004/0001-98. **Itens:** 44-R$ 1,10, 55-R$ 4,46; 67-R$ 1,23, 71-R$ 4,20; 72-R$ 26,43, 73-R$ 6,56; 81-R$ 40,00, 95-R$ 0,90; 102-R$ 14,75; 6-DENTAL MED PLUS LTDA-EPP | CNPJ nº 55.675.690/0001-70. **Itens:** 02-R$ 44,95, 32-R$ 2,77; 38-R$ 1,28, 52-R$ 15,11; 53-R$ 15,12, 54-R$ 15,12; 63-R$ 16,13, 69-R$ 8,00; 7-Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda-EPP | CNPJ nº 91.083.212/0001-35. **Itens:** 26-R$ 5,95, 27-R$ 4,95, 28-R$ 9,10, 62-R$ 9,20; 98-R$ 9,96; 8-DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | CNPJ nº 21.596.355/0001-65. **Itens:** 03-R$ 25,30, 12-R$ 14,35; 14-R$ 8,42, 36-R$ 14,30, 94-R$ 6,50; 9-Emige Materiais Odontológicos Ltda | CNPJ nº 71.505.564/0001-24. **Itens:** 60-R$ 44,89, 65-R$ 3,98; 78-R$ 47,81, 79-R$ 43,68; 80-R$ 48,72, 85-R$ 8,95; 86-R$ 8,95, 87-R$ 9,44, 88-R$ 8,88, 89-R$ 11,38; 90-R$ 8,95, 99-R$ 6,02; 10-FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ nº 25.386.019/0001-49. **Itens:** 04-R$ 24,00, 11-R$ 174,00; 11-J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ nº 22.525.517/0001-37. **Itens:** 37-R$ 18,75, 82-R$ 25,69; 12-L.A Dalla Porta Junior-ME | CNPJ nº 11.145.401/0001-56. **Itens:** 61-R$ 91,34, 68-R$ 126,90, 83-R$ 158,36; 13-MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. | CNPJ nº 05.823.205/0001-90. **Itens:** 33-R$ 48,06, 35-R$ 7,12, 56-R$ 9,44, 57-R$ 19,27; 58-R$ 4,40, 70-R$ 8,33; 84-R$ 11,85, 91-R$ 12,79, 101-R$ 9,60; 14-MARINOX COMERCIO DE PECAS ODONTOLOGICAS LTDA-EPP | CNPJ nº 45.157.429/0001-25. **Itens:** 42-R$ 8,99, 45-R$ 26,65, 46-R$ 26,65, 48-R$ 2,90; 92-R$ 7,79; 15-MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | CNPJ nº 28.857.335/0001-40. **Itens:** 01-R$ 12,76, 05-R$ 16,62, 06-R$ 17,92, 07-R$ 17,71, 08-R$ 2,44, 10-R$ 8,21; 13-R$ 7,87, 15-R$ 2,38, 16-R$ 2,44, 17-R$ 2,42, 18-R$ 2,35, 19-R$ 2,37; 20-R$ 2,39, 21-R$ 2,34; 22-R$ 2,37, 23-R$ 2,37, 24-R$ 10,40, 25-R$ 6,08, 41-R$ 7,19, 43-R$ 33,25; 47-R$ 4,48, 49-R$ 22,83; 50-R$ 28,63, 51-R$ 1,27, 64-R$ 16,72, 66-R$ 1,23, 75-R$ 2,41, 76-R$ 2,41, 77-R$ 2,44, 93-R$ 13,44; 96-R$ 13,20, 97-R$ 12,84, 100-R$ 1,21; 16-YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME | CNPJ nº 51.740.794/0001-60. **Item:** 59-R$ 11,94. **Valor Total Estimado:** R$ 105.855,35 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Data da Homologação: 12/12/2025.
Quaraí, 15 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:551E7D10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 074/2025. **Data de Abertura:** 17/10/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais esportivos para a utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Baronesa Ltda-EPP | CNPJ nº 73.993.362/0001-02. **Itens:** 35-R$ 4,00, 38-R$ 9,99, 40-R$ 13,95, 50-R$ 33,90; 2-CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA | CNPJ nº 51.388.529/0001-65. **Item:** 02-R$ 59,00; 3-D.E.A CALCADOS LTDA-ME | CNPJ nº 52.331.094/0001-85. **Itens:** 06-R$ 40,00, 08-R$ 150,00, 14-R$ 90,00, 16-R$ 18,89, 24-R$ 15,00, 26-R$ 32,00, 27-R$ 20,00, 30-R$ 5,00, 31-R$ 40,00, 45-R$ 1.780,00, 48-R$ 220,00, 49-R$ 29,00; 4-Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda-EPP | CNPJ nº 07.628.070/0001-38. **Itens:** 29-R$ 29,75, 55-R$ 35,89; 5-INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA | CNPJ nº 13.759.849/0001-95. **Itens:** 46-R$ 26,80, 53-R$ 25,80; 6-PARASOU E-COMMERCE LTDA-ME | CNPJ nº 24.241.038/0001-14. **Itens:** 04-R$ 57,50, 07-R$ 45,50; 17-R$ 68,50, 18-R$ 68,50; 7-POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA-ME | CNPJ nº 18.828.722/0001-02. **Itens:** 03-R$ 202,00, 05-R$ 229,99, 10-R$ 23,50, 11-R$ 4,88, 12-R$ 6,00; 8-SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA-EPP | CNPJ nº 93.577.427/0001-38. **Itens:** 01-R$ 1.740,00, 09-R$ 2.780,00, 13-R$ 89,90, 20-R$ 155,00, 21-R$ 200,00, 22-R$ 270,00, 23-R$ 160,00; 25-R$ 4,80, 32-R$ 670,83, 33-R$ 2,85, 36-R$ 41,80, 37-R$ 305,90, 39-R$ 1,38, 41-R$ 24,85, 42-R$ 29,90, 43-R$ 11,85, 47-R$ 44,85, 51-R$ 13,85, 52-R$ 24,85, 54-R$ 29,80; 9-TREVENZA SOLUCOES LTDA-ME | CNPJ nº 58.613.526/0001-27. **Itens:** 15-R$ 34,95, 19-R$ 429,91; 28-R$ 9,71, 34-R$ 41,71. **Valor Total Estimado:** R$ 104.115,00 (cento e quatro mil, cento e quinze reais).
Data da Homologação: 12/12/2025.
Quaraí, 15 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A54DE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico - EXCLUSIVO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS nº 091/2025. **Data de Abertura:** 27/11/2025. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** aquisição de equipamentos de salvamento e proteção individual para serem

utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-45.612.989 JOAO GABRIEL SEADY | CNPJ nº 45.612.989/0001-22. **Itens:** 09-R$ 597,00, 10-R$ 73,56; 2-FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA-EPP | CNPJ nº 04.584.756/0001-86 | CNPJ nº 04.584.756/0001-86. **Itens:** 07-R$ 789,02, 15-R$ 542,42, 17-R$ 20,00; 3-FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP | CNPJ nº 26.729.755/0001-15. **Item:** 01-R$ 700,00; 4-Grimp Equipamentos de Segurança Ltda-EPP | CNPJ nº 10.589.773/0001-09. **Itens:** 06-R$ 41,99, 08-R$ 570,00; 5-J.S.A COMERCIO LTDA-ME | CNPJ nº 54.361.487/0001-67. **Item:** 02-R$ 594,71; 6-PH E C REPRES COM SERV E ASSESSORIA DE SEGURANCA LTDA-EPP | CNPJ nº 00.905.558/0001-16. **Itens:** 03-R$ 270,90, 04-R$ 279,17, 05-R$ 403,63, 11-R$ 371,51, 13-R$ 865,81, 14-R$ 2.634,21, 16-R$ 580,92, 18-R$ 473,48, 19-R$ 283,58; 7-SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | CNPJ nº 51.659.136/0001-49. **Item:** 12-R$ 1.125,67. **Valor Total:** R$ 17.815,83 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).
Data da Homologação: 15/12/2025.
Quaraí, 15 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:863D795C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PE 76/2025 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o**PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas**do dia **31/12/2025**, cujo **OBJETO** é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA AMBIENTADO EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER PARA A PREFEITURA, CÂMARA DE VEREADORES E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS,**conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura**www.quevedos.rs.gov.br**(aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 15 de dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:8A8ABF9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1405/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1405/2025, dispensa de licitação nº 360/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **VIDRAÇARIA PAULINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 87.522.595/0001-23, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, destinadas à manutenção da Escola de Educação Infantil Minnie, no Município de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R$ 12.815,58 (Doze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 15 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9DB15EF5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1411/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1411/2025, dispensa de licitação nº 367/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **SILVANO LUIS GLASER 71557091072,** inscrita no CNPJ nº 35.916.656/0001-33, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, pintura, reparos de carroceria, substituição de peças de acabamento e polimento em micro-ônibus e ônibus pertencentes à frota do Município de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 15 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:D4E0A874

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: VIDRAÇARIA PAULINHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 87.522.595/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, destinadas à manutenção da Escola de Educação Infantil Minnie, no Município de Riozinho/RS**.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.815,58 (Doze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA ASSINATURA: 05/12/2025.
Riozinho/RS, 15 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:5F061F8C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SILVANO LUIS GLASER 71557091072, inscrita no CNPJ nº 35.916.656/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, pintura, reparos de carroceria, substituição de peças de acabamento e polimento em micro-ônibus e ônibus pertencentes à frota do Município de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA ASSINATURA: 15/12/2025.
Riozinho/RS, 15 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7DD1C2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS. ADITIVOS. TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.767.899/0001-87.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) ROLO COMPACTADOR TIPO BXCMGXS123PDBR (2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de adesão nº 018/2025, vinculado a ata de registro de preços n° 007/2025 – Consórcio Público do Extremo Sul.
Valor: R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

ADITIVO
ADITIVO N.º 085/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA LIGA DESPORTIVA REGIONAL... inscrita no CNPJ nº 31.807.246/0001-01.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é o ACRÉSCIMO DE VALOR no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor contratado, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando interno nº 805/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO 2.1 O valor total deste aditamento é de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), respeitando o percentual autorizado na Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. 2.2 O valor global do contrato passará de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

ADITIVO N.º 086/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA GENESIS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.125.348/0001-09.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de valores contratados, conforme solicitação e justificativa constantes no Memorando Interno nº 154/2025, emitido pelo Setor Técnico de Projetos. 1.1.1 – ITEM 01, LOTE 01 – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALORES: Em relação ao Item 01, Lote 01, procede-se à supressão no valor de R$ 20.791,08 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos) e ao acréscimo no valor de R$ 16.026,09 (dezesseis mil, vinte e seis reais e nove centavos), resultando em supressão líquida de R$ 4.764,99 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando o lote a totalizar R$ 308.235,01 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo). 1.1.2 – ITEM 02, LOTE 02 – ACRÉSCIMO DE VALOR: Em relação ao Item 02, Lote 02, procede-se ao acréscimo de valor no montante de R$ 35.031,55 (trinta e cinco mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando o lote a totalizar R$ 173.010,07 (cento e setenta e três mil, dez reais e sete centavos).1.2 – VALOR LÍQUIDO ADITADO: Considerando as alterações acima descritas, o valor líquido a ser aditado ao contrato totaliza R$ 30.266,56 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme autorização constante da Cláusula Décima Sexta do contrato originário e nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, o valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 481.245,08 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL N.º 032/2025
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.125.348/0001-09.
Objeto: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 003/2024, originado por meio do pregão eletrônico nº 052/2023, referente a contratação de empresa para "contratação de serviços comuns de Assessoria e Consultoria para o CRAS e SMAS", conforme solicitação constante no Memorando nº 232/2025 da Secretaria da Assistência Social. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1 A partir da data de 31 de dezembro de 2025, fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 003/2024. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. O presente Termo de Rescisão fundamenta-se no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que a Secretaria da Assistência Social, na qualidade de Gestora do Contrato, apresentou requerimento formal de rescisão contratual, nos termos do Memorando Interno n.º 232/2025, que acompanha este instrumento. 3.2. A medida decorre da manifestação expressa da empresa contratada acerca da intenção de não proceder à renovação contratual, manifestação esta devidamente reconhecida e consentida pela Secretaria Gestora, conforme extrato de e-mail datado de 11 de dezembro de 2025, documento que passa a integrar o presente termo para todos os efeitos legais.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:C170897D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 115, DE 8 de dezembro de 2025.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1312, de 12 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.0102	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
04.182.0102.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
899	Outros Recursos Vinculados	
1139	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
000896 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**100.000,00**

Total de crédito suplementar por excesso de arrecadação 100.000,00
Total de crédito suplementar por Superávit 0,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 8 de dezembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretario de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:2D154CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.992 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.30.93.00.00.00 **(934)** – Indenizações e Restituições..... R$ 146.693,78
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(935)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 36.595,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.3.90.39.00.00.00 **(888)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 55.000,00
RECURSO: 2500 –Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 238.288,78

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3697) Bco Brasil C/L.C. 87/96 - 283142 - 2..... R$ 36.595,00
(4095) BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL - 14778 – 5..... R$ 146.693,78
(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 55.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 238.288,78

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB6885BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.993 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.003 – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial**
4.6.91.71.00.00.00 **(147)** – Principal da Dívida Contratual..... R$ 6.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.017 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
3.3.90.47.00.00.00 **(148)** – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 62.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(385)** – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

RECURSO: 1501 – Outros Recursos não vinculados
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(612) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal**
3.3.90.30.00.00.00 **(817) –** Material de Consumo..... R$ 25.000,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não vinculados

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 153.700,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.08.00.00.00 **(29) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(35) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.300,00
4.4.90.52.00.00.00 **(38) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 16.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.3.90.40.00.00.00 **(67) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.700,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
03.01.04.302.0302.**2.126 – Atendimento à Saúde do Servidor**
3.3.90.08.00.00.00 **(73) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.40.00.00.00 **(115) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 14.100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
06.02.18.541.0607.**2.041 – Manutenção da Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.39.00.00.00 **(450) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 75.000,00
RECURSO: 1501 – Outros Recursos não vinculados
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(630) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.01.10.302.0702.**2.123 – Manutenção da SAMU**
3.3.90.39.00.00.00 **(648) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 22.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 153.700,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:607DDD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.994 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a utilização do espaço público pelos comércios ambulantes que operam na modalidade, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista/RS**.**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade a Lei Ordinária 3.463 de 26 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da utilização do espaço público pelos comércios ambulantes, em razão da mobilidade urbana;
CONSIDERANDO a necessidade da fixação de horários para utilização do espaço público pelos comércios ambulantes que operam com tendas, estande e similares anexos ou não à veículos (*trailer);*

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como local de fixação temporária de tendas, estande e similares anexos ou não à veículos (*trailer),* a Rua José Pedro da Rosa, na quadra da Praça Jacinto Inácio, Praça Central, onde ficam localizados os estacionamentos oblíquos.
Parágrafo único - O local será delimitado por placas de sinalização afixadas no local.
Art. 2º - Fica estabelecido o horário de permissão de fixação de tendas, estande e similares anexos ou não à veículos (*trailer)* no período compreendido entre as 19 horas até as 04 horas do dia seguinte, na Praça Jacinto Inácio, Praça Central.
Parágrafo único - Poderá haver modificação do horário de permissão em datas excepcionais e feriados prolongados, o que ocorrerá através de novo Decreto.
Art. 3º - Ficam destinadas ao comércio ambulante na modalidade tendas, estande e similares anexos ou não à veículos (*trailer),* 05 (cinco) vagas, mediante autorização da Administração Pública, nos termos do art. 23, da Lei 3.643/2023.
Parágrafo primeiro – Para liberação de novo alvará na mesma modalidade dependerá de desistência de um ou mais dos alvarás autorizados, quando já estiverem todas as vagas preenchidas.

Parágrafo segundo - A abertura de novas vagas dependerá de autorização do executivo municipal.
Art. 4º - Fica estabelecido como local de fixação sem determinação de horários, de tendas, estande e similares anexos ou não à veículos (*trailer)*, a Praça da Av. Caçapava próximo ao CTG Marca dos Tempos, onde ficam localizados os estacionamentos oblíquos.
Parágrafo Primeiro - O local será delimitado por placas de sinalização afixadas no local.
Parágrafo Segundo – Poderá ser definido local diferente para fixação permanente mediante requerimento, a critério do Executivo Municipal.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:013E5004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº 02/2023

Contrato: nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**

CNPJ/CPF: 21.450.633/0001-71
Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação na avenida Caçapava do trecho compreendido entre a rua Silvano Peres e a intersecção do prolongamento da rua Jonatas bruni (rua sem nome) e trecho da rua alferes Pedro Garcia, bairro Florêncio (trecho entre a rua celso Rolin de Freitas e rua professora zaida pinto) no município de Santana da boa vista/RS.
Vinculação: modalidade Tomada de Preço nº 017/2022

Conforme memorando 47/2025 do setor de planejamento, prorroga-se o prazo de 60 (sessenta) dias o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 14/10/2025 e término em 13/12/2025. Podendo ser até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
2.1 A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir de 14/12/2025 e término em 13/03/2026. Podendo ser prorrogado até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25CB0CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 15 AO CONTRATO Nº 01/2024

Contrato: nº 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Objeto: Tendo em vista a aquisição pela Administração Pública Municipal do seguinte veículo: **PALIO WEEKEND HLX FLEX,** CHASSI 9BD17306C54134773, ano 2005 modelo 2005.

Vinculação: Pregão Eletrônico 067/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E DO VALOR.

Tendo em vista a aquisição pela Administração Pública Municipal do seguinte veículo: **PALIO WEEKEND HLX FLEX,** CHASSI 9BD17306C54134773, ano 2005 modelo 2005. O **valor** pela contraprestação do serviço será alterado, tendo em vista a inclusão do veículo conforme disposto, sendo reajustado com o acréscimo de **R$ 59,69** (cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) sobre o valor do presente contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15BE09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 360/2025

Contrato: nº 360/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DENTAL IPO LTDA**
CNPJ/CPF: 50.567.060/0001-69
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 132	40 UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:50.000,	R$ 2,07	**R$ 82,80**

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 011/2025

Valor total do contrato: **R$ 82,80** (oitenta e dois reais com oitenta centavos).

Vigência: - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16CB1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2025

Contrato: nº 362/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **FABIANE VENZKE GUIMARAES**
CNPJ/CPF: 46.226.835/0001-65
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de piso intertravado para (Rua ZAIDA PINTO)

Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025

Valor total do contrato: **R$ 17.503,00** (dezessete mil com quinhentos e três reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026.

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9BF3E258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2025

Contrato: nº 364/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **AGREGA MINERADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 11.196.636/0003-39
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de areia (RUA ZAIDA PINTO),

Vinculação: Pregão Eletrônico 02/2025

Valor total do contrato: **R$ 2.410,40** (dois mil com quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026.

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1BFE452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 03 AO CONTRATO 350/2025

Contrato: Contrato nº 350/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **RODRIGO DE VARGAS CHAVES NOBRE**
CNPJ/CPF: 63.587.902/0001-96

Altera-se o número do CNPJ da empresa devido ter ficado o número antigo.

Onde se lê:
51.943.543/0001-83

Leia se:
63.587.902/0001-96

Data da Assinatura: 15/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7418E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **DULCE GRACIELE DOS SANTOS**, Matrícula **3086-4, ATENDENTE DE CRECHE, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026**, referente ao período aquisitivo de **05.03.2024 a 04.03.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8DDB3B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10602/2025

Objeto: Locação de estrutura e sonorização para evento: Carnaval 2026, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 05/01/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B0747F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10459/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 30/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0E0529E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7752/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CAPS AD
CONTRATONº 0124/2025
LOCADORES: Sr. Luis Antonio Bragança dos Santos, Sra. Rita Helena Bragança dos Santos e Sra. Maria Aurea Bragança dos Santos.
Valor mensal do aluguel é de **R$ 7.000,00**
Validade:12 meses
Data da assinatura:15 de julho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E529B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIOS.

ATADEREGISTRODE PREÇO N° 0223/2025
EMPRESA:ATHOS SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-ME

Item 01 – Valor Unitário R$ 42.500,00
Validade:12 meses.
Data da assinatura:12 de dezembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A0DF28ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 001/2022
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 5900/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, PAVIMENTO ASFÁLTICA COM CBUQ, PASSEIO NPÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM VIA PÚBLICA – AVENIDA BRASÍLIA (TRECHO B,C E D).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
EMPRESA: ICCILA- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÔES IBAGÉ LTDA.
CONTRATO: N°0159/2022
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE A SUPRESSÃO DE VALORES
Data das assinatura:03 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D8F7970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.035, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 102.185,26 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 102.185,26** (Cento e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102.185,26	89741-8	1604*
		T O T A L	**102.185,26**		

(*) Recurso 1604 – Transferências Provenientes do Governo Federal, destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100.585,26	87460-4	1604*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	87462-0	1604*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	1.000,00	87463-9	1604*
		T O T A L	**102.185,26**		

(*) Recurso 1604 – Transferências Provenientes do Governo Federal, destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:68FF652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.748.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.748.000,00** (Cinco Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	418.000,00	89634-9	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	500.000,00	89660-8	1500*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.900.000,00	89608-0	1500*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.900.000,00	89611-0	1500*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00	89598-9	1500*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	480.000,00	89595-4	1500*
		T O T A L	**5.748.000,00**		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.170.000,00	86882-5	1500*
05.02.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00	86879-5	1500*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00	90819-3	1500*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	190.000,00	90820-7	1500*
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	90816-9	1500*
05.02.12.361.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	285.000,00	86941-4	1500*
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	310.000,00	86947-3	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.30	Material de Consumo	35.000,00	89670-5	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxilio - Alimentação	400.000,00	89639-0	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	150.000,00	89664-0	1500*
05.02.12.366.0223.4035	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	60.000,00	89645-4	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	48.000,00	89667-5	1500*
05.02.12.365.0223.3206	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	1.400.000,00	92591-8	1500*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	89430-3	1500*
		T O T A L	**5.748.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B144D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.037, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 56.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 56.000,00** (Cinquenta e Seis Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4538	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	56.000,00	91719-2	1621*
		T O T A L	**56.000,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	56.000,00	87244-0	1621*
		T O T A L	**56.000,00**		

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6D67B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.038, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 55.312,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 55.312,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025,

para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55.312,00	89741-8	1604*
		T O T A L	**55.312,00**		

(*) Recurso 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal, destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias.
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 604, no montante de R$ 55.312,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e doze Reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:80910C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um Milhão de Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0103.5059	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00	96	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	22	1501*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	18	1501*
50.03.04.123.0032.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	31	1501*
50.04.17.512.0034.6007	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00	44	1501*
		T O T A L	**1.000.000,00**		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5010	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00	58	1501*
		T O T A L	**1.000.000,00**		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DEA62134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 475.999,99 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 475.999,99** (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.15.451.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	475.999,99	91836-9	1701*
		T O T A L	**475.999,99**		

(*) Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 701, no valor de R$ 475.999,99 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FEA893AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.285.000,00 – SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.285.000,00** (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual

de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	515.000,00	91934-9	1500*
07.01.20.606.0243.3140	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	770.000,00	92602-7	2501*
		TOTAL.....	1.285.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e Instalações	65.000,00	91386-3	1500*
09.01.23.695.0196.4721	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	92765-1	2501*
11.01.04.122.0011.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	85.000,00	92604-3	2501*
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	92758-9	2501*
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	48.000,00	92606-0	2501*
13.01.27.813.0251.3947	3.44.90.51	Obras e Instalações	287.000,00	92763-5	2501*
14.01.04.122.0014.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	91126-7	1500*
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência e Reserva RPPS	400.000,00	92175-0	1500*
		TOTAL.....	1.285.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, - 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CDF3B20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2025. Processo Administrativo nº 127277/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para adequação e ampliação do CRAS Nery Machado. Abertura: 16/01/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:38EB3AAB

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025. Processo Administrativo nº 127291/2025. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva de equipamentos - "Câmara fria" (Patrimônio nº 35735/39433/1333699/1333700). Valor: R$ 2.900,00. Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C6F98641

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025. Processo Administrativo nº 127292/2025. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva de equipamentos - "Câmara fria" (Patrimônio nº 18487/24868/38299). Valor: R$ 5.400,00. Contratada: Biotecno Industria e Comercio Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A9CD2D3B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025. Processo Administrativo nº 127249/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia no Parque Zamperetti. Abertura: 15/01/2026, 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C1E6A0B0

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2025. Processo Administrativo nº 127298/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais asfálticos, a serem utilizados em vias urbanas municipais. Abertura: 15/01/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B6CB4A89

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025. Processo Administrativo nº 127278/2025. Objeto: Registro de preços para fretamento de van e micro-ônibus. Abertura: 16/01/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3D9ACB4B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025. Processo Administrativo nº 127230/2025. Objeto: Aquisição de equipamento de informática. Abertura: 31/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BE0062DC

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025. Processo Administrativo nº 127244/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de cestas básicas. Abertura: 31/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5B45DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio AM, para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do "Pinga Fogo". PROTOCOLO DE PROPOSTAS: até às 8 horas e 00 minutos do dia 29.12.2025. ABERTURA DOS LANCES: 29.12.2025 às 9 horas e 00 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, compras@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.camarasa.rs.gov.br.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:BFCA8131

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 63/2025

OBJETO: SEGURO PARA GM ONIX sedan PLACA JAM6G94 POR 1 ANO. PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS, CNPJ:61.198.164/0001-60. Valor total por 12 meses R$ 3.483,59.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:64B1EC17

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 64/2025

OBJETO: Publicidade institucional alusivo ao natal e fim de ano. Empresa: Assoc Cultural de Radiofusão Com. Sto Ângelo – 02.925.438/0001-06 total do fornecedor R$ 1.296,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:5DAE6610

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 59/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, em razão do Agravo de Instrumento nº 5354351-75.2025.8.21.7000/RS e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Informática (Classificação 02)
02- Luis Eduardo de Bairros Zimermann

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **17, 18 E/OU 19 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 7h às 13h, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B8994C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 150/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de camisetas personalizadas, destinadas ao uso em campanhas mensais de saúde pública, ações educativas, mobilizações sociais, eventos educacionais e atividades estratégicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/12/2025, às 14h01min.
As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de Dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:7B09FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 519.340,60 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e quarenta reais, com sessenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 519.340,60, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 608 no valor de R$ 120.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 586;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 709 no valor de R$ 110.000,00 para o crédito 05.02.12.365.0003.2019-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 687;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2089-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1010 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2089-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1000;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2089-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1009 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2089-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1000;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2089-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1008 no valor de R$ 444,95 para o crédito 07.01.10.301.0002.2089-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1000;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2089-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1007 no valor de R$ 14,48 para o crédito 07.01.10.301.0002.2089-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 1000;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 948 no valor de R$ 253.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 942;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1122 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1120 no valor de R$ 16.612,86 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1119 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1118 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1117 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
XIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1116 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000220, dot. 1113;
XIV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1132 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1131 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XVI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1130 no valor de R$ 116,36 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XVII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1129 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XVIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1128 no valor de R$ 506,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XIX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1127 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;
XX - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1133 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1124;

XXI - Do crédito orçamentário 08.01.18.541.0002.2133-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2759, dest. 0000004, dot. 1608 no valor de R$ 5.445,95 para o crédito 08.01.18.541.0002.2133-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2759, dest. 0000004, dot. 1607;
XXII - Do crédito orçamentário 03.06.06.182.0002.2073-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 202 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 03.04.04.123.0002.2070-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 169;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:CCBD199B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Desativa Escola da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica desativada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo, na localidade de Chicolomã, neste Município, conforme Resolução nº 01/2001, do Conselho Municipal de Educação - CME e de acordo com o solicitado no no Mem. nº Mem. n.° 1913/2025 - SEMED, Processo Eletrônico 2025-11133.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2A0E4F72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 086/2025, destinado à contratação da empresa, Mauricio Alexandre Cornely para produção e apresentação do grupo de Teatro Veio do Saco (cia.jinglebells) no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. n.º 565/2025 e pedido de compra n.º 2025/3965 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3311/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Mauricio Alexandre Cornely, CNPJ n.º 36.946.627/0001-87, para produção e apresentação do grupo de Teatro Veio do Saco (cia.jinglebells) no 4º Natal dos Sonhos, no dia 20 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 1h30min de duração, ao valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:AD698753

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dá denominação a um Espaço Público nessa Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de "Praça Multipalco JANAÍNA ANDRADE DE OLIVEIRA (Garota Verão 2006)", a área coberta com 375m², localizada ao lado do Ginásio Caetano Tedesco, no Bairro Pitangueiras, nesta cidade, conforme mapa em anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0E0CFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria Municipal n° 3.143,de 1.º de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria Municipal n° 3.143, de 1.º de dezembro de 2025, que "Determina abertura da Sindicância Investigatória n° 32/2025", tendo em vista o fato da instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o mesmo objeto, conforme informações constantes do Memorando n.° 387/2025-CSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7FE52B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 204/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 104/2024
CONTRATO: 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 204/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização de pragas em Prédio Público Municipal, conforme Memorando nº. 851/2024, Pedido 2024/2344 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: T. R. NITZ & J. A. V. C. JÚNIOR, CNPJ n.º 47.414.310/0001-16
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a claúsula quinta, subitem 5.1, do contrato original para prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses a contar de 26/12/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme justificstiva mencionada no memorando nº 1.855/2025 – SEMAF de 05/12/2025. As demais Cláusulas não atendidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:46F33ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2025

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 002/2025
CONTRATO: Convênio nº 002/2025
CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Transpondo Barreiras – Construindo Cidadania - Saúde
VALOR: R$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:2C2E71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 004/2018
TERMO: Décimo Terceiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: Altera-se o item 9, do Termo de Colaboração nº 002/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, bem como altera-se o item 3 do termo, fazendo incluir o valor de R$ 88.116,12 sendo repassados em 12 parcelas mensais de R$ 7.343,01.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:6BE39256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual**, para **produção, fornecimento e instalação** dos seguintes itens institucionais: Placas de identificação em ACM; Placas em L de identificação; Placas para portas; Placa de inauguração; Adesivo microperfurado; Faixas adesivas; Quadro para galeria de presidentes; Letreiro interno institucional;conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS.
Santo Augusto, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:99867591

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e mudança, abrangendo desmontagem, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e remontagem de móveis, retirada e reinstalação de persianas e letreiros, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS. Tendo como empresa vencedora Vilmar de Oliveira, CNPJ 13.117.115/0001-02, no valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
Santo Augusto, 09 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:5FE1E0F7

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do processo de dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de pastas personalizadas em papel cartão 180 gramas nas cores amarela e azul para Projetos de Lei e Processos Administrativos.
Santo Augusto, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:C81FB5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 118/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preço. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04.166.333/0002-27. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 2/2025, de 10 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 252/2025). OBJETO: Adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, visando a aquisição de 01(uma) retroescavadeira, novas, com recursos de transferências especiais da união, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de obras, viação e trânsito - SMOV. VIGÊNCIA:

15/12/2025 a 01/08/2026. Santo Augusto – RS, 15 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:AECF08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2025 (Processo Administrativo nº 254/2025).**Da retificação dos horários:**Ficam retificados no preâmbulo do Edital, a **hora limite para recebimento de propostas:** onde lê-se: às 14h, leia-se: **09h;** a **hora de abertura das propostas,** onde lê-se: às 14h01min, leia-se: às **09h01min** e a **hora início da disputa**: onde lê-se: às 14h02min, leia-se às **09h02min**. Permanecem inalteradas as datas e demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.**Santo Augusto-RS, 15/12/2025.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C61FD3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 50/2025 (Processo Administrativo nº 236/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: MIKAEL MUSSOI GIOVANELLA ME(31.668.818/0001-00): Item 12 (R$ 23,29), INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA(45.232.778/0001-64): Item 19 (R$ 1,01), Item 22 (R$ 6,00), Item 26 (R$ 2,00), Item 28 (R$ 2,39), Item 29 (R$ 10,90), Item 31 (R$ 3,00), Item 32 (R$ 1,70), Item 35 (R$ 15,00), Item 36 (R$ 2,80), Item 48 (R$ 2,99), Item 53 (R$ 1,49), Item 58 (R$ 0,21), Item 66 (R$ 23,00), Item 70 (R$ 1,00), Item 76 (R$ 5,85), Item 82 (R$ 5,60), EMPORIO SANTA FE LTDA(44.618.814/0001-60): Item 30 (R$ 9,10), Item 38 (R$ 67,19), Item 41 (R$ 11,98), Item 42 (R$ 9,10), Item 46 (R$ 0,61), Item 62 (R$ 9,80), Item 63 (R$ 13,99), Item 65 (R$ 1,19), Item 84 (R$ 16,99), VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA(22.783.106/0001-41): Item 2 (R$ 2,25), Item 6 (R$ 8,45), Item 10 (R$ 29,70), Item 15 (R$ 6,09), Item 16 (R$ 6,49), Item 20 (R$ 2,85), Item 21 (R$ 7,85), Item 23 (R$ 2,55), Item 33 (R$ 44,95), Item 37 (R$ 1,69), Item 43 (R$ 8,20), Item 44 (R$ 9,50), Item 49 (R$ 25,41), Item 50 (R$ 4,00), Item 59 (R$ 34,00), Item 64 (R$ 10,58), Item 67 (R$ 9,07), Item 68 (R$ 9,45), Item 69 (R$ 3,00), Item 77 (R$ 5,00), Item 79 (R$ 5,65), Item 80 (R$ 3,70), Item 83 (R$ 0,92), Item 86 (R$ 0,25), MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA'(47.484.691/0001-00): Item 3 (R$ 4,96), Item 18 (R$ 4,47), Item 25 (R$ 3,99), Item 27 (R$ 15,98), Item 45 (R$ 8,49), Item 47 (R$ 4,24), Item 51 (R$ 3,99), Item 71 (R$ 4,97), Item 72 (R$ 28,40), Item 85 (R$ 20,99), Item 87 (R$ 16,39), Item 90 (R$ 69,49), Item 91 (R$ 8,48), LEANDRO STRINGARI - ME(21.681.063/0001-20): Item 1 (R$ 0,16), Item 4 (R$ 0,65), Item 5 (R$ 0,30), Item 7 (R$ 6,00), Item 8 (R$ 2,50), Item 9 (R$ 2,20), Item 11 (R$ 12,00), Item 13 (R$ 5,50), Item 24 (R$ 11,70), Item 34 (R$ 1,40), Item 39 (R$ 3,50), Item 40 (R$ 3,50), Item 52 (R$ 2,00), Item 54 (R$ 0,65), Item 56 (R$ 2,50), Item 57 (R$ 1,25), Item 60 (R$ 1,10), Item 81 (R$ 0,50), Item 88 (R$ 3,20), Item 92 (R$ 12,00). Os itens 14, 17, 55, 61, 73, 75, 78 e 89 restaram frustrados. O item 74 restou deserto. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 15 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1D7B48C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 43/2025 (Processo Administrativo nº 205/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, sendo 02 (duas) ambulâncias (tipo B) com equipamentos, 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 01 (um) veículo automotor de passeio e 01 (um) veículo minibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), especialmente no transporte de pacientes, insumos, equipes técnicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e melhorando o suporte às ações de saúde pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):.**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA(35.741.144/0001-83): Item 1 (R$ 313.000,00), MARINA VEICULOS LTDA(94.089.398/0001-28): Item 2 (R$ 131.815,00), FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA(60.830.284/0001-75): Item 3 (R$ 109.500,00), SANTA CATARINA UTILITARIOS(44.329.924/0001-01): Item 4 (R$ 338.000,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 15 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:0F524E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Pregão Eletrônico nº 075/2025**-aquisição de materiais e insumos para a construção de galinheiros domésticos, para famílias de remanescentes de quilombos na localidade da Caleira, materiais para construção e ampliação de hortas domésticas e cercados para famílias remanescentes de quilombos, na localidade de Von Bock, e materiais para construção de galinheiros domésticos e aquisição de frangas de postura para famílias remanescentes de quilombos da localidade de Cerro do Ouro, **no dia: 14/01/2025, às 08:30 horas**; -**Pregão Eletrônico nº 086/2025** - registro de preços para aquisição de notebooks e outros materiais permanentes para escolas municipais, **no dia: 16/01/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e os eletrônicos também no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9AB4C242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO n° 129/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021 – Fica rescindido, de forma amigável, o **Contrato n° 129/2021**, conforme **Parecer n° 1145/2025** da Procuradoria Jurídica do Município,

conforme o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 – **C.F.V. Obras Públicas Ltda**.

São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F25F8EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 007/2025 AO CONTRATO n° 236/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 1109/2022 – Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2026 – **S.M. Estrazulas Empreendimentos e Participações Ltda.**

São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C6000AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 ao CONTRATO nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – acréscimo de serviços e valores ao contrato em epígrafe – **R$ 144,00** – **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda**.

São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D1DAE7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO nº 001/2025 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2024 – prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2025 – **Jussara Terezinha Silveira Santos.**

São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:03190002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 292/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – aquisição de equipamentos e de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n°12340821000123012 – **R$ 468,80 – IRM Comércio de Equipamentos Ltda.**

São Gabriel, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:35D341B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 100/2025

Contrato 100/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a fabricação de móveis sob medida a serem instalados na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto dos Sonhos e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Paulo Pradella, no município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo** nº 592/2025, **Dispensa de Licitação** nº 486/2025 – **Contratada:** PRETZEL INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.928.583/0001-53, com sede na Rua Alberto Pasqualini, n° 347, Bairro Centro, CEP 97.280-000, Dona Francisca/RS. **Valor total:** R$ 43.190,00 (quarenta e três mil, cento e noventa reais). **Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo, desde que justificado e aceito pela Contratante, ser prorrogado uma única vez por igual período.**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura em 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 15 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:14170C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO II - CONTRATO Nº 086/2023

Contrato nº 086/2023 – Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2022 Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022.
Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas São José Ltda
CNPJ Nº 02.047.885/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 08 de dezembro de 2026**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual e com amparo no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:481CF716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Marina Raizer 03304089098
CNPJ: 46.413.938/0001-34

Objeto: Contratação de prestadores de serviços para orientar as oficinas desenvolvidas no CRAS, aos grupos de diferentes faixas etárias, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **11 de dezembro de 2025**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

São José do Ouro, RS, 15 de dezembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:21A42FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	Prazo
Patrícia Vargas Lisboa	04/11/2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
São Leopoldo, 05 De Novembro De 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:1BB41D22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Prazo
Thomas Da Silva Gaieski	05/11/2025

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Prazo
Alice Queiroz Telmo Romano	05/11/2025

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Prazo
Marta Celeste Cyrne Da Cunha	05/11/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
Amanda Pontin Sant Ana	05/11/2025
Patrick Tamiozzo Da Silva	03/11/2025

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Desistência
Amanda Hoffmeister Hassmann	04/11/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Vinícius Furlan	04/11/2025

DESISTÊNCIA

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Ian Santana Machado	04/11/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:B6DA5CD5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Prazo
Gessica Dos Santos Machado Lopes	06/11/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo
São Leopoldo, 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:34F8C989

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no

uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Tamiris Da Silva Teixeira	12/11/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Desistência
Mayla Andressa Dos Santos	11/11/2025

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Caroline Malagutti	10/11/2025

Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo

São Leopoldo, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:4F6B7B9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado, a desistência, ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Aveline Ribeiro Mantelli	19/11/2025

DESISTÊNCIA / FINAL DE FILA

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Desistência
Bruna Oliveira De Freitas	19/11/2025

DESISTÊNCIA

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Desistência
Sonia Arlinda Sandrin	19/11/2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO

São Leopoldo, 20 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:B0E8624E

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL E IMEDIATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025, POR INTERESSE PÚBLICO E INEXECUÇÃO DO OBJETO

À ASSOCIACAO DE BANCOS - ASBAN.
CNPJ: 00.000.893/0001-75

Assunto: COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL E IMEDIATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025, POR INTERESSE PÚBLICO E INEXECUÇÃO DO OBJETO

Prezados Senhores,

O IAPS - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS, inscrito no CNPJ: 93.850.972/0001-56, com sede na Avenida João Corrêa, nº 1.350, Centro, CEP: 93.020-668, cidade de São Leopoldo/RS, neste ato representado por seu Diretor Geral, Exmo. Sr. Luís Kroeff, vem NOTIFICAR essa entidade acerca da rescisão unilateral e imediata do Acordo de Cooperação nº 001/2025, firmado entre as partes em 24 de maio de 2025, conforme os fundamentos a seguir expostos.
O ajuste celebrado entre o IAPS e a ASBAN tem por objeto a gestão e operacionalização das consignações em folha, mediante disponibilização e implantação do Sistema de Controle do Grau de Endividamento, nos termos das Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 5ª do Acordo.
Conforme estabelecido no instrumento, competia à ASBAN a implantação do sistema, a disponibilização das funcionalidades e o suporte técnico necessário à execução do objeto, conforme as necessidades de parametrização solicitadas pelo IAPS.
Até a presente data, não houve implantação funcional do sistema, tampouco disponibilização plena das ferramentas indispensáveis à gestão das consignações, configurando inadimplemento contratual essencial e violação direta às obrigações pactuadas.
A inexecução torna inviável a continuidade do acordo, impedindo o exercício regular das atividades administrativas necessárias à gestão das margens consignáveis e à segurança jurídica da folha.
A Cláusula 11ª do Acordo estabelece a possibilidade de rescisão por descumprimento contratual, com aviso prévio de 60 dias. Contudo, essa previsão não afasta a prerrogativa da Administração Pública de rescindir imediatamente o vínculo quando demonstrados: (a) inadimplemento contratual grave; (b) interesse público relevante ou (b) risco à continuidade ou à segurança das atividades administrativas.

Essa prerrogativa decorre do dever de autotutela, consolidado na Súmula 473/STF, do princípio da supremacia do interesse público, bem como do art. 138, inc. I da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão unilateral quando houver descumprimento das obrigações assumidas.
Dessa forma, resta plenamente justificada a rescisão imediata, independentemente do prazo previsto na Cláusula 11ª.
A presente decisão não impede que o IAPS dê continuidade às medidas de modernização da gestão de consignações, incluindo a contratação de novas soluções tecnológicas, a implantação de aplicativos e a adoção de ferramentas mais robustas e seguras, sempre que entender necessário. O objetivo institucional do IAPS é assegurar maior autonomia tecnológica, reforçar a segurança da folha de pagamento e aprimorar o atendimento prestado aos servidores.

No que tange às obrigações remanescentes, nos termos do parágrafo único da Cláusula 11ª do Acordo, a ASBAN deveria entregar ao IAPS, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia eletrônica de todos os dados eventualmente armazenados ou gerados no sistema, em formato compatível e previamente acordado, em virtude da impossibilidade de utilização e operacionalidade do sistema junto as operadoras bancárias, fica a ASBAN dispensada do fornecimento desses dados.
Assim, o IAPS declara rescindido de forma unilateral e imediata o Acordo de Cooperação nº 001/2025. A rescisão do instrumento produzirá seus efeitos de forma imediata contados da data de recebimento deste ofício.
Diante do exposto, o IAPS - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO/RS Firma este ofício, e determina a sua publicação no

órgão oficial dele, para que se produzam os efeitos legais, não eximindo o encaminhamento deste expediente através de EMAIL e/ou correspondência postal, para as praxes legais.
Por fim, aproveito do ensejo para reiterar votos de respeito e consideração. Sem mais para o momento.

São Leopoldo, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS KROEFF
Diretor Geral - IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:B176D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.623

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1863/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 137.665, de 23 de setembro de 2025, que nomeou os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será responsável por conduzir todas as fases do processo licitatório, incluindo a análise de documentos de habilitação, o julgamento das propostas e as demais atividades pertinentes ao certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios estabelecidos por ela, na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR MATRÍCULA CARGO
Cláudio Marcelo Moreira Machado 82621 Agente de contratação – Equipe de Apoio
César Matheus Antunes P. Fiuza 87811 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Luis Cláudio Chaves Madruga 87364 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Pedro Augusto Knevitz Vieira 87976 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Marlise Juliana Stephanini 87634 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Gisele Vieira Ramos 84175 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Veridiana Fabíola da Rosa 85496 Agente de contratação – Equipe de Apoio
Cássia Lima Silva 55891 Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A77A791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 11/12/2025, Edição 4224, código identificador: 44444779 DOM da Licitação na modalidade dispensa de licitação Nº 10030/2023, visto o mero erro de digitação da Contratada, que deve ser conforme segue:
"**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, CNPJ: 50.144.885/0001-70."**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B5A4E43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 03/2025, oriunda do Credenciamento 02/2024.
CREDENCIADA: A. F. SANTO ANTONIO SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 05.396.008/0001-32
DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no Termo de Credenciamento supra, o seguinte recurso orçamentário: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; 1890 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2661.0000310 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:37BE4FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 04/2025, oriunda do Credenciamento 02/2024.
CREDENCIADA: A. F. CANUDENSE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ
03.439.930/0001-34.
DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no Termo de Credenciamento supra, o seguinte recurso orçamentário: 12– Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 - – Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168-– Benefícios Eventuais em Assistência Social; 1890 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2661.0000310 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:554B923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 05/2025, oriunda do Credenciamento 02/2024.
CREDENCIADA: S H SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ 24.060.715/0001-06.
DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Inclui-se no Termo de Credenciamento supra, o seguinte recurso orçamentário: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02– Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168– Benefícios Eventuais em Assistência Social; 1890 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2661.0000310 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:4F271CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2025
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 73.688.517/0001-99
DO GESTOR Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.1, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Sr. Moises Barbosa Carvalho, matrícula nº 087686, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, no período de 24 de novembro de 2025 até 04 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:DA164704

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 133/2025

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 03/2025
CONTRATADA: GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-950
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, realizada pela Diretoria de Licitação da Polícia Militar do Pará, para Aquisição de 02 unidades de Aeronave remotamente pilotada com câmera térmica/versão terma uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo
VALOR:O preço global para a presente aquisição de 02 unidade é de R$144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento da aquisição solicitada estão previstos no Órgão 15 - 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, UNIDADE 03 DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERV. URBANOS, 22.03.15.452.0009.2144 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Dotação: 1422.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:548042E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 178/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 109/2025
CONTRATADA: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02058312/0001-81.
OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento de notícias sobre a Prefeitura de São Leopoldo, veiculadas nas mídias impressa (Jornal e Revista), eletrônica (Rádio e Televisão) e digital (Sites, Blogs e Portais da Internet).
VALOR: R$54.000,00
PRAZO: A vigência do presente Instrumento será de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, caso seja de interesse da contratante.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação: 2025/8 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo; Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Rubrica item: 3.3.90.40.06.00.00.00 – Locação de software.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:A9A96CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 85/2022
CONTRATADA: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ 08.817.887/0001-17.
DA ALTERAÇÃO DE FISCAL: Altera-se a Cláusula OITAVA, item 8.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidor o Sr. João Carlos Brum Damasceno, matrícula nº 055905, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 11 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F726C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10028/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES– SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO10028/2025– SRP FMS**paraRegistro de preço para a Aquisição futura de Projetores e Telas de Projeção destinados ao suprimento das diversas Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao Município, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas neste termo de referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do PregãoEletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO **CNPJ: 34.152.516/0001-73** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário** **R$**
Lote 01 - PROJETOR (DATA-SHOW), CONF. DESCRITIVO ADENDO 1 DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	1.063,99

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49 Lote/descrição	
Lote 02 - TELA DE PROJEÇÃO, CONF. DESCRITIVO ADENDO 1 DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	360,00

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E15519D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10145/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10049/2021
CONTRATADA: ANNE LISE KAPLAN JUSTO, inscrita no CPF sob o n° 258.366.090-04, MARINA JUSTO KOVALSKI, , inscrita no CPF sob o n° 004.710.740-55, e JULIANO ANTONIO JUSTO, inscrito no CPF sob o n° 984.821.140-34, representados pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 11 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:6B4D6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2025
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o sistema NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSe.
VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R$213.234,32 (duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos),a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra
PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual prazo, respeitando os limites estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA - Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações - SECOL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:50A339F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº176/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 121/2025
CONTRATADA:**S3 PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº23.468.506/0001-25
OBJETO: Contratação para a realização da XIII Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – MOTIC, que ocorrerá nos dias 16 a 18 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal Celso Morbach
VALOR: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração urbana do evento “Caminhos de Natal” no período de 10 de Dezembro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026. A prestação dos serviços compreende o fornecimento, confecção, reforma, locação, disposição, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e posterior armazenamento no acervo da contratante dos elementos decorativos.
PRAZOO prazo de vigência contratual será de 3(três) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato..
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação:2025/7 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação: 0000000 - Não se Aplica, Rubrica Item: 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DATA DA ASSINATURA:10/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário *M*unicipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasi
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8F7D76B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1172/2025

MODALIDADE:**CREDENCIAMENTO N° 10003/2023**
FMS.
CREDENCIADA:Clinica Medica de Assistencia Oftalmologica S/S Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.028.288/0002/70
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para realização de procedimentos de facoemulsificação monocular com implante de lente intraocular dobrável, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório e tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores unilateral, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, com utilização do material fornecido pelo credenciado.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento **10003/2023 FMS**, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.

ITEM	Código	Descrição	Máximo Estimado	Valor Unitário	Valor Total
01	04050537-2	**Facoemulsificação Monocular Com Implante De Lente Intraocular Dobrável**, Incluindo Avaliação Pré-Operatório E Pós-Operatório.	600	R$ 1.543,20	R$ 925.920,00

O VALOR: Fixa-se o preço máximo anual de R$925.920,00 (novecentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais) para a realização doprocedimento de FACOEMULSIFICAÇÃO MONOCOLAR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, incluindo avaliação pré-operatório e pós-operatório, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação Orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade FMS 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 0600.
DATA DA ASSINATURA:12/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9784FDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 68/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27890/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o sistema NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSe, adquirido originalmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justificamos esta contratação em decorrência da finalização do Contrato n° 296/2024, originado da Inexigibilidade n° 127/2024, firmado com a empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA, cujo término se dará em 19 de dezembro de 2025. Este contrato contempla a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFSe, adquirido originalmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo. A manutenção da empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA como prestadora destes serviços se justifica em razão desta empresa deter o controle tecnológico do referido sistema. Os seguintes fatores foram analisados para a contratação pretendida: 1) Tempo e dinheiro investidos para customizar o sistema para as nossas necessidades, além das integrações com outras aplicações da prefeitura; 2) Os funcionários possuem pleno domínio do uso do sistema, caracterizando este conhecimento como capital intelectual; 3) A necessidade de pleno funcionamento do sistema, demandando horas de manutenção para a correção de falhas e de desenvolvimento de novas funcionalidades; 4) O sistema já implantado e os serviços prestados pela empresa têm atendido satisfatoriamente às necessidades da Secretaria demandante; 5) A contratação de um novo sistema requer novos investimentos em aquisição, customização, integração e treinamento na nova solução tecnológica, para os quais não dispomos de recursos financeiros; 6) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SEPRORGS – Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul atesta, que a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e
de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECADAÇÃO PÚBLICA - Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
VALOR: O preço total da execução do serviço é de R$213.234,32 (duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:D1F5F895

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 22/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 22/2025,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup, AntiSpam, Antivírus e serviço de comunicação instantânea, pelo prazo de 12 meses. **DATA DE ABERTURA: 22/12/2025, às 08h. https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2026/1.**

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:7F24B718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.492.000/0001-50,** via processo de Concorrência Eletrônica nº 014/2025, contrato 65/2025 no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), contratação de empresa especializada para execução de obra em empreitada global de cobertura de quadra esportiva na Escola Pe. Cristóvão de Mendonça, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:12075DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor de servidor, diante de Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e de Memorando da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, bem como todos os documentos que o anexam, conforme os ditames do art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313/1990, diante de possível infração do art. 160, inciso X da Lei Municipal nº 313/1990 por parte de servidor. Fica designada a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3.498/2022, para atuarem no referido procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno

inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.554 de 15 de dezembro de 2025, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:E4B85A91

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

OMunicípio de São Pedro do Sul - RS, torna público,para conhecimento dos interessados, a**REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE CERTAME do PREGÃO ELETRÔNICONº 056/2025**, que tem por objeto a **cessão de direito de uso (licenciamento), em regime de locação (SaaS)**, de **Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal**para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Pedro do Sul/RS, em razão da alteração da formulação de lances, conforme segue:

ABERTURA: 30.12.2025, às 09 horas, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no Portal acima referido.
São Pedro do Sul, 15 de dezembrode 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:CDBB8F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Ampliação e Reforma Escola Clemenciano Barnasque, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/01/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:73DF40B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de Empresa para recuperação e manutenção de estradas vicinais de acesso as localidades Quilombolas do Município de São Sepé/RS, de acordo com o convênio 954202/2023, sendo a data de abertura das propostas no dia 06/01/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1F65CDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Adjudicado:
ROGERIO MAGRAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 43.199.982/0001-03
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

São Valério do Sul – RS, 15 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:1643A2E5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 501/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 501/2025

Pregão Presencial n.°06/2025
Contrato Nº 501/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 2.947,50 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 15/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.862.406/0001-27
São Valério do Sul/RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:DF363309

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 502/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 502/2025

Pregão Eletrônico n.°17/2025

Contrato Nº 502/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: Entrega total ou 15/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, CNPJ n° 24.642.584.0001-67
São Valério do Sul/RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:8F09951A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 504/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 504/2025

Pregão Eletrônico n.°17/2025
Contrato Nº 504/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais).
Vigência: Entrega total ou 15/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ n° 23.334.784.0001-90
São Valério do Sul/RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:6782E06C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 505/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025

Objeto Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show musical.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Vigência: 15/12/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, ROGERIO MAGRAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 43.199.982/0001-03

São Valério do Sul – RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:38D07F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico 012/2024, processo 053/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, CMPJ nº 19.193.527/0001-08, referente ao Item 13, 01 unidades (VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA), no valor total de R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) que teve como arrematante a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19
São Valério do Sul – RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:52C34D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 503/2025 ADESÃO A ARP DE OUTRO ÓRGÃO Nº 02/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo CODANORTE, para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo Van Passageiro – Renault Master L2H2, zero quilômetro, constante no Item 13, destinada ao transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Valério do Sul.
Valor: R$ 312.072,52 (trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 15/12/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, 38.149.119 MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 35.457.127/0001-19.

São Valério do Sul – RS, 15 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D7EA6F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 300339 – DL nº 0090/2025 **– AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:18/12/2025 às 15:30 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:CFCF6FB9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 294941 – PERP nº 00157/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:07/01/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status= todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:4D59BD20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 296037 – DL 080/2025 – Objeto: Aquisição de nutrição parenteral (NPT). Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 30.000,00.
PROCESSO 286318 – PERP 104/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 21.995.406/0001-21 R$ 13.380,00; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.807.173/0001-70 R$ 28.800,00.
PROCESSO 288667 – PERP 126/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de confecção e costura. Fornecedor: RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA 10.963.837/0001-90 R$ 36.000,00.
PROCESSO 294425 – PERP 158/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 16.560,00.
PROCESSO 296126 – PERP 171/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 09.171.488/0001-94 R$ 4.308,00.
PROCESSO 218488 – INEX 040/2023 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SENIOR SISTEMAS S/A MATRIZ 80.680.093/0001-81 R$ 127.991,16.

Sapucaia do Sul, 16 de dezembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:7AAFFD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 115/2025 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o presente Edital, conforme descrito no seu **PRÊAMBULO**, **ALTERANDO** O ANEXO I. ONDE LÊ-SE INDICAÇÃO DE MARCAS, LEIA-SE SUGESTÃO DE MARCAS, MANTENDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO** – Nº 115/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a ***Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11.500 kg e 14.000 kg; 04 (quatro) retroescavadeiras, sendo: 02 retroescavadeiras padrão (mín. 90 HP); 02 retroescavadeiras pesadas (mín. 102 HP); destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Sarandi/RS.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 16 de dezembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:0F1AC193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5741/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de equipamentos de informática para as unidades de saúde, com a empresa **INFOTECH.** Tapera, em 15 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A80294E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
PROCESSO Nº: 2025/11820
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 06 de janeiro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de materiais para troca do piso dos corredores da Secretaria de Educação, sito a Rua Júlio de Castilhos, 1486, no Bairro Morro do Leôncio, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 14 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D007006B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 182/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de chapeação, funilaria e pintura para atender às necessidades dos veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 16 de dezembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 085/2025**, com as empresas:

•EQUIPE CAR AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 19.692.855/0001-59;

•J A R DOS SANTOS - ME – CNPJ: 74.735.200/0001-29;

Taquara, 15 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6835CDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 201/2025 por Dispensa de Licitação 94/2025
Nos termos do art. 71,Ida Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 201/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 94/2025, para a contratação da empresaHidraúlica Boeno - CNPJ 43.964.161/0001-08,paraaquisição de peças, no valor de R$13.096,22 (treze mil, noventa e seis reais com vinte e dois centavos), para realização de reparo na maquina Placa JBJ9C14, com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 11 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F5908CE8

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 207/2025 por Dispensa de Licitação 095/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **207/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **095/2025**, para a contratação da empresa VINICIUS ANDRE PETRY (FIXX EQUEIPAMENTOS) - CNPJ 20.591.823/0001-46,para a manutenção preventiva de conservadoras imunobiológicas no valor de R$6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2025.

_____
ROSEMAR ANTONIO SALA

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:A5EA0C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, o qual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando em 14 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 14 de dezembro de 2026. Justifica-se a prorrogação contratual pela necessidade os serviços, vistos que a empresa vem prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo integralmente as obrigações estabelecidas em contrato, como segue em anexo no processo administrativo n°8401/2025. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Quarta do instrumento, do período compreendido entre o dia 12 de dezembro de 2024 à 12 de dezembro de 2025, no percentual de 4,4618%perfazendo o valor mensal de R$ 394,87 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:93A17B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula 8º, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 13 de março de 2025.Justifica-se a prorrogação visto que a empresa vem prestando o serviço de maneira satisfatória. O valor do presente contrato permanece inalterado, perfazendo o valor mensal de R$ 2.207,98 (dois mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:8E2D813D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2026. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 01/2026, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (carnes, laticínios e pães), destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e Serviço de**

Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 05/01/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 01/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EA81B6EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº123/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 123/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MARCO AURÉLIO COSTA,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.020.169/0001-81.** Objeto: Aquisição de CAMA BOX - Colchão solteiro com base, Nível de conforto, firme, molas ensacadas, 194 molas p/m2. Espuma de alta densidade e Pillow Top One Side. Revestimento, tecido malha, 100% poliéster. Altura mínima do colchão 28cm; Espuma D28. Base: estrutura em madeira eucalipto de reflorestamento; chapas multilaminadas; revestimento em tecido 100 % poliéster na lateral; tecido antiderrapante no tampo, conjunto colchão e base. **Conforme descrição constante no Termo de Referência,** nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, constante no processo nº 53714/2025, pelo valor **total da contratação de R$ 5.595,00** (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.** O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária da Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BD3928B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 133/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **COREMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** inscrita sob o **CNPJ 09.171.488/0001-94** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de equipamentos – material e mão de obra (manutenção técnica) para ventilador de urgência e de transporte de uso exclusivo da SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência, constante no processo nº 61350/2025, nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$11.437,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2A3AEDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.418/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.039.493,99 (um milhão e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.039.493,99 (um milhão e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara ……..... R$ 47.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1) ….. R$ 47.000,00
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Planejamento
04.122.0010.2006.0000 – Manutenção Secretaria Planejamento …..……. R$ 37.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (51) …. R$ 37.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental ……..……..…. R$ 21.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (75) …. R$ 21.000,00
12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil ……..…..……. R$ 6.500,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (81) .... R$ 6.500,00
02 – Manutenção do FUNDEB
12.365.0041.2084.0000 – Manutenção FUNDEB – Educação Infantil – 70% ….. R$ 110.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (135) .. R$ 110.000,00
12.361.0047.2082.0000 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70%... R$ 107.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (128) ... R$ 90.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (129) …..……. R$ 17.000,00
03 – Gastos com Educação Acima 25%
12.362.0049.2015.0000 – Manutenção Convênios Transportes Escolar ……. R$ 1.436,76
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183) ..…. R$ 1.436,76
12.365.0041.2094.0000 – Novas Turmas – Ed. Infantil …….. R$ 110,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (324) ... R$ 110,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais ……. R$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (98) ….. R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde ……..……. R$ 30.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (112) ……..……... R$ 30.000,00
02 – Convênios
10.301.0107.2098.0000 – Auxiliar Saúde Bucal ……..….. R$ 14.450,59
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (326) ... R$ 14.450,59

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0010.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras …….. R$ 64.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (523) ... R$ 64.000,00
04.122.0010.2078.0000 – Aplicação Recursos Alienação de Bens ……..……. R$ 540.656,27
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (391) .....…….. R$ 540.656,27
26.782.0099.1005.0000 – Aquisição Equipamentos Rodoviários ……..…….. R$ 23.302,27
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (464) …..…….. R$ 23.302,30
18.544.0060.1004.0000 – Construção de Poços e Redes D'água ……... R$ 6.000,00
3.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (408) ……..…..... R$ 6.000,00
26.782.0099.1014.0000 – Transferência Especial - Emenda Parlamentar ...……. R$ 15.448,07
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (515) …..……. R$ 15.448,07
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.242.0026.2023.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa com Deficiência ….. R$ 8.000,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (331) …… R$ 8.000,00
08.245.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular …….. R$ 2.590,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (503) .. R$ 2.590,00

TOTAL ……..…… R$ 1.039.493,99

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 632.911,63 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e três centavos); o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 63.022,60 (sessenta e três mil e vinte e dois reais e sessenta centavos); recursos do Transporte Escolar, no valor de R$ 1.436,76 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos); e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental …….. R$ 73.500,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (68)... .. R$ 43.500,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (69) …….. R$ 30.000,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais …….. R$ 5.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (95) ……..…….. R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0010.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras ……..…….. R$ 47.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191) .. R$ 47.000,00
18.544.0060.1004.0000 – Construção de Poços e Redes D'água …… R$ 6.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (202) ……. R$ 6.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 – Manutenção Divisão Assistência Social …..……. R$ 8.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (167) ……..…….. R$ 8.000,00

08.245.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular ……..…….... R$ 2.590,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo (504) ……..…..… R$ 590,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas (525) … R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8114C39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.742 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R$ 89.194.877,66 (oitenta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2025.

Art. 2º Fica instituído o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior, cuja planilha de amortização consta do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A amortização do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência, a cargo do Município, será efetuada na forma de aportes, através do pagamento de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a serem pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou dia útil subsequente, conforme disposto no Anexo I.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor a contar do 1º de janeiro de 2026.
§ 1º Até a entrada em vigor da presente lei, vigoram as alíquotas fixadas na Lei Municipal nº 4.436, de 22 de maio de 2023.
§ 2º Dispensa-se a observância do prazo de que trata o §6º do art. 195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados ao Fundo Municipal de Previdência, em atinência aos atualmente vigentes.

Art. 4° Ficam revogadas, a partir da vigência desta lei, as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.436, de 22 de maio de 2023, e suas alterações.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF1DE9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.743 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O ANO DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o CALENDÁRIO DE EVENTOS institucionais, comunitários, culturais e turísticos do Município de Três Coroas para o ano de 2026:

JANEIRO
09 – 10 – 11 – 12 -13 e 14/01 – 16ª COPA CIDADE VERDE DE FUTEBOL (ADEC)
18 – 19 - 20 – 21 – 22 – 23 – 24 E 25/01 – STAG GLOBAL WORLD CUP BRAZIL 2026, COPA MUNDIAL DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICO (DIMENORES PINGUE PONGUE)
22 e 23/01 – FORMAÇÃO PROFESSORES EMEIS (SMED)
23 - 24 e 25/01 – 21ª FESTA CAMPEIRA (CTG QUERÊNCIA DO MUNDO NOVO)
24/01 - OBSERVAÇÃO DE AVES NAS 4 ESTAÇÕES-PASSARINHADA DE VERÃO(CLUBE DE OBSERVADORES DE AVES - COA-TC)

FEVEREIRO
03 e 04/02 – SEMINÁRIO ARTESÃO EM FOCO 2026 (SINE - FGTAS)
12 e 13/02 – FORMAÇÃO PROFESSORES EMEFS (SMED)
14/02 – 59º BAILE DE KERB (ASSOCIAÇÃO DE CANTO AVANTE RODEIO BONITO)
18/02 – INÍCIO ANO LETIVO MUNICIPAL (SMED)
28/02 – 21º BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS (ADEC)
data a confirmar:
- Projeto Esporte Campeão
- Torneio Municipal de Basquete 3X3
- Campanha Adote um Xodó

MARÇO
02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08/03 – SEMANA DA MULHER ATIVA (DESPORTO)
07/03 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
07/03 – INÍCIO DAS ATIVIDADES DO GEP (GRUPO ESCOTEIRO PARANHANA)
08/03 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
10 – 11 – 12 -13 -14 -15 -16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21- 22 – 23 -24 -25 -26 – 27 -28/03 – TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA (DESPORTO)
13/03 – CAMPANHA NOSSOS PETS ESPECIAIS (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
13/03 – 2º FÓRUM NACIONAL DE TURISMO ACESSÍVEL E ESPORTES DE AVENTURA (APDAF)
14/03 - 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (DESPORTO)
14/03 - 7º CAMPING ACESSÍVEL (APDAF)
14/03 - 2ª TRAIL RUN CIDADE VERDE, 2ª PASSEIO CICLISTICO CIDADE VERDE E2ª TRILHA KID (TRILHEIROS GAMBÁ LAMAS)
15/03 – 22ª TRILHA CIDADE VERDE (TRILHEIROS GAMBÁ LAMAS)
28/03 - OBSERVAÇÃO DE AVES NAS 4 ESTAÇÕES-PASSARINHADA DE OUTONO(CLUBE DE OBSERVADORES DE AVES - COA-TC)
28/03 – PIC NIC DO LIONS (LIONS CLUBE DE TRÊS COROAS)
28/03 – BAILE DO HOSPITAL (FHDOD)
data a confirmar:
- Dia 08 - Dia da Mulher
- Lançamento da Campanha Pet Fashion Três Coroas
- Dia 18 - 16 anos da Orquestra Municipal Huberto Schmitt Muller
- Dia 19 - Dia do Artesão

ABRIL
5º FESTIVAL DA OSTERBAUM – PÁSCOA NA CIDADE VERDE
11ª PÁSCOA FELIZ (CDL)
03/04 – 5ª VIA SACRA (GEIC E EQUIPE ECUMÊNICA)
04/04 – ABERTURA DOS JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA (DESPORTO)
04/04 - CÃOMINHADA DE PÁSCOA – CAÇA AOS OSSINHOS NA RUA COBERTA (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
11/04 - RISOTO COM AS AMIGAS DO HOSPITAL (AMIGAS DO HOSPITAL)
11/04 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
11/04 – 1º PASSEIO CICLÍSTICO GOSPEL INTERMUNICIPAL (MARCELO NUNES DOS SANTOS)
11/04 – TRADICIONAL BINGO (APAE)
11/04 - BAILE DE ANIVERSÁRIO DO CTG (CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT)
12/04 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
17 E 18/04 – EXPOSIÇÃO DA VIRGÍNIA MATTE
18/04 – ENCONTRO GRUPO DE DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ DA 3ª IDADE – LINHA CAFÉ BAIXA (GRUPO DE DANÇA DREI KRONENTANZ)
18/04 – CONCERTO DA OSPA – 19H
25/04 – FINAIS DOS JOGOS DE VÔLEI (DESPORTO)
data a confirmar:
- Fórum de Turismo
- Dia 04 - Dia do Rio Paranhana
- Dia 23 - Dia Nacional do Escotismo
- Copa Três Coroas de Vôlei
- Campeonato Municipal de Basquete

MAIO
01/05 – MEIO FRANGO DO DIA DO TRABALHADOR (LIONS CLUBE DE TRÊS COROAS)
02/05 – BAILE KERB (CTG QUERÊNCIA DO MUNDO NOVO)
03/05 – FINAL DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO (DESPORTO)
03/05 – 5ª FESTA DIA DO TRABALHADOR (SINDICATOS + CDL + PREFEITURA)
06 – 07 – 08 – 09 e 10/05 – 21ª TRÊS COROAS EM FESTA (ADEC)
09/05 – 1º DESFILE PET FASHION TRÊS COROAS (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
09/05 – PASSEIO CICLÍSTICO DE ANIVERSÁRIO DE TRÊS COROAS (DESPORTO)
09/05 – 17ª TRILHA DE JIPES, QUADRIS E GAIOLAS (JIPEIROS DE TRÊS COROAS)
09/05 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
10/05 – RÚSTICA DE ANIVERSÁRIO DE TRÊS COROAS (DESPORTO)
10/05 – 28º MÚSICOS AMADORES
16/05 – FESTIVAL DE COROS - IGREJINHA – GRAMADO E NOVA PETRÓPOLIS – 16H ÀS 18H – DECKS OU RUA COBERTA (GRUPO CANTORIA)
16/05 – INÍCIO DO CAMPEONATO DE BOCHA (DESPORTO)
17/05 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL

23/05 – BAILE DA LINGUIÇA (CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT)
27/05 – DIA DO DESAFIO (DESPORTO)
30/05 – 6º BAILE DO MATAMBRE (ASSOCIAÇÃO DE CANTO AVANTE RODEIO BONITO)
30/05 – 3ª LOUVAR-TE (MINISTÉRIO RENOVA-ME – CATÓLICA)
data a confirmar:
- Olímpiadas Escolares – 1ª etapa

JUNHO
04 e 05/06 – 1º FÓRUM DE MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
06/06 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
11/06 – CONGRESSO TÉCNICO (DESPORTO)
14/06 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
18/06 – 11º SARAU CRIADORES – PRESERVE NOSSAS RAÍZES (Conselho Municipal de Política Cultural)
20/06 – XADREZ NA ESCOLA – EMEF MARECHAL CANDIDO RONDON (DESPORTO)
27/06 – 5ª FEIJOADA DO BEM E DO SAMBA (APAE e HOSPITAL)
27/06 - OBSERVAÇÃO DE AVES NAS 4 ESTAÇÕES-PASSARINHADA DE INVERNO(CLUBE DE OBSERVADORES DE AVES - COA-TC)
28/06 – COPA JORNAL REPERCUSSÃO (DESPORTO)
data a confirmar:
- Conferência do Conselho Municipal de Política Cultural
- JERGS

JULHO
04 OU 11/07 – CUCA COM LINGUIÇA (APAE)
04/07 – COMPETIÇÃO DE PINGUE PONGUE (DESPORTO)
09/07 – CONGRESSO TÉCNICO (DESPORTO)
10 – 11 e 12/07 - III JOGOS ABERTOS DE INVERNO 2026 (ABADA CAPOEIRA)
11/07 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
11/07 – III MOSTRA DE INVERNO DE DANÇA (DESPORTO)
12/07 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
15 – 16 – 17 – 18 e 19/07 – 4ª OFICINA DE MÚSICA E ENCONTRO DE ORQUESTRAS (Orquestra Municipal Huberto Schmitt Muller)
18/07 – 18º BAILE DA LINGUÍÇA (ASSOCIAÇÃO DE CANTO AVANTE RODEIO BONITO)
19/07 - ALMOÇO DAS AMIGAS DO HOSPITAL (AMIGAS DO HOSPITAL)
24 - 25 e 26/07 – 27ª EXPOFEIRA – FESTA DO COLONO DE TRÊS COROAS
28/07 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL (DESPORTO)
27 A 31/07 – RECESSO ESCOLAR MUNICIPAL (SMED)
data a confirmar:
- Formação de Professores
- JERGS

AGOSTO
01/08 – SOPA DE CAPELETTI E BOLINHO DE BATATA (GRUPO ESCOTEIRO PARANHANA)
08/08 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
14 – 15 e 16/08 - 5º FESTIVAL TRESCO GOURMET (ADEC)
15/08 – FINAIS DO MUNICIPAL DE BOCHA (DESPORTO)
16/08 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
19 – 20 – 21 – 22/08 – 19ª FEIRA CULTURAL E LITERÁRIA DE TRÊS COROAS
22/08 – 5ª COPA CIDADE VERDE DE TÊNIS (DESPORTO)
22/08 – MUNICIPAL DE XADREZ (DESPORTO)
23/08 – 5ª COPA DE VÔLEI DE QUADRA (DESPORTO)
22 OU 29/08 – BAILE DA APAE (APAE)
29/08 – HOSPITAL NA COMUNIDADE (FHDOD)
data a confirmar:
- Feira Científica de Três Coroas (FEICITC)
- Chegada do Fogo Simbólico
- Seminário Estadual de EcoTurismo

SETEMBRO
04/09 – PALESTRA OSMAR TERRA (FHDOD)
05/09 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
05 e 06/09 – TORNEIO DE LAÇO (CTG QUERÊNCIA DO MUNDO NOVO)
07/09 – DE SFILE CÍVICO
12 e 13/09 – 2º FESTIVAL MULTICULTURAL NO TEMPLO (Templo Budista)
13/09 – ABERTURA DA SEMANA FARROUPILHA (CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT)
13/09 – 59ª FESTA ANUAL (ASSOCIAÇÃO DE CANTO AVANTE RODEIO BONITO)
13/09 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
14 – 15 – 16 – 17 – 18 E 19/09 - SEMANA FARROUPILHA MUNICIPAL NA PRAÇA
17/09 – TERTÚLIA (CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT)
17/09 - DESFILE DAS AMIGAS DO HOSPITAL (AMIGAS DO HOSPITAL)
17/09 – 2º DESFILE PET FASHION TRÊS COROAS (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
20/09 – APAGAMENTO DA CHAMA CRIOULA (CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT)
25 E 26/09 – CANTORIA CANTA VOZES DO BRASIL – CENTRO DE CULTURA - (GRUPO CANTORIA)
25 e 26/09 – 11ª DESAFIOS DA NATUREZA – 31º CROSS COUNTRY DE TRÊS COROAS + 31º DOWNHILL DE TRÊS COROAS + II COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM, CAIQUE CROSS E DESCIDA (DESPORTO)
26/09 - OBSERVAÇÃO DE AVES NAS 4 ESTAÇÕES-PASSARINHADA DE VERÃO(CLUBE DE OBSERVADORES DE AVES - COA-TC)
26/09 – 2º JOGOS DA INCLUSÃO (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência)
26/09 – PASSOS PELA VIDA (FHDOD)
26/09 – 1º SHOW DOS ALUNOS DE BATERIA MOISÉS DE ASSUMPÇÃO (Moisés de Assumpção Aulas de Bateria)
data a confirmar:
- Festival Amador de Bandas de Rock
- Olímpiadas Escolares - 2ª etapa

OUTUBRO
10/10 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
15/10 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSSAL (DESPORTO)
18/10 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
24/10 – CAMINHADA E CORRIDA OUTUBRO ROSA / NOVEMBRO AZUL (DESPORTO)
30/10 - CÃOMINHADA ASSOMBRADA – PETISCOS OU TRAVESSURAS? (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
31/10 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA (DESPORTO)
data a confirmar:
- Dia da Criança
- Seminário Estadual de Turismo de Natureza
- Desfile das Decididas (AAPECAN)
- Dia 01 - Dia do Vereador
- Dia 06 - Dia do Prefeito
- Dia 28 - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO
07/11 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
07/11 – TORNEIO MUNICIPAL DE SINUCA (DESPORTO)
07/11 – TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA (DESPORTO)
07/11 – SAÚDE EM AÇÃO (FHDOD)
07/11 – HOMENS NA COZINHA (APAE – HOSPITAL)
08/11 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
14/11 – 3ª MARCHA PARA JESUS (GRUPO DOS PASTORES DE TC)
28/11 – 6º ANIVERSÁRIO DO TRESCO PARK (TRESCO PARK)
28/11 – 8ª FESTIVAL DE CORRIDA E CAMINHADA FISIORUN (DESPORTO)
29/11 – FINAIS DO CAMPÉONATO DE BASE (DESPORTO)
data a confirmar:

- Festival de Teatro Estudantil

DEZEMBRO
6º NATAL TODOS OS DIAS (CDL)
6º NATAL NA CIDADE VERDE
6º FESTIVAL DE PINHEIRINHOS
04/12 – 6º CHRIST KIND FEST (GEIC E EQUIPE ECUMÊNICA)
05/12 - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GEP (GRUPO ESCOTEIRO PARANHANA)
05/12 – FEIRA LIVRE DE LINHA CAFÉ
12/12 – 2ª NIGHT RUN NATALINA DE TRÊS COROAS (DESPORTO)
12/12 – APRESENTAÇÃO NATALIA (GRUPO CANTORIA)
13/12 – 59ª FESTA DE CORAIS (ASSOCIAÇÃO DE CANTO AVANTE RODEIO BONITO)
13/12 – DOMINGO – FEIRINHA VILA SCHELL
18/12 – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO MUNICIPAL (SMED)
19/12 – 7º PAPAI NOEL DO CALÇADO (SINDICATO)
19/12 – DESFILE CÃONATAL: PATINHAS QUE ESPALHAM AMOR (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL)
data a confirmar:
- RECITAL DE FINAL DE ANO ORQUESTRA
- Olimpíadas Escolares – última etapa

Art. 2º - A divulgação do calendário ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.trescoroas.rs.gov.br.

Art. 3º - Os eventos que, na data da publicação desta Lei, ainda não possuem data definida, mas estão previstos para ocorrer no exercício de 2026, serão incluídos no Calendário Oficial como "data a confirmar", devendo ter sua data, local e horário posteriormente informados pelo órgão ou entidade responsável, assim que definidos.
Parágrafo único – Após definidas as datas, locais e horários dos eventos referidos no Caput, será publicado Decreto a fim de publicizá-las.

Art. 4º - As datas definidas nesse calendário poderão sofrer alterações ou supressões, desde que previamente comunicadas e justificadas, sendo que as novas datas serão regulamentadas por Decreto, nos moldes do artigo 3°.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4C003B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.744 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS QUE AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO TERÃO COM AS FEIRAS BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH E MICAM MILANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a participar com o valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:
I – BF SHOW – 6ª Edição - a ser realizada entre os dias 18 a 20 de maio de 2026, na cidade de São Paulo – SP;
II – BF SHOW – 7ª Edição – a ser realizada entre os dias 10 a 12 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:
I – EXPO RIVA SCHUH – 104ª Edição – a ser realizada entre os dias 10 a 13 de janeiro de 2026;
II – EXPO RIVA SCHUH – 105ª Edição – a ser realizada entre os dias 13 e 16 de junho de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:
I – MICAM MILANO – 101ª Edição, a ser realizada entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2026;
II – MICAM MILANO – 102ª Edição, a ser realizada entre os dias 13 a 15 de setembro de 2026.

Art. 4º Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, consequentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), desde que devidamente comprovada a participação.

Art. 5º Para auferir o benefício do artigo anterior, a empresa deverá comprovar a realização da despesa, com a apresentação do contrato respectivo, bem como o comprovante de pagamento e estar quite com a Fazenda Municipal.
§1º Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários mediante apresentação de cópia da GFIP.
§2º Para a obtenção do ressarcimento, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal.

Art. 6º As datas previstas para as feiras acima mencionadas poderão sofrer modificações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.170-3.3.6.0.45.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:447C0AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 1967 de 10/12/2025, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Padrão 6A, a servidora Erika Aparecida Domiciano Moser, matrícula nº 3383-9, a partir de 10/12/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 10 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:05D260D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL MAITÊ JOHANN, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Termo de Cooperação Nº 061/2024-DEC e tendo em vista o contido no Ofício Nº 8844363, do Poder Judiciário, constante no Processo Administrativo nº 7.334/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o prazo da cedência da servidora municipal **MAITÊ JOHANN,** matrícula nº 16438-0, do cargo de Assistente de Gestão Social, concedida através do Decreto nº 3.685, de 13 de março de 2025.

Parágrafo Único - A efetividade da referida servidora deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Na data de 01 de janeiro de 2027, a servidora deverá retornar às suas funções no Município de origem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:E395DC84

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.855, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL LAUREN RODRIGUES WEBER, AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Termo de Cooperação Nº 061/2024-DEC e tendo em vista o contido no Ofício Nº 8844363, do Poder Judiciário, constante no Processo Administrativo nº 7.334/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o prazo da cedência da servidora municipal **LAUREN RODRIGUES WEBER,** matrícula nº 16613-8, do cargo de Assistente de Gestão Financeira, concedida através do Decreto nº 3.686, de 13 de março de 2025.

Parágrafo Único - A efetividade da referida servidora deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Na data de 01 de janeiro de 2027, a servidora deverá retornar às suas funções no Município de origem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:787BD72B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

Altera os incisos I e II do art. 58 da Lei Municipal nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Triunfo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 58 da Lei Municipal nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. (...)
I – à vista, em cota única e com desconto, até a data do vencimento que ocorrerá no dia 15 de junho;
II – parcelado, o valor do lançamento será dividido em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no dia 30 de junho. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Bonilha Gaitkoski
Código Identificador:8DD1C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 412/2025 - Requisição:1142/2025**
OBJETO: **aquisição de peças para o caminhão VOLVO /VM, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III)**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 16 de dezembro de 2025 ao dia 18 de dezembro de 2025, até as 15h**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E607A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 421/2025 - Requisição:1123/2025**
OBJETO: **aquisição e substituição de para-brisa onix, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III)**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 16 de dezembro de 2025 ao dia 18 de dezembro de 2025, até as 15h**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B4EB8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 356/2025
Pregão Eletrônico n° 111/2025
Contrato nº 216/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RIME EVENTOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de geradores para a execução do evento UM SONHO de NATAL nas comunidades/2025, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município. Os serviços são compreendidos entre produção, montagem, desmontagem, instalação e fornecimento de todo o material que será utilizado pelo serviço para as festividades do evento. Conforme TR em anexo.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe até 21 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do memorando 1Doc nº 11.401/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 15 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:3B2E59B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO UM SONHO DE NATAL NAS COMUNIDADES
O Município de Triunfo comunica que a Licitação acima foi REVOGADA. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:63ED110D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5057 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza desafetação e alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos de imóvel e reconhece e determina a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, reconhece o interesse público com a geração de empregos - implementação dos direitos sociais - direito fundamental da 2º geração/ dimensão e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a desafetar de uso público para fins de alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos, o imóvel descrito abaixo, localizado no Distrito Industrial Multisetorial Tupanciretã I:

Matrícula	Lote
16.630	64
	65
	66

Matrícula 16.630
LOTE 64 – Um lote de nº 64 da quadra 3 do Distrito Industrial, de centro, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada 'D', distante 100,00 metros da esquina com a Rua projetada 'C', denominado P01; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com a Rua projetada D, formando um ângulo azimute de 28º00'09"; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com o lote 63, formando um ângulo azimute de 118º00'34"; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote Sementes Estrela, atingindo o P04, formando um ângulo azimute de 208º00'28"; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 65 e 66, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimute de 298º00'34".

LOTE 65 – Um lote de nº 65 da quadra 3 do Distrito Industrial, de esquina, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada 'D', esquina com a Rua Projetada 'C', denominado P01; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com a Rua projetada D, formando um ângulo azimute de 28º00'28"; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com parte do lote 64, formando um ângulo azimute de 118º00'28"; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote 66, atingindo o P04, formando um ângulo azimute de 151º59'32"; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com a Rua projetada C, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimute de 298º00'48".

LOTE 66 – Um lote de nº 66 da quadra 3 do Distrito Industrial, de centro, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada 'C', distante 50,00 metros da esquina com a Rua projetada 'D', denominado P01; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com o lote 65, formando um ângulo azimute de 28º00'28"; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com parte do lote 64, formando um ângulo azimute de 118º00'28"; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote Sementes Estrelas, atingindo o P04, formando um ângulo azimute de 298º00'28"; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com a Rua projetada C, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimute de 298º00'48".

§ 1º O imóvel objeto desta Lei Complementar foi avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º O valor deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 4171/2019.

§ 3º O valor está de acordo com a Lei Complementar nº 4830 de 16 de dezembro de 2024, que alterou a redação da Lei Complementar nº 4171 de 30 de dezembro de 2019

Art. 2º Fica autorizada a alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos do imóvel mencionado no artigo anterior para empresa MALU BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.907.480/0001-63, empresa que teve aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, objetivando a implantação de indústrias e de empreendimentos industriais, com fundamentos nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas e decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetoriais e Protocolo nº 4378/2025 (sistema eletrônico 1DOC).

Art. 3º Fica reconhecida e determinada a existência para o caso concreto da hipótese prevista criada pelo art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF – interesse público.

Art. 4º O interesse público que fundamenta o ato administrativo foi avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, e busca oportunizar a instalação de novas indústrias no Município de Tupanciretã/RS e/ou ampliação das já existentes, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico através da industrialização, do aumento da oferta de empregos direta e indireta, da circulação de riquezas e acréscimo da arrecadação tributária, refletindo diretamente nas políticas sociais - direito fundamental de 2º geração/dimensão, conforme instituído pela Lei Complementar nº 4171, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Em observância aos princípios administrativos e constitucionais, principalmente da indisponibilidade do interesse público, para evitar nulidades, manifestaram interesse empresas, contudo, neste momento, apenas é a quarta que apresentou o plano de trabalho, a documentação foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I e assinou a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo.

§ 1º Fica autorizada a formalização da alienação com cláusula de reversão e encargos a que se refere esta Lei Complementar conforme o permissivo contido no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, haja vista o evidente interesse público consubstanciado na manutenção de empregos, geração de outros e na arrecadação de impostos - permitido a aplicação socioeconômica na área com a implementação dos direitos sociais - direito fundamental de 2.ª geração / dimensão.
§ 2º A autonomia do Município para edição de leis sobre o seu patrimônio já foi interpretada pelos Egrégios TJRS, nos processos nº 70012246971, 70020839759 e 70013000062, STJ no REsp 797.671/MG e TJSP nos processos nº 0388575-96.2009.8.26.0000 e 1001360-37.2017.8.26.0428.

§ 3º A mesma interpretação ocorreu com a parte final do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF,

que permite legislar sobre questões locais, interpretação do STF na ADI 2990 / DF, indicando a necessidade de:

a) Lei local autorizando;
b) Razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.

Art. 6º Conforme o termo de compromisso administrativo deverá ser observado o prazo de 10 (dez) anos a destinação do imóvel prevista no plano de trabalho, salvo hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º No caso de violação por parte do comprador, das condições do Termo ou de outras obrigações previstas nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorial, o imóvel, objeto desta Lei Complementar, reverterá ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório constar expressamente na Escritura Pública a cláusula de reversão e na averbação no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã-RS.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5D345C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5058 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação, desafetação e averbação de área verde para futura regularização de área pública localizada nas matrículas 16.664, 16.665 16.666 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS através do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, desafetar e averbar áreas verdes para futura regularização de área pública localizada nas matrículas:

I - Área Verde 1 - Matrícula nº 16.664, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 01 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 2.265,96 m' de forma retangular irregular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua B, esquina com a Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Area Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, possui as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 2,00 metros com a área de calçada da Rua A; ao SUL: uma linha reta medindo 55,49 metros com a Rua B; ao LESTE: uma linha quebrada medindo 120,03 metros com a Rua A; ao OESTE: uma linha reta medindo 103,50 metros com Lote 23.

II - Área Verde 02 - Matrícula nº 16.665, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 02 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 2.104,40 m= de forma retangular irregular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Area Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 39,07 metros com Lote 15; ao SUL: uma linha medindo 2,00 metros com a calçada da Rua A; ao LESTE: uma linha reta medindo 87,84 metros com a Linha Férrea; ao OESTE: uma linha quebrada medindo 102,92 metros com a Rua A.

III - Área Verde 03 - Matrícula nº 16.666, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 03 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 15.000,00 m' de forma retangular regular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado ao final da Rua C, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: ao Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Area Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 150,00 metros com a área Remanescente; ao SUL: uma linha medindo 150,00 metros com a área Remanescente; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com o Lote 07; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com a área Remanescente.

Art. 2º A presente autorização legislativa para criação, desafetação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á viabilizar ajustes urbanísticos e de infraestrutura no loteamento do Distrito Industrial localizado no bairro Jardim das Paineiras.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DF96C2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISTRITO INDUSTRIAL - FASE 1

SILVIA MARIA DE LIMA LOPES, 2ª Substituta do Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 19 da Lei nº 6.766/79, e em atenção ao requerimento de registro de parcelamento do solo urbano, formulado pelo **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS,** inscrito no CNPJ sob nº **88.***.764/0001-**, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, centro, nesta cidade de Tupanciretã/RS, CEP 98.170-000, e-mail deau@tupancireta.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, portador da CI nº 70**5535**- e inscrito no CPF nº 48*.***.960-**, com endereço na

Avenida Carlos Mariense de Abreu, n. 494, centro, nesta cidade de Tupanciretã/RS, CEP 98.170-000. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem que o proprietário supramencionado protocolou junto a este Ofício, **sob o nº 143255 Lº1-AD**, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, para parcelamento/loteamento do imóvel situado na zona urbana do Município de Tupanciretã/RS, com a seguinte descrição: "IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de 224.138,43m² (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), de formato irregular, localizado nas quadras 86, setor 4, situado na Rua Projetada A, a 141,55 metros da Avenida Serafim Bravo, no Bairro Jardim Paineiras, nesta cidade de Tupanciretã/RS, CEP 98.170-000, em um quarteirão incompleto formado pelas seguintes ruas e propriedades: ao Norte, com a Área Remanescente; ao Sul, com a Área Remanescente e a Avenida Serafim Bravo; ao Leste, com a Linha Férrea; e ao Oeste, com a Área Remanescente. Apresenta as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**: uma linha, reta, sentido oeste-leste, medindo 150,00 com a Área Remanescente, uma linha reta, sentido oeste-leste, medindo 148,15 metros com Rua Projetada C, uma linha reta, sentido norte-sul, medindo 100,00 metros com Lote 13, uma linha reta, sentido oeste-leste, medindo 25,00 metros com Lote 13, uma linha reta, sentido oeste-leste, medindo 25,00 metros com Lote 14, uma linha reta, sentido sul-norte, medindo 100,00 metros com Lote 14 e uma linha reta, sentido oeste-leste, medindo 56,88 metros com Rua Projetada C; **Ao Leste:** uma linha reta, sentido norte-sul, medindo 188,25 metros com a Linha Férrea, uma linha quebrada, sentido leste-oeste, medindo 50,61 metros com a Rua Projetada A e uma linha quebrada, sentido norte-sul, medindo 581,56 metros com a Rua Projetada A; **Ao Sul:** uma linha quebrada, sentido leste-oeste, medindo 375,99 metros com a Área Remanescente; **Ao Oeste:** uma linha reta, sentido sul-norte, medindo 619,51 metros com a Área Remanescente, uma linha reta, sentido leste-oeste, medindo 150,00 metros com a Área Remanescente e uma linha reta, sentido sul-norte, medindo 100,00 metros com a Área Remanescente. Anexando, mapas e memoriais descritivos, certidão de aprovação nº 014/2025, emitida aos 24 de setembro de 2025 pelo Municipal de Tupanciretã/RS, ART n. 14027395 e demais certidões e documentos especificados no artigo 18 da Lei
n. 6.766/79. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três
(03) oportunidades. O registro pode ser impugnado no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)**, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.766/79. **Informo** ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da terceira e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência ao pedido formulado, gerando efeito permissivo para o registro do parcelamento/loteamento da área acima descrita. Os documentos estão disponíveis para análise no Serviço de Registro de Imóveis de Tupanciretã/RS, situado na Rua Otacilio de Azevedo, n. 56, Centro, na cidade e Comarca de Tupanciretã/RS, CEP: 97.170-000, no horário das 9:00 as 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. E para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, da Lei n. 6.766/79, CNNRS/RS e do Provimento 21/2022 - CGJ/RS. Tupanciretã/RS 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B19F390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 26:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 20 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5AE21C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 159/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADOR: Baldui Veiga Veron
OBJETO: Concedido o reajuste do contrato nº 193/2024
VALOR: R$ 1.933,17 (um mil novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), a contar de 26 de outubro de 2025, com base no índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 024/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de outubro de 2025

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6BF42FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rubens Pilar de Rosso – BST Banco de Soluções em Tecnologia
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 328/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0D55098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alcione dos Santos Pacheco - Pacheco Transportes
OBJETO: Aumento de 40 (quarenta) quilômetros mensais no percurso do contrato nº 144/2025, ficando com um percurso estimado de 424 km mensais
VALOR: R$ 13,00 (treze reais) por km rodado, a contar de 20 de outubro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:10337A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A

OBJETO: Incluído ao objeto do contrato mais 03 (três) veículo tipo veículos leves – automóveis, utilitários e picapes - para ser coberto por seguro
VALOR: R$ 5.495,49 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) pelo seguro dos veículos inclusos
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666.93

Tupanciretã, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C628C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rubens Pilar de Rosso – BST Banco de Soluções em Tecnologia
OBJETO: concedido o reajuste do contrato nº 328/2022
VALOR: R$ 2.592,50 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensais, a contar de 01 de novembro de 2025, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8491A998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 164/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lisiana Bilo do Nascimento Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 05/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 27 de outubro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 19/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3EEA63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 195/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 28 de novembro de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:074D1EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Tendo em vista a renovação do prazo de vigência do Contrato 195/2024, pelo período de 28/11/2025 a 28/11/2026, os valores referentes ao seguro dos veículos do lote 01 – lote 01 – veículos tipo ambulância
VALOR: R$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais) pelo seguro dos veículos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7D659923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alcione dos Santos Pacheco – ME – Pacheco Transportes
OBJETO: Aditado item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato 139/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 923/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0F6BF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Previbras Soluções Industriais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 111/2024
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 18 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E2599632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Evandra Maria Bressa Padilha Ltda
OBJETO: mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do veículo da Linha 47:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DFD955A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: C. Rezende Bitencourt Ltda - Complexo Terapêutico
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 64/2025
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 13 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1B68F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 171/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lifeline Cuidados e Treinamentos Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 207/2025
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025 a 31 de março de 2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 1287/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de novembro de 2025

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6867136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sarkis Engenharia Estrutural Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 179/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 01 de dezembro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 1136/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:725EE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 173/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: JS dos Santos Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 229/2025
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Por Limite nº 1379/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:721A9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 174/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 08/2024
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:22C83FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 175/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda
OBJETO: Concede reajuste de valor do contrato nº 08/2024
VALOR: R$ 2.801,85 (dois mil oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2026, com base na variação do índice do IPCA
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9F58BE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda
OBJETO: Concede reajuste de valor do contrato nº 179/2024
VALOR: R$ 173.644,53 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, a contar de 01 de novembro de 2025, com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E9774C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Robson Luis Zinn Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 92/2024
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C1DD8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 178/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Robson Luis Zinn Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Concedido o reajuste do valor do contrato nº 92/2024
VALOR: R$ 4.771,80 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) mensais, a contar de 01 de janeiro de 2026, com base na variação do índice do IPCA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4D602600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 179/2025

LOCATÁRIO: Município de Tupanciretã
LOCADORA: Ieda Vali da Fontoura
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 07/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3424F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 180/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 67/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C29B7244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 181/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 68/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E92401D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO ETAPA 1.1 DO PLANO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 1054/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução da Etapa 1.1 do Plano de Trabalho, referente ao Convênio para Construção de Poço Tubular Profundo na Localidade da Várzea, no Município de Tupandi/RS, conforme Convênio FPE nº 484/2025 e Processo nº 25/1700-0000055-1, com repasse de recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Divisão de Poços e Redes. Processo disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:85EFC6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2025, de prestação de serviços de transporte escolar Linha 04.

Termo Aditivo que entre si celebram, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **Ourique & Ozga Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.950.996/0001-69, com sede na Rua Piratini, Nº 191, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, João Rubens Pinto Ourique, inscrito no CPF sob nº 245.765.220-00, residente e domiciliado em Tuparendi, RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 04.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Contratante

OURIQUE & OZGA LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:948C0932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2025, de contratação de empresa especializada em capacitação dos profissionais da educação - Anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil.

O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa HUMANIZAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ 60.421.919/0001-01, Inscrição Municipal 13518, Endereço Rua Julio Floriano Fabrício, nº 803, cidade de Tuparendi/RS, Email: HUMANIZAR.PEDAGOGICO@GMAIL.COM,, Telefone: (55) 9 9928-4976, denominada **Contratada**, Processo de Inexigibilidade 09/2025, de acordo com a Lei 14.133/2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contratato administrativo até a data de 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 12 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI HUMANIZAR
Contratante

ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:A1747F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, de prestação de serviços de transporte escolar Linha 09.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Nerci Gottardo - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.903.858/0001-29, com sede na localidade de Bom Princípio, interior, no Município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Sr. Nerci Gottardo, inscrito no CPF sob nº 247.249.630-34, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 09.

Cláusula Segunda: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

NERCI GOTTARDO - ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BD81D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, de prestação de serviços de transporte escolar Linha 08.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Lasch Transportes Ltda (Primus Tur),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.518.101/0001-06, com sede na Rua Santa Cruz nº188, no Município de Três de Maio- RS, CEP 98910-000, representada pelo seu representante legal, Marcos Antônio Lasch, inscrito no CPF sob nº 409.584.340-34, residente e domiciliado em Três de Maio, R, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 08.

Cláusula Segunda: DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

LASCH TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:3DAA32AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com **Luiza Taglieber,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 699.129.980-49, RG 9054531802, residente e domiciliada na Rua Amadeu do Prado Mallmann nº 909, centro, Tuparendi (RS), CEP 98940-000, doravante identificada simplesmente por **Contratada.** A contratada trabalhará para o contratante na função **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de **R$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 15 dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:DDD7A0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº053/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº053/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº94466513015 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ----------DAMMANN CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°08.948.608.0001-54, localizada na Rua Major Bandeira, 461, sala 02, Bairro Alescut, na Cidade de Teutônia, e-mail lucaseduardo.dammann@gmail.com , foen (51) 37622885, representada pelo Senhora ELIGIA WINK DAMMANN, portador da carteira de identidade n°8038020031, do CPF nº890.004.040-53, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, conforme Edital de Licitação nº009/2024 – Concorrência Presencial nº003/2024, ajustam entre si o presente termo de contrato, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo aditivo, o reajuste econômico financeiro, conforme termos do Art. 92 § 3° da Lei 14.133/21, e conforme tabela abaixo e documentos em anexo:

Valor total contrato	Valor pago	Saldo	Índice a incidir (%)	Diferença a ser Reajustada R$
R$ 3.570.000,00	R$1.992.391,86	R$1.577.608,14	7,16	**R$112.955,51**

Total a ser pago a título de reajuste:R$112.955,51, tal índice é referente ao INCC do período de maio de 2024 até junho de 2025. O valor pago em 2025, será proporcional as medições 14 e 15, tendo os valores respectivos de R$16.067,18 e R$7.218,65, totalizando valor parcial a ser pago em 2025 de R$23.285,83. O valor remanescente referente ao reajuste pago e liquidado no ano de 2026 proporcionalmente a cada medição emitida.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 11 de dezembro de 2025

.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Dammann Construtora e Urbanizadora LTDA -
Empresa
ELIGIA WINK DAMMANN -
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4B0F6798

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº053/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº053/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº94466513015 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ----------DAMMANN CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°08.948.608.0001-54, localizada na Rua Major Bandeira, 461, sala 02, Bairro Alescut, na Cidade de Teutônia, e-mail lucaseduardo.dammann@gmail.com , foen (51) 37622885, representada pelo Senhora ELIGIA WINK DAMMANN, portador da carteira de identidade n°8038020031, do CPF nº890.004.040-53, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, conforme Edital de Licitação nº009/2024 – Concorrência Presencial nº003/2024, ajustam entre si o presente termo de contrato, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, aditado o valor de R$98.714,83 (noventa e oito mil, setecentos e catorze reais e oitenta e três centavos), conforme memorando nº084/2025 do Departamento de Engenharia, representado pela Senhora Ivanca Jandrey Bett e conforme planilha descritiva em anexo de valores que são fundamentais para dar continuidade da obra.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.
Vale Verde, 11 de dezembro de 2025

.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Dammann Construtora e Urbanizadora LTDA-
Empresa
ELIGIA WINK DAMMANN -
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2FF75F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BANCO BRADESCO S.A., por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1048/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BANCO BRADESCO S.A., que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições do Decreto nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e Decreto n º 11.476, de 05/09/2025 e suas alterações. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 10/2025, qual seja 29/09/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:492E3C6E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO– EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de obras de pontes de concreto armado, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 11/02/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3AE06B3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de resultante do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 02/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público do Extremo Sul, conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2025 – Processo PAE-I nº 2025/10389. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 02/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público do Extremo Sul. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, para aquisição de prestação de serviço de hora máquina. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços Assinada em 19/05/2025. MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.137.265/0001-88. Valor: R$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, oriundo do Processo Registro de Preço de Outro Órgão nº 004/2025, que tem por objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, para aquisição de prestação de serviço de hora máquina, e que constituem o item número 13. Dotações Orçamentárias: 2025/422 – 07.01.26.782.0024.2046 – Manutenção das Vias Urbanas e Rurais. Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até doze meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item. Valor: R$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). Data da Ass: 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AFF305D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando o descritivo do item 01 do Trajeto 11, acréscimo de quilometragem percorrida no referido trecho, bem como reequilíbrio-financeiro, em decorrência das alterações, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II e Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no disposto na Cláusula Nona do instrumento contratual. Venâncio Aires, 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AF22196B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BECKER TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo 2.034,5 quilômetros do item 01 do Trajeto 15 ao preço de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) por quilometro rodado, resultando no montante de R$ 21.036,73 (vinte e um mil e trinta e seis reais e setenta e três centavos, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, 15/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6EF3BFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA - Nº 07/2025

É dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management).**", com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 187.868/2025.

FORNECEDOR	REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ	18.606.884/0001-98
VALOR	Valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.35.01 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:B55BDA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos III e art. 6º incisos I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 6.206.260,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.206.260,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.130,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
1412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 37.480,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 24.310,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
5712.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 619.760,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
6112.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 8.300,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
20612.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 10.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
20812.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 1.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
22612.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 86.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
23612.366.0032.2021.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos 720,00
Educação de Jovens e Adultos
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 04 01 Educação
24012.366.0032.2021.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos 950,00
Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12004.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 253.955,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 43.370,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
10204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 28.700,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
77704.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo 38.300,00
Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
77904.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo 50,00
Manutenção do Controle Interno
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
78504.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.900,00
Manutenção do Controle Interno
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Administração
36004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 516.600,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36104.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 7.700,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36204.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 6.450,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 03 01 Secretaria de Administração
36304.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 50.300,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
37004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 63.010,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
20812.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 32.500,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 05 01 Obras
32504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 374.350,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
32704.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 23.600,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
32804.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 10.350,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
33504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 45.800,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 06 01 Turismo
16304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 38.400,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
16404.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 8.300,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
16504.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 800,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
16704.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 200,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

64308.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 291.050,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
64408.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 16.700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
64508.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.050,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
64608.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 28.400,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
65408.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 39.320,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
68508.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 150,00
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 412.400,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
60710.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.700,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
60910.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 23.990,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
61710.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 51.250,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
42410.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 48.150,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
42610.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 24.200,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
44510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 69.810,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
91510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 10.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
149710.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 2.600,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
52410.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 63.700,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
58410.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 793.800,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
58510.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 693.800,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
59610.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 78.430,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97610.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 1.100,00
SAMU/UPA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97810.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 1.250,00
SAMU/UPA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
98010.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 7.300,00
SAMU/UPA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
53510.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 17.250,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
53910.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 2.400,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
55010.305.0014.2054.0000 Vigilância em Saúde 950,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
55710.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 30.860,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
57310.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 8.765,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
150710.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 20.300,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

01 09 01 Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 336.950,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 26.060,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 24.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 27.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 317.250,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
12304.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.180,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
13304.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 21.450,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 12 01 Habitação
119220.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo 37.700,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.

01 12 01 Habitação
119820.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.250,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito
120504.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 9.950,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
120604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.060,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
121604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.600,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 145.000,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
117304.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 7.350,00
Manutenção da PGM
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
167008.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 1.000,00
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.296.610,00

Fontes de Recurso
1500 5.241.210,00
1540 32.500,00
1600 20.300,00
1621 2.600,00

Superávit Financeiro: 1.000,00

Fontes de Recurso
2660 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº , de 2 de novembro de 2025.
Anulação (-)

010401Educação
212.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo -600.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

5812.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -11.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540

20512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico -197.650,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010601Turismo
135713.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural -100.000,00
Atividades Culturais
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -908.650,00

XANGRI-LA, 28 de novembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:A39DBC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 24.412,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.412,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
579 10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica 24.412,00
FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
518 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -24.412,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-24.412,00**

PROCESSO 146893 Art. 5° inciso I

XANGRI-LA, 02 de DEZEMBRO de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:A1578118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 60.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
34315.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela 60.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras
33004.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo -60.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -60.000,00

Suplementação conf. Processo 148749 / 2025 art. 5º, I da Lei 2721/2024

XANGRI-LA, 02 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:937E7E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325

Autoriza a unificação dos lotes 15 E 16 da Quadra 45, antiga nº 7-A, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RAUL BONAMIGO E MARIA KLEIN BONAMIGO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra 45 (quarenta e cinco), antiga 7-A (sete A), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RAUL BONAMIGO E MARIA KLEIN BONAMIGO**, conforme matrículas nº 2.805 e 47.855 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 15 (quinze) da Quadra 45 (quarenta e cinco), antiga 7-A (sete A), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno, constituído do LOTE 15, da quadra 045, Setor 367, situada na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá/RS, com área superficial total de 1.296,00 m², perímetro 144,00m tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia- se a descrição deste perímetro no vértice **PARI-M-1320**, de coordenadas **N 6.704.590,48**m e **E 593.807,91**m; deste, segue confrontando a Nordeste com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°22'10" e 36,00 m até o vértice **PARI- M-1321**, de coordenadas **N 6.704.575,05**m e **E 593.840,44**m; deste, segue confrontando a Sudeste com RUA GUAIMBÉ, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°22'10" e 36,00 m até o vértice **PARI-M-1324**, de coordenadas **N 6.704.542,52**m e **E 593.825,01**m; deste, segue confrontando a Sudoeste com LOTE 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°22'10" e 36,00 m até o vértice **PARI-M-1325**, de coordenadas **N 6.704.557,95**m e **E 593.792,48**m; deste, segue confrontando a Noroeste com o LOTE 5 e LOTE 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°22'10" e 36,00 m até o vértice **PARI-M-1320**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 91,00m da esquina formada pela Rua Guaimbé e Parque Zero Hora. Localizado no quarteirão formado pela Rua Guaimbé, Parque Zero Hora, Rua Timbauva e Avenida Guatambú.
Possui uma casa e um anexo de alvenaria, cobertos com telha de barro, com a área construída de 444,08m² a qual consta na averbação cinco (Av.5)

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1499/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 09 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F79A7328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 20.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
518 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 20.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
521 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -20.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-20.000,00**

PROCESSO 146893 Art. 6° Inciso III

XANGRI-LA, 04 de DEZEMBRO de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:5CD45499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 7.982,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.982,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
83310.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.800,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
42410.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 800,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
44510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 1.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
177710.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 2.382,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
61010.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo -5.600,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

164510.301.0012.1199.0000 Atenção Básica -2.382,00
ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA SES/RS RBC 1098/2023
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2621

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -7.982,00

Proj 207 Proc 186804-2025 art. 6 III

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 327, de 04 de dezembro de 2025.

XANGRI-LA, 04 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:FB57E03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 654,04
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$654,04
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
177710.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 654,04
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
164410.301.0012.1198.0000 Atenção Básica -654,04
ODONTOLOGIA ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA 395/2022 SES
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2621

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -654,04

Proj 208 Proc 138485-2024 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 04 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:CD61192B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 13.017,44
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.017,44
distribuídos nas seguintes dotações:

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito
121004.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
139704.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 9.139,44
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
166004.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.778,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 2720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011301Segurança Pública e Trânsito
120304.122.0001.1099.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 100,00
Veículo, Equipamento e Meterial Permanente - Trânsito e Seg Pú
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

137704.122.0001.1099.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 9.139,44
Veículo, Equipamento e Meterial Permanente - Trânsito e Seg Pú
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1750

169504.122.0001.1099.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 3.778,00
Veículo, Equipamento e Meterial Permanente - Trânsito e Seg Pú
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 329, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -13.017,44

Proj 209 Proc 148810-2025 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 05 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B4E75DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 6º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 11.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
117104.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 11.000,00
Manutenção da PGM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9804.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 11.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -11.000,00

Proj 210 Proc 148811-2025 Art 6 III.

XANGRI-LA, 05 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D7613A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 100.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17404.122.0001.1076.0000 Gestão Administrativa do Executivo 94.950,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 5.050,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

020101CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
74501.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -100.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 100.000,00

Proj 211 Proc 185913-2025 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 05 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:46762473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 500.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$500.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
153515.451.0009.2030.0000 Mobilidade Urbana 500.000,00
Manutenção da Malha Viária do Município
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010501Obras
135215.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá -500.000,00
Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1754

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 500.000,00

Suplementação conf. processo 189935/ 2025 art. 5º inciso I da Lei 2721/2024

XANGRI-LA, 05 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D49FC572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º incisos III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 1.409.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.409.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
1512.122.0001.1059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 612.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente Para Secretaria De Educação
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
27612.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 797.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente - Ensino Infantil
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.409.000,00

Fontes de Recurso
1500 1.409.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. art. 5º inciso III da Lei 2721/2024

XANGRI-LA, 08 de dezembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:08BA2D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188971/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A contratação emergencial justifica-se pelos fatos registrados no Processo Administrativo nº 187336/2025, nos quais o fiscal do**
Contrato nº 201/2022 relatou atrasos no pagamento de salários, férias, vale-alimentação, vale-transporte, FGTS e demais obrigações
trabalhistas por parte da empresa VISIBS Segurança e Serviços Ltda., com fulcro no artigo 75, VIII da Lei n° **14.133/21**, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 188971/**2025**.

CREDOR: ADELIO TOMIELO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO ALEGRE CAPAO DA CANOA

9410 05.937.251/0001-10

VALOR: 54.230,40

Xangri-Lá, 15 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:491933F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 265/2023

ADENDO Nº 01 CONTRATO 265/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EMBRACOL – EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ao Contrato nº 265/2025, firmado entre as partes em 09 de setembro de 2025, nos termos do processo administrativo 180590/2025, que vigorará a partir do requerimento.
VALOR	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 M² 61,01 MEIO FIO DE CONCRETO COM 1,00MT DE COMPRIMENTO, 30CM DE LARG ML 28,35
AMPARO LEGAL	180590/2025
DATA ASSINATURA	11/12/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D808B8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376

Nº 376/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 570 (quinhentos e setenta) km.
VALOR	R$ 4.656,90 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 12.365.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	189231/2025
DATA ASSINATURA	10/12/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:58CF1CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377

Nº 377/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 452 (quinhentos e setenta) km
VALOR	R$ 3.692,84 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025, a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 12.365.0033.2178.0000 PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. 2719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Exerc. Anterior) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	190358/2025
DATA ASSINATURA	10/12/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:24AF8873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378

Nº 378/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRIMOTEC EXTINTORES LTDA.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em recargas de extintores
VALOR	R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	18157/2025
DATA ASSINATURA	10/12/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:2CE2B12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 576.487,33 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DECRETO Nº 3.191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 576.487,33 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 576.487,33 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	

04.122.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.122.0002.2127	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
014135 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000028 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.920,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
02.061.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
02.061.0002.2003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000017 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
06.182.1033	DEFESA CIVIL	
06.182.1033.2139	ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015142 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.200,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
15.182.1033	DEFESA CIVIL	
15.182.1033.1101	RECUPERAÇÃO DA CIDADE - CALAMIDADE PÚBLICA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015469 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.331.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.331.0003.2121	VALE REFEICAO - SERVIDORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000077 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
003	ENCARGOS ESPECIAIS - FABS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
799	Outras Vinculações Legais	
0050	Recursos RPPS	
014027 - 3.3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000.0005	RESTITUIÇÃO SALDOS DE CONVÊNIOS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1048	PAVIMENTA RS	
015422 - 3.4.4.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.832,33
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.123.0004.2012	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000083 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.650,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000089 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.1008	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.770,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS AS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000242 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015178 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.897,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio,Superior e Profissionalizante	
12.362.1012	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.362.1012.2061	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.303.1021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
10.303.1021.2080	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4050	Farmácia Básica	
000494 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.348,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4293	Equip.e Mat.Permanente	
015350 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.960,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
003	Fundo Ass. Social	
08.245.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.245.1026.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV, PAIF e FEAS)	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
1059	FEAS	
000561 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
004	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1026.2141	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1073	FM Idoso	
015153 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**576.487,33**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 325.927,00.
II - Superávit financeiro do exercício de 2024 em Outros Recursos não Vinculados- 0501, no valor de R$ 125.320,00.
III - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 12.308,00.
IV - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social, no valor de R$ 1.600,00.
V - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 9.832,33.
VI - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0759 - Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R$ 1.500,00.
VII - Superávit financeiro do exercício de 2024 na fonte de recursos 0799 - Outras Vinculações Legais, no valor de R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7AC6A2E8

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 828.040,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUARENTA REAIS).

DECRETO Nº 3.188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 828.040,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 828.040,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000333 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
003	Educação Especial	
12.367.1011	VALORIZACAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
12.367.1011.2052	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	Fundeb	
000499 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
13.392.1015	VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA	
13.392.1015.2068	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
2012	Edital SEDAC - Eventos Culturais Populares	
015542 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
2012	Edital SEDAC - Eventos Culturais Populares	
015543 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2050	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	Fundeb	
015544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.600,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.303.1021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
10.303.1021.2080	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4503	Assistência Farmacêutica	
000496 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.280,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000466 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	Atenção Básica	
000467 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.1019.0006	APOIO A REDE HOSPITALAR	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4501	Aten.de Méd.e Alta Comp.Amb.e Hosp.	
015270 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2152	MANUT. DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM	
015448 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.860,00

	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**828.040,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação, oriundos de recursos de Emendas Individuais de Incremento Temporário à Média e Alta Complexidade, destinadas ao Hospital Beneficente de Sinimbu, no que tange à fonte de recursos 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor R$ 80.000,00 e R$ 24.280,00 referentes aos recursos da Medida Provisória Nº 1.218, de 11/05/2024 - CALAMIDADE PÚBLICA para assistência farmacêutica.
Art. 3º. No que tange à fonte de recursos 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, será coberto com a projeção de excesso de arrecadação baseado na reestimativa da Portaria MEC/MF nº 04, de 30 de abril de 2025, no valor de R$ 269.300,00.
Art. 4º. No que tange à fonte de recursos 0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, será coberto com excesso de arrecadação, verificados no balancete da receita, no valor de R$ 351.600,00.
Art. 5º. No que tange à fonte de recursos 0621 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, será coberto com o excesso de arrecadação oriundos de recursos da Emenda Estadual Individual (Port. SES 200/2025), no valor de R$ 67.860,00.
Art. 6º. No que tange à fonte de recursos 0701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, será coberto com o excesso de arrecadação oriundos de recursos do convênio do Edital SEDAC – Eventos Culturais, no valor de R$ 35.000,00.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A14BDC09

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº 3.200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 745.550,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 745.550,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2010	MANUT. DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000066 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2014	MANUTENCAO SERV.COMPRAS E LICITACOES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000098 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.1008	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.500,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.123.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.123.0004.2012	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000082 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000085 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.650,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	

000104 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005	PROGR.GEST. E MAN.SECR. OBRAS E TRANS.MUN	
04.122.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000128 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2025	MANUTENCAO DO PARQUE RODOVIARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000184 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.900,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000242 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.1019.2095	MANUT. DE AÇÕES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000502 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.302.1019	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
10.302.1019.2079	CONSORCIO REGIONAL CISVALE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
013992 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.303.1021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
10.303.1021.2080	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000445 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015292 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**745.550,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	
26.782.1033	DEFESA CIVIL	
26.782.1033.1102	RECONSTRUÇÃO PONTES DANIFICADAS PELA ENCHENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015491 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.500,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000048 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00

05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.1094	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015236 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2032	MANUTENCAO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000248 - 3.3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	99.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
004	Fundo Munic.do Meio Ambiente	
18.543.1008	MEIO AMBIENTE	
18.543.1008.2150	Ações de Desassoreamento do Rio Pardinho	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000307 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	412.150,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2053	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000321 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.900,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**745.550,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4F483124

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.192, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimos e reduções entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo **programa de trabalho** do orçamento do Órgão 02- Gabinete do Prefeito, 03- Secretaria da Administração, 04- Secretaria de Finanças e Planejamento, 05- Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, 06 - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, 07- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e 08- Secretaria de Saúde e Bem-estar Social, no montante total de **R$ 446.150,15** (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos) conforme o seguinte detalhamento:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000032 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015386 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	

04.122.0003.1004	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000047 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2009	MANUTENCAO SETOR PESSOAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000056 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.795,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000052 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	720,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2010	MANUT. DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015305 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.129.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.129.0004.2017	MANUT.SERV. TRIBUT., FISCALIZ.E ARRECADACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000122 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	80,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2013	MANUTENCAO SERVICOS DE ENGENHARIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000097 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005	PROGR.GEST. E MAN.SECR. OBRAS E TRANS.MUN	
04.122.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000128 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.770,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.512.1002	ÁGUA POTAVEL	
17.512.1002.2021	MANUT.AMPL.E MEL.REDE ABAST.DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000157 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002	ÁGUA POTAVEL	
17.511.1002.1015	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE - HIDRAULICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000200 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.350,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000182 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000179 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000187 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2024	MANUTENCAO PONTES PENSEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000190 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2025	MANUTENCAO DO PARQUE RODOVIARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
000179 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.860,15
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
04.122.0006.1022	AQUISICAO MATERIAL PERMAN.-GAB.SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000214 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.450,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM., MEIO AM	
04.122.0006.2029	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000219 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2060	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1002	PNAE - MERENDA ESCOLAR	
000354 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000358 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ED. INFANTIL - CRECHE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
014100 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
23.695.1016	VALORIZACAO E PROMOCAO DO TURISMO	
23.695.1016.2070	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000376 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
27.812.1017.2071	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000383 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.700,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000464 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000441 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	

10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2073	MANUT. DO ATENDIMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000397 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.925,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000442 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
004	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1026.2141	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1073	FM Idoso	
015153 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**446.150,15**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
04.131.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
04.131.0002.2006	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000041 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	Gabinete do Prefeito	
02.061.0002	PROGR.GESTAO E MANUT.GABINETE PREFEITO	
02.061.0002.2003	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
015518 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000051 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.620,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.126.0003.2011	MANUT. SERV.DE PROCESS.DE DADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000073 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.795,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.122.0003.2010	MANUT. DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000068 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000109 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0005	PROGR.GEST. E MAN.SECR.OBRAS E TRANS.MUN	
04.122.0005.2018	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000132 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.770,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002	ÁGUA POTAVEL	

17.511.1002.1085	IMPLANTAÇÃO REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015161 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
003	Hidráulica Municipal	
17.511.1002	ÁGUA POTAVEL	
17.511.1002.1014	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000152 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.350,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2024	MANUTENCAO PONTES PENSEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000192 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000191 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2025	MANUTENCAO DO PARQUE RODOVIARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000199 - 3.3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.1019	CONSTRUÇÃO DE PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000171 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
000171 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.860,15
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.1094	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015236 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM., MEIO AM	
04.122.0006.2029	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000215 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
04.122.0006.1022	AQUISICAO MATERIAL PERMAN.-GAB.SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000213 - 3.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000307 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2136	MANUTENÇÃO PISO NACIONAL MAGISTÉRIO - PAGAM. DIFERENÇAS SALARIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015254 - 3.3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2145	MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

1002	PNAE - MERENDA ESCOLAR	
015192 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
27.812.1017.2071	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000381 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.200,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.1017	VALORIZACAO DO DESPORTO AMADOR	
27.812.1017.1038	CONSTRUCAO, COBERTURA E FECHAM.QUADRAS ESPORTIVAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015243 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.500,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000444 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000443 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2073	MANUT. DO ATENDIMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000396 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.925,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
000447 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2075	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À SAÚDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
014131 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
004	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.1026	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.1026.2141	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1073	FM Idoso	
015156 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**446.150,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:167E47C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.194, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transposição de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.183 de 13/12/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam transpostos, mediante acréscimos e reduções entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo **órgão/unidade orçamentária** do orçamento dos Órgãos: 03- Secretaria da Administração, 04 -Secretaria de Finanças e Planejamento, 05- Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, 06 - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, 07- Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e 08- Secretaria de Saúde e Bem-estar Social, no montante total de R$ 321.097,00 (trezentos e vinte e um mil, e noventa e sete reais), conforme o(s) seguinte(s) detalhamento(s):

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.331.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.331.0003.2121	VALE REFEICAO - SERVIDORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000077 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.535,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.ADMINISTRACAO	
04.126.0003.2011	MANUT. SERV.DE PROCESS.DE DADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015256 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.222,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0004	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR.FINAN.PLANEJAM	
04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000104 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
004	Malha Viária	
26.782.1004	MOBILIDADE RURAL	
26.782.1004.2025	MANUTENCAO DO PARQUE RODOVIARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000194 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA, IND.COM.,MEIO AMB.	
001	Gabinete do Secretario	
04.122.0006	PR.GEST. MAN.SECR.AGRIC.IND.COM.,MEIO AM	
04.122.0006.1022	AQUISICAO MATERIAL PERMAN.-GAB.SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000214 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.690,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.543.1029	USO SUSTENTAVEL DO SOLO E AGUA	
20.543.1029.2031	MANUTENCAO SERVICOS DE RECUPERACAO DO SOLO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015229 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.608.1006	INCENTIVO À PRODUCAO PRIMARIA	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000245 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
001	Gabinete do Secretario	
12.122.0007	PR.GEST. MAN.SECR.EDUCACAO,CULT. TURISMO	
12.122.0007.2047	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000289 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
005	Ens. Médio, Superior e Profissionalizante	
12.362.1012	VALORIZAÇÃO DO ENS. MÉDIO, ED. SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.362.1012.2061	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000359 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
006	Cultura, Desporto e Turismo	
23.695.1016	VALORIZACAO E PROMOCAO DO TURISMO	
23.695.1016.2070	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000371 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	90.050,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2050	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000304 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.750,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015222 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.303.1021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO	
10.303.1021.2080	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
013994 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4293	Equip.e Mat. Permanente	
015350 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.250,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.122.0008	PR. GEST. MAN.SECR. SAUDE E BEM EST.SOCIAL	
10.122.0008.2072	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000392 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**321.097,00**

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
004	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0003	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000599 - 3.3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	11.535,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
002	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003	PROGR.GESTAO E MANUT.SECR. ADMINISTRACAO	
04.122.0003.1108	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015504 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.222,00
04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
001	Gabinete do Secretario	
04.129.1028	PROGRAMA PECA NOTA	
04.129.1028.1079	CAMPANHA INCENTIVO ARRECADAÇÃO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
000117 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.100,00
05	SECRET.OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL	
005	Perímetro Urbano	
15.452.1005	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
15.452.1005.1050	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
013792 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
002	Agricultura	
20.543.1029	USO SUSTENTAVEL DO SOLO E AGUA	
20.543.1029.2147	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015239 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.690,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	

004	Fundo Munic.do Meio Ambiente	
18.543.1008	MEIO AMBIENTE	
18.543.1008.2150	Ações de Desassoreamento do Rio Pardinho	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2049	ATIVIDADES SERVENTES DE ESCOLAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000302 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
002	Ensino Fundamental	
12.361.1009	VALORIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000307 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.1089	AMPLIAÇÃO/ CONSTRUÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recursos Livres	
015021 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.050,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
004	Educação Infantil	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
015180 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750,00
07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
008	Transporte Escolar	
12.365.1010	VALORIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
12.365.1010.2054	TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
000325 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1054	AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4294	Construção e Ampliação	
015447 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.2084	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
015291 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.305.1020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1020.2101	MANUT. DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4190	Vigilância em Saúde	
015423 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.250,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
001	Fundo Municipal Saude	
10.301.1018	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
000413 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**321.097,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1C5BEC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola em Tempo Integral – EMEF Profª Maria de Lourdes - FNDE, localizada na Rua Cila Santana, nº S/Nº, Bairro Parque Residencial Umbú - Alvorada / RS, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

PLANACON GESTAO DE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.248.030/0001-35						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO UMBU** Especificações: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para Construção da Escola em Tempo Integral – EMEF Profª Maria de Lourdes - FNDE, localizada na Rua Cila Santana, nº S/Nº, Bairro Parque Residencial Umbú - Alvorada / RS.	SERV	N/C	1	R$ 7.895.000,00	R$ 7.895.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 12 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 16 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8E83B93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 137/2025 conforme Processo nº 35911/2025, firmada entre as partes em 06 de maio de 2025 constando seu lote na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, processo administrativo nº 54219/2024, cujo objeto é a aquisição de LUVAS - Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso na segurança na realização de atividades profissionais por servidores municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, à Secretaria Municipal de Educação – SMED, à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

LOTE 03 - LUVA LATÉX					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	**LUVA LATÉX - TAMANHO M** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	3.422	R$ 1,82
2	**LUVA LATÉX - TAMANHO G** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	5.662	R$ 1,82
3	**LUVA LATÉX - TAMANHO GG** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	5.622	R$ 1,82
4	**LUVA LATÉX - TAMANHO XG** Especificações: Confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante, forrada internamente com flocos de algodão. - Espessura mínima: de 0,4mm. - Cores: laranja, amarelo ou azul.	Medix	PAR	3.622	R$ 1,82
Valor Total do Lote					**R$ 33.356,96**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. O presente cancelamento se fundamenta no art. 9º, inciso II do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **Proline Material Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.

Alvorada, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:FC528001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – NOVEMBRO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	740.411,74	19.144.170,24
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	308.504,46	7.976.733,64
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	185.102,56	4.786.038,54
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	12.745,37	72.078,16
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	5.310,10	30.029,52
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.185,92	18.016,59
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	199.710,07	2.527.526,46
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	83.212,33	1.053.133,65
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	49.927,33	631.879,17
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	134.230,66	1.511.326,84
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	55.929,28	629.716,95
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	33.557,48	377.829,33
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	387.804,47	4.361.758,33
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	161.585,05	1.817.398,28
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	96.950,99	1.090.438,61
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	45,17
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	18,81
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	11,28
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.733,38	80.976,19
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	722,22	33.739,96
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	433,32	20.243,96
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	1.047,56	28.303,56
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	436,46	11.793,02
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	261,88	7.075,84
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	489.939,08	5.277.488,67
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	204.141,63	2.198.957,17
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	122.484,89	1.319.373,19
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	17.152,31	155.059,74
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	7.146,79	64.608,17
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	4.288,07	38.764,89
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	73.656,81	846.940,34
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	30.690,34	352.891,85
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	18.414,20	211.735,10
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	265,64	3.186,47
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	110,69	1.327,75
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - ASPS	66,41	796,64
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	0	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	0	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	0	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	138.007,70	1.347.397,07
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	57.503,71	561.421,63
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	34.502,04	336.851,17
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	729,91	24.669,15
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	304,12	10.278,74
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	182,47	6.167,23
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	3.507.972,69	32.346.802,98
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.461.655,21	13.477.832,61
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	876.992,95	8.086.697,68
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	16.435,12	204.490,54
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	6.847,66	85.200,76
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	4.108,49	51.119,19
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	58.035,26	342.497,97
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	24.181,20	142.705,54
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	14.508,66	85.622,74
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	29.728,38	192.262,52
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	12.386,64	80.107,47
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	7.431,94	48.063,83
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	13.752,71	211.974,30
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	835,6	9.504,95
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	13.108,33	193.622,27
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	14.576,42	230.425,32
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	5.736,04	244.737,72
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	6.036,04	298.803,86
4.1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa - PUBLICIDADE COMERCIAL	0	4.992,26
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	30.496,64	401.693,94
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	2.858,44	50.983,58
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	6.346,18	69.593,03
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	1.612,36	13.909,79

4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	2.316,74	24.386,93
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.593,84	199.699,72
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	368,42	4.784,38
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	1.035,54	8.099,02
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	765,82	8.949,52
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	6.262,41	92.824,36
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	4.864,18	179.112,30
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	527,16	9.064,04
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	448,58	13.909,68
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	0	18.939,87
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	61,55	647,22
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	212.435,80	7.011.894,16
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	101.558,90	1.081.375,44
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	1.440,23	2.285,61
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	3.787,97	4.334,44
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	970.219,78	10.637.545,49
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.417,30	57.217,38
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.784,98	37.381,87
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	523,76	5.572,64
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	26.832,67	93.066,63
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.01	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAÚDE-EXECUTIVO	473.310,61	5.143.435,98
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.02	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAÚDE-IPASEM	3.427,88	32.480,37
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.03	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAÚDE-CÂMARA	1.784,42	17.047,42
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.04	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	47.782,28	519.421,76
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.05	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	1.170,89	5.025,75
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.06	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	0	170,98
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.01	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.896,11	137.667,96
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.02	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	325.269,84	3.505.003,36
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.03	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	870,96	9.454,74
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.04	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	3.433,34	25.951,99
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.05	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	79.060,13	702.863,49
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.06	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	173,86	1.495,66
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.01	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.705,82	27.525,64
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.02	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	24.839,21	265.115,66
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.04	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	302	2.771,74
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.05	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	18.264,74	111.470,14
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	475.027,56	4.540.244,49
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.191.980,52	12.876.603,23
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.650,09	45.925,98
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	6.655,48	70.472,36
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.428.990,58	15.437.073,70
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	7.978,86	84.485,10
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.574,71	55.057,85
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	51.620,41	550.474,54
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	375.071,58	3.999.959,68
TOTAL:		**15.682.119,91**	**183.502.487,26**

Campo Bom, 10/12/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1B369AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
017	Dispositivo transferidor de soluções tipo transofix, ponta dupla lancetada com capa protetora. Ponta curta para Frascos de até 100ml .	SEROPLAST	Unidade	3.500	R$ 0,56
024	Extensor para aplicação de soluções parenterais 2 vias com clamp.	MEDIX	Unidade	70.000	R$ 0,53
032	Prope descartavel fabricado em Polipropileno nao esteril com Elastico na sola e nas bordas tamanho unico cor branca. Com registro no ms/anvisa	ANADONA	Unidade	150.000	R$ 0,06
034	Sonda de alimentação enteral Adulto nº 12	MARK MED	Unidade	1.000	R$ 7,30
035	Sonda de alimentação enteral Infantil nº08	MARK MED	Unidade	400	R$ 7,30

Detentora: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2233957D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Água oxigenada 10 v	RIOQUÍMICA	Frasco	3.000	R$ 2,99
018	Eletrodo hidro gel autoadesivo 5x5 cm quadrado compatível com pino banana, pacote com 4un	MAGAZINE MÉDICA	Pacote	300	R$ 9,50
019	Eletrodo hidrogel autoadesivo 3cm redondo compatível com pino banana, pacote com 4un	MAGAZINE MÉDICA	Embalagem	300	R$ 9,50
022	Estetoscópio adulto; informações técnicas auscultador: cabeça multi frequência material do auscultador: liga de zincoacabamento do auscultador: escovado diâmetro do diafragma: 4,5cm material do diafragma: epóxi / fibra de vidro tipo do diafragma: sintonizável material das olivas: silicone acabamento da haste: polido tubo em y: único de pvc tubo de pvc: único comprimento total: 78cm peso total: 135g garantia: 2 anos	ADVANTIVE	Unidade	400	R$ 12,67
025	Gaze embebida em alcool isopropilico 70% para assepsia embalada individualmente	MEDIX	Unidade	300.000	R$ 0,04
046	Tampa luer lock/luer slip, macho/femea, para equipo de infusão	WILTEX	Unidade	20.000	R$ 0,13

Detentora: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4AB1737

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares II, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
052	Tubo endotraquial 7 c/ balão	TKL	Unidade	400	R$ 2,87
053	Tubo endotraqueal 7,5 com balão	TKL	Unidade	400	R$ 2,87
054	Tubo endotraquial 8 c/ balão	TKL	Unidade	400	R$ 2,77
055	Tubo endotraq 8,5 com balão	TKL	Unidade	400	R$ 2,87

Detentora: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 15 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4BEE45FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025

DECRETO Nº 444/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 92.857,71 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 92.857,71 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	17200000	3152	92.857,71
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 92.857,71

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	17200000	2299	92.857,71
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 92.857,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:010D005F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.476, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 418.454,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 360.462,00 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 42.000,00
2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00 1540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 80.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 122.400,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1720 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 11.420,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 11.420,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 225.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 225.000,00**

15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2701 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO	**ANIMAL E**
AGRICULTURA - SEMMAPA	
3.3.90.47.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.092,00
15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa	**R$ 1.092,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**- SMDE**
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.31.00.00.00.00 1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	R$ 550,00
DESPORTIVAS E OUTRAS	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	**R$ 550,00**
ECONÔMICO - SMDE	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 360.462,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 57.992,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 1540 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 34.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2507 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO	
PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.39.00.00.00.00 1600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 23.992,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 23.992,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 57.992,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 394.462,00 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO	
INFANTIL	
4.4.90.52.00.00.00.00 1540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 80.400,00
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO	
FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 42.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 34.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 156.400,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1720 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.420,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 11.420,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 24.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 24.000,00**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 201.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO -	**R$ 201.000,00**
SEMUSP-T	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**- SMDE**
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 550,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	**R$ 550,00**
ECONÔMICO - SMDE	
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
2719 BENEFICIAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PESCADO	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.092,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	**R$ 1.092,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 394.462,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:
a) o valor de R$ 23.992,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS;

TOTAL	**R$ 23.992,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 09 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.476, de 9 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F29EEA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 202/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.017.034,03 (um milhão, dezessete mil, trinta e quatro reais e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.045,48
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2442) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	65.839,12
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.37	PARCELAMENTO FINISA OBRAS	
(349) 3.4.6.90.71 -15010001	Principal da dívida contratual resgatado	161.740,57
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(351) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	2.500,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(434) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	17.932,75
05.004.0012.0361.0194.2230	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
(525) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	92.431,24
(525) 3.3.3.90.36 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	57.568,76
05.004.0012.0365.0195.2222	INTEGRAÇAO ENTRE AS DIVERSAS REDES	
(605) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	281.605,98
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(776) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	171.000,00
06.030.0015.0451.0190.2446	MELHORIAS NOS BALNEARIOS DE ATLANTIDA SUL E MARIAPOLIS	
(804) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	9.000,00
06.030.0017.0512.0190.2169	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
(830) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	4.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1215) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	1.500,00
(1199) 3.3.1.90.94 -15000040	Indenizações e restituições trabalhistas	70.285,42
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1231) 3.3.1.91.13 -15000040	Contribuições patronais	584,71
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1896) 3.3.3.90.46 -16621013	Auxílio-alimentação	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 1.017.034,03**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(363) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	6.000,00
(365) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	796,24
(368) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
(371) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	2.404,24
(373) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	163,00
(363) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.984,88
(367) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.084,00
(368) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.726,09
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(384) 3.3.3.90.14 -15000001	Diárias - civil	1.682,00
(392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
(385) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.500,00
(389) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
(389) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.205,03
(392) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	4.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(486) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	200.000,00
(487) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	139.174,74
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	

(582) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	17.932,75
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(760) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.839,12
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(779) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
06.030.0025.0752.0190.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
(840) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	21.090,70
(850) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.689,60
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(878) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	8.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1197) 3.3.1.90.16 -15000040	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.870,13
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1430) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1514) 3.4.4.90.52 -15000040	Equipamentos e material permanente	1.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.046.0018.0541.0121.2279	TRANSBORDO DE RSCC, VOLUMOSOS E PODAS	
(2529) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	92.431,24
(2529) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	120.219,70
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.017.0008.0122.0051.4048	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(1899) 3.3.3.90.08 -16621013	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	30.000,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(1943) 3.3.3.90.39 -16621013	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 855.293,46**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE no valor de R$ 161.740,57 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)

15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	161.740,57
VALOR DO EXCESSO		**R$ 161.740,57**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 4 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:996F4FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 203/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.4026	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
(355) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	170.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0302.0262.2022	MANUTENÇÃO DA UPA	
(1449) 3.3.3.90.39 -15000040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	530.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 700.000,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.001.0001.0031.0001.3000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
(2239) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
01.001.0001.0031.0001.3004	MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO	
(2240) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	3.000,00
(2241) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
(2242) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
(2243) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	4.000,00

(2244) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	193.000,00
(2245) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	2.000,00
01.001.0001.0031.0001.4001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
(2248) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
(2249) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	10.000,00
(2251) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
(2254) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	9.000,00
(2255) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
(2256) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	4.000,00
(2259) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
01.001.0001.0031.0001.4002	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
(2261) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
(2263) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
(2264) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	15.000,00
(2265) 3.3.1.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
(2267) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	50.000,00
(2270) 3.3.3.90.18 -15000001	Auxílio financeiro a estudantes	9.000,00
01.001.0001.0031.0001.4005	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
(2272) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(2273) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
(2275) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 700.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 4 de dezembro de 2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:CECD1B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.941/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETONº 2.941 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração municipal no ano de 2026, e dá outras providencias.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido, para o ano de 2026, o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertinos, para ser observado pelos órgãos da Administração Municipal, como segue abaixo:

Dia/Mês	**Calendário**	**Feriado (F) Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) Expediente Vespertino (EV)**
01/01 Quinta-feira	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	F
16/02 Segunda-feira	CARNAVAL	PF
17/02 Terça-feira	CARNAVAL	PF
18/02 Quarta-feira	CARNAVAL	PF
02/04 Quinta-feira	VÉSPERA DE SEXTA-FEIRA SANTA	EM
03/04 Sexta-feira	SEXTA-FEIRA SANTA	F
05/04 Domingo	PÁSCOA	F
20/04 Segunda-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 21/04/2026	PF
21/04 Terça-feira	TIRADENTES	F
01/05 Sexta-feira	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	F
04/06 Quinta-feira	CORPUS CHRISTI – LEI 200/2003	F
05/06 Sexta-feira	EM VIRTUDE DOS FERIADO DE 04/06/2025	PF
17/06 Quarta-feira	DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – SÃO MANOEL – LEI 200/2003	F
07/09	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	F

Segunda-feira		
20/09 Domingo	REVOLUÇÃO FARROUPILHA	F
28/09 Segunda-feira	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO – LEI 200/2003	F
12/10 Segunda-feira	PADROEIRA DO BRASIL - NOSSA SRA. APARECIDA	F
28/10 Quarta-feira	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – LEI 200/2003	PF
02/11 Segunda-feira	FINADOS	F
15/11 Domingo	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	F
20/11 Sexta-feira	CONSCIÊNCIA NEGRA	F
24/12 Quinta-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 25/12/2026	PF
25/12 Sexta-feira	NATAL	F
31/12 Quinta-feira	EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 01/01/2027	PF

§1º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto na tabela constante no caput deste artigo, bem como servidores que trabalham em regime de escala.
§2ºA adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no caput deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Secretarias que os servidores estejam vinculados, ficando a cargo de cada Secretaria enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos.
§3º Considera-se as 13 horas o início do expediente vespertino.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 24 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2E9457F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - EDITAL 002/2024 - PROCULTURA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Mem/006020/2024 - JUS 00001.2024, torna público o extrato de convocação da suplente do Edital 002/2024 - PROCULTURA

Nº PROCESSO	Título Proposta	Campo/Área	Segmento/Área	Proponente	COTA	Gênero	Valor Solicitado PROCULTURA
065/2024	Curta-metragem Bardot	Criação e Produção	Audiovisual - cinema, vídeo	Paloma Alves Goveia	NÃO	MULHER	30.000,00

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min, pelo telefone (53) 3040-0007, ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 15 de dezembro de 2025

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:5B33329C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE LEI FEDERAL Nº 9452/97 DO PERÍODO DE 16/11/2025 A 30/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/11/2025 a 30/11/2025, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 184.764,50
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 2.043.510,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde de Pessoas em Conflito com a Lei - ADPF 347 – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 46.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 42.724,93
CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita da Base Populacional – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 166.664,95

CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 139.063,50
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites virais – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 20.810,86
CEF – FMS – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	17/11/2025	R$ 225.265,50
CEF – FMS – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 573807816-7	2025	Fundo a fundo	21/11/2025	R$ 325.000,00
CEF – FMS - FAEC – Tratamento Macular – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 10.224,00
CEF – FMS - FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 1.147.445,67
CEF – FMS – FAEC – Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 108.682,71
CEF – FMS - FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 121.178,89
CEF – FMS – FAEC – Cirurgia Bariátrica – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 9.307,96
CEF – FMS - FAEC – Alta Complexidade em Cardiologia – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 699.494,40
CEF – FMS – TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/11/2025	R$ 9.154,99
CEF – FMS - Recursos Financ.a Transferir as Secretarias de Saúde Mun.Est e DF para a Qualif.da Assist.Farmacêutica – QUALIFAR – SUS – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	27/11/2025	R$ 6.000,00
CEF – FMS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios p/o Pagto. Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem–06.624069-3	2025	Fundo a fundo	28/11/2025	R$ 1.903.055,62
EDUCAÇÃO				
CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2025	Contrato de Repasse	17/11/2025	R$ 1.212.405,85
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;				
Pelotas, 15 de Dezembro de 2025.				
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS				
Diretora de Controladoria				

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:DAF85F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 567/2025 PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 438/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Pelotas, 10 de dezembro de 2025.

MEMORANDO DE RETIFICAÇÃO N.º 04

ASSUNTO: Retificação EDITAL 438/2025

Onde se lê:

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	10/12/2025
Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	15/12/2025* a 20/01/2026
Período de solicitação de isenção	15/12/2025 a 20/12/2025
Consulta à situação provisória da isenção	30/12/2025 a 09/01/2025
Período de Recurso do indeferimento da isenção	10/01/2025 a 14/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	16/01/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	21/01/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	26/01/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	27/01/2026 a 31/01/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	05/02/2026
Banca de Comissão Especial de heteroidentificação	A definir
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	24/02/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	25/02/2026 a 28/02/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	02/03/2026 a 05/03/2026
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	10/03/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	13/03/2026
Classificação preliminar dos candidatos	17/03/2026
Recurso contra a classificação preliminar	18/03/2026 a 21/03/2026
Classificação final	24/03/2026

*Após o resultado final da Prova Nacional Docente - PND.

Leia-se:

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

4.1. Cronograma:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério Municipal	03/10/2025 a 07/10/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação	13/10/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Resultado estimado da Prova Nacional Docente pelo Inep	12/12/2025

Período de inscrições em Edital próprio a ser lançado.	29/12/2025 a 27/01/2026
Período de solicitação de isenção	29/12/2025 a 07/01/2025
Consulta à situação provisória da isenção	14/01/2025
Período de Recurso do indeferimento da isenção	15/01/2025 a 20/01/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	23/01/2026
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	28/01/2026
Publicação do Edital das Inscrições Homologadas - Lista preliminar de inscritos.	04/02/2026
Período de Recursos - Homologação das Inscrições	05/02/2026 a 10/02/2026
Resultado da Homologação das Inscrições - Lista oficial dos inscritos	12/02/2026
Banca de Comissão Especial de heteroidentificação	A definir
Publicação das Notas Preliminares - Prova de Títulos	05/03/2026
Período da solicitação de vistas do formulário Prova de Títulos	06/03/2026 a 10/03/2026
Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	11/03/2026 a 13/03/2026
Resultado final do Período de Recursos da Prova de Títulos	17/03/2026
Publicação das Notas Oficiais das Prova de Títulos	20/03/2026
Classificação preliminar dos candidatos	25/03/2026
Recurso contra a classificação preliminar	26/03/2026 a 30/03/2026
Classificação final	02/04/2026

Atenciosamente,

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

CARLA DA SILVA CASAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4A213C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 110, DE 18 de novembro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 541.592,47 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 541.592,47 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.306.0110	MERENDA ESCOLAR	
12.306.0110.2057	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000172 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.995,47
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
20.122.0101.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000274 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0010	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - PAVIMENTAÇÃO AVANÇAR CIDADES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000492 - 3.4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2040	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000351 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.300,00

08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0121	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTES.	
15.451.0121.1042	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000326 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	293.500,00
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0010	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - PAVIMENTAÇÃO AVANÇAR CIDADES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000490 - 3.3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.100,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
08.122.0101.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000371 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000854 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.157,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000857 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.970,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
12.122.0104.2126	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000586 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000080 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000186 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000309 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000445 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000443 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.570,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**541.592,47**

Total de crédito especial: R$ 541.592,47

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.367.0109.2135	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000679 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.1270	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ O ENS. DA HIST.E CULT. AFRIC., AFRO-BRASIL. E INDÍG REDE MUN. DE ENS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000909 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2127	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000669 - 3.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.900,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000188 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
10.122.0104.2038	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000198 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000308 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0124	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0124.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000440 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.570,00
09	SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1110	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
000444 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**41.420,00**

Total de redução de crédito: R$ 41.420,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 18 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:5A0DBE81

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 113, DE 26 de novembro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 0,00 () para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 0,00 () para as seguintes dotações orçamentárias:

Total de crédito especial: R$ 0,00.
Total de Crédito Superávit: 116.686,63 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementar que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.398,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0107	FUNDEB	
12.361.0107.2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDO MANUT.E DESENV.EDUC.BÁS.E VAL.PROF. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
000122 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.117,01
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000085 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0118	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
12.361.0118.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000121 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.202,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000120 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0106	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0106.2530	MANUTENÇÃO DO ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRICANA, AFRO-BRAS. E INDÍGENA NA REDE MUN. DE ENS.	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000904 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.361.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0109.2037	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000675 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000273 - 3.9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	40.781,95
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.0117.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PATRULHA AGRÍCOLA	
899	Outros Recursos Vinculados	
1088	PATRULHA AGRÍCOLA	
000308 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	755,00
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0104	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2040	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000350 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.440,00
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0118	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04.122.0118.2087	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000352 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**164.793,96**

Total de redução de crédito: R$ 164.793,96.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:97B2840E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 114, DE 4 de dezembro de 2025.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 18.478,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1257, de 31 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no exercício o crédito no montante de R$ 18.478,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SEC DE TRANSPORTES, VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
001	SEC DE TRANSP., VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000345 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
12	SEC DECULTURA, TUR, DESP LAZER E EVENTOS	
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TUR, DESP, LAZER E EVENTOS	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.2526	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000854 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	392,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000085 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.186,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000084 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000190 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**18.478,00**

Total de crédito especial: R$ 18.478,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
04.122.0101.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000001 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
12.122.0101.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001	SETOR EDUCACIONAL	
12.367.0109	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.367.0109.2137	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
000682 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.186,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
002	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
10.122.0101	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
10.122.0101.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ASPS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	
000185 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**15.586,00**

Total de redução de crédito: R$ 15.586,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 4 de dezembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

TIAGO FERNANDES ARDENGHI
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:43E2F3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 21/2025

Solicitamos, por meio do **Edital nº 21/2025**, o comparecimento ao setor de cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município.
Ressaltamos que, a partir desta data, os familiares terão o prazo de 15 dias corridos para comparecer à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor de cemitério.
Caso não haja manifestação por meio de processo administrativo dentro desse prazo, o Município estará autorizado proceder à abertura das gavetas e à transferência dos restos mortais para o ossário municipal, até que haja a devida regularização, conforme legislação municipal vigente.
Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
3º	G	480	NELSON LOPES SEVERO	DENIZE ARRUDA OCANHA	C/LÁPIDE (B)	15/12/2021
4º	G	646	JOÃO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO	NERCI CHAGAS RIBEIRO	C/LÁPIDE (B)	05/12/2021
5°	M	2602	LUIZ PINHEIRO BLANCO	MANUEL MARCIANO MENEZES BLANCO	C/LÁPIDE (A)	12/12/2021
1º	E	926	ARACI SILVA MOREIRA	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	02/12/2021
1º	M	1531	NILDA LOPES MARTINS	FERNANDO MARTINS SALEH	S/LÁPIDE (B)	14/12/2021
3º	H	314	VICENTE LOPES	ASSISTENCIA SOCIAL CREAS	S/LÁPIDE (B)	10/12/2021
5º	B	1914	NEIVA OZORIO DIAS	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	11/12/2021
5º	H	2258	GABRIEL JUNIOR PACHECO	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	05/12/2021
5º	M	2527	JOSE BRUNO VARGAS	NÃO CONSTA	S/LÁPIDE (B)	05/12/2021

Sant'Ana do Livramento, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CA04CF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 07/2025

Edital de divulgação de pontuação de servidores para enquadramento em novo percentual do adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os §4.º e §5.º, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", com alterações posteriores, notifica os servidores municipais abaixo relacionados sobre resultado da avaliação de certificados apresentados, para a percepção do Adicional Aprimoramento, **a partir de 1.º de janeiro de 2026**:

I - Adicional de aprimoramento de 10%

Nome	Pontuação atingida	Situação
Acelmo dos Santos Silva	24	Apto
Adriana Lopes de Araujo	15	Apto
Alex Ritter	10	Apto
Altierie da Silva Machado	10	Apto
Analice Oliveira Lorensi	12	Apto
Andressa Nunes dos Santos	10	Apto
Anelize do Carmo Costella	12	Apto
Bianca Vargas dos Santos Dada	24	Apto
Camilla Souza de Matos	26	Apto
Carmen Lucia Santos de Jesus	18	Apto
Carolina Hermuth Hofstaetter	32	Apto
Clarice Kimiko Okada	12	Apto
Daiane da Rosa	22	Apto
Dailene Tomaz de Souza Altenetter	10	Apto

Daniele Gutterres Pinto Ogliari	10	Apto
Eduardo Kemmer da Silva	12	Apto
Emmanuele Machado de Pinho	16	Apto
Enzo Rodrigues Madeira	10	Apto
Evelyn Regina Lessa Santos	16	Apto
Everson Junior Nascimento de Oliveira	20	Apto
Fernanda da Silveira Neto	12	Apto
Gabriel Sobieraysky Esnaola	12	Apto
Graziela Pereira Viega	24	Apto
Grazieli Martins Vieira	25	Apto
Hallana Keissy Brito	12	Apto
Heleno Carlos Jafe Nunes dos Santos	0 (não apresentou)	Inapto
Jair Flores da Silva	20	Apto
Janice Gamba	28	Apto
Joici dos Santos Pereira	73	Apto
Josias dos Santos Pedro	0 (não apresentou)	Inapto
Juliano Telles da Silva	0 (não apresentou)	Inapto
Karen Barea de Paula Duarte	10	Apto
Leticia Messagi Dai Pra Airoldi	45	Apto
Liara Mendonça Lutkemeyer	12	Apto
Luciana dos Santos Spitznagel	24	Apto
Luciana Silveira dos Santos	38	Apto
Luis Carlos Sebalhos Marasca	10	Apto
Luis Felipe Leao Pinheiro	12	Apto
Luis Henrique Moraes	24	Apto
Luisa Silveira da Silveira	0 (não apresentou)	Inapto
Maicon Mendes da Silva	20	Apto
Maicon Souza da Silva	12	Apto
Marcelo Gome dos Santos	22	Apto
Marcos Batista da Silveira Filho	12	Apto
Maria de Lourdes da Silva Zambon	12	Apto
Maria Eduarda Oliveira da Sivla	10	Apto
Maria Jose Santos de Oliveira	10	Apto
Maria Vitoria de Jesus Portal	10	Apto
Mariangela Ester de Oliveira Rancheski	10	Apto
Nara Rosane Araujo da Silva	20	Apto
Nathaly de Oliveira Souza	10	Apto
Nicolas Neno Vargas da Silva Silveira	12	Apto
Pamela Peixoto de Oliveira	12	Apto
Paula Fernanda Neves Guimaraes	16	Apto
Paula Idaiane de Abreu Spitznagel	20	Apto
Paulo Cesar Silveira de Souza	32	Apto
Paulo Roberto da Silva	10	Apto
Rafaela Silveira Maciazeki	16	Apto
Raiana Correia Colombo	10	Apto
Renan Reinheimer	32	Apto
Renan Schulz da Silva	12	Apto
Rober Luis Henrique Machado	16	Apto
Rodrigo Almeida Rodrigues	24	Apto
Rodrigo de Abreu Rosa	12	Apto
Rodrigo Oliveira de Farias	16	Apto
Ronei Silva da Costa	16	Apto
Rozeli Ferreira Fonseca	13	Apto
Samara da Silveira Cordeiro	10	Apto
Silvio Ronei da Silva	16	Apto
Tamiris de Andrade Oliveira Tedesco	12	Apto
Thaina da Costa Brito	0 (não apresentou)	Inapto
Thais Rodrigues Paes	60	Apto
Thomaz Kranen Cunha	12	Apto
Valmir Eduardo Borges Libano	0 (não apresentou)	Inapto
Vanessa Quadros da Silva Santos	40	Apto
Vinicius Borba Reis	16	Apto
Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	0 (não apresentou)	Inapto
William Belloni Andrade	20	Apto

II - Adicional de aprimoramento de 15%

Nome	Pontuação atingida	Situação
Adriano Ramos Michelon	46	Apto
Alessandra Stenzel Petrucci	14	Apto
Andreia Scalcon Pinheiro	11	Apto
Bruna Rodrigues Willhelm	45	Apto
Cibele Barbosa Ferreira	12	Apto
Claudio da Silva Pereira	0 (não apresentou)	Inapto
Graziele Dias Pereira	13	Apto
Greici Fraga Celistre	47	Apto
Josiane Rodrigues Bernardes	0 (não apresentou)	Inapto
Luciano Souza de Jesus	0 (não apresentou)	Inapto
Marcos Tadeu Silva Filho	0 (não apresentou)	Inapto
Marilse Bisognin	12	Apto
Paula Ariane da Silveira	12	Apto
Rogerio Borba da Silva	0 (não apresentou)	Inapto
Rogerio Peixoto de Oliveira	15	Apto
Simone Nunes Bittencourt	10	Apto
Vania Santos Pereira Oliveira	10	Apto

III - Adicional de aprimoramento de 25%

Nome	Pontuação atingida	Situação
Adriano Boeira Rosa	10	Apto
Air Duarte da Silva	20	Apto
Amanda Ferreira Souza	10	Apto
Ana Julia Gehlen Bregolin	13	Apto
Angelica de Melo Silveira	52	Apto
Camila Buhler Machado	16	Apto
Carlos Vantuir Tedesco Muniz	20	Apto
Cassia Cristina Salmoria	24	Apto
Cristian Rafael de Fraga	0 (não apresentou)	Inapto
Daniel Roberto da Silva	0 (não apresentou)	Inapto
Daniela Beleza Ribeiro	25	Apto
Daniela Reis da Silva	28	Apto
Daniele Martins de Castro Otto	44	Apto
Diego da Cunha Santos	16	Apto
Diogo Mello Rodrigues	18	Apto
Gustavo Hanich Kirsch	10	Apto
Harrisson Kempka	27	Apto
Jonas Leal Brito	16	Apto
Jose Nei Rocha dos Santos	24	Apto
Leandro Luz dos Santos	24	Apto
Marcelo Trevisan Ramos	18	Apto
Marcos Luiz Martins Junior	20	Apto
Mauricio Garcia	0 (não apresentou)	Inapto
Paula Jucinara Machado Carvalho	10	Apto
Sabrina dos Santos Rodrigues	102	Apto
Vanessa Fernandes de Andrade Portal	18	Apto

IV - Adicional de aprimoramento de 30%

Nome	Pontuação atingida	Situação
Adelma Rozane Gomes	0 (não apresentou)	Inapto
Aline dos Santos Barboza	0	Apto
Alexandre Boaventura de Farias	20	Apto
Antonio Carlos Rodrigues	0 (não apresentou)	Inapto
Carlos Eduardo Machado Nascimento	16	Apto
Cleuza Ferreira da Silveira	18	Apto
Danubia Bonfanti dos Santos Godoi	18	Apto
Gabriel Gomes dos Santos	20	Apto
Igor Cristiano Pereira	18	Apto
Joelma Oliveira da Silva	46	Apto
Jose Airton da Silva Abreu	20	Apto
Juliano Maciel Muniz	24	Apto
Luiz Henrique Silveira Alves	18	Apto
Maria Regina da Rocha Pereira	0 (não apresentou)	Inapto
Taynara Emerim Brigido de Freitas	12	Apto

Conforme legislação acima citada, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso, mediante requerimento.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:351546F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Contrato Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, realizada pela Diretoria de Licitação da Polícia Militar do Pará
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS comunica aos interessados que aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2025, realizada pela Diretoria de Licitação da Polícia Militar do Pará**,** conforme os seguintes dados: PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria de Licitação da Polícia Militar do Paráí, OBJETO: para Aquisição de **02 unidades de Aeronave remotamente pilotada com câmera térmica/versão terma** uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo. **VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, 01/08/2025 a 31/07/2025. **DATA DA ADESÃO:** 05/11/2025, destacando os lotes a serem aderidos conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aeronave remotamente pilotada com câmera térmica/versão termal: Acessórios: 1RC Plus 2+1Bateria + 1 Cartão Micro SD 64 gb ou maior + 1Protetor de Gimbal + 3 Adaptadores de Carregamento USB-C (100w) + 1screwdriver +1 Cabo CA do Adaptador + 1 Cabo USB-C +1Cabo USB-C para USB-C + 1Maleta Rígida; Assessórios sobressalentes: 1 controle remoto extra DJI RC PLUS 2 + 3 pares de hélices extras + 6 baterias extras (equivalentes a 2 kits) + 4 Cartões 128gb ou maior. O equipamento deve vir acompanhado de 1 hub de carregamento que comporta 4 baterias.	Unid UNID	02	R$ 72.100,00
			TOTAL	R$144.200,00

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Compras E Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:AC1AEB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna Estável Servidor(a) Municipal.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a conclusão de estágio probatório dos (as) Servidores (as) abaixo, a teor do Art. 21 da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011.

Nome	Mat	Cargo	Período de Avaliação	Pontuação/Conceito
Aline Alves Czervieski	4149-1	Professor Ensino Fundamental	03/03/2022 a 23/05/2025	4.320 pontos APROVADO
Andrei Sontag Gaspodini	4225-0	Recepcionista	06/07/2022 a 18/07/2025	4.320 pontos APROVADO
Bruna Moraes de Oliveira	4074-6	Servente	26/10/2021 a 16/11/2024	3.840 pontos APROVADO
Bruna Silveira Matias	4136-0	Professor Ensino Fundamental	21/02/2022 a 04/05/2025	4.320 pontos APROVADO
Claudete da Silva Ritter	4180-7	Servente	29/03/2022 a 19/04/2025	3.840 pontos APROVADO
Deise Cristina Cemin de Oliveira	4075-4	Auxiliar de Professor	27/10/2021 a 19/04/2025	4.320 pontos APROVADO
Gisele Gabriela Kappel	3997-7	Auxiliar de Professor	26/08/2021 a 10/10/2024	4.320 pontos APROVADO
Gustavo Felipe de Oliveira	4191-2	Auxiliar de Professor	02/05/2022 a 07/05/2025	4.320 pontos APROVADO
Hilda Mara Pereira Dias	4205-6	Servente	23/05/2022 a 19/06/2025	3.840 pontos APROVADO
Itamar Augusto Stahl	4150-5	Prof. Ens. Fund. Geografia	18/03/2022 a 04/05/2025	4.320 pontos APROVADO
Janaina Peixe Muller	4046-0	Secretário de Escola	14/10/2021 a 06/06/2025	4.320 pontos APROVADO
Jucélia Adriani Chaulet Jacinto	4179-3	Servente	14/04/2022 a 28/04/2025	3.840 pontos APROVADO
Júlia Witt	3898-9	Auxiliar de Professor	19/03/2021 a 08/06/2024	4.320 pontos APROVADO
Kelen Daiane Rodrigues Weber	3998-5	Técnico de Enfermagem	26/08/2021 a 08/02/2025	4.290 pontos APROVADO
Linda Leffa Fernandes	4151-3	Professor Ensino Fundamental	04/03/2022 a 23/04/2025	4.320 pontos APROVADO
Lucimara Baierle	4123-8	Enfermeiro – 40hs	07/02/2022 a 05/10/2025	4.320 pontos APROVADO
Marlei Aparecida Rosa de Oliveira	4143-2	Servente	04/03/2022 a 11/04/2025	3.840 pontos APROVADO
Micheli Macedo Braz	4206-4	Professor Ensino Fundamental	23/05/2022 a 04/08/2025	4.320 pontos APROVADO
Miriam de Moura Bueno	4141-6	Professor Ensino Fundamental	02/03/2022 a 19/05/2025	4.320 pontos APROVADO
Nani Marques Castiglio	4153-0	Professor Ensino Fundamental	21/03/2022 a 19/06/2025	3.710 pontos APROVADO
Priscila da Rocha Terra	4224-2	Enfermeiro – 40hs	20/06/2022 a 05/07/2025	3.800 pontos APROVADO
Sara Eunice Sander Muller Vettorazzi	4122-0	Professor Ensino Fundamental	03/06/2022 a 15/08/2025	4.320 pontos APROVADO
Sidnei Akiyoshi	4154-8	Professor Ensino Fundamental	21/03/2022 a 13/05/2025	4.310 pontos APROVADO
Silvana Richel Siochetta	4157-2	Professor Ensino Fundamental	24/03/2022 a 17/04/2025	4.320 pontos APROVADO
Susana Venites de Souza Braun	3753-2	Prof. Ens. Fund. Geografia	04/03/2020 a 28/05/2023	4.320 pontos APROVADO
Tainá Gaedicke Vargas	3946-2	Auxiliar de Professor	17/06/2021 a 29/05/2025	4.320 pontos APROVADO

O (A) Servidor (a) que obtiver aprovação fica por este ato declarado (a) ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período de avaliação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 09 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6DFB09D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
2461-9	Ana Letícia Weyand de Oliveira	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	2	D	09/2025
4466-0	Elisane Terezinha Bau Ferrari	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	B	11/2025

Conforme Lei Municipal n° 3.150/2011 de 20/12/2011:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
4046-0	Janaina Peixe Müller	Secretário de Escola	6	-	B	11/2025
4074-6	Bruna Moraes de Oliveira	Servente	2A	-	B	11/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 09 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3D1B11D7

